Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr.ª Fátima Bezerra - Governadora

ANO 93 • Nº 16.278 • NATAL, 17 DE NOVEMBRO DE 2026 • TERÇA - FEIRA

Edição de hoje, com 80 páginas, encerrada às 20:19 do dia 16/11/2026

PODER EXECUTIVO

Leis

LEI Nº 12.939, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Reconhece como de utilidade pública estadual a Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural de Vila Rosário.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Estadual a Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural de Vila Rosário, inscrita no CNPJ sob o nº 06.327.831/0001-59, com sede no Município de João Dias, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.940, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Reconhece como de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária de Desenvolvimento Solidário e Sustentável do Bairro Santana (ADSA).

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária de Desenvolvimento Solidário e Sustentável do Bairro Santana (ADSA), inscrita no CNPJ sob o nº 63.662.262/0001-31, com sede no Município de Santana do Matos, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.941, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Reconhece como de utilidade pública estadual a Associação ABRACE.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública estadual a Associação ABRACE, inscrita no CNPJ sob o nº 36.399.455/0001-79, com sede no Município de Parnamirim, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.942, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Reconhece como de utilidade pública estadual a Associação Cultural de Difusão Comunitária de São Fernando.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Estadual a Associação Cultural de Difusão Comunitária de São Fernando, inscrita no CNPJ sob o nº 07.586.300/0001-43, com sede no Município de São Fernando, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.943, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Reconhece como de utilidade pública estadual a Associação de Mães e Crianças Atípicas de Poço Branco.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Estadual a Associação de Mães e Crianças Atípicas de Poço Branco – AMECA PB, inscrita no CNPJ sob o nº 65.406.011/0001-11, com sede no Município de Poço Branco, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

Decretos

DECRETO Nº 36.032, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 921.364,32 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00611172.000005/2026-00 - SESAP,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ *R$ 921.364,32* (novecentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo 2026AN001451

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.123801	Parcerias entre Entes Públicos e Privados				
			334141	0.500	Seguridade	R$ 921.364,32
Subtotal						R$ 921.364,32
Total						R$ 921.364,32

Assinado digitalmente por: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - CNPJ 00.639.299/0001-29. Data: 16/11/2026 20:19:14. Carimbo do tempo ACT SafeWeb/SERPRO - Hora Legal Brasileira. Assinatura ICP-Brasil (MP 2.200-2/2001) com preservação de longo prazo (LTA).

Redução					
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
10.302.0303.110201	Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência				
	449052	0.500	Seguridade		R$ 921.364,32
Subtotal					R$ 921.364,32
Total					R$ 921.364,32

DECRETO Nº 36.033, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 3.188.150,68 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00610002.005148/2026-99 - SESAP, 03110014.002960/2026-15 - CEASA, 03610010.005954/2026-74 - FJA,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor *R$ 3.188.150,68* (três milhões, cento e oitenta e oito mil, cento e cinquenta reais e sessenta e oito centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo 2026AN001447

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238901	Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial				
			339039	0.500	Seguridade	R$ 448.150,68
Subtotal						R$ 448.150,68
Total						R$ 448.150,68
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.0303.228301	Encargos com Pessoal				
			319004	0.500	Seguridade	R$ 448.150,68
Subtotal						R$ 448.150,68
Total						R$ 448.150,68

Ato Normativo 2026AN001456

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
17205 Central de Abastecimento S/A - CEASA						
	20.122.0100.220501	Manutenção e Funcionamento				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 340.000,00
Subtotal						R$ 340.000,00
Total						R$ 340.000,00
Redução						
20231 Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDET						
	19.573.0401.320801	Apoio a Ciência, Tecnologia e Inovação no Semiárido				
			339048	0.500	Fiscal	R$ 45.000,00
	19.128.0401.196001	Apoio à eventos e ações de divulgação e popularização da ciência				
			339018	0.500	Fiscal	R$ 8.000,00
			339020	0.500	Fiscal	R$ 5.000,00
	19.573.0401.197801	Apoio aos arranjos produtivos locais com vistas ao desenvolvimento regional				
			339020	0.500	Fiscal	R$ 46.000,00
			339048	0.500	Fiscal	R$ 66.000,00
Subtotal						R$ 170.000,00
26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS						
	08.244.0306.180501	Garantir o cofinanciamento do serviço de proteção social especial em situações de calamidade				
			334141	0.500	Seguridade	R$ 170.000,00
Subtotal						R$ 170.000,00
Total						R$ 340.000,00

Ato Normativo 2026AN001457

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
36201 Fundação José Augusto - FJA.						
	13.392.0317.344201	Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos				
			339039	0.749	Fiscal	R$ 2.400.000,00
Subtotal						R$ 2.400.000,00
Total						R$ 2.400.000,00
Redução						
36201 Fundação José Augusto - FJA.						
	13.391.0317.343801	Restauração, Reforma, Adaptação de Imóveis Tombados Adquiridos pela FJA				
			449051	0.749	Fiscal	R$ 2.400.000,00
Subtotal						R$ 2.400.000,00
Total						R$ 2.400.000,00

DECRETO Nº 36.034, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 500.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei nº nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00810046.001662/2026-38, 00810046.001883/2026-14, 00810028.000554/2026-66, 00810046.001875/2026-60, 00810046.001656/2026-81, 00810046.000727/2026-28 - GAC,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Diário Oficial - Poder Executivo

Consulte o nosso site:
www.diariooficial.rn.gov.br

GOVERNADORA
Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR
Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
Maria Virgínia Ferreira Lopes

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Jane Carmen Carneiro e Araújo

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Alexandre Motta Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
Álvaro Luiz Bezerra

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR
Claudia Medeiros Suassuna

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO
Maria Virgínia Ferreira Lopes - respondendo

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA
Mary Land Brito

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI
José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Daniel Cabral de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO
Marina Dias Marinho

GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA- DEI

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETOR GERAL
Silvanio Medeiros dos Santos

PUBLICAÇÕES
Coluna de 6,2 cm .....R$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telefone: (84) 3232 - 6795
Fax: (84) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO
Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de *R$ 500.000,00 (*quinhentos mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº. 602 e 612 do Deputado Hermano Morais, Emenda nº. 089 do Deputado José Dias, Emendas nºs. 474 e 485 da Deputada Terezinha Maia e Emenda nº. 572 do Deputado Francisco do PT, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.19, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo 2026AN001448

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
36201 Fundação José Augusto - FJA.						
	13.392.0317.344201	Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 50.000,00
Subtotal						R$ 50.000,00
Total						R$ 50.000,00
Redução						
18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC						
	27.812.0305.301201	Apoiando o Esporte através das Entidades Esportivas, Associações e Municípios				
			335041	0.500	Fiscal	R$ 50.000,00
Subtotal						R$ 50.000,00
Total						R$ 50.000,00

Ato Normativo 2026AN001449

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA						
	20.608.0412.178701	Fortalecimento das Cooperativas, Associações e Agroindústria Agropecuária				
			335041	0.500	Fiscal	R$ 50.000,00
Subtotal						R$ 50.000,00
Total						R$ 50.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.403901	Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar				
			334141	0.500	Seguridade	R$ 50.000,00
Subtotal						R$ 50.000,00
Total						R$ 50.000,00

Ato Normativo 2026AN001450

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
26203 Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB						
	16.244.0206.186201	Moradia Cidadã Legal				
			335041	0.500	Seguridade	R$ 100.000,00
Subtotal						R$ 100.000,00
Total						R$ 100.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.403801	Estruturação dos pontos de atenção das Redes de Atenção à Saúde				
			444142	0.500	Seguridade	R$ 100.000,00
Subtotal						R$ 100.000,00
Total						R$ 100.000,00

Ato Normativo 2026AN001452

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.845.0500.406101	Transferências Especiais				
			444042	0.500	Fiscal	R$ 70.000,00
Subtotal						R$ 70.000,00
Total						R$ 70.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.403801	Estruturação dos pontos de atenção das Redes de Atenção à Saúde				
			444141	0.500	Seguridade	R$ 70.000,00
Subtotal						R$ 70.000,00
Total						R$ 70.000,00

Ato Normativo 2026AN001453

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
36201 Fundação José Augusto - FJA.						
	13.392.0317.344201	Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 200.000,00
Subtotal						R$ 200.000,00
Total						R$ 200.000,00
Redução						
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA						
	20.608.0412.178701	Fortalecimento das Cooperativas, Associações e Agroindústria Agropecuária				
			335041	0.500	Fiscal	R$ 200.000,00
Subtotal						R$ 200.000,00
Total						R$ 200.000,00

Ato Normativo 2026AN001454

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
26203 Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB						
	16.244.0206.186201	Moradia Cidadã Legal				
			335041	0.500	Seguridade	R$ 30.000,00
Subtotal						R$ 30.000,00
Total						R$ 30.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.301.0303.346801	Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde				
			335041	0.500	Seguridade	R$ 30.000,00
Subtotal						R$ 30.000,00
Total						R$ 30.000,00

DECRETO Nº 36.035, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 25.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00810046.000616/2026-11 - GAC,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ *25.000,00* (vinte e cinco mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda n°. 503 da Deputada Terezinha Maia.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo 2026AN001455

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.845.0500.406101	Transferências Especiais				
			334141	0.500	Fiscal	R$ 25.000,00
Subtotal						R$ 25.000,00
Total						R$ 25.000,00
Redução						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.845.0500.406101	Transferências Especiais				
			444042	0.500	Fiscal	R$ 25.000,00
Subtotal						R$ 25.000,00
Total						R$ 25.000,00

Atos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição do Estado, de acordo com o art. 110, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Civis Públicos do Estado), e tendo em vista o que consta no Processo nº 04410209.000346/2026-01,

R E S O L V E autorizar o afastamento da Professora ROSA LEITE DA COSTA, matrícula 060631, do Quadro de Pessoal da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), lotada no Departamento de Letras Vernáculas - DLV, do Campus Avançado de Pau dos Ferros – CAPF, pelo período de 09 (nove) dias, a contar de 14 a 22 de novembro de 2026, para apresentação de trabalho científico fora do país, no "XIII SIGET - Simpósio Internacional de Gêneros Textuais", na Universidad de La Republica, em Montevidéu (Uruguai),

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição do Estado, de acordo com o art. 110, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Civis Públicos do Estado), e tendo em vista o que consta no Processo nº 04410210.000168/2026-71,

R E S O L V E autorizar o afastamento da Professora ROSÂNGELA ALVES DOS SANTOS BERNARDINO, matrícula nº 07981-2, do Quadro de Pessoal da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), lotada no Departamento de Letras Estrangeiras - DLE, do Campus Avançado de Pau dos Ferros – CAPF, pelo período de 09 (nove) dias, a contar de 14 a 22 de novembro de 2026, para apresentação de trabalho científico fora do país, no "XIII SIGET - Simpósio Internacional de Gêneros Textuais", na Universidad de La Republica, em Montevidéu (Uruguai),

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição do Estado, de acordo com o art. 110, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Civis Públicos do Estado), e tendo em vista o que consta no Processo nº 04410202.000381/2026-81,

R E S O L V E autorizar o afastamento do Servidor WILLY FARIAS ALBUQUERQUE, matrícula n° 12511-3, do Quadro de Pessoal da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), lotada no Departamento de Ciências Econômicas - DCE, do Campus Avançado de Assú - CAA, pelo período de 07 (sete) dias, a contar de 23 a 29 de novembro de 2026, para apresentação de trabalho científico fora do país, no "XII Congresso Latino-Americano de Sociologia Rural", que ocorrerá no Centro Cultural da Cooperação Floreal Gorini, Cidade Autônoma, Buenos Aires, Argentina.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Civis Públicos do Estado), c/c o art. 53, da Lei Complementar Estadual nº 322, de 11 de janeiro de 2006 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410031.002696/2024-69/SEEC,

R E S O L V E autorizar a prorrogação do afastamento do servidor CHRISTIANO MORAIS DE SOUSA, ocupante do cargo de Professor Permanente Nível III/A, matrícula nº 139.688-9, vínculo 1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, exercendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Alberto Maranhão, em Nova Cruz/RN, para frequentar curso de Mestrado em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos, ofertado pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), em Sumé/PB, surtindo efeito retroativo a agosto de 2026, até 08 de fevereiro de 2027.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com artigo arts. 77, caput e § 1º, inciso I, § 2° e o art. 79, caput e §§ 1º, 2º, da Lei Estadual 4.630/76, de 16 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob SEI Nº 00510033.003436/2026-05,

R E S O L V E agregar ao respectivo quadro, a contar da publicação do presente Decreto, a TENENTE CORONEL QOEM EDMEIRY NEVES CASSIANO, matrícula nº 108.031-8, por ter passado à disposição do Fundo de Proteção Social dos Militares do Rio Grande do Norte (FPSM/RN), da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), para o exercício de função de natureza policial militar, conforme publicação no Diário Oficial do Estado.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com artigo arts. 77, caput e § 1º, inciso I, § 2° e o art. 79, caput e §§ 1º, 2º, da Lei Estadual 4.630/76, de 16 de dezembro de 1976, combinado com o artigo 21, § 1º, 3 do Decreto Federal 88.777/1983, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob SEI Nº 00510033.003438/2026-96,

R E S O L V E agregar ao respectivo quadro, a contar da data de publicação do presente Decreto, o TENENTE CORONEL QOEM ROBSON MEDEIROS TEIXEIRA, matrícula nº 170.092-8, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), por ter passado à disposição do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (CIOSP), da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), para o exercício de função de natureza policial militar, conforme publicação do Diário Oficial do Estado.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ARMÊNIO DA COSTA BRITTO NETO do cargo provimento em comissão de Subcoordenador de Aquicultura (SUCOA), da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Guilherme Moraes Saldanha

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, "a", "2", do Decreto 8.330/1982, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o SEI Nº 00510033.003436/2026-05,

R E S O L V E passar à disposição do Fundo de Proteção Social dos Militares do Rio Grande do Norte (FPSM/RN), da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), com ônus para o órgão de origem, a contar da data de publicação do presente Decreto, a TENENTE CORONEL QOEM EDMEIRY NEVES CASSIANO, matrícula nº 108.031-8, do Quadro de Oficiais do Estado-Maior (QOEM) da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), para o exercício de função de natureza policial militar, nos termos do artigo 21, § 1º, 3 do Decreto Federal 88.777/1983.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, "a", "2", do Decreto 8.330/1982, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o SEI Nº 00510033.003438/2026-96,

R E S O L V E passar à disposição do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (CIOSP), da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), com ônus para o órgão de origem, a contar da data de publicação do presente Decreto, o TENENTE CORONEL QOEM ROBSON MEDEIROS TEIXEIRA, matrícula nº 170.092-8, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), para o exercício de função de natureza policial militar, nos termos do artigo 21, § 1º, 3 do Decreto Federal 88.777/1983.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

Controladoria Geral do Estado

*INSTRUÇÃO NORMATIVA-SEI Nº 4, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Estabelece para cumprimento obrigatório por todos os Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte a composição e o procedimento para a elaboração dos Relatórios do Controle Interno que integrarão as Contas de Gestão, exercício 2026, na forma da Resolução nº 012/2016 – TCE-RN e suas alterações, e dá outras providências.

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 5º, I, IV, V e XIV, da Lei Complementar Estadual Nº 638, de 28 de junho de 2018 e o art. 22, I, II, III, XIII da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 638, de 28 de junho de 2018, e

CONSIDERANDO que a prestação de contas tem natureza constitucional e que no artigo 70 da Constituição Federal de 1988 é estabelecido que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.
CONSIDERANDO que o artigo 37 da Constituição Federal de 1988 determina que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e que a prestação de contas é uma decorrência direta desses princípios.
CONSIDERANDO que o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) na Agenda 2030, depende do compromisso das instituições públicas com a boa governança, a prestação de contas e a transparência, garantindo que as políticas e ações adotadas estejam alinhadas com os princípios de sustentabilidade e justiça social, sendo o dever de prestar contas uma condição essencial para assegurar a transparência e a responsabilidade na gestão pública, garantindo que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente e equitativa para o desenvolvimento sustentável.
CONSIDERANDO que a prestação de contas é dever de qualquer pessoa natural ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos, ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária, conforme disposto no art. 52, §1º, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, para os gestores do Estado do Rio Grande do Norte, metodologias e procedimentos adequados à apresentação da Prestação de Contas de Gestão.
CONSIDERANDO o dever do chefe do poder Executivo e dos responsáveis por bens e recursos públicos de submeter suas contas anualmente ao julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme disposto no inciso II do art. 53 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.
CONSIDERANDO a competência institucional da Controladoria-Geral do Estado para exercer a coordenação geral, a orientação normativa, a supervisão técnica e a realização de atividades inerentes ao controle interno do Estado, conferida pelo inciso XIV, art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 638 de 2018, resolve:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O processo de Prestação de Contas Anuais de Gestão dos Órgãos do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte será organizado e apresentado pelos gestores de cada pasta de governo ao Tribunal de Contas do Estado do RN, de acordo com as disposições desta Instrução Normativa e da Resolução nº 012/2016 – TCE-RN, de 14 de junho de 2016.
Art. 2º Para os efeitos da presente Instrução Normativa, consideram-se:
I – Contas de Gestão: conjunto de demonstrativos, de documentos e de informações de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, que alcança os atos praticados pelos gestores dos órgãos e dirigentes das entidades e que permite o exame, entre outros aspectos, da legalidade, da legitimidade, da economicidade, da eficiência, da eficácia, da efetividade, da razoabilidade e da proporcionalidade dos atos de gestão e das despesas deles decorrentes, da aplicação de subvenções e dos demais atos sujeitos ao controle;
II – Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão: relatório produzido anualmente pelas Unidades de Controle Interno Setoriais com a finalidade de analisar e avaliar atos de administração e gerência de recursos públicos, tais como execução orçamentária e financeira, controle e gestão patrimonial, atos de pessoal, funcionamento interno dos setores administrativos, realização de licitações e contratações, dentre outros;
III – Unidade Gestora (UG): unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, de modo a compreender os órgãos, os fundos e as unidades administrativas vinculados à administração direta, possuidores de competência para licitar e/ou ordenar despesas; as entidades autárquicas e fundacionais; as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas controladas; e os consórcios públicos.

TÍTULO II
DAS CONTAS DE GESTÃO
Art. 3º O Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão deverá ser constituído das informações previstas no modelo constante no Anexo III deste normativo, cujo "Tipo de documento" "Relatório do Controle Interno - Contas de Gestão" deverá ser obrigatoriamente utilizado, na forma constante no Anexo II.
§ 1º As informações de que tratam o caput serão remetidas por meio de um único processo SEI! específico para o Setor CONTROL – CGG – Contas de Governo e Gestão, o qual servirá para o envio de todos os blocos de entregas, que deverá ser mantido "aberto na unidade" criadora quando do seu envio, nos termos e prazos estabelecidos no cronograma constante no Anexo I.
§ 2º Cada Unidade de Controle Interno Setorial deverá realizar a abertura dos processos no sistema SEI! com tipo de processo "Gestão e Controle: Contas de Gestão", informando o campo "Interessado" com o nome do respectivo Órgão e atribuindo o nível de acesso "público" para o processo.
§ 3º As coletas de informações e comunicações internas da Unidade Gestora deverão ser realizadas em processo à parte, que deverá ser relacionado ao processo principal de que trata o §2º.
§ 4º Para elaboração do Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão, as UCIs deverão realizar e registrar as diligências necessárias para consignar as informações que compõem cada seção do relatório, observando a orientação disposta no §3º, e conforme cronograma estabelecido no Anexo I desta Instrução.
§ 5º Todos os documentos externos, à exceção de planilhas eletrônicas, devem ser incluídos no processo de forma legível e em formato PDF (Portable Document Format) com o recurso OCR (Optical Character Recognition).
Art. 4º O Relatório Final e Consolidado de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão será encaminhado à Controladoria-Geral do Estado, até o dia 12 de março de 2027, para o Setor CONTROL – CGG – Contas de Governo e Gestão, por meio do processo SEI!, conforme disposto no §1º do artigo anterior.
§ 1º Os processos recebidos até a data-limite definida no caput, e nos quais haja a manifestação do Gestor, serão analisados, sendo possível que a equipe de auditoria solicite complementação de informações ou alterações, sendo concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para a resposta à Controladoria-Geral do Estado.
§ 2º Os relatórios remetidos após a data definida no caput serão admitidos somente em casos excepcionais, devidamente circunstanciados pelo Ordenador de Despesas e após análise de admissibilidade pela Controladora-Geral do Estado, entretanto, sem garantia de cumprimento dos prazos previstos no Anexo I, ou mesmo a devolução em tempo hábil para comunicação ao Tribunal de Contas do Estado – TCE-RN.
Art. 5º O Setor CONTROL – CGG - Contas de Governo e Gestão procederá à análise e emissão do Certificado de Auditoria, acompanhado de Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Controladora-Geral do Estado, os quais serão acostados aos autos antes do prazo final para remessa ao Tribunal de Contas do Estado, caso respeitado o prazo previsto no caput do artigo 4º.
§ 1º Certificado de Auditoria será emitido pela Auditoria-Geral do Estado sobre o Relatório Final Consolidado e seus anexos e poderá resultar em opinião pela:
I – regularidade: avaliação de que as contas expressam, com segurança razoável, a exatidão dos demonstrativos contábeis, à vista de documentação idônea, e a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão;
II – regularidade com ressalva: as contas apresentam impropriedade técnica ou outra falha de natureza formal, sem indício de má-fé ou negligência grave, lesiva ao erário, devendo a decisão indicar as correções a serem feitas;
III – irregularidade, nos seguintes casos:
a) prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, ou de infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;
b) alcance ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos;
c) dano ao erário, inclusive nos casos dos incisos anteriores ou de responsabilidade por perda, extravio ou outra irregularidade; ou
d) não cumprimento de recomendações exaradas anteriormente em certificados de auditoria ou relatórios de auditoria dos últimos dois anos oriundos da Controladoria-Geral do Estado, dos quais o órgão tenha ciência inequívoca, sem que haja plano de ação em andamento para implementação ou justificativa plausível para a não adoção da recomendação e que gerem importantes repercussões econômico-financeiras ou relevantes limitações de análise por parte do controle;
IV – abstenção de opinião:
a) quando houver limitação significativa na extensão de seus exames que impossibilitem o auditor expressar opinião sobre as contas apresentadas pelo gestor, em razão da insuficiência de comprovações para fundamentá-la;
b) quando não houver entrega das prestações até 31/03/2027 ou a entrega for incompleta, caracterizada pelo envio apenas de blocos de documentos ou relatórios parciais, sem a apresentação do Relatório Final Consolidado completo.
§2º O Parecer Técnico Conclusivo expressa as principais conclusões da análise técnica produzida através do Certificado de Auditoria.
Art. 6º O Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão deverá conter a manifestação do gestor, bem como suas fundamentações.
§1º Sem a manifestação prevista no caput não serão emitidos certificado de auditoria e parecer técnico correspondente.
§2º Nos casos em que houver necessidade de recomendações que impliquem em correções de procedimentos, estas deverão ser destacadas no Relatório de Controle Interno para acompanhamento durante o período estimado para as correções.

TÍTULO III
DO ÍNDICE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 7º As Unidades Gestoras (UGs) da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do RN, em todo o processo de prestação das Contas Anuais de Gestão, ficarão sujeitas às análises procedidas para apuração do Índice de Prestação de Contas (iPC) com vistas a monitorar seu desempenho, por meio de critérios objetivos e subjetivos, com a finalidade de fomentar a transparência, governança, integridade e compliance.
Art. 8º O iPC será regido por regulamento interno publicado no site do Índice[1].

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
*Republicada por Incorreção
(Assinatura Digital)
Luciana Daltro de Castro Pádua

[1] *https://ipc.control.rn.gov.br/*

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E ENTREGAS DAS CONTAS DE GESTÃO 2026

Atividades – Contas de Gestão	**Prazo**
Publicação da IN	**Set/2026**
Capacitação dos Presidentes e UCIs sobre a Instrução Normativa	**Set a Nov/2026**
1º Bloco de Entregas:	**Prazo**
Abertura do processo SEI e envio direto para CONTROL-CGG	**07/12/2026**
Introdução	
Seção I – Visão Organizacional	
Seção II – Avaliação da Conformidade Regulamentar das Unidades Administrativa e Financeira	
2º Bloco de Entregas:	**Prazo**
Seção III – Avaliação do Controle Patrimonial	**29/01/2027**
Seção IV - Dos Benefícios Tributários e Não Tributários	
Seção V – Atos de Pessoal	
Seção VI – Tomada de Contas	
Seção VII – Remessa de Processos ao Tribunal de Contas do Estado	
Seção VIII – Principais realizações	
3º Bloco de Entregas:	**Prazo**
Seção IX – Transferências Financeiras (Convênios, Acordos, Ajustes, Transferências Especiais, Fundo a Fundo e Demais Instrumentos Congêneres)	**17/02/2027**
Seção X – Dos Contratos e da Fiscalização	
Seção XI - Da Análise de Conformidade	
4º Bloco de Entregas:	**Prazo**
Seção XII – Análise da Execução Orçamentária e Financeira e Avaliação dos Instrumentos de Planejamento e Gestão	**03/03/2027**
Seção XIII - Avaliação quanto aos Restos a Pagar e às Despesas de Exercícios Anteriores	
Seção XIV – Quadro Resumo do Pronunciamento do Gestor	
Seção XV – Avaliação do Pronunciamento do Gestor	
Seção XVI – Quadro Consolidado de Constatações e Recomendações	
Seção XVII – Anexos	
Atualização final e Consolidação	**Prazo**
Relatório Final e Consolidado	**12/03/2027**
Certificado e Parecer Técnico	**Prazo**
Prazo para inserção de Certificados dos Auditores e remessa para análise da Auditoria-Geral da Controladoria sobre o Relatório Final e Consolidado entregue até 12/03/2027	**12/04/2027**
Prazo Final para inserção de Certificados de Auditoria da Controladoria sobre o Relatório Final e Consolidado entregue até 12/03/2027	**19/04/2027**
Prazo Final para inserção de Parecer Técnico da Controladoria sobre o Relatório Final e Consolidado entregue até 12/03/2027	**26/04/2027**
Prazo Final de entrega ao TCE-RN (conforme art. 10 da Resolução nº 012/2016 TCE-RN)	**30/04/2027**

ANEXO II
ORIENTAÇÕES QUANTO AO MODELO DE RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO

Ao incluir documento no processo SEI de envio das Contas de Gestão do órgão/entidade, deve ser escolhido o "**Relatório do Controle Interno - Contas de Gestão**", documento esse criado especificamente para as Contas de Gestão, devidamente parametrizado, contendo a sequência correta das seções.



Observação: para uma melhor organização do processo, recomenda-se a inclusão, após o nome do Relatório, da indicação do respectivo bloco a que se refere a entrega, conforme exemplo abaixo:

- Relatório do Controle Interno - Contas de Gestão - 1º Bloco
- Relatório do Controle Interno - Contas de Gestão - 2º Bloco
- Relatório do Controle Interno - Contas de Gestão - 3º Bloco
- Relatório do Controle Interno - Contas de Gestão - 4º Bloco
- Relatório do Controle Interno - Contas de Gestão - Consolidado

ANEXO III
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO – CONTAS DE GESTÃO

Link do Modelo:
https://drive.google.com/drive/folders/1CRWj1E1FYnTyq-6x1AigWnlCuTPjI8cW?usp=sharing

Relatório: *[número do relatório]*
Processo: *[número do processo SEI]*
Emitente: Unidade de Controle Interno – *[sigla do órgão]*
Gestor responsável[2]: *[Nome do gestor máximo do órgão/entidade]*
Ordenador de despesa:*[Nome do ordenador de despesas do órgão/entidade]*
Exercício: 2026

INTRODUÇÃO

[Informar a página institucional do órgão/entidade, seu endereço, telefones para informações e horários de funcionamento]

[Identificar o local da publicação no site do órgão/entidade do Relatório Final Consolidado das Contas de Gestão inserindo o link e identificando o local ***a partir do exercício 2022 (2022, 2023, 2024 e 2025)*** *e seu respectivo Certificado de Auditoria e Parecer Técnico, quando divergente do Certificado de Auditoria]*

[Informar, no caso de Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, se estão observando os requisitos de transparência previstos na Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016, e enviando para a Controladoria-Geral do Estado, para análise técnica prévia à eleição, as informações referentes ao processo de indicação de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria, conforme previsto no Decreto Estadual nº 26.633/2017 e na Instrução Normativa nº 05/2018-CGE-RN]

SEÇÃO I – VISÃO ORGANIZACIONAL

1. ATOS CONSTITUTIVOS E REGIMENTAIS

[Incluir os links que remetem à Lei de Criação, Regimento, Estatuto e demais normativos que orientam a gestão e o funcionamento do órgão, bem como acostar esses normativos em um PDF único e identificar o ID]

[Citar a Portaria e data da publicação em DOE que constituiu a Unidade de Controle Interno Setorial]

2. TECNOLOGIAS, INOVAÇÕES E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

[Incluir informações quanto às tecnologias desenvolvidas e/ou utilizadas, as inovações empreendidas e os sistemas de informação utilizados pelo órgão. Incluir neste item, resumidamente, os projetos de inovação desenvolvidos pelo órgão (Ex.: Projeto Juventude no Controle)]
Exemplo:

Quadro dos Sistemas de Informação

Software	Versão	Fornecedor	Finalidade	Usuários	Observações
SEI!	202X	SEAD-RN	Sistema responsável pela tramitação dos processos administrativos, de pessoal, comunicações oficiais, contratos, licitações, etc.	Todos os setores/unidades do órgão.	[...]
SUAP	202X	IFRN	Sistema responsável pelo registro de ponto dos servidores, bem como inscrição em eventos corporativos, etc.	Todos os setores/unidades do órgão.	[...]
SIGEF	202X	SEPLAN-RN	[...]	[...]	[...]
ERGON	202X	SEAD-RN	[...]	[...]	[...]
SIPAC	202X	SEAD-RN	[...]	[...]	[...]
CTF Tecnologia em Transportes	202X	SEAD-RN	[...]	[...]	[...]
Power BI	202X	Microsoft	[...]	[...]	[...]
ePAD	202X	CGU	[...]	[...]	[...]
Outros	202X	[...]	[...]	[...]	[...]

Software: informar neste campo o nome do sistema utilizado.
Versão: informar a versão do sistema (Ex.: 2024 - v. 4.0).
Fornecedor: informar o fornecedor do programa computacional.
Finalidade: especificar a finalidade do programa.
Usuários: especificar os usuários do sistema (Ex.: Financeiro, Departamento de Pessoal).
Observações: se possível, informar pontos de melhoria.

SEÇÃO II – AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE REGULAMENTAR DAS UNIDADES ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

1. AVALIAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

[Informar a regularidade de funcionamento da Unidade Administrativa conforme quadro abaixo: dispositivo legal que a instituiu, competências, quantidade de servidores lotados na unidade – inclusive se há ato de lotação dos seus servidores e sua publicação]

Quadro Avaliação da Unidade Administrativa

[2] Se houver mais de um gestor no período analisado, informar o nome completo dos gestores e as datas de início e do fim da gestão.

Dispositivo legal que instituiu a Unidade Administrativa	*Nome dos servidores lotados na Unidade*	*Matrícula*	*Competências/atribuições*	*Ato de lotação dos seus servidores*	*Publicação*
Quantidade total de servidores lotados na Unidade Administrativa:					

1.1. **Controle dos procedimentos administrativos, licitações, contratos, gestão de contratos e funcionalidades das atividades administrativas.**

Informar os procedimentos dos controles de atos administrativos referentes a:

a) contratos, compras e gestão de contratos;

1.2. **Informar se o SIPAC está sendo alimentado com os contratos (responder: "Integralmente", "Parcialmente" ou "Não alimenta o SIPAC", devendo justificar quando da não integralidade).**

1.3. **Acostar relatório em PDF ao processo SEI em ID específico com o extrato dos contratos registrados no SIPAC, devendo constar pelo menos: número do contrato, valor global, objeto e nome do contratado.**

2. COMPLIANCE SOCIAL

2.1. **Há uma equipe designada para desenvolver ações em prol da qualidade de vida no órgão/entidade (em caso positivo, informar o número e data da publicação da equipe no DOE e os componentes)?**

2.2. **Descreva as ações voltadas à temática no exercício:**

2.3. **Informe o número total de servidores do órgão/entidade; o número total de atestados médicos apresentados; o número total de dias de afastamento, devendo-se garantir o anonimato, preservando a identidade, privacidade e sigilo médico nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD):**

- Número de servidores:
- Número total de atestados médicos:
- Número de atestados médicos relacionados à saúde mental:
- Número total de dias de afastamento:

3. AVALIAÇÃO DA UNIDADE FINANCEIRA

[Informar a regularidade de funcionamento da Unidade Financeira conforme quadro abaixo: dispositivo legal que a instituiu, competências, quantidade de servidores lotados na unidade – inclusive se há ato de lotação dos seus servidores e sua publicação]

Quadro Avaliação da Unidade Financeira

Dispositivo legal que instituiu a Unidade Financeira	*Nome dos servidores lotados na Unidade*	*Matrícula*	*Competências/ atribuições*	*Ato de lotação dos seus servidores*	*Publicação*	*O servidor foi capacitado para exercer suas atribuições nos últimos 12 meses?**
Quantidade total de servidores lotados na Unidade Financeira:						

**A obrigatoriedade de capacitação dos servidores públicos está prevista no art. 39, §2º, da Constituição Federal e no art. 28, §7º, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, os quais determinam a manutenção de escolas de governo e a participação em cursos de aperfeiçoamento como requisito para promoção na carreira, em consonância com o princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 26 da Constituição Estadual.*

3.1 **Informar os controles existentes relacionados aos temas abaixo e descrever seus procedimentos:**

a) Existe contador na Unidade Financeira? Se sim, quantos? Possui Conselho Regional de Contabilidade (CRC) ativo? Se sim, inserir.

b) Execução Orçamentária (informar se o controle é revisado bimestral, trimestral ou quadrimestralmente);

c) Conciliações mensais de contas bancárias (informar se são feitas mensalmente, em caso negativo, explicar o motivo e a frequência em que é feita);

c.1) Informar se toda a movimentação das contas bancárias está refletida no SIGEF, com o saldo do banco igual ao da **Conta Contábil 8.2.1.7.2.01.00.00 -** Disponibilidade por Fonte a Utilizar **-** por fonte de recurso;

d) Informar se durante o exercício houve quebra da Ordem Cronológica, se foi informada no SIGEF e houve publicação prévia, por parte do gestor, da justificativa para a quebra da ordem cronológica de pagamentos;

e) Controle de Saldos;

e.1) Analisar o saldo das contas contábeis: **2.1.8.9.1.90.02.00 - Depósitos a Classificar (F)**, conta que deve ser zerada assim que houver o reconhecimento da receita orçamentária; e da conta **2.1.8.8.1.9.9.01.00 – Obrigações Devolvidas Rejeitadas pelo Banco**, referente às Ordens Bancárias devolvidas pelo Banco, para fazer seu efetivo pagamento.

3.2 Sequestros Judiciais:

[Informar acerca de sequestros judiciais porventura sofridos pelo órgão/entidade e detalhar seu controle, com base na Nota Técnica Contábil nº 001/2021, emitida pela CONGE-SEPLAN]
[Caso exista alguma ferramenta de visualização de dados (Ex.: BIs) inserir o link]

Quadro Sequestros Judiciais

Número do Processo Judicial relacionado e identificador do bloqueio	*Temática (ex: medicamentos, pessoal, alimentar, etc)*	*Houve comunicação com a PGE?*	*Houve conciliação das ordens judiciais com os extratos bancários?*	*Valor (R$)*	*Conta bancária atingida*	*Houve empenho do valor?*	*Houve liquidação do valor?*	*Houve lançamento no SIGEF (na modalidade de despesa adequada)?*	*Houve defesa formal no processo?*

[Informar se está sendo feita a análise dos valores da conta contábil 1.1.3.5.1.10.00.00 – Valores Apreendidos por Decisão Judicial a Regularizar e se está sendo feita a devida regularização de seus saldos com base na Nota Técnica Contábil nº 001/2021, emitida pela CONGE-SEPLAN]

SEÇÃO III – AVALIAÇÃO DO CONTROLE PATRIMONIAL

1. AVALIAÇÃO DO ALMOXARIFADO - CONTROLE DE MATERIAIS E INSUMOS

[Informar se está utilizando o SIPAC para fins de controle do almoxarifado. Em caso negativo, informar o sistema utilizado]

[Informar se está sendo feita a conciliação do almoxarifado e do patrimônio entre o SIPAC e o SIGEF, bem como as baixas do estoque no SIGEF]

[Informar a Comissão para proceder com o inventário físico dos bens de consumo e permanentes existentes sob a guarda ou responsabilidade da unidade gestora, conforme Decreto n.º 35.067, de 07 de novembro de 2025]

Quadro da Comissão de Inventário

Dispositivo legal que instituiu a Comissão de Inventário	***Nome dos servidores lotados na Comissão***	***Matrícula***

[Informar se houve venda de bens e, em caso afirmativo, o valor da alienação]

2. AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS

[Identificar os veículos locados e próprios, relacionar e informar placas e características, número de veículos e se há veículos sem uso, ou aguardando conserto, que estejam estacionados na unidade]

Quadro de acompanhamento dos veículos e gastos a eles relacionados

Tipo de veículo	***Placa***	***Ano***	***Próprio ou alugado?***	***Utiliza Chip?***	***Se locado, data de início da locação***	***Estado de conservação***

Continuação

Frequência de manutenção	***Gasto anual com manutenção***	***Responsável pela manutenção***	***Consumo de combustível mensal****	***Processo SEI (de aquisição ou locação)***

Tipo de veículo: *carro, moto, ônibus, caminhão, carretinha, caminhonete, etc.*
Estado de conservação: *novo, em bom estado, deteriorado ou sem condições de uso/inservível.*
Frequência de manutenção: *mensal, semestral, anual, não há, outros (especificar).*
Responsável pela manutenção: *o próprio órgão/entidade ou locador.*

**[Além da informação do quadro, deve ser anexado o extrato do controle de consumo de combustível dos veículos em ID próprio dentro do processo SEI, fora do corpo deste relatório]*

3. INDICAÇÃO DOS CONTROLES DE VEÍCULOS, DESLOCAMENTOS E ABASTECIMENTO

[Identificar, verificar e informar se há controle de abastecimento e deslocamento por veículo, com registros de horários de chegada e saída e o condutor]

4. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES DE BENS MÓVEIS E PERMANENTES (MOBILIÁRIO EM GERAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, BENS DE INFORMÁTICA, ENTRE OUTROS)

[Informar como a Unidade de Administração Geral mantém controle de bens móveis e permanentes por meio de sistemas informatizados, ou outro meio, descrevendo quais os principais instrumentos de controle]

5. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS (PCA)

[Informar se o órgão/entidade está cumprindo a Portaria nº 1.046/2023 - GS/SEAD e a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito da Administração Pública Estadual, por meio do Decreto Estadual nº 32.449/2023, no sentido de implementar o Plano de Contratações Anuais (PCA) acostando o referido documento em PDF no processo SEI indicando o seu ID. Em caso negativo, informar o atual andamento]

6. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES DE IMÓVEIS PRÓPRIOS E LOCADOS

[Informar se o SIPAT (http://sipat.rn.gov.br/) está atualizado em relação aos imóveis do órgão/entidade]

[Preencher planilha abaixo - baseada no Modelo 07 - Mapa Demonstrativo do Inventário Anual de Bens Imóveis, previsto na Resolução nº 012/2016-TCE-RN]

[Caso a quantidade de dados prejudique a visualização nessa tabela, recomenda-se anexar no processo e incluir o ID neste local]

Ordem	***Nº de inscrição/sequencial***	***Registro em cartório***	***Patrimônio***										
			Movimentação	***Município***	***Endereço***	***Área***	***Propriedade***	***Uso***	***Tipo***	***M² (total)***	***Valor***	***O imóvel está em posse do Estado ou sendo usado por terceiros?***	***Caso esteja em posse de terceiros, informar o processo em que formalizou o ato.***

Legenda:

Ordem: enumerar os imóveis (1, 2, 3....) e nomeá-lo (ex. sede da prefeitura, da secretaria, fórum).
Nº Inscrição / sequencial: preencher com inscrição (ex. Prefeitura, INCRA).
Registro em Cartório: Informar se há registro no cartório (sim / não).
Movimentação: registrar se houve movimentação no exercício, informando aquisição, baixa ou anterior a 31/12.
Município: informar o município de localização do imóvel.
Endereço: Informar o endereço correspondente ao imóvel (logradouro, n.º, bairro , CEP).
Área: classificar a área em urbana ou rural.
Propriedade: elencar se o imóvel é próprio (quando for do Estado do Rio Grande do Norte, do município, do órgão ou entidade), cedido, locado.
Uso: relacionar o uso do imóvel (ocupado, desocupado, cedido, invadido).
Tipo: classificar os imóveis por tipo (prédio, casa, terreno, sala, galpão, box, reservatório, estação, lote, poço, quadra esportiva, terminal rodoviário, outros).
M²*(total): informar a metragem total por imóvel.*
Valor (R$): preencher com valores por imóvel e, na última linha, colocar o somatório total.

SEÇÃO IV - DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS

[Identificar os benefícios tributários e não tributários concedidos no exercício, a exemplo da isenção de IPVA de veículos com mais de dez anos de fabricação, CNH Popular, Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Industrial do Estado (Proedi), dentre outros].

Exemplo:

Descrição	Fundamentação legal	Número de Concessões no exercício	Contrapartidas/ Impactos
CNH Popular (Isenção)	LCE nº 459/2011 Decreto nº 30.277/2020	100	R$ 39.900,00

SEÇÃO V – ATOS DE PESSOAL

Quadro Consolidado de Pessoal

Tipo	Quantidade	Percentual
Total		**100%**
Efetivos		
Comissionados		
Servidores cedidos ao órgão		
Servidores cedidos para outro órgão		
Temporários (processo seletivo para temporário)		
Terceirizados		

Quadro Consolidado de Pessoal Complementar

Tipo	Quantidade	Percentual
Total		**100%**
Bolsistas		
Estagiários		
Outros		

Cargos efetivos - criados por lei

Cargo	Lei de Referência	Qtd Prevista	Ocupados	Abono Permanência	Inativos em serviço
[nomenclatura do cargo efetivo]	LC ##/####	[quantidade de vagas definidas em lei]	[quantidade de vagas ocupadas]	[Quantidade de servidores que na situação de abono de permanência, estando ou não implementado em folha]	[Quantidade de servidores na inatividade, mas que permanecem a desenvolvendo suas atividades no âmbito do órgão]
Assistente Técnico Administrativo	LC 464/2010	150	100	20	01
Assessor Técnico Administrativo	LC 464/2010	50	10	05	0

Cargos em comissão - criados por lei

Cargo	Lei de Referência	Qtd prevista	Ocupadas
[nomenclatura do cargo em comissão]	LC ##/####	[quantidade de vagas definidas em lei]	[quantidade de vagas ocupadas]
Diretor Geral	LC 464/2010	01	01
Chefe de Gabinete	LC 464/2010	01	01
Coordenador	LC 464/2010	07	06

Servidores Cedidos ao Órgão

Cargo	Ente Federativo de origem	Poder de Origem	Órgão de Origem	Qtd cedida	Ônus
[nomenclatura do cargo]	[União/Estado/ Município]	[Poder de Origem]	[Órgão de Origem]	[quantidade de cargos cedidos]	[Cedente ou Cessionário]
Assistente Técnico Administrativo	RN	Executivo	ARSEP	02	Cedente
Assessor Técnico Administrativo	RN	Judiciário	TJRN	03	Cedente
Assistente	P. M. Parazinho/RN	Executivo	Secretaria de	01	Cessionário

Administrativo			Administração		

Servidores Cedidos do Órgão					
Cargo	**Ente Federativo de Destino**	**Poder de Destino**	**Órgão de Destino**	**Qtd cedida**	**Ônus**
[nomenclatura do cargo]	[União/Estado/Município]	[Poder de Destino]	[Órgão de Destino]	[quantidade de cargos cedidos]	[Cedente ou Cessionário]
Assistente Técnico Administrativo	União	Judiciário	TRF - 3ª Região	01	Cessionário
Assessor Técnico Administrativo	RN	Autônomo	MPRN	03	Cessionário
Assistente Administrativo	RN	Autônomo	DPE - RN	03	Cessionário

Servidores Redistribuídos ao Órgão			
Cargo	**Ato de Redistribuição**	**Órgão de Origem**	**Qtd Redistribuída**
[nomenclatura do cargo]	[portaria/decreto/ato normativo de redistribuição]	[Órgão de Origem]	[quantidade de cargos redistribuídos]
Assistente Técnico Administrativo	Portaria 002/2019 - SEAD	ARSEP	02
Assessor Técnico Administrativo	Portaria 002/2019 - SEAD	TJRN	03
Assistente Administrativo	Portaria 002/2019 - SEAD	Secretaria de Administração	03

Bolsistas, Estagiários e Outros		
Bolsistas, Estagiários e Outros	**Formação**	**Qtd**
[nomenclatura da natureza]	[Curso]	[Qtd]
Assistente Técnico Administrativo	Direito	02
Assessor Técnico Administrativo	Administração	08
Assistente Administrativo	Contabilidade	05

Terceirizados													
Função	**Qtd de funcionários por posto**	**Contrato**	**Processo SEI**	**Processo SEI está com acesso público?**	**Foi enviado para análise da Controladoria-Geral do Estado?**	**O percentual de postos está efetivamente preenchido conforme contrato?**	**Houve dimensionamento da mão de obra?***	**Houve inserção do contrato no SIPAC e publicação no site da UG?**	**A conta vinculada está sendo efetivamente utilizada nos contratos?** (IN nº 2/2024-CGE-RN)	**Já houve repactuação ou é o contrato inicial?** (Já está em qual repactuação?)	**Há aditivo de prazo contratual?**	**Há aditivo de valor contratual?**	**Valor total mensal**
[Nomenclatura da natureza]	[Qtd]	[nº do contrato]											R$
Exemplo: Auxiliar serv. gerais	3	01/ 2022											R$ 6.100,00
Vigilância armada-diurno	2	02/ 2022											R$ 6.100,00
Vigilância armada-noturno	6	03/ 2022											R$ 20.100,00
Copeira	3	04/ 2022											R$ 10.100,00
Merendeira	10												
Outros													
Valor Total Mensal													R$ 42.400,00
Valor Total Anual													R$ 508.800,00

Observação: *o quadro acima deve ter seu conteúdo anexado ao processo SEI em* ***planilha eletrônica (.xlsx)*** *e ter registrado, neste campo, o ID do documento.*
[Informar como é feito o dimensionamento da mão de obra terceirizada na Unidade]
[Informar quem arca com os custos da conta vinculada e, em sendo o órgão/entidade, informar o valor de abertura/manutenção anual]
**O dimensionamento pode ser encontrado na ETP e/ou justificativa de contratação.*

1. AVALIAÇÕES GERAIS SOBRE O CONTROLE DE PESSOAL

a. Avaliação dos controles de ponto e conformidade funcional

[Informar o sistema/forma de controle de ponto utilizado]

[Deverá ser acostado o extrato referente ao ponto dos servidores nos autos dessas Contas de Gestão, em ***ID específico****, fora do corpo deste relatório. Este extrato deverá conter o nome do servidor e seu controle de ponto (com horários de entrada e saída e IP do local do registro)* ***do ano de 2026****. Deve-se atentar aos ditames da LGPD para que não haja restrição ao acesso deste documento. Caso o sistema não permita a emissão do extrato de todos os servidores de forma resumida, condensar em apenas* ***um arquivo PDF*** *uma amostragem do extrato de ponto, conforme quadro abaixo]*

[Utilizar setores/departamentos diferentes. Caso seja utilizado ponto manual, escanear e condensar em um arquivo PDF a amostragem de um servidor por setor/departamento]

Quadro - Amostragem do ponto[3]

Quantidade de servidores	Amostra de servidores
Até 150	100%
A partir de 151	20%, respeitando o mínimo de 150 servidores

Quadro - Detalhamento do Ponto

Tipo de vínculo	***Quantidade total***	***Sujeitos a registro de ponto***	***Outro regime de controle*** *(informar quantidade e descrever, exemplo: Programa de Gestão de Demandas - PGD)*	***Dispensa do registro de ponto*** *(informar quantidade e fundamento normativo, administrativo ou contratual)*	***Observações***
Efetivos					

Comissionados					
Servidores cedidos ao órgão					
Temporários					
Terceirizados					
Bolsistas					
Estagiários					
Outros					
Total					

[Informar se houve desconto no salário de algum servidor em razão de inconsistência no ponto. Em caso positivo, informar quantos servidores tiveram valores glosados ou devolveram valores e qual o montante economizado pelo Órgão/Entidade com a identificação dessas situações]

b. Avaliação da situação das anotações funcionais

[Indicar a existência de controle de anotações funcionais e a regularidade desse acompanhamento]

c. Avaliação da regularidade de atos de pessoal e registros de pagamento

[Indicar a regularidade de atos de pessoal, informando a conformidade processual e administrativa dos procedimentos]

SEÇÃO VI – TOMADA DE CONTAS

[Informações dos processos e resultados da apuração com a indicação de danos e responsáveis]

SEÇÃO VII – REMESSA DE PROCESSOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

1. Indicação das datas dos protocolos, motivação, irregularidades e constatações.

Protocolo/ Nº de processo	Responsável pela irregularidade	Data de envio ao TCE-RN	Motivação	Irregularidades	Constatações

[3]A amostragem de ponto não deve vir acompanhada de laudos e/ou atestados médicos em respeito aos ditames da LGPD.

SEÇÃO VIII – PRINCIPAIS REALIZAÇÕES

*[Registrar as principais realizações do órgão/entidade ao longo do exercício, de forma resumida, trazendo números, percentuais, tabelas e gráficos observando-se o limite sugerido de 3.000 a 4.000 caracteres (incluindo tabelas) e dez imagens (incluindo gráficos e fotos). Essas informações devem ser colhidas diretamente do Gabinete do **Gestor Responsável pelo órgão/entidade** e de preferência com comparativos com os três anos anteriores, conforme exemplos]*

Exemplo 01:

O órgão XXXX findou o ano de 202X com inúmeras conquistas para a sociedade potiguar, dentre elas o fornecimento de 2.516 vagas de ensino superior, representando um aumento de 36% em relação ao ano anterior, bem como a construção de duas clínicas-escola para atendimento da população...

Tabela de vagas no ensino superior nos últimos quatro anos

202X	*202X*	*202X*	*202X*
1755	*1830*	*1850*	*2516*

Fonte: Sistema YYY, 202X.

Exemplo 02:

Em 202X, a Taxa de Crimes Violentos Letais Intencionais CVLI no Rio Grande do Norte obteve significativa redução de XX%, conforme exemplificado no gráfico abaixo:

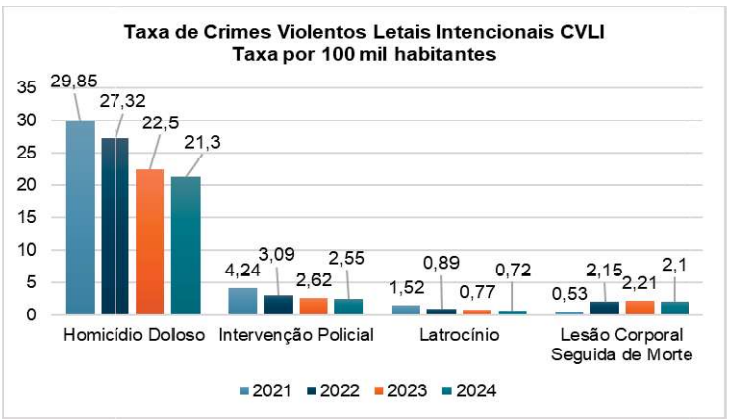

Fonte: Sistema XXX, 202X.

SEÇÃO IX – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, FUNDO A FUNDO E DEMAIS INSTRUMENTOS CONGÊNERES)

*[Nesta seção serão detalhados todos os convênios ou instrumentos congêneres **celebrados**, em execução ou em fase de prestação de contas no exercício 2026]*
[Os convênios em que o Estado figura como proponente deverão ser devidamente autuados, com a identificação das respectivas prestações de contas, incluindo data de apresentação e sua análise pelo concedente]
[Os convênios que tiverem sua análise de prestação de contas concluída no exercício deverão constar no relatório registrando o pronunciamento do gestor, se pela regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade da respectiva prestação de contas]

1. Convênios ou instrumentos congêneres em que o poder executivo estadual figura como convenente (ex: convênios com a União).

[Preencher a tabela abaixo com a informação do número do processo, nome do ente ou entidade concedente, objeto, valor, tipo de transferência, vigência, situação da prestação de contas, data da apresentação da prestação de contas, observações pertinentes e informar se foi dada baixa no SIGEF. No caso de convênio com prazo de vigência expirado, sem a execução do objeto, o detalhamento da situação deverá ser feito no campo "observações"]

Nº do Processo	Entidade concedente	Objeto	Valor	Tipo de transferência do recurso (recursos ordinários, emenda parlamentar, fundo a fundo etc.)	Vigência	Aditivos e Renovações	Situação atual da Prestação de Contas (no caso de vigência expirada)	Data da apresentação da prestação de contas	Observações (impropriedades ou outros achados relevantes sobre o processo)	Foi feita a devida baixa da Prestação de Contas no SIGEF? (funcionalidade "Realizar Prestação de Contas")

[Acerca de repasses de recursos de emendas parlamentares, informar se foram observados os critérios de transparência e rastreabilidade desses recursos, explicando como se deu]

2. Convênios ou instrumentos congêneres em que o poder executivo estadual figura como concedente (ex: convênios com municípios ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos).

[Preencher a tabela abaixo com a informação do número do processo, nome do ente ou entidade beneficiária dos recursos, objeto, valor, fonte de recursos, tipo de transferência, vigência , situação da prestação de contas e observações pertinentes. No caso de convênio com prazo de vigência expirado, sem a execução do objeto, o detalhamento da situação deverá ser feito no campo "observações".]

Nº do Processo	Ente/Entidade beneficiária dos recursos	Objeto	Valor	Fonte de recursos	Tipo de transferência do recurso (recursos emenda parlamentar, fundo a fundo etc.)	Vigência	Aditivos e Renovações	Situação atual da Prestação de (no caso de vigência expirada)	Observações (impropriedades ou outrosachados relevantes sobre o processo)	Foi feita a devida baixa da Prestação de Contas no SIGEF? (funcionalidade "Realizar Prestação de Contas")

SEÇÃO X - DOS CONTRATOS E DA FISCALIZAÇÃO

[Deverá ser preenchida a planilha de contratos e fiscalização conforme modelo em formato .xlsx contido no link do Anexo III, identificando o ID].

PLANILHA CONTRATOS E FISCALIZAÇÃO

Contrato				Licitação à qual o contrato está vinculado			Nº da Ata de registro de Preço	Descrição do objeto	Fonte do Recurso	Valor do contrato	Contratado	
Número	Data da celebração	Data da publicação	Vigência	Número	Modalidade	Tipo de licitação					Nome	CNPJ/CPF

Continuação...

Nome do gestor do contrato	Termos aditivos						Execução da despesa			
	Número	Data da celebração	Data da publicação	Objeto do aditamento	Valor aditado	Prazo	Valor liquidado	Data	Valor Pago	Data

Continuação...

Processo SEI	Processo SEI está com acesso público?	Nome do Fiscal titular	Ato Designatório	Fiscal Substituto (se houver)	Ato Designatório (se houver)	Consta no SIPAC? (Sim ou Não "Justificar")	Há Checklist?*	Houve Capacitação dos fiscais nesta temática?**

FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

[Verificação se os fiscais de contrato estão atuando efetivamente e com método, para garantir a adequada execução dos serviços e obras contratadas]

[Detalhar as informações sobre a fiscalização dos contratos, inclusive as eventuais substituições ocorridas no exercício, conforme o modelo abaixo]

**[Informar se existem checklists a serem observados pelos fiscais quando da análise dos processos]*

***[Os fiscais foram capacitados para atuar nessa temática específica nos últimos dois anos?]*

SEÇÃO XI – DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE

QUADRO CONSOLIDADO DA ATIVIDADE DE CONFORMIDADE

	Número do processo SEI	Tipo do processo	Valor (R$)	Irregularidades	Inconformidades	Recomendações
1						
2						

1. TIPO DE PROCESSO

[Informação do tipo de contrato ou despesa, indicando a que se refere, se houve licitação, dispensa ou inexigibilidade e qual o valor total da despesa contratada, dispensada ou considerada inexigível]

2. QUANTIDADE DE PROCESSOS ANALISADOS (TOTAL DE CADA TIPO)

[Informação da quantidade de processos que foram objeto da análise de conformidade pela UCI durante o exercício de 2026, agrupados separadamente por tipo de processo: licitação, dispensa, inexigibilidade, caronas, convênios, atos de pessoal, etc]

3. VALOR (R$)

[Valor total daquele tipo de grupamento de contrato/despesa]
[Valor consolidado de todas as despesas]

4. IRREGULARIDADES[4]

[Informar as irregularidades, constatações, riscos ou inconformidades encontradas no exercício e informar se foram saneadas]

5. INCONFORMIDADES[5]

[Apontar inconformidades e ilegalidades sanáveis ou insanáveis, fundamentando na legislação em vigor]

6. RECOMENDAÇÕES

[Recomendações do Controle Interno para a correção das irregularidades encontradas, bem como medidas para que tais falhas não ocorram novamente]

SEÇÃO XII - ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1. RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

[Deverá ser gerado relatório no SIGEF – "imprimir execução orçamentária", vide ANEXO IV desta IN – informando o ID apartado, fora do corpo do relatório]

[Para as entidades que não utilizam o SIGEF, anexar os demonstrativos contábeis em PDF em IDs apartados (informar na seção XVII - Anexos), fora do corpo do relatório: Balanço Patrimonial - BP, Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL, Demonstração dos Resultados do Exercício - DRE]

Quadro dos fluxos de recursos públicos
(Quadro de preenchimento obrigatório somente para as indiretas)

Tipo de entidade (empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação)	Classificação (independente ou dependente)	Qual o valor **recebido** do Poder Executivo no exercício?	Qual o valor **repassado** ao Poder Executivo no exercício?

[Deverá ainda incluir o percentual de execução orçamentária conforme exemplo abaixo:]

Fórmula de Cálculo

[4] **Irregularidade**: ocorrência caracterizada pela omissão no dever de prestar contas, prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, dano ao erário, desfalque ou desvio de recursos públicos, conforme o art. 16, III, da Lei nº 8.443/1992.

[5] **Inconformidade/Não conformidade:** não atendimento de um requisito, conforme a ABNT NBR ISO 9000:2015, item 3.6.9. Compreende o desvio em relação a requisito legal, regulamentar, normativo ou procedimental aplicável, sem implicar, necessariamente, dano ao erário ou responsabilização do agente.

$$\frac{h}{çã} \times 100 = \quad , \quad \%$$

Quadro Resumido da Execução Orçamentária

Orgão: XXXXX	**79,85%**
Programa 0100:	91,2%
Programa 2007:	85,25%
Programa 4006:	63,1%

[Quando o percentual for abaixo de 75%, informar os motivos ensejadores do não atingimento desse percentual]
[Caso não apareça no relatório da UG a Dotação Atualizada, basta somar os valores Pré-Empenhado, Empenhado e Disponível]

2. GASTOS GERAIS

[Deverão ser preenchidos na tabela abaixo os principais gastos ocorridos (despesas pagas), podendo ser adicionados comentários abaixo da tabela que expliquem o comportamento dos gastos gerais da unidade]

Descrição	***Despesas pagas em 2026***
1. Passagens	
2. Diárias e ressarcimento de despesas em viagens	
3. Serviços Terceirizados	
3.1. Publicidade e material publicitário	
3.2. Vigilância, Limpeza e Conservação	
3.3. Tecnologia da Informação	
3.4. Outras Terceirizações	
3.5. Suprimento de fundos	
4. Cartão de Crédito Corporativo	
5. Energia Elétrica	
TOTAIS	

Sobre o item 5, existem placas solares instaladas? Se sim, responda as questões abaixo:

- *Valor total do investimento?*
- *Potência instalada (kWp) e a geração média mensal e anual (kWh)?*
- *Consumo médio mensal e anual do prédio (kWh)?*
- *Percentual da demanda atendido pela energia solar?*
- *Economia financeira média mensal e anual após a instalação?*

3. PROGRAMAS/AÇÕES DA LOA

[Deverá ser gerado o Relatório de Avaliação do PPA da Unidade Setorial de Planejamento (se houver), informando o ID apartado, fora do corpo do relatório]

4. OBJETIVOS/METAS DO PPA

[Relatório de avaliação e acompanhamento das metas definidas no PPA e os resultados alcançados pela gestão no exercício]

SEÇÃO XIII – AVALIAÇÃO QUANTO AOS RESTOS A PAGAR E ÀS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

[Esta seção destina-se aos órgãos e às entidades que utilizam a contabilidade pública]

QUADRO RESUMIDO DA DESPESA DE PESSOAL

(Tipo de processo) Despesa dePessoal	Tipo deDespesa	Processo Físico	Ano	Processo SEI!	Nota Empenho	Valor	Situação	
							Liquidado (S/N)	Cancelado (S/N)
	Restos a pagar							
	DEA							

QUADRO RESUMIDO DE OUTRAS DESPESAS

(Tipo de Processo) Outras Despesas	Tipo deDespesa	Processo Físico	Ano	Processo SEI!	Nota Empenho	Valor	Situação	
							Liquidado (S/N)	Cancelado (S/N)
	Restos a pagar (Processado/ Não Processado)							
	DEA							

a) TIPO DE PROCESSO

[Informação sobre o tipo de Despesa de pessoal: abono de permanência, adicional de tempo de serviço, rescisão trabalhista, indenização de férias não gozadas, ressarcimento de pessoal requisitado, indenização de licença prêmio não gozada, adicional por insalubridade, adicional de periculosidade, horas extras, progressão/promoção funcional, etc]

b) TIPO DE DESPESA

[Informação sobre o tipo da despesa, se é oriunda de Restos a Pagar Processados/Não Processados ou reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, ou mesmo, as que se encontram em trâmite, porém já têm valor conhecido]

c) PROCESSO FÍSICO

[Informar o número do processo físico, quando for o caso]

d) ANO

[Informar o ano inicial do reconhecimento da dívida]

e) PROCESSO SEI!

[Informar o número do processo SEI! da despesa, inclusive dos processos físicos eventualmente digitalizados]

f) NOTA DE EMPENHO

[Informar o número da Nota de Empenho]

g) VALOR

[Informar o valor da dívida reconhecida]

h) SITUAÇÃO:

[Liquidada: informar "Sim" para a despesa que tenha sido liquidada e não paga / Informar "Não" para a despesa que ainda não foi liquidada]

[Cancelada: informar "Sim" para a despesa que tenha sido cancelada / Informar "Não" para a despesa que não foi cancelada]

i) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

[Informar as razões do não pagamento até o presente exercício]

[Informar se houve pagamento dentro da folha de pessoal no exercício de 2026 relativo às despesas de exercícios anteriores de vantagens de pessoal]

SEÇÃO XIV – QUADRO RESUMO DO PRONUNCIAMENTO DO GESTOR
(Original, em PDF, com a assinatura do gestor)

[Registro da manifestação do dirigente máximo da unidade a respeito dos pontos do Relatório do Controle Interno]

SEÇÃO XV – AVALIAÇÃO DO PRONUNCIAMENTO DO GESTOR

[Avaliação realizada pela UCI a respeito da manifestação do dirigente máximo da unidade]

SEÇÃO XVI – QUADRO CONSOLIDADO DE CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Seção	Constatações	Recomendações
[Informar a Seção...	*...e as respectivas constatações]*	*...e as respectivas recomendações]*

[Recomendações da UCI ao dirigente máximo da unidade, buscando corrigir as inconformidades encontradas e propostas estruturantes para que as mesmas falhas não ocorram novamente]

[Apontar as constatações identificadas ao longo do relatório e registrar as recomendações pertinentes]

SEÇÃO XVII – ANEXOS

Nº	Tipo	ID
1	Normativos que regem o órgão	
2	Extrato dos contratos emitido pelo SIPAC	
3	Controle de Consumo de Combustível dos Veículos	
4	Plano de Contratações Anuais (PCA)	
5	Avaliação dos Controles de Imóveis Próprios e Locados	
6	Terceirizados	
7	Ponto dos Servidores	
8	Planilha Contratos e Fiscalização	
9	Relatório da Execução Orçamentária (para quem usa o SIGEF)	
10	Relatório de Auditoria Independente	
11	Parecer Conselho Fiscal	
12	Demonstrativos Contábeis (BP, DFC, DMPL e DRE - para quem não usa o SIGEF)	
13	Relatório do PPA	
14	Outros	

ANEXO IV
ORIENTAÇÕES PARA EMISSÃO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA JUNTO AO SIGEF

Passo 1 – Acessar o SIGEF: http://sigef.govrn/SIGEF/SIGEFPortal.html?p=1



Passo 2 – Selecionar o exercício financeiro 2026.

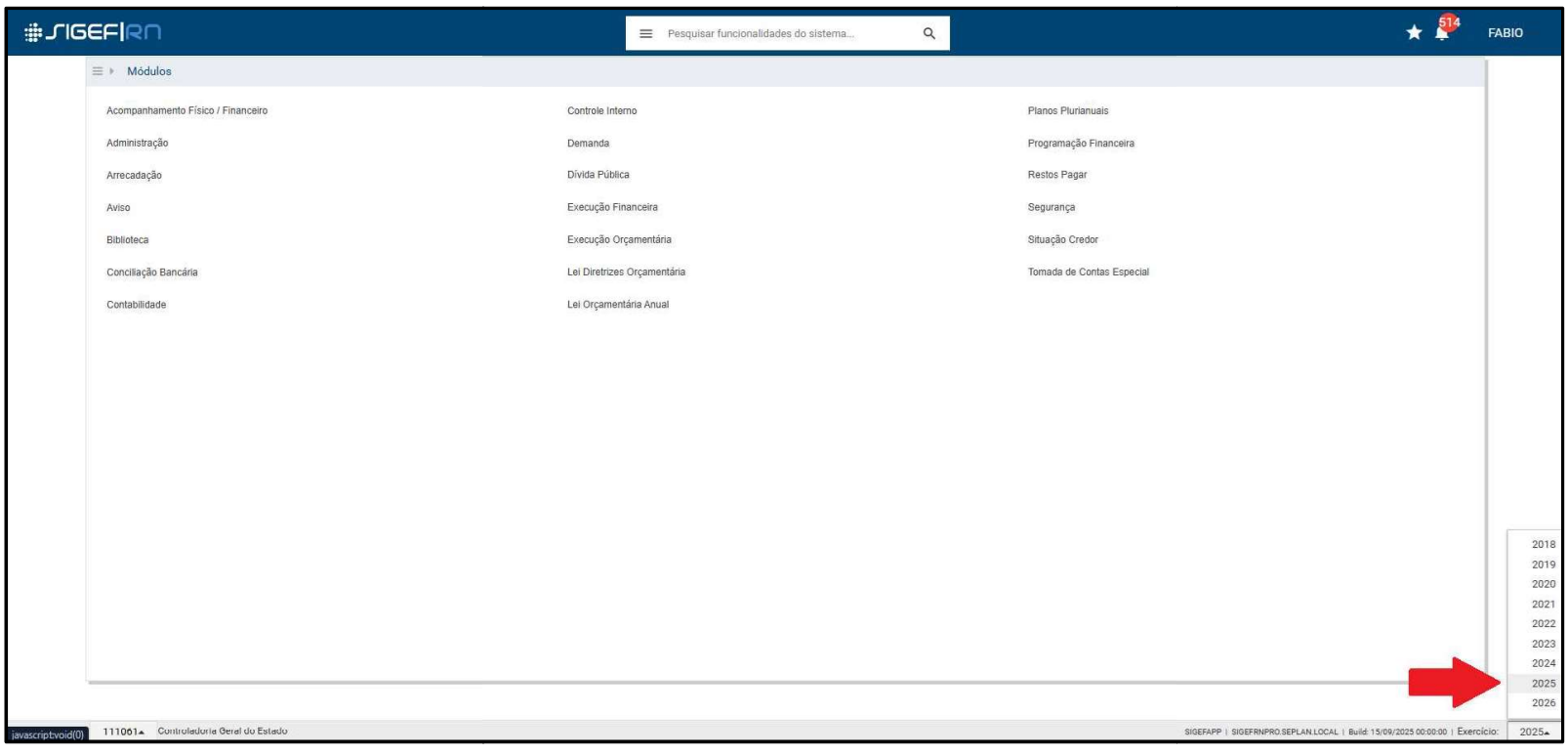

Passo 3 – Acessar o menu "Execução Orçamentária"



Passo 4 – Clicar em "Execução Orçamentária"



Passo 5 – "Imprimir Execução Orçamentária"

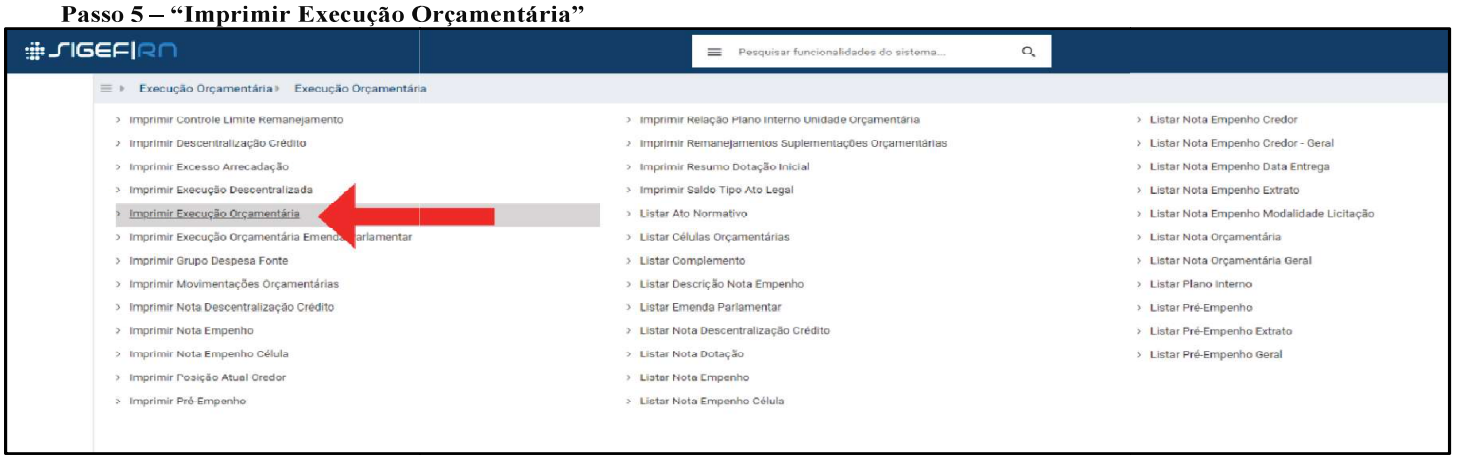

Passo 6 – A tela a seguir será apresentada:

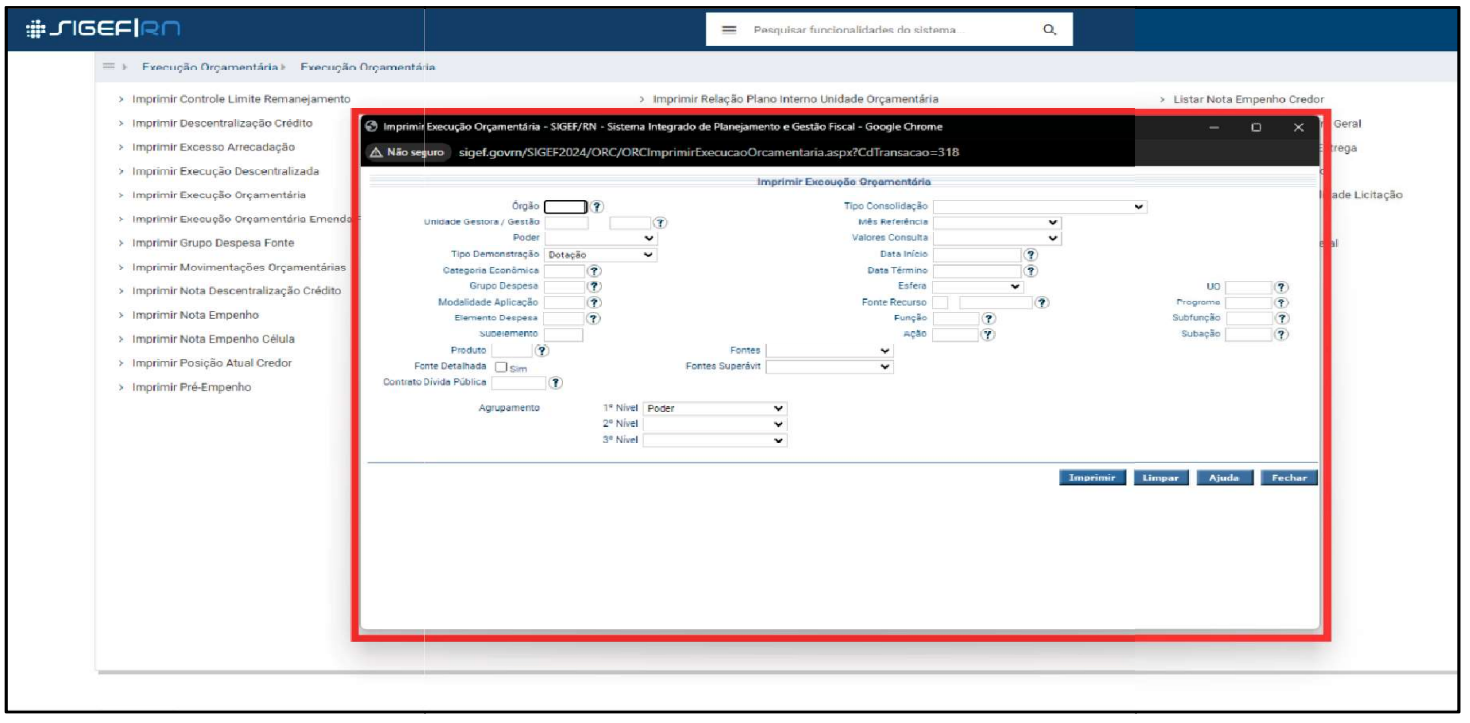

Passo 7 – Nesta tela, os campos deverão ser preenchidos da seguinte forma:

1. Órgão: insira o número do órgão ou clique no botão de interrogação e selecione “confirmar” para procurar o órgão;
2. Tipo Demonstração: “Execução”;
3. Agrupamento: 1º nível - “Unidade Gestora/Gestão” | 2º nível - “Programa” | 3º nível - “Ação”;
4. Mês Referência: “Dezembro”;
5. Valores Consulta: “Acumulado até o mês”;
6. Ao final, clique em “Imprimir”.

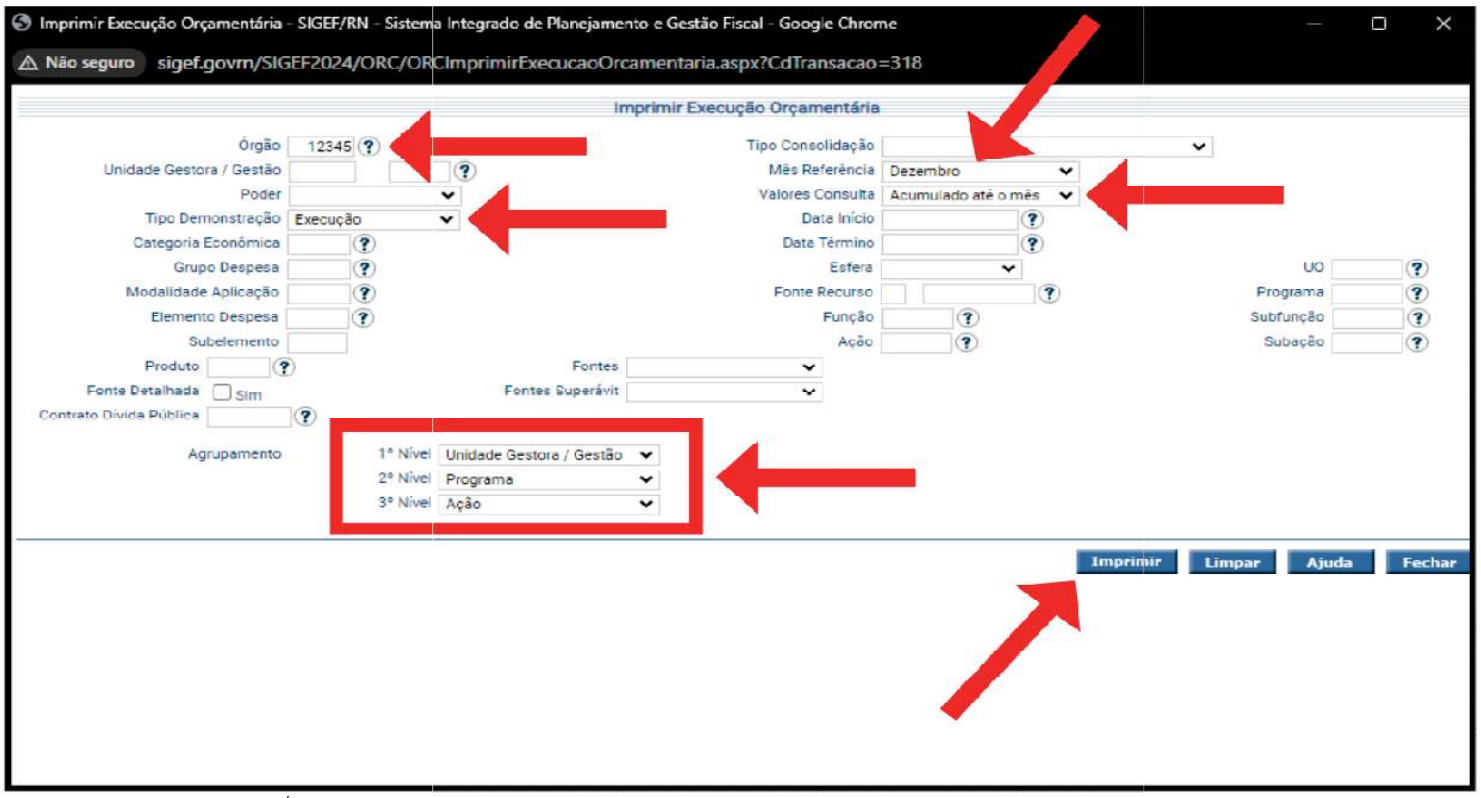

<u>Atenção</u>: Apenas os campos “Órgão”, “Tipo Demonstração”, “Agrupamento”, “Mês Referência” e “Valores Consulta” deverão ser preenchidos, mantendo todos os outros campos sem qualquer preenchimento.

Passo 8 – Selecionar o formato do relatório "PDF":



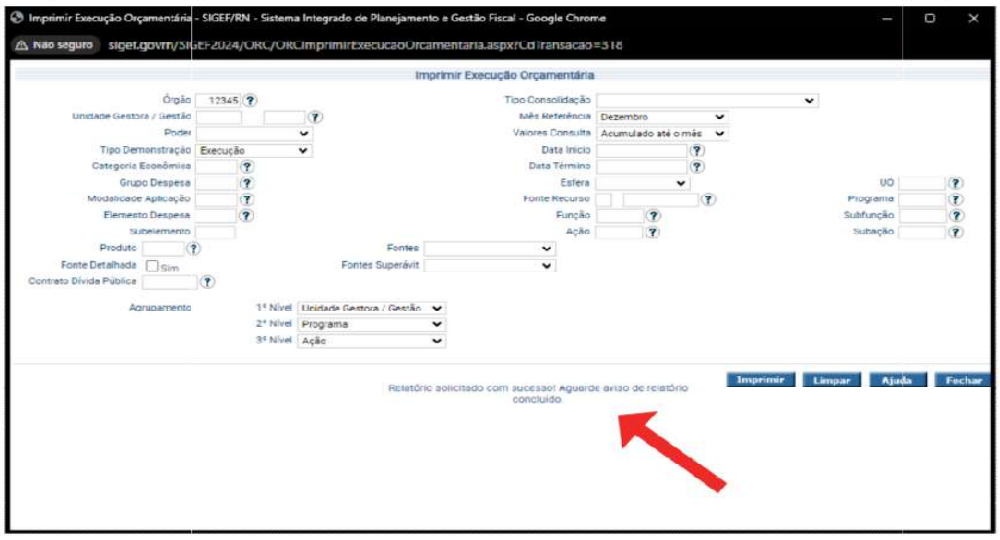

Atenção: Caso não apareça no relatório da UG a Dotação Atualizada, basta somar os valores Pré-Empenhado, Empenhado e Disponível.

Passo 9 – Listar Relatórios para Download:

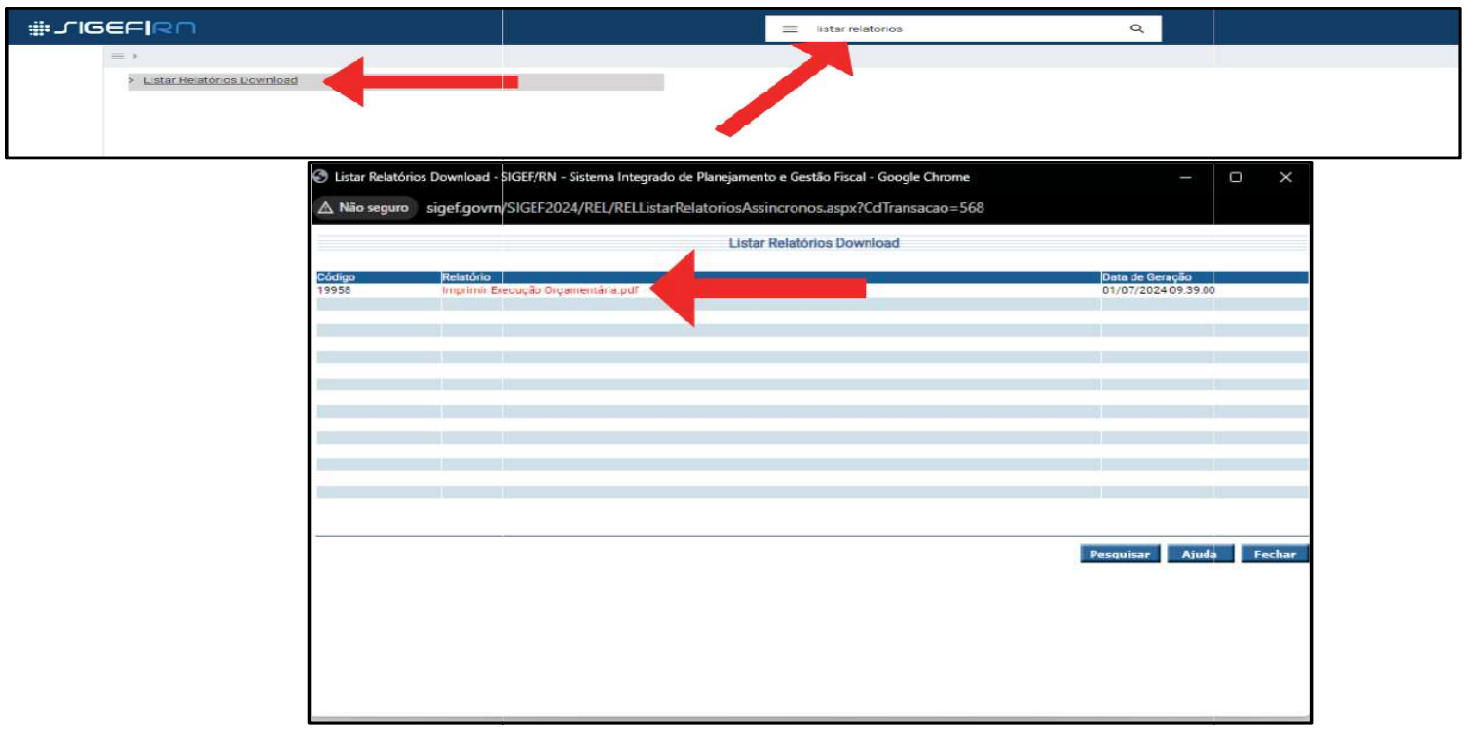

Observação 01: Após clicar em "Imprimir Execução Orçamentária.pdf", o relatório será baixado no computador.
Observação 02: O relatório gerado em PDF deve ser anexado ao Relatório de Controle Interno, em ID específico, a ser informado nos termos da seção XVII - Anexos.

Procuradoria Geral do Estado

*PORTARIA-SEI Nº 789 GPGEA, DE 12 DE NOVEMBRO de 2026.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, às fls.7/8,
Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110042.003659/2025-21,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à Procuradora do Estado de 2ª Classe JULIANA DE MORAIS GUERRA matrícula n.º 194.160-7, assegurados por meio da Portaria nº 638/2026-GPGEA, publicada no Diário Oficial nº16.238, de 17 de setembro de 2026 a serem usufruídas no período de *27 de novembro a 11 de dezembro de 2026, referente ao saldo remanescente do segundo período aquisitivo de 2026, .
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 12 de novembro de 2026.
Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador-Geral do Estado Adjunto em substituição
*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA-SEI Nº 792, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso XV, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado), e
Considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 01110064.002073/2026-72; e
Considerando que o Procurador do Estado, na sua respectiva Especializada, preenche os requisitos da Portaria nº 458, de 18 de agosto de 2025,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao Procurador do Estado de 1ª Classe Antenor Roberto Soares de Medeiros, matrícula nº 14.384-7, 3 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o art. 102 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado e das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais), c/c os artigos 107, inciso X, e 117 da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002, referente ao quinquênio de 1997 e 2002, a serem usufruídas no interstício de 9 de dezembro de 2026 a 8 de março de 2027.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, Natal/RN, 13 de novembro de 2026.
JOSE DUARTE SANTANA
Procurador-Geral do Estado em exercício
Republicada por incorreção.

PORTARIA-SEI Nº 793, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado),
Considerando o exposto no Processo Administrativo SEI nº 02510017.002803/2026-14,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o Assessor Jurídico ANDRÉ LUIZ PINHEIRO SARAIVA, matrícula nº 29.211-7, para atuar nos processos da Controladoria-Geral do Estado (CONTROL) durante as férias do Assessor Jurídico William Pereira da Cruz, até o dia 02 de dezembro de 2026, sem prejuízo de suas atuais atribuições.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 16 de novembro de 2026.
JOSE DUARTE SANTANA
Procurador-Geral do Estado em exercício

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 2026-11-13 ATÉ 2026-11-13
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Setor: AMBIENTAL CONTENCIOSO

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[01110137.001572/2026-41] [0812455-65.2024.4.05.8400] [0812455-65.2024.4.05.8400] [0805440-45.2024.4.05.8400] [0810372-23.2017.4.05.8400] [01110161.000287/2025-25] Total de Processos (6)

Setor: AMBIENTAL CONSULTIVO

Procurador	Processo
JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA	[10110010.006120/2025-92] [10110010.006651/2025-85] [10110010.006657/2025-52] [10110010.006652/2025-20] [10110010.006656/2025-16] [10110010.006116/2025-24] [10110010.006677/2025-23] [10110010.001352/2026-35] [01110137.000843/2025-61] [10110010.006117/2025-79] Total de Processos (10)

Setor: ASSESSORIA GOVERNAMENTAL DE ATOS NORMATIVOS

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[11910249.000115/2025-84] [00210008.001983/2026-11] Total de Processos (2)

Setor: ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
ÍRIS DE CARVALHO MEDEIROS	[03510016.001372/2026-14] [01110045.000900/2026-11] [0814239-07.2024.8.20.0000] [0801852-86.2026.8.20.0000] [0812810-34.2026.8.20.0000] [0812939-39.2026.8.20.0000] [0815443-18.2026.8.20.0000] [0868477-71.2025.8.20.5001] [00410002.002428/2026-56] [01110166.000547/2025-12] Total de Processos (10)
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[00810007.003176/2026-11] [0818091-68.2026.8.20.0000] [0806753-97.2026.8.20.0000] [0810700-62.2026.8.20.0000] Total de Processos (4)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
FABIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES	[01110045.000900/2026-11] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[01110045.000900/2026-11] [02810010.003606/2025-35] Total de Processos (2)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA	[01110045.000900/2026-11] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DO CONTENCIOSO

Procurador	Processo
RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ	[01110045.000900/2026-11] Total de Processos (1)

Setor: CONTADORIA

Procurador	Processo
GABRIELA FIGUEIREDO SOUZA LOPES	[0800528-02.2023.8.20.5130] [0863022-28.2025.8.20.5001] [0878107-54.2025.8.20.5001] [0000983-70.2017.5.21.0041] [0845998-84.2025.8.20.5001] [0880463-22.2025.8.20.5001] [0823558-94.2025.8.20.5001] [0876800-65.2025.8.20.5001] [0835539-23.2025.8.20.5001] [0875285-92.2025.8.20.5001] [0904833-31.2026.8.20.5001] [0899511-30.2026.8.20.5001] [0839578-97.2024.8.20.5001] [0853511-06.2025.8.20.5001] [0011323-07.1999.8.20.0001] [0839910-35.2022.8.20.5001] [0876277-53.2025.8.20.5001] [0898909-39.2026.8.20.5001] [0825103-36.2026.8.20.0000] [0801929-22.2026.8.20.5133] [0801315-54.2026.8.20.5153] [0855777-29.2026.8.20.5001] [0805818-31.2022.8.20.5001] [0818484-98.2021.8.20.5001] [0823072-85.2020.8.20.5001] [0000863-13.2023.5.21.0010] [0807427-20.2020.8.20.5001] [0846085-84.2018.8.20.5001] [0808980-05.2020.8.20.5001] [0113800-92.2011.5.21.0007] [0879505-70.2024.8.20.5001] [0000863-13.2023.5.21.0010] [0803054-33.2026.8.20.5001] [0803349-35.2025.8.20.5121] [0000580-83.2026.5.21.0042] [0000351-31.2026.5.21.0008] Total de Processos (36)
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0898440-27.2025.8.20.5001] [0803686-15.2012.8.20.0001] [0860715-67.2026.8.20.5001] [0802465-90.2016.8.20.5001] [0810512-38.2025.8.20.5001] [0803686-15.2012.8.20.0001] [0805749-96.2022.8.20.5001] [0802548-13.2012.8.20.0001] [0856176-34.2021.8.20.5001] [0895585-41.2026.8.20.5001] [0893837-71.2026.8.20.5001] [0895587-11.2026.8.20.5001] [0894882-13.2026.8.20.5001] [0894930-69.2026.8.20.5001] [0869416-17.2026.8.20.5001] [0868026-22.2020.8.20.5001] [0893204-60.2026.8.20.5001] [0840858-74.2022.8.20.5001] [0848992-95.2019.8.20.5001] [0810474-60.2024.8.20.5001] [0870226-02.2020.8.20.5001] [0816933-83.2021.8.20.5001] [0808722-53.2016.8.20.5124] [0850478-86.2017.8.20.5001] [0802508-77.2026.8.20.5162] [0809413-52.2025.8.20.5124] [0102655-49.2014.8.20.0124] [0862731-28.2025.8.20.5001] [0832274-76.2026.8.20.5001] [0800589-45.2024.8.20.5155] [0812623-39.2018.8.20.5001] [0827541-67.2026.8.20.5001] [0802641-69.2026.8.20.5114] [0823464-20.2023.8.20.5001] [0896845-90.2025.8.20.5001] [0884829-41.2024.8.20.5001] [0825349-32.2026.8.20.0000] [0840605-81.2025.8.20.5001] [0907392-58.2026.8.20.5001] [0001012-72.2024.5.21.0010] [0886711-38.2024.8.20.5001] [0000393-74.2026.5.21.0010] [0829910-68.2025.8.20.5001] [0906725-09.2025.8.20.5001] [0826876-85.2025.8.20.5001] [0887440-30.2025.8.20.5001] [0891940-08.2026.8.20.5001] Total de Processos (47)
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0816979-33.2025.8.20.5001] [0800541-24.2026.8.20.5153] [0869879-61.2023.8.20.5001] [0909567-59.2025.8.20.5001] [0801026-23.2025.8.20.5100] [0805800-39.2024.8.20.5001] [0823972-92.2025.8.20.5001] [0827483-98.2025.8.20.5001] [0842035-68.2025.8.20.5001] [0804754-78.2025.8.20.5001] [0907299-95.2026.8.20.5001] [0866839-66.2026.8.20.5001] [0883265-56.2026.8.20.5001] [0800088-89.2026.8.20.5133] [0800134-86.2026.8.20.5001] [0830750-78.2025.8.20.5001] [0859699-15.2025.8.20.5001] [0803924-78.2026.8.20.5001] [0862680-17.2025.8.20.5001] [0811144-30.2026.8.20.5001] [0801410-84.2026.8.20.5153] [0800944-84.2026.8.20.5155] [0894798-12.2026.8.20.5001] [0846296-42.2026.8.20.5001] [0845337-42.2024.8.20.5001] [0807946-12.2014.8.20.6001] [0855173-49.2018.8.20.5001] [0829463-85.2022.8.20.5001] [0803329-89.2025.8.20.5300] [0824154-78.2025.8.20.5001] [0831022-72.2025.8.20.5001] [0825352-84.2026.8.20.0000] [0895001-08.2025.8.20.5001] [0805027-85.2025.8.20.5121] Total de Processos (34)
WILLAMS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	[0801199-47.2026.8.20.5121] [0811570-61.2026.8.20.5124] [0812040-63.2024.8.20.5124] [0119100-32.2011.5.21.0008] [0827927-34.2025.8.20.5001] [0837333-79.2025.8.20.5001] [0806248-51.2025.8.20.5300] [0851009-75.2017.8.20.5001] [0818404-37.2021.8.20.5001] [0882168-55.2025.8.20.5001] [0805721-31.2022.8.20.5001] [0846378-15.2022.8.20.5001] [0879914-85.2020.8.20.5001] [0825559-83.2026.8.20.0000] [0897854-53.2026.8.20.5001] [0879361-62.2025.8.20.5001] [0895901-88.2025.8.20.5001] [0801897-47.2025.8.20.5102] [0828811-29.2026.8.20.5001] [0849252-36.2023.8.20.5001] [0826208-17.2025.8.20.5001] [0893379-54.2026.8.20.5001] [0805332-46.2022.8.20.5001] [0806206-31.2022.8.20.5001] [0862985-06.2022.8.20.5001] [0847383-33.2026.8.20.5001] [0907777-06.2026.8.20.5001] [0885752-96.2026.8.20.5001] [0902669-93.2026.8.20.5001] [0886455-61.2025.8.20.5001] [0890952-21.2025.8.20.5001] [0863402-85.2024.8.20.5001] [0801302-08.2026.8.20.5104] [0839836-88.2016.8.20.5001] [0801882-94.2025.8.20.5129] [0000639-85.2026.5.21.0005] Total de Processos (36)

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ANA GABRIELA BRITO RAMOS	[0906767-24.2026.8.20.5001] [02910013.019929/2026-46] [0001132-51.2026.5.21.0041] [0852234-52.2025.8.20.5001] [0001251-08.2026.5.21.0010] [0001246-81.2026.5.21.0043] [01110103.000919/2026-26] [0901756-14.2026.8.20.5001] [0901581-20.2026.8.20.5001] [0908028-24.2026.8.20.5001] [0810201-78.2026.8.20.0000] [0802237-97.2026.8.20.9000] [0809991-27.2026.8.20.0000] [0802166-95.2026.8.20.9000] [0819225-33.2026.8.20.0000] [0817834-43.2026.8.20.0000] [0817891-61.2026.8.20.0000] [0868605-57.2026.8.20.5001] [0829899-05.2026.8.20.5001] [0840877-41.2026.8.20.5001] [0842409-50.2026.8.20.5001] [0872790-41.2026.8.20.5001] [0893269-89.2025.8.20.5001] [0801202-71.2026.8.20.5001] [0896012-72.2025.8.20.5001] [0853251-89.2026.8.20.5001] [0861174-69.2026.8.20.5001] [0859204-34.2026.8.20.5001] [0809195-05.2025.8.20.5001] [0827551-14.2026.8.20.5001] [0855591-06.2026.8.20.5001] [0850181-64.2026.8.20.5001] [0847699-51.2023.8.20.5001] [0900808-72.2026.8.20.5001] [0908201-48.2026.8.20.5001] [0907371-82.2026.8.20.5001] [0826153-97.2026.8.20.0000] [0002810-21.2026.5.21.0003] [0812890-83.2017.4.05.8400] [0860984-09.2026.8.20.5001] [0910355-39.2026.8.20.5001] Total de Processos (41)
ARIEL CLYDE ARRUDA SKEETE	[0001065-09.2026.5.21.0002] [0909586-31.2026.8.20.5001] [01510015.004255/2026-41] [0001126-49.2026.5.21.0007] [00410002.005356/2026-07] [0907053-02.2026.8.20.5001] [0803704-56.2026.8.20.5300] [0885629-98.2026.8.20.5001] [0804771-10.2022.8.20.5102] [0801472-12.2024.8.20.5116] [0813149-44.2026.8.20.5124] [0913190-34.2025.8.20.5001] [0913190-34.2025.8.20.5001] [0823855-67.2026.8.20.5001] [0840959-72.2026.8.20.5001] [0852497-50.2026.8.20.5001] [0894003-06.2026.8.20.5001] [0852628-25.2026.8.20.5001] [0825429-28.2026.8.20.5001] [0830214-33.2026.8.20.5001] [0841503-60.2026.8.20.5001] [0906225-40.2025.8.20.5001] [0806233-72.2026.8.20.5001] [0820994-11.2026.8.20.5001] [0833016-04.2026.8.20.5001] [0900318-50.2026.8.20.5001] [0806786-87.2026.8.20.0000] [0813291-94.2026.8.20.0000] [0802312-39.2026.8.20.9000] [0907681-88.2026.8.20.5001] [0882845-51.2026.8.20.5001] [0908495-03.2026.8.20.5001] [0908614-61.2026.8.20.5001] [0825099-96.2026.8.20.0000] [0902979-02.2026.8.20.5001] [0824632-20.2026.8.20.0000] [0000807-07.2025.5.21.0043] [0904114-49.2026.8.20.5001] [01110180.000679/2026-47] [0806326-39.2026.8.20.5129] [0901287-65.2026.8.20.5001] [0000744-26.2026.5.21.0017] [0001014-86.2026.5.21.0005] Total de Processos (43)
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[01110113.000818/2026-36] [0102348-89.2014.8.20.0126] [0001250-23.2026.5.21.0010] [0908321-91.2026.8.20.5001] [0887283-23.2026.8.20.5001] [0887230-42.2026.8.20.5001] [0825311-20.2026.8.20.0000] [0902473-26.2026.8.20.5001] [0908295-93.2026.8.20.5001] [0802940-28.2026.8.20.9000] [0809314-94.2026.8.20.0000] [0898323-02.2026.8.20.5001] [0800370-19.2025.8.20.5148] [0807717-25.2026.8.20.5001] [0872843-22.2026.8.20.5001] [0814992-44.2026.8.20.5124] [0873397-54.2026.8.20.5001] [0848773-38.2026.8.20.5001] [0852484-51.2026.8.20.5001] [01110044.002970/2026-14] [0802667-18.2026.8.20.5001] [0832072-02.2026.8.20.5001] [0872295-94.2026.8.20.5001] [0855648-24.2026.8.20.5001] [0848043-27.2026.8.20.5001] [0845253-70.2026.8.20.5001] [0846572-73.2026.8.20.5001] [0847604-16.2026.8.20.5001] [0800114-93.2020.8.20.5102] [0801288-83.2025.8.20.5128] [0800497-80.2026.8.20.5128] [0801260-33.2024.8.20.5102] [0845684-07.2026.8.20.5001] [0800169-46.2026.8.20.5001] [0001143-85.2026.5.21.0007] [0863519-08.2026.8.20.5001] [0001260-67.2026.5.21.0010] [0000604-22.2026.5.21.0007] [0001147-25.2026.5.21.0007] Total de Processos (39)
JULIANA DE MORAIS GUERRA	[01110129.001318/2026-42] [0001047-61.2026.5.21.0010] [0000894-37.2026.5.21.0007] [0826254-37.2026.8.20.0000] [0870789-83.2026.8.20.5001] [0901870-50.2026.8.20.5001] [0820624-32.2026.8.20.5001] [0800821-77.2026.8.20.5158] [0817196-42.2026.8.20.5001] [0868352-69.2026.8.20.5001] [0823238-63.2025.8.20.5124] [0892234-60.2026.8.20.5001] [0816684-27.2026.8.20.0000] [0856079-58.2026.8.20.5001] [0858721-04.2026.8.20.5001] [0863389-18.2026.8.20.5001] [0853465-80.2026.8.20.5001] [0838843-93.2026.8.20.5001] [0839525-48.2026.8.20.5001] [0839119-27.2026.8.20.5001] [0808416-16.2026.8.20.5001] [0812934-17.2026.8.20.0000] [0811916-92.2025.8.20.0000] [0817347-73.2026.8.20.0000] [0908490-78.2026.8.20.5001] [0889990-61.2026.8.20.5001] [0886694-31.2026.8.20.5001] [0896495-68.2026.8.20.5001] [0824891-15.2026.8.20.0000] [0889913-52.2026.8.20.5001] [0884817-90.2025.8.20.5001] [0819702-10.2026.8.20.5124] [0901238-24.2026.8.20.5001] [0002644-86.2026.5.21.0003] [0826254-37.2026.8.20.0000] [0826254-37.2026.8.20.0000] [0000865-81.2026.5.21.0008] Total de Processos (37)

Procurador	Processo
MARIA TEREZA MARIZ DA SILVEIRA BARROS	[01110184.004359/2026-26] [0000717-73.2026.5.21.0007] [0829188-97.2026.8.20.5001] [0895375-87.2026.8.20.5001] [0909103-98.2026.8.20.5001] [0909103-98.2026.8.20.5001] [01110184.004469/2026-98] [0002509-74.2026.5.21.0003] [0898497-11.2026.8.20.5001] [0802988-84.2026.8.20.9000] [0802989-51.2026.8.20.5126] [0901473-88.2026.8.20.5001] [0843846-29.2026.8.20.5001] [0904595-46.2025.8.20.5001] [0817380-95.2026.8.20.5001] [0808331-30.2026.8.20.5001] [0806954-24.2026.8.20.5001] [0831631-55.2025.8.20.5001] [0847056-88.2026.8.20.5001] [0895345-52.2026.8.20.5001] [0864379-09.2026.8.20.5001] [0869151-15.2026.8.20.5001] [0814951-63.2023.8.20.5001] [0835534-64.2026.8.20.5001] [0881499-65.2026.8.20.5001] [0872158-15.2026.8.20.5001] [0852403-05.2026.8.20.5001] [0838816-13.2026.8.20.5001] [0907706-04.2026.8.20.5001] [0830853-27.2026.8.20.5106] [0817339-50.2026.8.20.5124] [01510015.004223/2026-46] [02910013.020320/2026-10] Total de Processos (33)
TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA	[01110147.001229/2026-88] [0001036-56.2026.5.21.0002] [0911481-27.2026.8.20.5001] [0896704-37.2026.8.20.5001] [0838913-13.2026.8.20.5001] [0904627-51.2025.8.20.5001] [0862542-16.2026.8.20.5001] [0850856-95.2024.8.20.5001] [0859982-04.2026.8.20.5001] [0818910-37.2026.8.20.5001] [0838832-64.2026.8.20.5001] [0841233-36.2026.8.20.5001] [0902044-59.2026.8.20.5001] [0853845-06.2026.8.20.5001] [0802211-02.2026.8.20.9000] [0802116-69.2026.8.20.9000] [0825491-36.2026.8.20.0000] [0908213-62.2026.8.20.5001] [0002510-59.2026.5.21.0003] [01110147.001223/2026-19] [0001064-24.2026.5.21.0002] [01110147.001222/2026-66] [01110147.001221/2026-11] [01110147.001207/2026-18] [01110147.001230/2026-11] Total de Processos (25)

Setor: NÚCLEO DA SAÚDE

Procurador	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0804584-18.2023.4.05.8400] [00610489.002821/2026-13] [01110101.000808/2026-30] [0805140-20.2023.4.05.8400] [0807857-35.2026.8.20.5300] [0907971-06.2026.8.20.5001] [0820737-05.2026.8.20.5124] [0906705-81.2026.8.20.5001] [0800498-04.2023.4.05.8400] [0819929-97.2026.8.20.5124] [0906458-03.2026.8.20.5001] [0800047-11.2024.8.20.5128] [0805473-02.2021.8.20.5001] [0820545-72.2026.8.20.5124] [0800341-64.2026.8.20.5105] [0816552-67.2026.8.20.0000] [0807002-56.2026.8.20.5300] [0820253-87.2026.8.20.5124] [0807704-02.2026.8.20.5300] [0813058-97.2026.8.20.0000] [0827751-21.2026.8.20.5001] [0800619-30.2022.8.20.5162] [0800777-63.2026.8.20.5124] [0813031-17.2026.8.20.0000] [0809892-57.2026.8.20.0000] [0807526-53.2026.8.20.5300] [0906670-24.2026.8.20.5001] [0906754-25.2026.8.20.5001] [0906060-56.2026.8.20.5001] [0811295-30.2025.8.20.5001] [0807002-56.2026.8.20.5300] [0809811-62.2026.8.20.5124] [0012983-64.2026.4.05.8400] [0804660-27.2026.8.20.5121] [0801882-94.2025.8.20.5129] [0802944-65.2026.8.20.9000] [0811340-09.2024.4.05.8400] [0801799-68.2026.8.20.5121] [0895509-17.2026.8.20.5001] [0899033-22.2026.8.20.5001] [0819929-97.2026.8.20.5124] [0821766-90.2026.8.20.5124] [0802616-56.2026.8.20.5114] [0803095-36.2025.8.20.5162] [0801947-58.2026.8.20.5128] [0906458-03.2026.8.20.5001] [0824803-74.2026.8.20.0000] [0802978-40.2026.8.20.9000] [0825518-19.2026.8.20.0000] [0825092-07.2026.8.20.0000] [0804127-05.2025.8.20.5121] [0802164-46.2026.8.20.5114] [0802848-98.2026.8.20.5104] [0800439-77.2026.8.20.5128] [0802164-46.2026.8.20.5114] [0907906-11.2026.8.20.5001] [0907906-11.2026.8.20.5001] [0801952-80.2026.8.20.5128] [0803850-94.2026.8.20.5107] [0805300-30.2026.8.20.5121] [0802702-51.2026.8.20.5300] [0806170-23.2021.8.20.5001] [0800015-40.2022.8.20.5107] [0805685-22.2024.8.20.5129] [0807655-58.2026.8.20.5300] [0807655-58.2026.8.20.5300] [0801944-06.2026.8.20.5128] [0801954-50.2026.8.20.5128] [0800671-49.2026.8.20.5400] [00610109.000032/2025-94] [0039149-36.2026.4.05.8400] Total de Processos (71)
RODRIGO GALVÃO DO AMARAL	[0035670-35.2026.4.05.8400] [0807482-38.2022.4.05.8400] [0821841-32.2026.8.20.5124] [0806450-22.2026.8.20.5129] [0806450-22.2026.8.20.5129] [0806450-22.2026.8.20.5129] [0803762-56.2026.8.20.5107] [0801950-13.2026.8.20.5128] [0801951-95.2026.8.20.5128] [0802215-57.2026.8.20.5114] [0802215-57.2026.8.20.5114] [0801943-21.2026.8.20.5128] [0890031-28.2026.8.20.5001] [0801953-65.2026.8.20.5128] [0804688-40.2026.8.20.5300] [0906912-80.2026.8.20.5001] [0823562-65.2026.8.20.0000] [0802809-53.2026.8.20.9000] [0825514-79.2026.8.20.0000] [0801948-43.2026.8.20.5128] [0801946-73.2026.8.20.5128] [0814221-15.2026.8.20.0000] [0802215-57.2026.8.20.5114] [0802215-57.2026.8.20.5114] [0802545-36.2026.8.20.9000] [0801188-72.2022.8.20.5116] [0806822-40.2026.8.20.5300] [0898037-24.2026.8.20.5001] [0832580-45.2026.8.20.5001] [0801144-26.2021.8.20.5104] [0800374-26.2019.8.20.5129] [0809920-52.2021.8.20.5124] [0805778-14.2026.8.20.5129] [0805780-81.2026.8.20.5129] [0894362-53.2026.8.20.5001] [0801188-72.2022.8.20.5116] [0802393-04.2025.8.20.5126] [0011931-33.2026.4.05.8400] [0911784-75.2025.8.20.5001] [0801430-41.2026.8.20.5132] [0843667-32.2025.8.20.5001] [0906350-71.2026.8.20.5001] [0807858-20.2026.8.20.5300] [0801601-47.2026.8.20.5148] [0800902-73.2023.8.20.5144] [0821138-04.2026.8.20.5124] [0801401-85.2026.8.20.5133] [0801990-10.2025.8.20.5102] [0804872-22.2026.8.20.5162] [0898037-24.2026.8.20.5001] [0820358-64.2026.8.20.5124] [0801700-29.2026.8.20.5144] [0807603-62.2026.8.20.5300] [0904541-46.2026.8.20.5001] [0818535-89.2025.8.20.5124] [0906474-54.2026.8.20.5001] [00610489.002367/2025-10] [00610489.002960/2025-66] [0801355-36.2026.8.20.5153] [00610489.000042/2023-31] Total de Processos (60)

Setor: NÚCLEO DE AÇÕES REPETITIVAS

Procurador	Processo
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0801619-06.2026.8.20.5104] [0801410-16.2026.8.20.5111] [0838728-72.2026.8.20.5001] [0830032-47.2026.8.20.5001] [0801949-64.2026.8.20.5116] [0803055-31.2026.8.20.5126] [0861716-87.2026.8.20.5001] [0892815-12.2025.8.20.5001] [0805756-49.2026.8.20.5001] [0826845-31.2026.8.20.5001] [0813344-29.2026.8.20.5124] [0803104-81.2025.8.20.5102] [0859808-92.2026.8.20.5001] [0802685-18.2026.8.20.5105] [0813354-73.2026.8.20.5124] [0811170-47.2026.8.20.5124] [0864464-92.2026.8.20.5001] [0813344-29.2026.8.20.5124] [0891872-92.2025.8.20.5001] [0802908-05.2026.8.20.5126] [0805782-47.2026.8.20.5001] [0853884-03.2026.8.20.5001] [0835689-67.2026.8.20.5001] [0814405-22.2026.8.20.5124] [0801362-57.2026.8.20.5111] [0874881-41.2025.8.20.5001] [0813603-05.2026.8.20.5001] [0801302-79.2026.8.20.5145] [0854021-82.2026.8.20.5001] [0857865-40.2026.8.20.5001] [0890703-36.2026.8.20.5001] [0807864-51.2026.8.20.5001] [0869407-55.2026.8.20.5001] [0841369-33.2026.8.20.5001] [0857890-53.2026.8.20.5001] [0892588-85.2026.8.20.5001] [0820469-48.2026.8.20.5124] [0870857-33.2026.8.20.5001] [0817494-53.2026.8.20.5124] [0826211-35.2026.8.20.5001] [0899288-77.2026.8.20.5001] [0801754-43.2026.8.20.5128] [0828871-02.2026.8.20.5001] [0826657-38.2026.8.20.5001] [0824033-16.2026.8.20.5001] [0830321-77.2026.8.20.5001] [0826126-49.2026.8.20.5001] [0826114-35.2026.8.20.5001] [0828411-15.2026.8.20.5001] [0818469-56.2026.8.20.5001] [0862196-65.2026.8.20.5001] [0831929-13.2026.8.20.5001] [0823097-88.2026.8.20.5001] [0831924-88.2026.8.20.5001] [0828835-57.2026.8.20.5001] [0813344-29.2026.8.20.5124] [0822484-68.2026.8.20.5001] [0819772-08.2026.8.20.5001] [0818088-48.2026.8.20.5001] [0819801-58.2026.8.20.5001] [0856839-07.2026.8.20.5001] [0822648-33.2026.8.20.5001] [0861631-04.2026.8.20.5001] [0819235-12.2026.8.20.5001] [0832257-40.2026.8.20.5001] [0828306-38.2026.8.20.5001] [0906622-65.2026.8.20.5001] [0825479-54.2026.8.20.5001] [0818652-27.2026.8.20.5001] [0802098-17.2026.8.20.5001] [0802091-74.2026.8.20.5114] [0813506-05.2026.8.20.5001] [0817452-82.2026.8.20.5001] [0816022-95.2026.8.20.5001] [0816330-34.2026.8.20.5001] [0817136-88.2026.8.20.5124] [0802692-50.2026.8.20.5124] [0812304-12.2026.8.20.5124] [0802001-60.2026.8.20.5116] [0802190-38.2026.8.20.5116] [0801589-74.2026.8.20.5102] [0801415-59.2026.8.20.5104] [0827322-54.2026.8.20.5001] [0871106-81.2026.8.20.5001] [0860755-49.2026.8.20.5001] [0837504-02.2026.8.20.5001] [0815186-25.2026.8.20.5001] [0851776-98.2026.8.20.5001] [0838014-15.2026.8.20.5001] [0839449-24.2026.8.20.5001] [0840961-42.2026.8.20.5001] [0840392-41.2026.8.20.5001] [0860583-10.2026.8.20.5001] [0837193-11.2026.8.20.5001] [0810826-66.2026.8.20.5124] [0849107-72.2026.8.20.5001] [0861101-97.2026.8.20.5001] [0861225-80.2026.8.20.5001] [0860721-74.2026.8.20.5001] [0839376-52.2026.8.20.5001] [0861019-66.2026.8.20.5001] [0831287-40.2026.8.20.5001] [0831793-16.2026.8.20.5001] [0845334-19.2026.8.20.5001] [0887576-90.2026.8.20.5001] [0857503-38.2026.8.20.5001] [0873314-38.2026.8.20.5001] [0899816-14.2026.8.20.5001] [0801073-80.2026.8.20.5158] [0901982-19.2026.8.20.5001] [0821806-53.2026.8.20.5001] [0810272-15.2026.8.20.5001] [0817427-88.2026.8.20.5124] [0820667-85.2026.8.20.5124] [0817765-62.2026.8.20.5124] [0869832-82.2026.8.20.5001] [0820499-83.2026.8.20.5124] [0842895-35.2026.8.20.5001] [0864236-20.2026.8.20.5001] [0902017-76.2026.8.20.5001] [0899669-85.2026.8.20.5001] [0842797-50.2026.8.20.5001] [0847663-04.2026.8.20.5001] [0801082-42.2026.8.20.5158] [0805928-92.2026.8.20.5129] [0802730-96.2026.8.20.5145] [0801395-93.2026.8.20.5128] [0886829-43.2026.8.20.5001] [0844330-44.2026.8.20.5001] [0827204-78.2026.8.20.5001] [0800685-89.2026.8.20.5155] [0800714-42.2026.8.20.5155] [0864302-97.2026.8.20.5001] [0865058-09.2026.8.20.5001] [0819884-74.2026.8.20.5001] [0801865-02.2026.8.20.5104] [0841860-40.2026.8.20.5001] [0854770-02.2026.8.20.5001] [0837328-23.2026.8.20.5001] [0848693-74.2026.8.20.5001] [0888014-19.2026.8.20.5001] [0842850-31.2026.8.20.5001] [0831059-65.2026.8.20.5001] [0827516-54.2026.8.20.5001] [0858592-96.2026.8.20.5001] [0829386-37.2026.8.20.5001] [0911248-64.2025.8.20.5001] [0800088-07.2026.8.20.5128] [0902146-81.2026.8.20.5001] [0837955-27.2026.8.20.5001] [0867107-23.2026.8.20.5001] [0872320-10.2026.8.20.5001] [0857540-65.2026.8.20.5001] [0837444-29.2026.8.20.5001] [0904076-37.2026.8.20.5001] [0827282-72.2026.8.20.5001] [0903025-88.2026.8.20.5001] [0901488-57.2026.8.20.5001] [0873910-22.2026.8.20.5001] [0902712-30.2026.8.20.5001] [0901712-92.2026.8.20.5001] [0906702-29.2026.8.20.5001] [0901679-05.2026.8.20.5001] [0901454-82.2026.8.20.5001] [0903759-39.2026.8.20.5001] [0827567-65.2026.8.20.5001] [0901537-98.2026.8.20.5001] [0903364-47.2026.8.20.5001] [0904515-48.2026.8.20.5001] [0838194-31.2026.8.20.5001] [0902826-66.2026.8.20.5001] [0889419-90.2026.8.20.5001] [0889874-55.2026.8.20.5001] [0853175-65.2026.8.20.5001] [0900522-94.2026.8.20.5001] [0851544-23.2025.8.20.5001] [0857536-28.2026.8.20.5001] [0852332-03.2026.8.20.5001] [0887034-72.2026.8.20.5001] [0895226-91.2026.8.20.5001] [0864521-13.2026.8.20.5001] [0872672-65.2026.8.20.5001] [0890012-22.2026.8.20.5001] [0857581-32.2026.8.20.5001] [0909709-63.2025.8.20.5001] [0821697-39.2026.8.20.5001] [0844547-87.2026.8.20.5001] [0812231-21.2026.8.20.5001] [0829015-73.2026.8.20.5001] [0843771-87.2026.8.20.5001] [0836320-11.2026.8.20.5001] [0841249-87.2026.8.20.5001] [0845078-76.2026.8.20.5001] [0843071-14.2026.8.20.5001] [0801253-34.2026.8.20.5114] [0848238-12.2026.8.20.5001] [0801096-19.2026.8.20.5128] [0817601-97.2026.8.20.5124] [0902592-84.2026.8.20.5001] [0857525-96.2026.8.20.5001] [0895911-98.2026.8.20.5001] [0899911-44.2026.8.20.5001] [0900792-21.2026.8.20.5001] [0901373-36.2026.8.20.5001] [0889526-37.2026.8.20.5001] [0900711-72.2026.8.20.5001] [0900717-79.2026.8.20.5001] [0900769-75.2026.8.20.5001] [0895885-03.2026.8.20.5001] Total de Processos (209)

Procurador	Processo
TAYANE DOMINGOS DE MEDEIROS	[0801600-25.2026.8.20.5128] [0900660-61.2026.8.20.5001] [0841169-60.2025.8.20.5001] [0901189-80.2026.8.20.5001] [0900682-22.2026.8.20.5001] [0900677-97.2026.8.20.5001] [0900454-47.2026.8.20.5001] [0899985-98.2026.8.20.5001] [0902829-21.2026.8.20.5001] [0900821-71.2026.8.20.5001] [0900445-85.2026.8.20.5001] [0889935-13.2026.8.20.5001] [0893858-47.2026.8.20.5001] [0801373-10.2026.8.20.5104] [0838964-24.2026.8.20.5001] [0856568-95.2026.8.20.5001] [0885886-26.2026.8.20.5001] [0837450-36.2026.8.20.5001] [0831090-85.2026.8.20.5001] [0862205-27.2026.8.20.5001] [0844123-45.2026.8.20.5001] [0861289-90.2026.8.20.5001] [0801500-22.2026.8.20.5144] [0803006-87.2026.8.20.5126] [0801483-83.2026.8.20.5144] [03810059.002901/2026-34] [0889925-66.2026.8.20.5001] [0896155-27.2026.8.20.5001] [0883932-42.2026.8.20.5001] [0819748-77.2026.8.20.5001] [0886077-71.2026.8.20.5001] [0864721-20.2026.8.20.5001] [0879423-68.2026.8.20.5001] [0902137-22.2026.8.20.5001] [0869789-48.2026.8.20.5001] [0902972-10.2026.8.20.5001] [0802254-05.2026.8.20.5001] [0805069-60.2026.8.20.5102] [0903524-72.2026.8.20.5001] [0802240-21.2026.8.20.5001] [0902359-87.2026.8.20.5001] [0901495-49.2026.8.20.5001] [0903375-76.2026.8.20.5001] [0902230-82.2026.8.20.5001] [0902289-70.2026.8.20.5001] [0902334-74.2026.8.20.5001] [0805183-39.2026.8.20.5121] [0805064-38.2026.8.20.5102] [0902404-91.2026.8.20.5001] [0891807-63.2026.8.20.5001] [0902413-53.2026.8.20.5001] [0812442-57.2026.8.20.5001] [0836727-17.2026.8.20.5001] [0803163-35.2026.8.20.5102] [0907535-47.2026.8.20.5001] [0903321-13.2026.8.20.5001] [0803536-80.2026.8.20.5162] [0833573-88.2026.8.20.5001] [0836819-92.2026.8.20.5001] [0830805-92.2026.8.20.5001] [0868328-41.2026.8.20.5001] [0835130-13.2026.8.20.5001] [0832707-80.2026.8.20.5001] [0884617-49.2026.8.20.5001] [0869370-28.2026.8.20.5001] [0800531-71.2026.8.20.5155] [0863294-85.2026.8.20.5001] [0826940-61.2026.8.20.5001] [0842153-10.2026.8.20.5001] [0904259-42.2025.8.20.5001] [0842643-32.2026.8.20.5001] [0883656-11.2026.8.20.5001] [0869962-72.2026.8.20.5001] [0871928-70.2026.8.20.5001] [0886612-97.2026.8.20.5001] [0862198-35.2026.8.20.5001] [0886786-09.2026.8.20.5001] [0892941-28.2026.8.20.5001] [0884401-88.2026.8.20.5001] [0840287-64.2026.8.20.5001] [0879417-61.2026.8.20.5001] [0883658-78.2026.8.20.5001] [0838464-55.2026.8.20.5001] [0806113-33.2026.8.20.5129] [0817396-68.2026.8.20.5124] [0899319-97.2026.8.20.5001] [0835653-25.2026.8.20.5001] [0902083-56.2026.8.20.5001] [0817646-04.2026.8.20.5124] [0901520-62.2026.8.20.5001] [0820441-80.2026.8.20.5124] [0901020-93.2026.8.20.5001] [0886056-95.2026.8.20.5001] [0827175-28.2026.8.20.5001] [0899778-02.2026.8.20.5001] [0901004-42.2026.8.20.5001] [0900704-80.2026.8.20.5001] [0902113-91.2026.8.20.5001] [0900443-18.2026.8.20.5001] [0859611-40.2026.8.20.5001] [0901889-56.2026.8.20.5001] [0802891-35.2026.8.20.5104] [0830037-69.2026.8.20.5001] [0839188-59.2026.8.20.5001] [0831479-70.2026.8.20.5001] [0834392-25.2026.8.20.5001] [0833161-60.2026.8.20.5001] [0837484-11.2026.8.20.5001] [0837336-97.2026.8.20.5001] [0837411-39.2026.8.20.5001] [0837837-51.2026.8.20.5001] [0821942-50.2026.8.20.5001] [0811532-49.2026.8.20.5124] [0802026-73.2026.8.20.5116] [0860962-48.2026.8.20.5001] [0837315-24.2026.8.20.5001] [0813943-65.2026.8.20.5124] [0860123-23.2026.8.20.5001] [0822693-37.2026.8.20.5001] [0838676-76.2026.8.20.5001] [0838781-53.2026.8.20.5001] [0842276-08.2026.8.20.5001] [0839857-15.2026.8.20.5001] [0838650-78.2026.8.20.5001] [0884723-11.2026.8.20.5001] [0826187-07.2026.8.20.5001] [0853009-33.2026.8.20.5001] [0842186-97.2026.8.20.5001] [0905680-33.2026.8.20.5001] [0814639-82.2026.8.20.5001] [0821148-29.2026.8.20.5001] [0851271-10.2026.8.20.5001] [0826653-98.2026.8.20.5001] [0829916-41.2026.8.20.5001] [0812544-79.2026.8.20.5001] [0807784-87.2026.8.20.5001] [0883503-75.2026.8.20.5001] [0862991-71.2026.8.20.5001] [0870371-48.2026.8.20.5001] [0812260-71.2026.8.20.5001] [0815732-80.2026.8.20.5001] [0807905-18.2026.8.20.5001] [0881397-43.2026.8.20.5001] [0808270-72.2026.8.20.5001] [0803128-03.2026.8.20.5126] [0801867-87.2026.8.20.5001] [0801655-48.2026.8.20.5104] [0913219-84.2025.8.20.5001] [0816490-59.2026.8.20.5001] [0879951-39.2025.8.20.5001] [0813940-91.2026.8.20.5001] [0808329-60.2026.8.20.5001] [0818179-41.2026.8.20.5001] [0817909-17.2026.8.20.5001] [0861581-75.2026.8.20.5001] [0861170-32.2026.8.20.5001] [0821521-60.2026.8.20.5001] [0825926-42.2026.8.20.5001] [0818725-96.2026.8.20.5001] [0821427-15.2026.8.20.5001] [0818474-78.2026.8.20.5001] [0845310-88.2026.8.20.5001] [0838995-44.2026.8.20.5001] [0821750-20.2026.8.20.5001] [0828890-08.2026.8.20.5001] [0822731-49.2026.8.20.5001] [0825452-71.2026.8.20.5001] [0820029-33.2026.8.20.5001] [0827321-69.2026.8.20.5001] [0835287-83.2026.8.20.5001] [0825044-80.2026.8.20.5001] [0828351-42.2026.8.20.5001] [0805067-33.2026.8.20.5121] [0887402-81.2026.8.20.5001] [0820536-13.2026.8.20.5124] [0820417-52.2026.8.20.5124] [0802327-87.2026.8.20.5126] [0850585-18.2026.8.20.5001] [0820578-62.2026.8.20.5124] [0813756-57.2026.8.20.5124] [0806936-03.2026.8.20.5001] [0801005-33.2026.8.20.5158] [0800877-57.2026.8.20.5111] [0801400-69.2026.8.20.5111] [0802586-49.2025.8.20.5116] [0801360-87.2026.8.20.5111] [0861008-37.2026.8.20.5001] [0801188-48.2026.8.20.5111] [0806798-36.2026.8.20.5001] [0801777-25.2026.8.20.5116] [0886661-41.2026.8.20.5001] [0879290-26.2026.8.20.5001] [0806481-38.2026.8.20.5001] [0800932-08.2026.8.20.5111] [0800590-59.2026.8.20.5155] [0801179-86.2026.8.20.5111] [0828083-85.2026.8.20.5001] [0830937-52.2026.8.20.5001] [0800675-45.2026.8.20.5155] [0842199-96.2026.8.20.5001] [0812393-16.2026.8.20.5001] [0836090-66.2026.8.20.5001] [0801192-85.2026.8.20.5111] [0801050-81.2026.8.20.5111] [0828873-69.2026.8.20.5001] [0803331-62.2026.8.20.5126] [0818731-06.2026.8.20.5001] [0802020-66.2026.8.20.5116] [0838254-04.2026.8.20.5001] Total de Processos (209)

Setor: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0883460-75.2025.8.20.5001] [0888982-83.2025.8.20.5001] [0000111-13.2024.5.21.0008] [03810059.002822/2026-23] [00110013.018631/2026-81] [0861622-47.2023.8.20.5001] [0803393-10.2023.8.20.5126] [0886937-09.2025.8.20.5001] [00110042.004533/2026-10] [00110042.004535/2026-17] [00110042.004574/2026-14] [00110042.004240/2026-32] [01110142.001647/2026-15] [00110042.004534/2026-64] [00410029.009886/2026-18] [00410002.003366/2026-08] [00410029.010963/2026-82] [00410029.012612/2026-14] [00610109.002346/2026-11] [00410029.010952/2026-01] [00410029.012279/2026-35] [00110042.003545/2026-27] [00110042.004067/2026-72] [00110042.004155/2026-74] [00110013.016285/2026-05] [00110013.016246/2026-08] [00110042.004151/2026-96] [00110013.017561/2026-44] [00110013.012606/2026-94] [00110042.003964/2026-69] [00110042.004056/2026-92] [01110142.001566/2026-15] [00110042.004147/2026-28] [00110042.004149/2026-17] [00110013.012500/2026-91] [00110013.012499/2026-02] [00110013.013136/2026-86] [00110042.002627/2026-54] [00110013.013134/2026-97] [00110042.003683/2026-14] [00110042.004368/2026-04] [00110042.004369/2026-41] [00110013.012159/2026-73] [00110042.004389/2026-11] [00110042.004387/2026-22] [00110042.003094/2026-28] [00110042.003976/2026-93] [00110042.003137/2026-75] [00110042.004385/2026-33] [00110042.004003/2026-71] [00110042.004386/2026-88] [00110013.017712/2026-64] [00110013.017491/2026-24] [00110013.017542/2026-18] [00110013.017397/2026-75] [00110013.017713/2026-17] [00110013.017390/2026-53] [00410002.005237/2026-46] [00110013.017752/2026-14] [00110013.017749/2026-92] [00110013.017748/2026-48] [00110042.004526/2026-18] [00110042.004890/2026-88] [00410029.011465/2026-57] [00410029.011476/2026-37] [00110013.017161/2026-39] [00110042.004482/2026-26] [00110013.016945/2026-40] [00110042.004480/2026-37] [00410002.004917/2026-42] [00410002.004928/2026-22] [00110042.004152/2026-31] [00410029.011546/2026-57] [00410029.010940/2026-78] [00110042.004153/2026-85] [00110042.004383/2026-44] [00410029.011918/2026-45] [00110042.004380/2026-19] [00410002.005051/2026-97] [00110042.004374/2026-53] Total de Processos (80)

Setor: PATRIMONIAL 01 N

Procurador	Processo
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[0807183-37.2012.8.20.0001]

Setor: PATRIMONIAL 02 R

Procurador	Processo[0803561-81.2011.8.20.0001] [0802055-39.2024.8.20.5102] [0802733-74.2026.8.20.5105] [0801667-77.2023.8.20.5133] [0803930-40.2025.4.05.0000] [0803930-40.2025.4.05.0000] [01110044.002974/2026-01] [01110044.002969/2026-90] [01110030.003360/2024-25] [01110044.002978/2026-81] [0019390-86.2026.4.05.8400] [0019390-86.2026.4.05.8400] [01110139.001017/2026-08] [01110139.001206/2026-72] [00410002.005689/2024-66] [01110044.002980/2026-50] Total de Processos (17)

Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO	[00410029.010874/2026-36] [11910854.000009/2025-62] [08810220.000173/2026-94] Total de Processos (3)
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[03810033.003299/2026-41] [03810033.002773/2026-17] [03810033.000117/2022-56] [03810033.003308/2026-01] [03810033.003325/2026-31] [03810033.003385/2026-53] Total de Processos (6)

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
FILIPE ALVES DE LIMA COSTA	[08810134.001307/2026-63] [01910029.013023/2026-11] [00210130.000471/2026-22] Total de Processos (3)

Procurador	Processo
GUTEMBERG MORAIS SERRANO	[11910024.004416/2024-31] [0887167-51.2025.8.20.5001] [0802875-70.2024.8.20.5001] Total de Processos (3)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[11910024.001073/2026-14] [08810071.000846/2026-67] [03910048.000517/2026-71] [00611098.000106/2024-41] [04410007.000526/2025-70] Total de Processos (5)

Setor: RPV

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0877695-26.2025.8.20.5001] [0829929-74.2025.8.20.5001] [0873959-97.2025.8.20.5001] [0819608-77.2025.8.20.5001] [0852815-67.2025.8.20.5001] [0881694-21.2024.8.20.5001] [0878968-74.2024.8.20.5001] [0842608-14.2022.8.20.5001] [0841707-46.2022.8.20.5001] [0869097-54.2023.8.20.5001] [0905069-17.2025.8.20.5001] [0890698-48.2025.8.20.5001] [0894364-57.2025.8.20.5001] [0902167-91.2025.8.20.5001] [0897621-90.2025.8.20.5001] [0882046-42.2025.8.20.5001] [0881286-93.2025.8.20.5001] [0800309-80.2026.8.20.5001] [0875905-07.2025.8.20.5001] [0877625-09.2025.8.20.5001] [0890378-95.2025.8.20.5001] [0897192-26.2025.8.20.5001] [0845482-64.2025.8.20.5001] [0839593-32.2025.8.20.5001] [0856806-51.2025.8.20.5001] [0827750-70.2025.8.20.5001] [0872402-75.2025.8.20.5001] [0863366-09.2025.8.20.5001] [0852116-76.2025.8.20.5001] [0868586-85.2025.8.20.5001] [0872032-96.2025.8.20.5001] [0888805-22.2025.8.20.5001] [0872069-26.2025.8.20.5001] [0875988-23.2025.8.20.5001] [0855059-66.2025.8.20.5001] [0841125-46.2022.8.20.5001] [0812529-81.2024.8.20.5001] [0906307-71.2025.8.20.5001] [0873439-40.2025.8.20.5001] [0836064-05.2025.8.20.5001] [0818595-19.2020.8.20.5001] [0841997-61.2022.8.20.5001] [0842967-95.2021.8.20.5001] [0842329-28.2022.8.20.5001] [0832565-57.2018.8.20.5001] [0874149-60.2025.8.20.5001] [0865611-90.2025.8.20.5001] [0873856-90.2025.8.20.5001] [0839075-47.2022.8.20.5001] [0850293-04.2024.8.20.5001] [0837886-29.2025.8.20.5001] [0868269-87.2025.8.20.5001] [0840813-65.2025.8.20.5001] [0820715-59.2025.8.20.5001] [0811652-20.2019.8.20.5001] [0878817-11.2024.8.20.5001] [0820664-58.2019.8.20.5001] [0840812-80.2025.8.20.5001] [0840475-96.2022.8.20.5001] [0841378-34.2022.8.20.5001] [0839108-37.2022.8.20.5001] [0846166-23.2024.8.20.5001] [0876422-46.2024.8.20.5001] [0816267-43.2025.8.20.5001] [0824353-03.2025.8.20.5001] [0845358-52.2023.8.20.5001] [0828746-39.2023.8.20.5001] [0880083-33.2024.8.20.5001] [0822109-04.2025.8.20.5001] [0815214-27.2025.8.20.5001] [0821087-08.2025.8.20.5001] [0818079-57.2024.8.20.5001] [0820461-57.2023.8.20.5001] [0825367-22.2025.8.20.5001] [0825845-30.2025.8.20.5001] [0858215-96.2024.8.20.5001] [0861861-85.2022.8.20.5001] [0806801-25.2025.8.20.5001] [0805553-24.2025.8.20.5001] [0809241-28.2024.8.20.5001] [0804811-33.2024.8.20.5001] [0819491-86.2025.8.20.5001] [0814161-11.2025.8.20.5001] [0804579-21.2024.8.20.5001] [0818697-65.2025.8.20.5001] [0805415-57.2025.8.20.5001] [0840358-71.2023.8.20.5001] [0851757-34.2022.8.20.5001] [0000462-17.2018.5.21.0001] [0839836-10.2024.8.20.5001] [0830996-16.2021.8.20.5001] [0801436-19.2025.8.20.5153] [0837830-11.2016.8.20.5001] [0870008-66.2023.8.20.5001] [0000446-63.2018.5.21.0001] [0122800-28.2011.5.21.0004] [0912871-66.2025.8.20.5001] [0894651-20.2025.8.20.5001] [0803734-18.2026.8.20.5001] [0912854-30.2025.8.20.5001] [0867951-41.2024.8.20.5001] [0876832-70.2025.8.20.5001] [0808291-48.2026.8.20.5001] [0803733-33.2026.8.20.5001] [0912452-46.2025.8.20.5001] [0902914-41.2025.8.20.5001] [0912862-07.2025.8.20.5001] [0833403-53.2025.8.20.5001] [0890304-41.2025.8.20.5001] [0823433-29.2025.8.20.5001] [0843533-05.2025.8.20.5001] [0864412-33.2025.8.20.5001] [0823614-30.2025.8.20.5001] [0881281-71.2025.8.20.5001] [0906741-60.2025.8.20.5001] [0890530-46.2025.8.20.5001] [0868443-96.2025.8.20.5001] [0867381-21.2025.8.20.5001] [0850572-53.2025.8.20.5001] [0861252-97.2025.8.20.5001] [0831462-68.2025.8.20.5001] [0886720-97.2024.8.20.5001] [0879721-02.2022.8.20.5001] [0844085-72.2022.8.20.5001] [0814140-35.2025.8.20.5001] [0801992-39.2024.8.20.5126] [0885983-94.2024.8.20.5001] [0812543-31.2025.8.20.5001] [0813502-02.2025.8.20.5001] [0800952-67.2024.8.20.5111] [0856742-75.2024.8.20.5001] [0805090-82.2025.8.20.5001] [0883430-40.2025.8.20.5001] [0873482-74.2025.8.20.5001] [0873311-20.2025.8.20.5001] [0840451-68.2022.8.20.5001] [0842717-28.2022.8.20.5001] [0014988-45.2010.8.20.0001] [0902891-95.2025.8.20.5001] [0826542-17.2026.8.20.5001] [0873514-79.2025.8.20.5001] [0873450-69.2025.8.20.5001] [0872003-46.2025.8.20.5001] [0889364-76.2025.8.20.5001] [0880650-30.2025.8.20.5001] [0839686-97.2022.8.20.5001] [0853540-56.2025.8.20.5001] [0864744-97.2025.8.20.5001] [0857053-32.2025.8.20.5001] [0828924-17.2025.8.20.5001] [0818523-56.2025.8.20.5001] [0823714-82.2025.8.20.5001] [0827922-12.2025.8.20.5001] [0823944-27.2025.8.20.5001] [0840012-52.2025.8.20.5001] [0822862-58.2025.8.20.5001] [0823424-67.2025.8.20.5001] [0814961-39.2025.8.20.5001] [0828542-24.2025.8.20.5001] [0816543-74.2025.8.20.5001] [0824664-91.2025.8.20.5001] [0817293-76.2025.8.20.5001] [0817353-49.2025.8.20.5001] [0828831-54.2025.8.20.5001] [0820743-27.2025.8.20.5001] [0800154-90.2025.8.20.5105] [0814182-84.2025.8.20.5001] [0806640-15.2025.8.20.5001] [0001053-72.2026.5.21.0041] [0809385-17.2026.8.20.9500] [0805533-33.2025.8.20.5001] [0800513-71.2020.8.20.5119] [0823746-53.2026.8.20.5001] [0811779-11.2026.8.20.5001] [0806194-51.2021.8.20.5001] [0804432-24.2026.8.20.5001] [0867062-24.2023.8.20.5001] [0864006-46.2024.8.20.5001] [0807546-68.2026.8.20.5001] [0842322-65.2024.8.20.5001] [0845933-60.2023.8.20.5001] [0810034-93.2026.8.20.5001] [0840045-08.2026.8.20.5001] [0840047-75.2026.8.20.5001] [0805448-47.2025.8.20.5001] [0824023-40.2024.8.20.5001] [0802311-23.2026.8.20.5001] [0842153-49.2022.8.20.5001] [0803070-59.2024.8.20.5129] [0812506-67.2026.8.20.5001] [0840684-65.2022.8.20.5001] [0841034-53.2022.8.20.5001] [0852199-29.2024.8.20.5001] [0872411-42.2022.8.20.5001] [0819753-80.2018.8.20.5001] [0812331-44.2024.8.20.5001] [0821249-37.2024.8.20.5001] [0824710-80.2025.8.20.5001] Total de Processos (198)

Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[01110045.000900/2026-11] [0804072-57.2026.8.20.0000] [03910142.001525/2026-66] Total de Processos (3)

Setor: TERÇO DE FÉRIAS DO MAGISTÉRIO

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0829159-52.2023.8.20.5001] [0851901-08.2022.8.20.5001] [0852646-85.2022.8.20.5001] [0837024-63.2022.8.20.5001] [0837784-07.2025.8.20.5001] [0827267-79.2021.8.20.5001] [0836108-58.2024.8.20.5001] [0854027-31.2022.8.20.5001] [0871477-79.2025.8.20.5001] [0852613-95.2022.8.20.5001] [0842956-90.2026.8.20.5001] Total de Processos (11)

Setor: TRIAGEM CONTADORIA

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0824244-52.2026.8.20.5001] [0873453-87.2026.8.20.5001] [0874174-39.2026.8.20.5001] [0874213-36.2026.8.20.5001] [0883938-49.2026.8.20.5001] [0884653-91.2026.8.20.5001] [0889397-32.2026.8.20.5001] [0821367-42.2026.8.20.5001] [0808041-68.2025.8.20.5124] [0855136-75.2025.8.20.5001] [0889794-28.2025.8.20.5001] [0895217-66.2025.8.20.5001] [0887237-34.2026.8.20.5001] [0890180-24.2026.8.20.5001] [0892660-72.2026.8.20.5001] [0868334-48.2026.8.20.5001] [0828738-91.2025.8.20.5001] [0000148-11.1994.8.20.0124] [0804131-19.2022.8.20.5001] [0815102-58.2025.8.20.5001] [0815097-12.2020.8.20.5001] [0802865-40.2014.8.20.0001] [0823226-06.2020.8.20.5001] [0030710-61.2006.8.20.0001] [0839922-78.2024.8.20.5001] [0849970-96.2024.8.20.5001] [0861087-84.2024.8.20.5001] [0820977-09.2025.8.20.5001] [0821921-11.2025.8.20.5001] [0871843-21.2025.8.20.5001] [0805835-14.2015.8.20.5001] [0914656-68.2022.8.20.5001] [0821882-77.2026.8.20.5001] [0847311-51.2023.8.20.5001] [0850321-06.2023.8.20.5001] [0863191-83.2023.8.20.5001] [0849082-30.2024.8.20.5001] [0870186-78.2024.8.20.5001] [0878634-40.2024.8.20.5001] [0881621-15.2025.8.20.5001] [0829090-49.2025.8.20.5001] [0885326-55.2024.8.20.5001] [0810498-64.2019.8.20.5001] [0893659-59.2025.8.20.5001] [0839521-45.2025.8.20.5001] [0859596-08.2025.8.20.5001] [0863360-02.2025.8.20.5001] [0845913-98.2025.8.20.5001] [0893963-58.2025.8.20.5001] [0824090-34.2026.8.20.5001] [0902917-93.2025.8.20.5001] [0899607-79.2025.8.20.5001] [0875904-56.2024.8.20.5001] [0864204-49.2025.8.20.5001] [0802367-56.2026.8.20.5001] [0818143-72.2021.8.20.5001] [0839584-51.2017.8.20.5001] [0848481-92.2022.8.20.5001] [0833704-05.2022.8.20.5001] [0844604-76.2024.8.20.5001] [0882217-33.2024.8.20.5001] [0803263-55.2025.8.20.5124] [0810009-32.2016.8.20.5001] [0813440-69.2019.8.20.5001] [0846318-03.2026.8.20.5001] [0886211-98.2026.8.20.5001] [0894439-62.2026.8.20.5001] [0810692-49.2020.8.20.5124] [0800009-78.2025.8.20.5155] [0855163-73.2016.8.20.5001] [0807350-20.2013.8.20.0001] [0802367-40.2024.8.20.5126] [0856682-49.2017.8.20.5001] [0803748-49.2025.8.20.5126] [0803749-34.2025.8.20.5126] [0822226-44.2015.8.20.5001] [0837302-93.2024.8.20.5001] [0806412-50.2019.8.20.5001] [0813390-04.2023.8.20.5001] [0805343-70.2025.8.20.5001] [0809575-28.2025.8.20.5001] [0850295-47.2019.8.20.5001] [0861883-41.2025.8.20.5001] [0807810-27.2022.8.20.5001] [0818100-96.2025.8.20.5001] [0849861-82.2024.8.20.5001] [0807810-27.2022.8.20.5001] [0818207-48.2022.8.20.5001] [0863791-36.2025.8.20.5001] [0816909-55.2021.8.20.5001] [0857473-37.2025.8.20.5001] [0819277-95.2025.8.20.5001] [0860072-56.2019.8.20.5001] [0845988-06.2026.8.20.5001] [0816533-69.2021.8.20.5001] [0811591-91.2021.8.20.5001] [0911836-71.2025.8.20.5001] [0883258-98.2025.8.20.5001] [0815462-56.2026.8.20.5001] [0855947-35.2025.8.20.5001] [0852461-52.2019.8.20.5001] [0833172-94.2023.8.20.5001] [0894667-71.2025.8.20.5001] [0885664-58.2026.8.20.5001] [0879339-67.2026.8.20.5001] [0877030-10.2025.8.20.5001] [0901685-46.2025.8.20.5001] [0838409-12.2023.8.20.5001] [0807045-17.2026.8.20.5001] [0824457-39.2018.8.20.5001] [0802371-06.2020.8.20.5001] [0808989-98.2019.8.20.5001] [0813909-13.2022.8.20.5001] [0821523-64.2025.8.20.5001] [0875871-32.2025.8.20.5001] [0861997-19.2021.8.20.5001] [0861648-45.2023.8.20.5001] [0916803-67.2022.8.20.5001] [0805795-85.2022.8.20.5001] [0861322-17.2025.8.20.5001] [0805339-67.2024.8.20.5001] [0878918-14.2025.8.20.5001] [0855401-77.2025.8.20.5001] [0806940-74.2025.8.20.5001] [0869572-73.2024.8.20.5001] [0839092-83.2022.8.20.5001] [0870990-12.2025.8.20.5001] [0852248-36.2025.8.20.5001] [0816264-88.2025.8.20.5001] [0816958-13.2024.8.20.5124] [0803031-67.2022.4.05.8400] [0802691-41.2013.4.05.8400]

Setor: TRIAGEM NAR

Procurador	Processo[0824035-83.2026.8.20.5001] [0857873-17.2026.8.20.5001] [0835954-69.2026.8.20.5001] [0837322-16.2026.8.20.5001] [0849796-19.2026.8.20.5001] [0803733-35.2026.8.20.5162] [0843394-19.2026.8.20.5001] [0885670-02.2025.8.20.5001] [0874010-11.2025.8.20.5001] [0823992-49.2026.8.20.5001] [0909693-12.2025.8.20.5001] [0816096-52.2026.8.20.5001] [0829603-80.2026.8.20.5001] [0897324-83.2025.8.20.5001] [0835028-88.2026.8.20.5001] [0838628-20.2026.8.20.5001] [0839125-34.2026.8.20.5001] [0840804-69.2026.8.20.5001] [0840697-25.2026.8.20.5001] [0841367-63.2026.8.20.5001] [0841800-67.2026.8.20.5001] [0845223-35.2026.8.20.5001] [0852088-74.2026.8.20.5001] [0855972-14.2026.8.20.5001] [0863088-71.2026.8.20.5001] [0857972-84.2026.8.20.5001] [0864298-60.2026.8.20.5001] [0863627-37.2026.8.20.5001] [0860810-97.2026.8.20.5001] [0861690-89.2026.8.20.5001] [0866527-90.2026.8.20.5001] [0849986-79.2026.8.20.5001] [0890658-32.2026.8.20.5001] [0868204-58.2026.8.20.5001] [0867608-74.2026.8.20.5001] [0863902-83.2026.8.20.5001] [0905398-29.2025.8.20.5001] [0844949-71.2026.8.20.5001] [0874712-20.2026.8.20.5001] [0802694-14.2026.8.20.5126] [0870336-88.2026.8.20.5001] [0856464-06.2026.8.20.5001] [0855204-88.2026.8.20.5001] [0893585-68.2026.8.20.5001] [0877931-75.2025.8.20.5001] [0855523-90.2025.8.20.5001] [0840881-78.2026.8.20.5001] [0890304-07.2026.8.20.5001] [0870200-91.2026.8.20.5001] [0827818-83.2026.8.20.5001] [0891358-08.2026.8.20.5001] [0884291-89.2026.8.20.5001] [0811684-78.2026.8.20.5001] [0839337-55.2026.8.20.5001] [0802653-34.2026.8.20.5001] [0823468-52.2026.8.20.5001] [0850908-23.2026.8.20.5001] [0884446-29.2025.8.20.5001] [0832230-57.2026.8.20.5001] [0837632-22.2026.8.20.5001] [0804606-37.2026.8.20.5129] [0864659-82.2023.8.20.5001] [0893646-60.2025.8.20.5001] [0857182-37.2025.8.20.5001] [0907126-08.2025.8.20.5001] [0806156-63.2026.8.20.5001] [0870650-68.2025.8.20.5001] [0847215-31.2026.8.20.5001] [0882337-42.2025.8.20.5001] [0825948-03.2026.8.20.5001] [0853410-66.2025.8.20.5001] [0853545-78.2025.8.20.5001] [0816589-29.2026.8.20.5001] [0859852-48.2025.8.20.5001] [0831523-89.2026.8.20.5001] [0849969-77.2025.8.20.5001] [0830347-75.2026.8.20.5001] [0801350-64.2026.8.20.5104] [0854616-52.2024.8.20.5001] [0862592-42.2026.8.20.5001] [0837823-38.2024.8.20.5001] [0841844-23.2025.8.20.5001] [0894957-86.2025.8.20.5001] [0901066-19.2025.8.20.5001] [0898587-53.2025.8.20.5001] [0896008-35.2025.8.20.5001] [0806921-34.2026.8.20.5001] [0868864-86.2025.8.20.5001] [0875708-52.2025.8.20.5001] [0801528-31.2026.8.20.5001] [0887981-63.2025.8.20.5001] [0889473-90.2025.8.20.5001] [0894184-41.2025.8.20.5001] [0875960-55.2025.8.20.5001] [0903986-63.2025.8.20.5001] [0902713-49.2025.8.20.5001] [0805734-88.2026.8.20.5001] [0882480-31.2025.8.20.5001] [0890254-15.2025.8.20.5001] [0806283-98.2026.8.20.5001] [0901593-68.2025.8.20.5001] [0821825-59.2026.8.20.5001] [0808396-25.2026.8.20.5001] [0820680-65.2026.8.20.5001] [0909398-72.2025.8.20.5001] [0808391-03.2026.8.20.5001] [0817797-48.2026.8.20.5001] [0808790-32.2026.8.20.5001] [0814131-39.2026.8.20.5001] [0814238-83.2026.8.20.5001] [0807253-98.2026.8.20.5001] [0853551-51.2026.8.20.5001] [0830324-32.2026.8.20.5001] [0906858-51.2025.8.20.5001] [0801484-91.2026.8.20.5104] [0858007-44.2026.8.20.5001] [0863160-58.2026.8.20.5001] [0868325-86.2026.8.20.5001] [0869582-83.2025.8.20.5001] [0892642-85.2025.8.20.5001] [0885088-02.2025.8.20.5001] [0885285-54.2025.8.20.5001] [0822682-08.2026.8.20.5001] [0808953-12.2026.8.20.5001] [0911164-63.2025.8.20.5001] [0815319-67.2026.8.20.5001] [0878775-25.2025.8.20.5001] [0905787-14.2025.8.20.5001] [0909386-58.2025.8.20.5001] [0844292-32.2026.8.20.5001] [0820031-03.2026.8.20.5001] [0889035-64.2025.8.20.5001] [0853039-05.2025.8.20.5001] [0898962-54.2025.8.20.5001] [0864802-03.2025.8.20.5001] [0901089-62.2025.8.20.5001] [0895635-04.2025.8.20.5001] [0827107-15.2025.8.20.5001] [0863347-03.2025.8.20.5001] [0802440-07.2026.8.20.5105] [0814895-25.2026.8.20.5001] [0883944-56.2026.8.20.5001] [0883944-56.2026.8.20.5001] [0000369-46.2011.8.20.0108] [0901438-31.2026.8.20.5001] [0811523-87.2026.8.20.5124] [0864991-44.2026.8.20.5001] [0855633-55.2026.8.20.5001] [0807257-38.2026.8.20.5001] [0808906-38.2026.8.20.5001] [0800296-88.2026.8.20.5128] [0818586-47.2026.8.20.5001] [0822758-32.2026.8.20.5001] [0833380-73.2026.8.20.5001] [0830328-69.2026.8.20.5001] [0831369-71.2026.8.20.5001] [0831596-61.2026.8.20.5001] [0886817-29.2026.8.20.5001] [0852864-74.2026.8.20.5001] [0839458-83.2026.8.20.5001]

JULIANA MOURA NOGUEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

Gabinete Civil da Governadora do Estado

Portaria-SEI Nº 632, de 22 de setembro de 2026.

Institui a Comissão Permanente de Exame e Avaliação de Bens Móveis e a Comissão de Avaliação e Destinação de Documentos, no âmbito do Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte – GAC, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO GABINETE CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para a adequada avaliação, classificação, destinação e desfazimento de bens e documentos no âmbito do Gabinete Civil;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 31.314, de 23 de março de 2022, e suas alterações, que dispõem sobre a alienação, cessão, transferência, destinação e disposição final ambientalmente adequada de bens móveis no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Rio Grande do Norte e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria nº 706/2022-GS/SEAD, de 04 de agosto de 2022, que dispõe sobre normas complementares necessárias à instrução dos processos de alienação, cessão, transferência, destinação e disposição final ambientalmente adequada de bens móveis no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis do Rio Grande do Norte, 1ª Edição, 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado tratamento, avaliação, destinação e, quando cabível, eliminação de documentos, em observância à legislação e às normas arquivísticas aplicáveis;
R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte – GAC:
I – a Comissão Permanente de Exame e Avaliação de Bens Móveis; e
II – a Comissão de Avaliação e Destinação de Documentos.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO PERMANENTE DE EXAME E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS
Art. 2º A Comissão Permanente de Exame e Avaliação de Bens Móveis será composta pelos seguintes servidores:
I – Elenilton Paiva Pinto, matrícula nº 155.370-4, representante do Setor de Patrimônio, nos procedimentos relativos a bens permanentes;
II – Brenna Ericka Xavier de Macedo, matrícula nº 219.667-0, representante do Setor de Almoxarifado, nos procedimentos relativos a materiais de consumo;

III – Marcos Antônio da Silva, matrícula nº 154.139-0, representante do Setor de Informática, nos procedimentos que envolvam equipamentos e materiais de informática.
Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Exame e Avaliação de Bens Móveis:
I – examinar os bens móveis passíveis de desfazimento;
II – verificar as condições de uso, conservação, recuperação e aproveitamento dos bens;
III – classificar e avaliar os bens, nos termos da legislação e das normas aplicáveis;
IV – indicar a forma de destinação ou desfazimento adequada, observadas as disposições legais;
V – elaborar os relatórios, termos e demais documentos necessários à instrução dos processos;
VI – promover os encaminhamentos necessários à alienação, cessão, transferência, doação, baixa ou disposição final dos bens, conforme a legislação aplicável;
VII – observar os procedimentos específicos relacionados à destinação ambientalmente adequada dos bens, quando cabível; e
VIII – exercer as demais atribuições previstas na legislação e nas normas aplicáveis.
Art. 4º A atuação dos membros da Comissão observará a natureza e as características dos bens submetidos à análise, competindo a cada representante prestar, no âmbito de sua área de atuação, o suporte técnico necessário aos trabalhos.
§ 1º A participação na Comissão não implica transferência ou assunção das atribuições próprias dos setores representados, permanecendo cada servidor responsável pelas atividades inerentes à sua unidade de lotação ou exercício.
§ 2º Quando o procedimento envolver bens de diferentes naturezas, a Unidade Administrativa definirá a forma de atuação dos membros, considerando as especificidades dos itens envolvidos.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS
Art. 5º A Comissão de Avaliação e Destinação de Documentos será composta pelos seguintes servidores:
I – Vivania Carla de Morais Santos, matrícula nº 81.624-8, representante do Setor de Arquivo;
II – Rosângela Costa Menezes – Matrícula nº 58633-1, representante da Unidade Financeira
§ 1º A composição da Comissão deverá observar, sempre que possível, a participação de servidores com conhecimento das atividades administrativas relacionadas aos documentos objeto da avaliação.
§ 2º A Comissão poderá solicitar, quando necessário, a participação de servidores das unidades produtoras ou detentoras dos documentos submetidos à avaliação.
Art. 6º Compete à Comissão de Avaliação e Destinação de Documentos:
I – avaliar os documentos produzidos e recebidos pelo GAC, observadas as normas arquivísticas aplicáveis;
II – identificar os documentos passíveis de eliminação, transferência ou recolhimento;
III – verificar os prazos de guarda e a destinação dos documentos, de acordo com os instrumentos de gestão documental aplicáveis;
IV – elaborar os documentos e instrumentos necessários à formalização dos procedimentos de destinação documental;
V – propor a eliminação dos documentos que tenham cumprido os prazos de guarda e não possuam valor que justifique sua preservação;
VI – adotar as providências necessárias à preservação e destinação dos documentos de valor permanente; e
VII – observar as orientações e determinações dos órgãos competentes em matéria de gestão documental e arquivo.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS
Art. 7º Compete à Unidade Administrativa, na condição de coordenadora geral das atividades previstas nesta Portaria:
I – acompanhar os trabalhos das Comissões;
II – promover a articulação entre o Arquivo, Almoxarifado, Patrimônio e Setor de Informática;
III – acompanhar a instrução e a tramitação dos processos administrativos;
IV – orientar quanto à necessidade de participação de outros setores;
V – consolidar informações relativas aos procedimentos realizados; e
VI – adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 8º Os procedimentos de desfazimento de bens móveis e de avaliação e destinação de documentos serão formalizados em processos administrativos próprios e deverão observar a legislação, as normas e os procedimentos específicos aplicáveis a cada matéria.
Art. 9º. As Comissões poderão solicitar informações, documentos, avaliações técnicas ou manifestações de outros setores do GAC ou de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, sempre que necessárias à adequada instrução dos procedimentos.
Art. 10. Os trabalhos das Comissões serão realizados sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores designados e não ensejarão remuneração adicional.
Art. 11. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Unidade Administrativa e, quando necessário, à autoridade competente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
GEORGE MARCOS DE AQUINO FREITAS, Matrícula nº 255.663-4
Secretário Extraordinário de Governo e Relações Institucionais
Ordenador de Despesas Primário
Portaria SEI nº 477 - DOE nº 16189 - 09/07/2026

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria-SEI Nº 509, de 13 de NOVEMBRO de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 68/2023, firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva de veículos da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições em que lhes confere a Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, o art. 66, parágrafo único, incisos I a IV da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e art. 129, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por representante especialmente designado pela Administração;
CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 02010060.001592/2023-00,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor MAURÍLIO AMÉRICO FERREIRA, matrícula nº 256.628-1, para exercer a função de Gestor de Contrato, firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria-SEI nº 327, de 21 de julho de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Natal, data da assinatura eletrônica.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado do Trabalho da Habitação e da Assistência Social.

Portaria-SEI Nº 513, de 11 de NOVEMBRO de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo nº 12/2026, celebrado com a empresa JMT Serviços de Locação de Mão de Obra LTDA, para prestação de serviços terceirizados de locação de mão-de-obra para prestação de serviço de apoio operacional de manutenção, limpeza, conservação e portaria no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições em que lhes confere a Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, o art. 66, parágrafo único, incisos I a IV da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e art. 129, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado,
CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização da execução contratual constituem dever da Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando assegurar a adequada execução do objeto contratado e a observância do interesse público;
CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 02010027.000633/2026-91,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor MAURÍLIO AMÉRICO FERREIRA, matrícula nº 256.628-1, para exercer a função de Gestor de Contratação, firmado com a empresa JMT Serviços de Locação de Mão de Obra LTDA.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria-SEI nº 313, de 14 de julho de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Natal, data da assinatura eletrônica.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado do Trabalho da Habitação e da Assistência Social.

Justificativa
PROCESSO SEI Nº: 02010011.003548/2026-54.
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: Celebração de parceria oriundo da Emenda Parlamentar n.º 126 de autoria do Deputado Estadual José Dias.
DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA (art. 13, inciso I, do Decreto 31.067, de 2021)
O Programa de Governo 2023/2026 da Sr.ª Governadora Fátima Bezerra renova o compromisso com a justiça social e inclusão com direitos, desenvolvimento, trabalho, renda, moradia adequada, segurança alimentar, combate à fome, ao desemprego e à miséria.
Este instrumento está organizado em 4 eixos definidos, tendo como premissas os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), a saber: (I) Desenvolvimento Governamental e Gestão Pública Transparente e Eficiente; (II) Desenvolvimento Regional Sustentável e Integração Metropolitana; (III) Desenvolvimento Humano e Social e Segurança Pública; e (IV) Desenvolvimento Econômico Sustentável.
O Eixo "Desenvolvimento Humano e Social e Segurança Pública", apresenta as diretrizes do governo para a implementação de políticas públicas com foco nas pessoas, tendo como premissas as garantias dos direitos fundamentais das cidadãs e dos cidadãos do Rio Grande do Norte, e um dos nossos principais desafios: a diminuição da desigualdade social.
Entre as diretrizes do governo para a implementação de políticas públicas, vinculadas ao Eixo, destaca-se "Consolidar a política de assistência social intersetorial, integrada e articulada com a sociedade civil, outros organismos governamentais, municípios e Governo Federal, seguindo as premissas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)".
Neste sentido, o Plano Plurianual de 2024-2027, com base no Programa de Governo 2023/2026 da atual Chefe do Poder Executivo Estadual, instituiu o Programa de Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social, com a diretriz de consolidar a política de assistência social no RN, integrada e articulada com a sociedade civil, outros organismos governamentais, municípios e Governo Federal, seguindo as premissas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Neste contexto de integração e articulação com a sociedade civil, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte instituiu no seu Plano Plurianual de 2024-2027, também, o Programa "Novas Práticas de Gestão". Este programa tem entre seus objetivos a estruturação da Política Estadual de Fomento e Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil (PEFOCO/RN), instituída pelo Decreto Estadual nº 31.067, de 9 de novembro de 2021, para apoiar políticas e ações voltadas ao fortalecimento das relações de parceria das organizações da sociedade civil com o Poder Executivo Estadual.
Com isso, verifica-se que a proposta de Plano de Trabalho (id: 45263537) apresentada pelo Associação de Desenvolvimento Solidário Passifiquense - ADSP, sob o CNPJ n.º48.367.399/0001-70, oriundo da Emenda Parlamentar nº 126 de autoria do Deputado Estadual José Dias, representa o interesse mútuo das partes de complementar e fortalecer a ação governamental de apoio as políticas e ações voltadas ao fortalecimento das relações de parceria das organizações da sociedade civil e ao Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.
DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (art. 13, inciso II, do Decreto 31.067, de 2021)
A Organização da Sociedade Civil, Associação de Desenvolvimento Solidário Passifiquense - ADSP, sob o CNPJ n.º48.367.399/0001-70, é reconhecida como entidade de utilidade pública pela Lei Estadual nº 9.890, de 20 de novembro de 2014 (id: 44467674), com atuação no Município de Natal do Estado do Rio Grande do Norte desde 2015 (id: 44467674), e está em pleno funcionamento, devidamente comprovada, por meio de declarações atestatórias (Id: 44457994).
Registre-se, também, o Associação de Desenvolvimento Solidário Passifiquense - ADSP, criada em 01 de dezembro de 2021, é regida por normas de organização interna que prevê, expressamente, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública social, conforme o art. 1º e seus incisos do Estatuto Social (id: 44457962).
A OSC é reconhecida pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) como entidade de assistência social que integra a rede socioassistencial atuando no atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e no Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, conforme o comprovante de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) (id: 44472143).
É importante destacar que a vinculação do Associação de Desenvolvimento Solidário Passifiquense - ADSP ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é critério para celebração de parcerias com o poder público para a execução de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos

beneficiários (famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal) abrangidos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e pela Política Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte (PEAS/RN) - Lei Complementar Estadual nº 741, de 27 de setembro de 2023.
A escolha da Organização da Sociedade Civil, também, decorre:
a) do cumprimento dos requisitos pela OSC para celebração do termo de parceria, nos termos do art. 34, 35 e demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, no Decreto Estadual nº 31.067, de 2021, no art. 32 da Lei Estadual nº 11.545, de 12 de setembro de 2023 (LDO 2024), na Resolução nº 28/2020-TCE/RN (Id: 44472923), de 15 de dezembro de 2020, e demais normas relacionadas;
b) de não possuir impedimentos e sanções estabelecidos na Resolução n.º 28/2020-TCE, art. 15, § 2º, a Nota Técnica n.º 001/2023–SECEX/TCE-RN (Id: 44472923) e Orientação Circular nº 009/2019-CGC-CONTROL e demais normas complementares;
c) de não possuir impedimentos de ordem técnica na proposta do plano de trabalho, em que inviabilize a execução da emenda parlamentar por esta Secretaria, nos termos do art. 17, § 6º, inciso V e VI da Lei Estadual n.º 11.545, de 2023; e
d) de manifestação favorável a celebração da parceria, consoante o parecer técnico da Subcoordenadoria de Proteção Social Básica (SETHAS - COPAS) (id: 45183572) após análise da proposta do plano de trabalho.
Nesse sentido, justifica-se a manutenção da escolha da OSC pelo parlamentar, mediante a apresentação da proposta de plano de trabalho e os motivos aqui registrados, para celebração da parceria de interesse mútuo entres o Estado do Rio Grande do Norte e o Associação de Desenvolvimento Solidário Passifiquense - ADSP, cujo objeto é: Promover um sentimento de preservação social e comunitário por meio de oficinas de formação cidadã e de convivência através do fortalecimento de vínculo com crianças e adolescentes e idosos em vulnerabilidade com suas famílias, proporcionando a comunidade um espaço de aprendizado e inclusão social.
DA JUSTIFICATIVA DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO (art. 13, inciso III, do Decreto 31.067, de 2021)
O valor global de R$ 102.800,00 (cento e dois mil e oitocentos reais), sendo R$ 100.000,00 (cem mil reais) provenientes de emenda parlamentar e R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) referentes à contrapartida do proponente.. para realização do objeto da parceria é decorrente da Emenda Parlamentar nº 126/2026 de autoria do Deputado Estadual José Dias, destinada à Organização da Sociedade Civil, Associação de Desenvolvimento Solidário Passifiquense - ADSP, nos termos dos arts. 17 ao 20 da Lei Estadual nº 11.545, de 12 de setembro de 2023 (LDO 2024).
DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
DECLARO a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para execução da Emenda Parlamentar n.º 126/2026 de autoria do Deputado Estadual José Dias, destinada à Organização da Sociedade Civil, Associação de Desenvolvimento Solidário Passifiquense - ADSP, considerando a sua atuação e a comprovação de capacidade operacional e técnica para execução do objeto a ser pactuado, assim como o cumprimento dos requisitos estabelecidos e não possuir impedimentos para celebração da parceria, com fulcro no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, nos termos do art. 13, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 303, de 9 de setembro de 2005 e nos arts. 13 c/c 15 do Decreto Estadual nº 31.067, de 9 de novembro de 2021.
Natal, data de emissão eletrônica.
(Assinatura eletrônica)
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado
Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
SETHAS/RN

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

PORTARIA N° 058/2026 – PR/ CEHAB
O DIRETOR PRESIDENTE DA CEHAB – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, inciso VIII, do Regimento Interno, previsto no Estatuto Social aprovado pelo Decreto N° 20.420, de 1° de abril de 2008.
Considerando os princípios da Administração Pública da eficiência e da continuidade do serviço.
CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Município quanto à inexistência de outra área pública municipal que reúna as condições técnicas necessárias à implantação da unidade escolar, especialmente quanto à dimensão, topografia, localização, acessibilidade e infraestrutura urbana;
CONSIDERANDO a relevância social da implantação de equipamento público destinado à educação infantil, cuja utilização beneficiará diretamente a população local, inclusive as futuras famílias beneficiárias do empreendimento habitacional;
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o interesse público relacionado à implantação da unidade escolar com a preservação do patrimônio da Companhia e a continuidade do empreendimento habitacional de interesse social;
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada, no âmbito administrativo e observadas as competências estatutárias aplicáveis, a anuência da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB/RN à reversão parcial, em favor do Município de Jandaíra/RN, de parcela do imóvel denominado Área Institucional nº 1, situado no Loteamento Caminho dos Ventos, Centro, Município de Jandaíra/RN, objeto da Matrícula nº 669, Livro nº 2 – Registro Geral, do Serviço Único de Notas e Registros Públicos de Jandaíra/RN, cuja área total registrada corresponde a 8.186,05 m² (oito mil, cento e oitenta e seis metros quadrados e cinco decímetros quadrados).
§ 1º A parcela objeto da reversão possui área calculada de 3.687,50 m² (três mil, seiscentos e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), conforme os limites, confrontações e coordenadas constantes do memorial descritivo apresentado pelo Município de Jandaíra/RN, assim caracterizada. LIMITES E CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 9.406.972,171 m e E 818.460,867 m; deste segue confrontando ao Norte com a RUA DAS TAMARINEIRAS, com azimute de 110°20’08,28”, por uma distância de 34,33 m, até o ponto V02, de coordenadas N 9.406.960,241 m e E 818.493,056 m; deste segue confrontando a Leste com a RUA PROJETADA 11, com azimute de 200°34’04,65”, por uma distância de 126,02 m, até o ponto V03, de coordenadas N 9.406.842,254 m e E 818.448,783 m; deste segue confrontando ao Sul com a RUA PROJETADA 13, com azimute de 290°07’06,80”, por uma distância de 24,17 m, até o ponto V04, de coordenadas N 9.406.850,568 m e E 818.426,088 m; deste segue confrontando a Oeste com a ÁREA REMANESCENTE, com azimute de 15°57’38,64”, por uma distância de 126,48 m, até o ponto V01, onde teve início esta descrição, perfazendo um perímetro de 311,00 m (trezentos e onze metros).
§ 2º A parcela objeto da reversão será destinada exclusivamente à implantação de unidade escolar (creche) pelo Município de Jandaíra/RN, com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em atendimento à finalidade pública e educacional que fundamenta a solicitação.
Art. 2º Em decorrência do desmembramento da parcela descrita no art. 1º, a área remanescente do imóvel corresponderá, em cálculo preliminar, a 4.498,55 m² (quatro mil, quatrocentos e noventa e oito metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), permanecendo vinculada à finalidade originária de implantação de unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Pró-Moradia/Viver Melhor.
Parágrafo único. A área remanescente deverá conservar condições técnicas e urbanísticas suficientes para assegurar a continuidade e a viabilidade do empreendimento habitacional, não podendo a reversão parcial comprometer sua execução ou alterar indevidamente a destinação originalmente estabelecida para o imóvel.
Art. 3º Os setores técnicos, administrativos e jurídicos da CEHAB/RN deverão adotar as providências necessárias à instrução e ao regular prosseguimento do procedimento.
Art. 4º A presente Portaria formaliza a anuência administrativa da CEHAB/RN ao pleito de reversão parcial, não constituindo, isoladamente, título translativo de propriedade, ficando a transferência definitiva condicionada à formalização do instrumento jurídico adequado e ao respectivo registro imobiliário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Natal/ RN 16 de novembro de 2026.
Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz
Presidente da CEHAB

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

PORTARIA Nº 199/2026 – GP Natal, 12 de novembro de 2026.
O Presidente da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 614, de 05 de janeiro de 2018 e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 122, 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder adicional pelo o exercício de atividade periculosa ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante(s) do quadro efetivo da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte – FUNDASE/RN.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	VÍNCULO	NÍVEL	CARGO/FUNÇÃO	ADICIONAL	%	VIGÊNCIA
ERIKA LOUISE DIAS MELO	201.475-0	4	A	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	PERICULOSIDADE	30	06/07/2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Herculano Ricardo Campos
Presidente
FUNDASE-RN

PORTARIA Nº 200/2026 – GP Natal, 16 de novembro de 2026.
O Presidente da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 614, de 05 de janeiro de 2018.
CONSIDERANDO o Despacho Decisório n.º 308/2026 (id. 45457507), exarado por esta Presidência nos autos de n.º 03510035.000701/2024-10;
CONSIDERANDO a remoção por permuta entre os agentes socioeducativos JAILSON CESAR GRANJA DE SOUZA e ARTHUR TAUAN DA FONSECA, para exercício, respectivamente, no CASE Pitimbu e no CASE Mossoró (24951245 e 24951590), consolidada de fato em 11/03/2024 sem formalização pela autoridade competente;
CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelo Núcleo de Apoio Jurídico (id. 38981284) e PGE/RN (id. 39122939 e 45389086);
Art. 1º Autorizar a remoção por permuta entre os servidores:

NOME	MATRÍCULA / CARGO	REMOÇÃO POR PERMUTA
JAILSON CESAR GRANJA DE SOUZA	247.870-6 / AGENTE SOCIOEDUCATIVO	DE: CASE Mossoró - Mossoró/RN; PARA: CASE Pitimbu -PARNAMIRIM/RN.
ARTHUR TAUAN DA FONSECA	245.801-2 / AGENTE SOCIOEDUCATIVO	DE: CASE PITIMBU - PARNAMIRIM/RN; PARA: CASE Mossoró - Mossoró/RN;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2024, observando-se os arts. 12 a 13 e 16 a 18 da Lei Complementar Estadual nº 303/2005, posto que se trata de fato ocorrido no passado e ora submetido à convalidação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
HERCULANO RICARDO CAMPOS
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

PORTRIA SEI Nº 731/2026
O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Designa o Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências, considerando a fundamentação legal da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Estadual Complementar nº 695, de 18 de janeiro de 2022, Decreto Estadual nº 32.449 de 07 de março de 2023 e Decreto Estadual nº 31.346, de 1º de abril de 2022, tendo em vista a necessidade de padronização e uniformização de procedimentos no âmbito do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, através do processo administrativo nº 02610015.001451/2026-44.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância às legislações as quais são submetidos, comporem a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos listados, celebrados junto ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN.

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
38/2026	M. F. T. DE MIRANDA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.283.273/0001-75	LUIZ GUSTAVO VIEIRA CUNHA - Mat. 197.703-2	XX

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) RODOLPHO LEONARDO DE CARVALHO SILVA - Mat. 225.080-2, para atuar como gestor dos contratos mencionados no art. 1º.
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal/RN, 16 de novembro de 2026.
Franki da Silva Souza
Diretor-Geral da EMATER/RN

PORTARIA SEI Nº 733/2026
O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Designa o Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências, considerando a fundamentação legal da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Estadual Complementar nº 695, de 18 de janeiro de 2022, Decreto Estadual nº 32.449 de 07 de março de 2023 e Decreto Estadual nº 31.346, de 1º de abril de 2022, tendo em vista a necessidade de padronização e uniformização de procedimentos no âmbito do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, através do processo administrativo nº 02610015.003457/2026-56.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância às legislações as quais são submetidos, comporem a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos listados, celebrados junto ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN.

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
39/2026	RODRIGUES & SARMENTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.698.765/0001-09	Fagner Brito Praxedes - Mat. 197.646-0	xxx

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) José Gilvan Torres - Mat. 197.652-4, para atuar como gestor dos contratos mencionados no art. 1º.
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 6 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal/RN, 16 de novembro de 2026.
Franki da Silva Souza, Diretor-Geral da EMATER/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte - EMPARN

PROCESSO SEI 03410025001779/2026-98
Portaria-SEI Nº 53, de 02 de setembro de 2026.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. – EMPARN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36, inciso VI, do Estatuto Social,
CONSIDERANDO a necessidade de realização do inventário físico anual dos bens móveis permanentes, dos estoques de materiais de consumo e dos bens existentes no almoxarifado da EMPARN, para fins de controle patrimonial e encerramento do exercício de 2026;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, quanto ao registro, controle e levantamento dos bens de caráter permanente;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a compatibilidade entre a existência física dos bens, os registros patrimoniais e de estoque e os correspondentes registros contábeis da Empresa;
CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizados os registros dos bens patrimoniais e dos estoques no Sistema Fortes, de modo que as informações utilizadas na escrituração e nas demonstrações contábeis reflitam adequadamente a realidade patrimonial da EMPARN;
CONSIDERANDO as competências regimentais da Unidade Instrumental de Compras e Material – UICM, especialmente quanto ao recebimento, conferência, guarda, controle e dimensionamento do estoque e distribuição de materiais para a Empresa, bem como à manutenção atualizada e organizada do almoxarifado;
CONSIDERANDO a necessidade de identificar bens ociosos, recuperáveis, antieconômicos e inservíveis, com vistas à adoção das providências administrativas cabíveis;
RESOLVE:
Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Inventário Patrimonial da EMPARN – Exercício 2026, com a finalidade de realizar o levantamento físico, a conferência, a identificação e a conciliação dos bens móveis permanentes, dos estoques de materiais de consumo e dos bens existentes no almoxarifado, abrangendo a sede, as Estações Experimentais e as demais unidades da EMPARN.
§ 1º A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Matrícula
Javanilson Fernandes da Silva	248655-5
Bruna Rafaela Ulisses de Medeiros	251920-8
Carine Tapia da Silva	256485-8
Liviah Nirelli Lucena Morais	256491-2
Lidiany Alves da Silva	256488-2

§ 2º A Comissão poderá solicitar às unidades da EMPARN informações, documentos e o apoio de empregados que detenham conhecimento acerca dos bens, máquinas, equipamentos e materiais objeto do levantamento.
§ 3º Os responsáveis pelos setores, unidades e Estações Experimentais deverão prestar as informações solicitadas, facilitar o acesso da Comissão e colaborar com a identificação e conferência dos bens sob sua responsabilidade.
Art. 2º Compete à Comissão de Inventário Patrimonial:
I – planejar, organizar, executar e acompanhar os trabalhos relativos ao inventário;
II – elaborar cronograma para realização do levantamento na sede, no almoxarifado, nas Estações Experimentais e nas demais unidades da Empresa;
III – realizar o levantamento físico dos bens móveis permanentes existentes sob a guarda ou responsabilidade da EMPARN;
IV – conferir, in loco, os bens, verificando sua identificação patrimonial, descrição, características, localização, responsável pela guarda e estado de conservação;
V – confrontar os bens fisicamente localizados com os registros existentes no Sistema Fortes e nos demais controles patrimoniais da Empresa;
VI – identificar e relacionar os bens fisicamente existentes que não possuam o correspondente registro patrimonial;
VII – identificar e relacionar os bens registrados no sistema que não tenham sido localizados fisicamente;
VIII – identificar divergências relativas à descrição, identificação, localização, responsabilidade pela guarda, estado de conservação ou demais informações cadastrais dos bens;
IX – identificar e classificar os bens ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou inservíveis, realizando, sempre que possível, registro fotográfico;
X – identificar os bens cedidos, recebidos ou mantidos pela EMPARN mediante cessão, comodato, termo de guarda ou instrumento congênere;
XI – registrar as inconsistências e divergências identificadas durante os trabalhos e indicar as providências necessárias à sua regularização;
XII – elaborar, por setor, unidade e Estação Experimental, a relação dos bens efetivamente localizados para emissão dos respectivos Termos de Guarda e Responsabilidade;
XIII – providenciar a assinatura dos Termos de Guarda e Responsabilidade pelos responsáveis pelos respectivos setores, unidades e Estações Experimentais;
XIV – consolidar os resultados do levantamento dos bens permanentes, do estoque de materiais de consumo e do almoxarifado; e
XV – elaborar e assinar o Relatório Final do Inventário Patrimonial – Exercício 2026, acompanhado dos demonstrativos, relações de bens, Termos de Guarda e Responsabilidade, registros fotográficos e demais documentos produzidos durante os trabalhos.
Art. 3º Caberá ao Presidente da Comissão, na condição de Chefe da Unidade Instrumental de Patrimônio – UIP, coordenar os trabalhos relativos ao levantamento dos bens móveis permanentes e, com base nos resultados apurados pela Comissão, promover as providências necessárias à atualização e regularização dos respectivos registros no Sistema Fortes.
§ 1º A atualização deverá contemplar, conforme o caso, a identificação do bem, sua descrição, localização, responsável pela guarda, estado de conservação e demais informações necessárias à manutenção adequada do cadastro patrimonial.
§ 2º Os bens fisicamente existentes e não registrados, os bens registrados e não localizados e as demais divergências deverão ser individualmente relacionados, com indicação das providências adotadas ou necessárias à sua regularização.
§ 3º As atualizações dos bens permanentes no Sistema Fortes deverão ser realizadas em tempo hábil para permitir a conciliação entre o inventário físico, os registros patrimoniais e os correspondentes registros contábeis no encerramento do exercício.
Art. 4º Caberá à Chefe da Unidade Instrumental de Compras e Material – UICM, no âmbito dos trabalhos da Comissão, coordenar especificamente o levantamento, a conferência e a regularização dos estoques de materiais de consumo e do almoxarifado, em consonância com as competências regimentais atribuídas à Unidade.
§ 1º Deverá ser realizada a contagem física dos materiais existentes no almoxarifado, com confronto entre os quantitativos apurados e os respectivos registros de entrada, saída e saldo.
§ 2º Deverão ser identificados e relacionados os materiais existentes fisicamente sem registro, os materiais registrados e não localizados e quaisquer outras divergências verificadas entre o estoque físico e os controles existentes.
§ 3º Concluída a conferência e apuradas as divergências, caberá à UICM promover a atualização e regularização dos registros dos estoques de materiais de consumo no Sistema Fortes, de modo que os saldos registrados correspondam aos quantitativos efetivamente apurados no inventário, observadas as providências administrativas necessárias para regularização das divergências.
§ 4º A atualização do estoque no Sistema Fortes deverá ser realizada em tempo hábil para o encerramento do exercício, permitindo a conciliação com os registros contábeis e contribuindo para que as demonstrações contábeis da EMPARN reflitam adequadamente a realidade dos materiais existentes no almoxarifado.
§ 5º A UICM deverá elaborar relatório específico do inventário do almoxarifado, contendo os quantitativos apurados, as divergências identificadas, as regularizações realizadas e as eventuais pendências, acompanhado de registros fotográficos dos materiais, das condições de armazenamento e da organização do almoxarifado, o qual integrará o Relatório Final da Comissão.
Art. 5º Os Termos de Guarda e Responsabilidade deverão refletir os bens efetivamente localizados em cada setor, unidade e Estação Experimental da EMPARN.
§ 1º Os Termos deverão ser assinados pelos respectivos responsáveis e integrar, como anexos, o Relatório Final do Inventário.
§ 2º Eventuais recusas ou impossibilidades de assinatura deverão ser registradas pela Comissão no Relatório Final, com a respectiva justificativa, quando conhecida.
§ 3º Após a conclusão do inventário, toda transferência, movimentação ou deslocamento de bem patrimonial entre setores, unidades, sede ou Estações Experimentais deverá ser formalmente comunicada, por meio do SEI, à Unidade Instrumental de Patrimônio – UIP, para atualização tempestiva da localização e da responsabilidade pelo bem no Sistema Fortes.
§ 4º Os responsáveis pelos setores, unidades e Estações Experimentais deverão comunicar à UIP quaisquer alterações relativas à guarda, localização ou situação dos bens sob sua responsabilidade.
Art. 6º Para realização dos trabalhos nas Estações Experimentais e demais unidades descentralizadas, a Comissão poderá solicitar o acompanhamento dos respectivos coordenadores, responsáveis locais ou de outros empregados que detenham conhecimento sobre os bens, máquinas e equipamentos existentes.
Art. 7º Os bens identificados como ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou inservíveis deverão ser individualmente relacionados pela Comissão, com indicação de sua localização e estado de conservação e, sempre que possível, acompanhados de registro fotográfico.
§ 1º A identificação e classificação realizada no inventário não implicará baixa patrimonial nem autorização automática para alienação ou desfazimento.
§ 2º Eventual baixa, transferência, doação, alienação, leilão ou outra forma de desfazimento deverá ser objeto de processo administrativo específico, observadas as normas e competências aplicáveis.
Art. 8º Concluídos os trabalhos, a Comissão elaborará e assinará o Relatório Final do Inventário Patrimonial – Exercício 2026, que deverá conter, no mínimo:
I – relação dos bens permanentes inventariados, organizada por setor, unidade e Estação Experimental;
II – relação dos bens registrados e não localizados fisicamente;
III – relação dos bens localizados sem registro patrimonial;
IV – relação das demais divergências cadastrais identificadas;
V – relação dos bens ociosos, recuperáveis, antieconômicos e inservíveis;
VI – situação dos estoques de materiais de consumo e do almoxarifado;
VII – divergências identificadas e providências adotadas ou recomendadas para regularização;
VIII – registros fotográficos produzidos durante os trabalhos;
IX – relatório específico do inventário do almoxarifado elaborado pela UICM;
X – todos os Termos de Guarda e Responsabilidade, devidamente assinados pelos responsáveis dos respectivos setores, unidades e Estações Experimentais;
XI – informação sobre as atualizações realizadas pela UIP nos registros dos bens permanentes no Sistema Fortes;
XII – informação sobre as atualizações realizadas pela UICM nos registros dos estoques de materiais de consumo no Sistema Fortes; e
XIII – relação das eventuais pendências que não tenham sido regularizadas até a conclusão dos trabalhos, com indicação das providências necessárias.
Art. 9º O Presidente da Comissão, na condição de Chefe da Unidade Instrumental de Patrimônio – UIP, deverá certificar no Relatório Final a situação da atualização dos registros dos bens permanentes no Sistema Fortes, indicando expressamente eventuais pendências existentes.

Parágrafo único. A Chefe da Unidade Instrumental de Compras e Material – UICM deverá certificar, no que se refere ao almoxarifado, a situação da atualização dos estoques de materiais de consumo no Sistema Fortes e informar as eventuais pendências existentes.
Art. 10 O Relatório Final do Inventário, após concluído e assinado pelos membros da Comissão, será encaminhado à Diretoria Executiva da EMPARN, para conhecimento, análise e aprovação.
Art. 11 Após a aprovação pela Diretoria Executiva, o Relatório Final e seus anexos serão encaminhados à Unidade Instrumental de Contabilidade e Finanças – UICF, para conciliação entre:
I – os resultados do inventário físico;
II – os registros dos bens permanentes atualizados pela UIP no Sistema Fortes;
III – os registros dos estoques de materiais de consumo atualizados pela UICM no Sistema Fortes; e
IV – os correspondentes registros contábeis.
§ 1º A conciliação deverá permitir que os saldos patrimoniais e de estoque utilizados na elaboração das demonstrações contábeis da EMPARN reflitam adequadamente a realidade apurada no inventário físico.
§ 2º Eventuais divergências remanescentes entre o inventário físico, o Sistema Fortes e a contabilidade deverão ser identificadas, justificadas e encaminhadas às unidades competentes para regularização.
Art. 12 Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos em prazo compatível com o cronograma de encerramento do exercício de 2026, de forma a permitir a realização tempestiva das atualizações patrimoniais, dos estoques e dos correspondentes registros e conciliações contábeis.
Art. 13 Fica revogada a Portaria-SEI nº 077/2025 – D.Pres., de 17 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de novembro de 2025.
Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.(Assinada, em 16/11/2026).
Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
RODRIGO OLIVEIRA MARANHÃO
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 342, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510027.002982/2026-08,
RESOLVE:
Art. 1°. Dispensar o servidor HAROLDO GALUCIO DE ANDRADE FIGUEIRA, matrícula 167.582-6, de exercer a Função de Direção e Chefia de Segurança – FDCS I, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA Nº 343, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510027.002982/2026-08,
RESOLVE:
Art. 1°. Dispensar o servidor LÚCIO FÁBIO BARBOSA DE LIMA, matrícula 164.045-3, de exercer a Função de Direção e Chefia de Segurança – FDCS II, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA Nº 344, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510027.002982/2026-08,
RESOLVE:
Art. 1°. Dispensar o servidor RAFAEL COSTA VARELA, matrícula 222.086-5, de exercer a Função de Direção e Chefia de Segurança – FDCS III, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA Nº 345, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510027.002982/2026-08,
RESOLVE:
Art. 1°. Dispensar o servidor SIDCLAY RODRIGUES ATAÍDE, matrícula 194.853-9, de exercer a Função de Direção e Chefia de Segurança – FDCS V, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA Nº 346, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510027.002982/2026-08,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor LÚCIO FÁBIO BARBOSA DE LIMA, matrícula 164.045-3, para exercer a Função de Direção e Chefia de Segurança – FDCS I, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA Nº 347, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510027.002982/2026-08,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor RAFAEL COSTA VARELA, matrícula 222.086-5, para exercer a Função de Direção e Chefia de Segurança – FDCS II, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA Nº 348, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510027.002982/2026-08,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor SIDCLAY RODRIGUES ATAÍDE, matrícula 194.853-9, para exercer a Função de Direção e Chefia de Segurança – FDCS III, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar

Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte
O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas destinadas ao ingresso no Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (PMRN), no uso de suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO a convocação do candidato em situação sub judice, em cumprimento à decisão judicial, para a realização do Procedimento de Heteroidentificação, nos termos do Edital nº 01/2023 – PMRN, de 15 de outubro de 2026, conforme especificado a seguir:
Considerando que o candidato já havia sido considerado APTO no Procedimento de Heteroidentificação, conforme Resultado Definitivo do referido procedimento, divulgado pela banca organizadora em 31 de julho de 2023, por meio de edital publicado em seu sítio eletrônico oficial.
1. Fica tornada sem efeito a convocação do candidato abaixo relacionado para a realização do Procedimento de Heteroidentificação, anteriormente publicada por meio do Edital nº 01/2023 – PMRN, de 15 de outubro de 2026, no Diário Oficial do Estado nº 16.258, de 16 de outubro de 2026, cuja realização estava prevista para o dia 22 de novembro de 2026, às 8h, na Escola Estadual Colégio Nossa Senhora das Neves, situada na Avenida Coronel Estevam (Praça Pedro II), nº 21, bairro Alecrim, Natal/RN, CEP: 59030-400.

Inscrição	Nome	Motivação da convocação
0114084-6	LUCIANO FRANCISCO DA SILVA (SubJudice)	Cumprimento de determinação judicial Processo n° 0834028-24.2024.8.20.5001

Natal/RN, 16 de Novembro de 2026
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto – Cel PM
Presidente da Comissão de Organização Geral do Concurso Público

Resolução Nº 234, de 13 de novembro de 2026
TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA, REFORMA “EX OFFICIO”
O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15 da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, de 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º da Portaria Normativa Nº 141/2026-GCG/PMRN, de 29 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado - Edição 16.209, de 06/08/2026, transcrita no BG Nº 143, de 07/08/2026; tendo em vista o Despacho- SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510481.000074/2026-40
CONSIDERANDO que o militar foi julgado incapaz definitivamente APENAS para o serviço ativo da Polícia Militar, pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS) desta Corporação, PODENDO prover meios para sua subsistência, cuja patologia NÃO há relação de causa e efeito com a atividade policial militar, NÃO preenchendo os critérios para Isenção de Imposto de Renda , conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 005/2026, de 09 de abril de 2026, publicada no BG Nº 071, de 24 de Abril de 2026 (Id 40993332);
CONSIDERANDO a determinação de Instrução Processual e Agregação, para fins de Reforma, “ex-offício”, de acordo com a PORTARIA- SEI Nº 3056, de 29 de abril de 2026, publicada no BG Nº 074, de 29 de Abril de 2026 (Id. nº 41018461);
CONSIDERANDO o contido na Certidão de Tempo de Serviço DP - Arquivo (Id. 41087195);
CONSIDERANDO o Parecer Referencial 50/2025 (Id. nº 43443950), a Lista de Verificação (Id. 41198744) e o Despacho do Comandante Geral da Polícia militar (Id. nº 45345878), que acolheu o Despacho da Sjur/PMRN (Id nº 43443950), insertos no Processo- SEI Nº 01510481.000074/2026-40;
RESOLVE:
1. Reformar, “ex-officio”, o 2º SARGENTO PM Nº 2006.0116 – JOÃO PAULO SANTOS, matrícula N° 194.920-9, do Quadro de Praças de Saúde (QPS), desta Corporação, filho de MANOEL PAULINO NETO e MARIA INÊS DE SOUZA, de acordo com artigos 96, 97, inciso II; artigo 99, inciso V, artigo 100, artigo 102, I, e o artigo 124, da Lei Nº 4.630/1976, PODENDO prover meios para sua subsistência, cuja patologia NÃO HÁ relação de causa e efeito com a atividade policial militar, NÃO preenchendo os critérios para Isenção de Imposto de Renda, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão Nº 005/2026, de 09 de abril de 2026, publicada no BG Nº 071, de 24 de Abril de 2026 (Id 45342384); bem como Informação Nº 19 da JPMS (Id. 45342384). 41087195, somado a 05 (cinco) anos, 06 (seis) meses e 13 (treze) dias, prestado as Forças Armadas, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço DP/ARQUIVO, de 05 de maio de 2026 (Id. 41087195). Remunerado por 25/35 avos de cotas do subsídio da graduação de 2º SARGENTO PM, nível VII, por contar mais de 18 anos de efetivo serviço. A remuneração está de acordo com o artigo 102, I, da Lei Nº 4.630/1976, c/c artigo 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463/2012, alterada pelas Leis Complementares Nº 657/ 2019 e Nº 702/2022.
2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de abril de 2026, data a partir da qual foi considerado inapto ao serviço ativo da Polícia Militar.
3. Por oportuno, observa-se do Extrato de férias (Id. 41087195) que o militar faz jus ao proporcional do adicional de férias do exercício de 2026, referente ao período de 31/07/2025 (dia e mês de inclusão) até 09/04/2026 data que foi tornado incapaz definitivamente para o serviço ativo; registre-se ainda, que não constam pendências de férias não gozadas, conforme a Certidão de Tempo de Serviço (Id. Nº 41087195).
4. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
5. Determinar à Diretoria de Finanças (DF) que adote as providências decorrentes.
6. Encaminhar à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) para suspender o acesso do militar ao SEI.
7. Encaminhar à Diretoria de Proteção Social da PMRN- DPS, para providências no sentido da inativação do militar no SISGP.
Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 13 de novembro de 2026.
Luiz Carlos de Oliveira – CEL QOEM
DIRETOR DE PESSOAL

Portaria-SEI Nº 8352, de 13 de no embro de 2026.
LICENCIAMENTO DE PRAÇA “EX-OFFICIO”
O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991; c/c o artigo 113, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, com o artigo 4º, do Decreto Estadual Nº 11.519, de 24 de no embro de

1992, com o inciso III, do artigo 1º, da Portaria Normati a Nº 141/GCG/PMRN, de 29 de julho de 2026, publicada no BG Nº 143, de 07 de agosto de 2026, transcrita do Diário Oficial do Estado, edição Nº 16.209, de 06 de agosto de 2026, e tendo em ista o constante no Processo protocolo SEI Nº 01510892.000697/2026-81.
CONSIDERANDO a Informação Nº 1504/2026 - DP/1, datada de 28 de outubro de 2026 e o Despacho do Gabinete do Comandante Geral desta instituição datado de 04 de no embro de 2026 que acolheu o Parecer Nº 625/2026/PM - SJUR/PM - GAB CMD/PM - CMD GERAL (45137719);
RESOL E:
1. LICENCIAR "EX-OFFÍCIO" SEM REMUNERAÇÃO, a contar de 17 de setembro de 2026, do efeti o da Polícia Militar, o SOLDADO PM Nº 2023.0713 - EMERSON PEDRO DE SOUZA, matrícula Nº 247.456-5, do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, do efeti o do 15º Batalhão de Polícia Militar - 15º BPM, filho de MARIA JOSEFA DE SOUZA e de EDUARDO PEDRO DE SOUZA, nascido em 30 de março de 1994, na cidade de Umbuzeiro/PB, por ter sido promo ido a graduação de Soldado da Polícia Militar do Estado da Paraíba - PMPB, conforme Boletim PMPB Nº 0184 de 01 de outubro de 2026 (44797332).
2. DETERMINAR à Diretoria de Pessoal – DP/1 para encaminhar a presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral após publicação, transcre er para o Boletim Geral da Corporação, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal - DP/2 para arqui ar.
3. DETERMINAR que os órgãos competentes adotem as pro idências decorrentes.
4. DETERMINAR ao Comandante do policial militar acima relacionado a de ida atualização no SISGP, para fins de registro em seu cadastro.
5. DETERMINAR que o Comandante imediato do ex-militar apresente na Diretoria de Pessoal – DP/2, a Cédula de Identificação funcional e na Diretoria de Apoio Logístico – DAL, o fardamento do ex-militar em epígrafe, até 05 (cinco) dias úteis após a data da publicação desta Portaria.
Luiz Carlos de Oliveira – Cel QOEM
DIRETOR DE PESSOAL

Portaria-SEI Nº 7963, de 13 de novembro de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "c", do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido na Notícia de Fato nº 02.23.2062.0000283/2026-34, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com o objetivo de apurar crime de lesão corporal, supostamente praticado por policiais militares de serviço, no momento em que efetuaram a prisão da pessoa de J. C. P. de S. fato ocorrido no dia 26/06/2026, na cidade de Luís Gomes/RN, conforme informações contidas na Notícia de Fato nº 02.23.2062.0000283/2026-34;
2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten QOEM Ronier Targino de Amorim, matrícula nº 245.218-9;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000875/2026-97.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 8350, de 13 de novembro de 2026.
PORTARIA DE EXCLUSÃO POR FALECIMENTO DE PENSIONISTA MILITAR
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa Nº 141/CG/PMRN, de 29 de julho de 2026, publicada no DOE/RN, de 06 de agosto de 2026, Edição Nº 16.209, transcrita no Boletim Geral Nº 143, de 07 de agosto de 2026; e
CONSIDERANDO que, de acordo com os comandos legais descritos, cabe à Direção da DPS a exclusão de inativos por falecimento, o que por analogia pode se estender aos pensionistas com vínculo aos mesmos, e que venham a falecer;
CONSIDERANDO que se faz necessário a instrução processual para fins de controle interno e baixa no registro desta Diretoria de Proteção Social dos beneficiários de pensão falecidos;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01510789.001809/2026-06;
CONSIDERANDO o constante na Certidão de óbito nº 094532 01 55 2026 4 00023 194 0006494 81.
RESOLVE:
Art. 1º INFORMAR o falecimento, a contar do dia 22/03/2026, do(a) senhor(a) MARIA DAS GRAÇAS CONCEIÇÃO, portador(a) do CPF nº 030.266.704-05, beneficiária de pensão militar, onde o instituidor é o Policial Militar Pedro Emidio da Silva, matrícula nº 053.309-2, conforme certidão de óbito nº 094532 01 55 2026 4 00023 194 0006494 81, datada de 17/08/2026, lavrada em Natal - 4° Ofício - RN.
Art. 2º PUBLIQUE-SE em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação; à Seção de Finanças (DPS/4) para fins de finalização do benefício; à Seção de Prova de Vida para conhecimento e controle; e à Seção de Pensões (DPS/3) para fins de registro no Sistema Integrado de Gestão Policial - SISGP.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 7965, de 16 de novembro de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "c", do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido na Notícia de Fato nº 02.23.2062.0000283/2026-34, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com o objetivo de apurar crime de lesão corporal, supostamente praticado por policiais militares de serviço, lotados na 4ª CIPM, no momento em que efetuaram a prisão da pessoa de I. J. F. do N. Fato ocorrido no dia 02/09/2026, na cidade de Arês/RN, conforme informações contidas na Notícia de Fato nº 02.23.2062.0000283/2026-34;
2. Designar como encarregada do IPM a 2º Ten QOEM Giulianny Ingrid da Costa Araújo, matrícula nº 245.247-2;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. A Oficiala ora designada receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000876/2026-31.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 7972, de 16 de novembro de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "c", do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido na Notícia de Fato nº 02.23.2062.00002932026-55, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com o objetivo de apurar crime de lesão corporal, supostamente praticado por policiais militares de serviço, no momento em que efetuaram a prisão da pessoa de F. E. de O. , J. B. T. , A. J. G. de M. , J. I. de A. N. e D. C. do N. S. Fato ocorrido no dia 30/07/2026, na cidade de Mossoró/RN, conforme informações contidas na Notícia de Fato nº 02.23.2062.00002932026-55;
2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten QOEM Júlio Dantas Lopes, matrícula nº 245.242-1;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000879/2026-75.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 8333, de 13 de novembro de 2026.
PORTARIA DE EXCLUSÃO POR FALECIMENTO DE PENSIONISTA MILITAR
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa Nº 141/CG/PMRN, de 29 de julho de 2026, publicada no DOE/RN, de 06 de agosto de 2026, Edição Nº 16.209, transcrita no Boletim Geral Nº 143, de 07 de agosto de 2026; e
CONSIDERANDO que, de acordo com os comandos legais descritos, cabe à Direção da DPS a exclusão de inativos por falecimento, o que por analogia pode se estender aos pensionistas com vínculo aos mesmos, e que venham a falecer;
CONSIDERANDO que se faz necessário a instrução processual para fins de controle interno e baixa no registro desta Diretoria de Proteção Social dos beneficiários de pensão falecidos;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01510966.000272/2026-61;
CONSIDERANDO o constante na Certidão de óbito nº 0953560í55 2026 4 00036 066 0004726 98;
RESOLVE:
Art. 1º INFORMAR o falecimento, a contar do dia 03 de março de 2026, da senhora ANTONIA CECILIA DA SILVA, portadora do CPF nº 937.915.934-04, beneficiária de pensão militar, onde o instituidor é o Policial Militar JOÃO INÁCIO DA SILVA, matrícula nº 19002637, conforme certidão de óbito nº 0953560í55 2026 4 00036 066 0004726 98, datada de 06 de março de 2026, lavrada no Segundo Ofício de Notas, São Miguel/RN.
Art. 2º PUBLIQUE-SE em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação; à Seção de Finanças (DPS/4) para fins de finalização do benefício; à Seção de Prova de Vida para conhecimento e controle; e à Seção de Pensões (DPS/3) para fins de registro no Sistema Integrado de Gestão Policial - SISGP.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM, DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 8327, de 12 de novembro de 2026.
PORTARIA DE EXCLUSÃO POR FALECIMENTO DE PENSIONISTA MILITAR
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa Nº 141/CG/PMRN, de 29 de julho de 2026, publicada no DOE/RN, de 06 de agosto de 2026, Edição Nº 16.209, transcrita no Boletim Geral Nº 143, de 07 de agosto de 2026; e
CONSIDERANDO que, de acordo com os comandos legais descritos, cabe à Direção da DPS a exclusão de inativos por falecimento, o que por analogia pode se estender aos pensionistas com vínculo aos mesmos, e que venham a falecer;
CONSIDERANDO que se faz necessário a instrução processual para fins de controle interno e baixa no registro desta Diretoria de Proteção Social dos beneficiários de pensão falecidos;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01510789.001930/2026-20;
CONSIDERANDO o constante na Certidão de óbito nº 0949870155 2026 4 00416 268 0111009 90;
RESOLVE:
Art. 1º INFORMAR o falecimento, a contar do dia 14/10/2026, da senhora CÍCERA DALVINA SOARES, portador(a) do CPF nº 013.231.674-98, beneficiária de pensão militar, onde o instituidor é o Policial Militar Joaquim Soares da Silva, matrícula nº 170984, conforme certidão de óbito nº 0949870155 2026 4 00416 268 0111009 90, datada de 05 de novembro de 2026, lavrada no Natal Cartório do Quarto Ofício de Notas.

Art. 2º PUBLIQUE-SE em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação; à Seção de Finanças (DPS/4) para fins de finalização do benefício; à Seção de Prova de Vida para conhecimento e controle; e à Seção de Pensões (DPS/3) para fins de registro no Sistema Integrado de Gestão Policial - SISGP.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 8385
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 1º e 5º, do artigo 53, do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023;
Considerando o contido no Mandado de Intimação, referente ao Processo nº 0808054-87.2026.8.20.5300, datado em 14 de novembro de 2026, de lavra do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito do Plantão Mesorregião Leste Criminal - Gab 1, Cláudio Santos Pantoja Sobrinho:
Resolve:
Art 1º Suspender a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo do Soldado PM Márcio José da Silva, matrícula nº 247.229-5;
Art 2º Determinar ao supramencionado policial militar, que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de publicação da presente portaria, efetue a entrega das armas particulares que possuir à Diretoria de Apoio Logístico – DAL/SSMMB; e das armas institucionais que porventura estejam cauteladas em seu nome ao setor de material bélico de sua OPM;
Art 3º Determinar ao Comandante imediato do militar que adote todas as medidas administrativas necessárias ao pleno cumprimento e a fiscalização da determinação judicial referenciada;
Art 4º Determinar à Diretoria de Apoio Logístico - DAL, através da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico - SSMMB, que adote as medidas administrativas decorrentes do contido no artigo 1º da presente Portaria;
Art 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 205º da Independência e 138º da República.
(assinado eletronicamente)
ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR – CEL PM
Comandante Geral

Portaria-SEI Nº 7962, de 13 de novembro de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "c", do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido na Notícia de Fato nº 02.23.2062.0000203/2026-60, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUERITO POLICIAL MILITAR com o objetivo de apurar crime de lesão corporal, supostamente praticado por policiais militares de serviço, lotados no BPRV, no momento em que efetuaram a prisão da pessoa de L. N. da S. fato ocorrido no dia 22/06/2026, na cidade de Natal/RN, conforme informações contidas na Notícia de Fato nº 02.23.2062.0000203/2026-60;
2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten QOEM Aloysio Gois Fernandes Barros Neto, matrícula nº 220.070-8;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000874/2026-42.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Polícia Civil

PORTARIA Nº 1804/2026-SP/PCRN, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 010/2024-GDG/PCRN de 04/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.619, de 05/03/2024,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 139 da Lei Complementar nº 270/2004, com as alterações da Lei Complementar nº 722/2022,
CONSIDERANDO o requerimento da Jaqueline Maria de Oliveira, no processo SEI nº 11910056.000625/2026-08,
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a averbação, nos assentamentos funcionais de JAQUELINE MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 247.583-9, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, do tempo de serviço/contribuição prestado à POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PM/RN, no período de 31/10/2023 a 23/04/2026, totalizando de 903 (novecentos e três) dias, computando-se para todos os efeitos legais, com exceção do Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), que foi revogado pela Lei Complementar Estadual nº 722/2022, permanecendo os demais efeitos, tais como férias, licença-prêmio, entre outros. Deixando de averbar o período de 24/04/2026 a 15/05/2026, em virtude de concomitância com sua posse/exercício na PCRN, ocorrida em 24/04/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1805/2026-SP/PCRN, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO A GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE (DPGV), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 28/2026/PCRN - DPCA PARNAMIRIM/PCRN - DPGV/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910618.000037/2026-53,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR LAIS MEDEIROS DE LIMA, matrícula nº 244.028-8, Agente de Polícia Civil, 1ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir ERIC RAMALHO FERREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 244.026-1, Agente de Polícia Civil, 1ª Classe, na Chefia de Investigação da Delegacia Especializada na Proteção da Criança e do Adolescente de Parnamirim (DPCA/Parnamirim), no período de 01/09/2026 a 30/09/2026, durante as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 deste último.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
RICARDO EDUARDO LINS BATISTA NETO
Diretor do Departamento de Proteção aos Grupos em Situação de Vulnerabilidade – DPGV

PORTARIA Nº 1806/2026-SP/PCRN, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO A GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE (DPGV), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 548/2026/PCRN - DPGV/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910613.000432/2026-86,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR NAIANI PEREIRA DECARLI, matrícula nº 257.354-7, Delegada de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Natal - Zonas Leste, Oeste e Sul (DEAM/ZLOS), substituir PATRICIA COSTA DO AMARAL, matrícula nº 219.910-6, Delegada de Polícia Civil, 3ª Classe, na 1ª Equipe DPAGV - Delegacia de Plantão e Atendimento a Grupos Vulneraveis, no período de 01/12/2026 a 30/12/2026, durante as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 desta última.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
RICARDO EDUARDO LINS BATISTA NETO
Diretor do Departamento de Proteção aos Grupos em Situação de Vulnerabilidade – DPGV

PORTARIA Nº 1807/2026-SP/PCRN, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910120.000825/2026-31,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a LEONARDO DE ANDRADE GERMANO, matrícula nº 219.933-5, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/12/2026 a 28/02/2027, relativo ao período aquisitivo de 28/10/2015 a 28/10/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1808/2026-SP/PCRN, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 594/2026/PCRN - DPCIN (SERVIDORES)/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, protocolo SEI - 11910147.001139/2026-80;
CONSIDERANDO que a EPC Valéria Inajara Costa Fernandes, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,
RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR VALÉRIA INAJARA COSTA FERNANDES, matrícula nº 249.588-0, Escrivã de Polícia Civil, Classe Substituto, para o exercício da função de Chefia de Cartório da 4ª Delegacia Regional – Pau dos Ferros (4ª DR).
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1810/2026-SP/PCRN, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 596/2026/PCRN - DPCIN (SERVIDORES)/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, protocolo SEI - 11910147.001158/2026-14;
CONSIDERANDO que o EPC Hugo Fernandes Gomes, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,
RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR HUGO FERNANDES GOMES, matrícula nº 214.499-9, Escrivão de Polícia Civil, Classe Substituto, para o exercício da função de Chefia de Cartório da 53ª Delegacia de Polícia Civil/Pau dos Ferros.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ, Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1811/2026-SP/PCRN, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 21/2026/PCRN - 61ª DP GUAMARE/PCRN - 5ª DR/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, protocolo SEI - 11910167.000421/2026-10;
CONSIDERANDO que a EPC Livia Micaelia Soares Oliveira Nascimento, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,
RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR LIVIA MICAELIA SOARES OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula nº 257.434-9, Escrivã de Polícia Civil, Classe Substituto, para o exercício da função de Chefia de Cartório da 61ª Delegacia de Polícia Civil/Guamaré.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1812/2026-SP/PCRN, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 34/2026/PCRN - 27ª DP MONTE ALEGRE/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, protocolo SEI - 11910081.004104/2026-12;
CONSIDERANDO que o APC Alexandre Barreto Satatas, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,
RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR ALEXANDRE BARRETO SATATAS, matrícula nº 167.180-4, Agente de Polícia Civil, 3ª Classe, para o exercício da função de Chefia de Investigação da 27ª Delegacia de Polícia Civil/Monte Alegre.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1813/2026-SP/PCRN, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO ainda o teor do Decreto nº 32.847/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.476, de 28/07/2023, que dispõe sobre o Departamento de Inteligência Policial (DIP), é estabelecido que os atos e portarias oficiais relativos a integrantes da atividade de inteligência deverão ser publicados em extrato ou externar somente fragmentos das matrículas dos policiais, ficando o ato por completo arquivado em pasta de acesso restrito perante o DIP e o Gabinete da Delegacia-Geral; e ainda os termos do art. 7º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 582/2016, que protege a identidade dos servidores integrantes do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública do Rio Grande do Norte (SEISP/RN), e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910866.000103/2026-63-SEI/PCRN;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER o(a) servidor(a) interessado(a) do Setor de Operações de Inteligência do Departamento de Inteligência Policial (SOI/DIP) para o Setor de Operações da Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais (SEOP/CORE).

MATRÍCULA	CARGO	CLASSE
24*.**8-8	Agente de Polícia Civil	1ª Classe

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1814/2026-SP/PCRN, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910866.000103/2026-63–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER RAFAELL ALBUQUERQUE GOMES, matrícula nº 244.079-2, Agente de Polícia Civil, 1ª Classe, da Delegacia Especializada de Furtos e Roubos de Natal (DEFUR/Natal).
Art. 2º LOTAR o referido servidor no Setor de Operações da Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais (SEOP/CORE).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1815/2026-SP/PCRN, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910866.000103/2026-63–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER AGLISSON ALVES FREIRE, matrícula nº 248.162-6, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, da 17ª Delegacia de Polícia Civil/Parnamirim.
Art. 2º LOTAR o referido servidor no Setor de Operações da Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais (SEOP/CORE).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

Polícia Científica do Rio Grande do Norte

Portaria n° 877/2026-GDG/PCIRN Natal/RN, 16/11/2026.
O DIRETOR-GERAL DA POLICIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE – PCIRN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, VI, da lei complementar nº 571, 31 de maio de 2016, e
RESOLVE:
Art. 1° DESIGNAR a servidora FLORA SANTOS NÜSSLE, matrícula nº 247.675-4, para atuar como fiscal e a Servidora ANA PATRÍCIA TAVARES MOREIRA Mat.: 102.501-5, para atuar como gestora do contrato nº 75/2026 referente ao processo nº 03910147.000889/2026-89, junto a empresa LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.822.035/0001-09.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral da Polícia Científica do Estado do Rio Grande do Norte – PCIRN

Portaria nº 878/2026-GDG/PCIRN Natal/RN, 16/11/2026
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE– PCIRN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6°, VI, da Lei Complementar n° 571, 31 de maio de 2016, e de conformidade com o que consta no SEI nº 03910070.000703/2026-22;
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR, sem prejuízo de suas funções, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 78/2026, referente ao Processo nº 03910148.000464/2026-60, firmado com a empresa ASG ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, os seguintes servidores:
I – Gestor do contrato: o servidor Kaio Márcio da Costa Bandeira, matrícula nº 245.066-6;
II – Fiscal Técnico dos cargos de apoio administrativo: o servidor Anderson Gustavo Santos da Silva, matrícula nº 244.633-2;
III – Fiscal Técnico dos cargos de manutenção predial: a servidora Larissa Hellen Soares da Silva, matrícula nº 244.511-5..
Art. 2º Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2026.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral da Polícia Científica do Estado do Rio Grande do Norte – PCIRN

Corpo de Bombeiros Militar

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do 1º Centro de Atividades Técnicas da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45 da lei complementar nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), resolve:
I - Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI), sobre a edificação abaixo discriminada, designando o 2º SGT Half Kaleik Morais Melo de Melo Mendes, mat. 203.241-4, para acompanhá-lo;
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA LOBOS, R. RAIMUNDO LEAO DE MOURA, Nº 20, NOVA BETANIA, CEP: 59.611-320, MOSSORÓ/RN.
II- Encaminhar o presente processo ao Centro de Fiscalização do 1º CAT para publicação deste Termo em DOE;
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação nº 76/2025 (35789324);
- Auto de Infração - Multa n° 48/2026 (45425675);
Mossoró/RN, 13 de novembro de 2026.
Antonio MARTINS NETO - 1º Ten. QOEM BM
Chefe do 1° CAT/DAT - CBMRN

Portaria-sei nº 1066, de 16 de novembro de 2026

Interdição Total de Evento Temporário

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas com o previsto no Inciso IX, Art. 2º e inciso IV, Art.16 do Decreto nº 35.734 de 17 de julho de 2026, e combinado com o inciso IX, Art. 2º da Lei Complementar 230 de 22 de março de 2002, e ainda;

Considerando o Processo SEI nº 08810080.004342/2026-15;

Considerando o Auto de Infração – Interdição nº 15/2026, emitido em 14 de novembro de 2026, pela Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (DAT/CBMRN) - 45451957;

Considerando que o EVENTO TEMPORÁRIO não possui os dispositivos mínimos de proteção e combate a incêndio e controle de pânico, desta forma, não atendendo às exigências constantes na Lei Complementar nº 601/17 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP) e Normas Brasileiras pertinentes em vigor e a Lei Complementar nº 230.
RESOLVE:
Art. 1º. Ratificar e tornar público a INTERDIÇÃO TOTAL do EVENTO TEMPORÁRIO denominado “ROBERIO SILVA E DJ NIER 14 ANOS”, localizado na RUA GEN. JOÃO VARELA, S/N - CENTRO - CEARÁ-MIRIM/RN;
Art. 2º. Publique-se em Diário Oficial do Estado.
Luiz Monteiro da Silva Júnior - Cel QOEM
Comandante-Geral do CBMRN

RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810142.000040/2026-98
AUTUADO: TN 25/2026: Call Fundamental
CNPJ: 07.036.642/0001-90
Endereço: RUA PROFESSOR ANTÔNIO CAMPOS, N° 2274, LAGOA NOVA, NATAL/RN.
SAPS: 71147/2026
I - INTRODUÇÃO
O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 21 de setembro de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual N° 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:
- Termo de Notificação N° 25/2026 (38691927);
- Auto de Infração - Cassação N° 15/2026 (44289385).
- Auto de Infração - Multa N° 191/2026 (44263792).
II - PARTE EXPOSITIVA
a) Quanto ao Termo de Notificação e Auto de Infração - Multa
No dia 10 de janeiro de 2026, foi emitido o Termo de Notificação N° 25/2026, com prazo de regularização de 120 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores Cabo QPBM Revorêdo e Cabo QPBM André Câmara, realizou uma nova diligência no dia 17 de setembro de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Auto de Infração - Multa N° 191/2026 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual N° 601 de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), a saber:
“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:
I - descumprimento do termo de notificação;”
Em cumprimento de diligência ao local no dia 17 de setembro de 2026, notou-se que o empreendimento obteve CLCB N° 1074, no entanto as medidas de segurança contra incêndio e pânico não estão condizentes com as Instruções Técnicas do CBMRN. Em razão disso, foi expedido o Auto de Infração - Cassação N° 15/2026, seguindo o § 3º do art. 18 da Lei Complementar Estadual N° 601 de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):
“Art. 18. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, no exercício do poder de polícia proceder a verificação das informações e das declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos.
[...]
§ 3º Constatado descumprimento das regras de segurança contra incêndio e pânico adotadas por este Código, o CBMRN iniciará procedimento administrativo para cassação da licença.”
Entre o Termo de notificação e a emissão do do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 250 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação N° 25/2026	10 de janeiro de 2026
Auto de Infração - Multa N° 191/2026	17 de setembro de 2026

b) Quanto às infrações constatadas
Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Auto de Infração - Multa (AIM) N° 191/2026, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO AIM N° 191/2026	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	01
6. Saída de emergência deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	0
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	0
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	01
5. Omitir ou prestar declaração inverídica que possa gerar situação de risco às pessoas, ao patrimônio ou ao meio ambiente	

c) Quanto à defesa escrita
Foi apresentada defesa escrita tempestivamente no dia 26 de setembro de 2026, conforme artigos 44 e 47 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):
Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.
Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.
O documento consiste numa defesa administrativa apresentada pela escola CALL Fundamental em 25 de setembro de 2026 perante o Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN), contestando o Auto de Infração de Cassação n.º 15/2026 e o Auto de Infração de Multa n.º 191/2026 . A defesa alega a boa-fé da instituição , a inexistência de risco iminente e o fato de a única irregularidade apontada ser de natureza técnico-documental (divergência na largura da escada informada no Formulário de Avaliação de Risco, apesar de o imóvel já possuir um CLCB aprovado) . Por fim, requer-se a suspensão das penalidades e a concessão de um prazo de 60 dias para que o Responsável Técnico elabore um novo formulário e regularize a situação documental junto à corporação .
d) Quanto às infrações sanadas
No dia 12 de novembro de 2026, foi realizada uma nova fiscalização para verificar o contido na defesa escrita, averiguou-se não haver infrações sanadas.
e) Quanto às infrações remanescentes
Conclui-se que as infrações restantes são as mesmas do Auto de Infração - Multa N° 191/2026.
f) Quanto a base de cálculo da multa
O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 5 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA		
PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO
INFRAÇÕES LEVES	1	CONFORME TABELA 2 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES MÉDIAS	0	CONFORME TABELA 2 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES GRAVES	0	CONFORME TABELA 2 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	1	CONFORME TABELA 2 DESTE RELATÓRIO
FATOR DE RISCO (R)	1,0	- CARGA DE INCÊNDIO: 300 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica N° 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.

Ocupação/Uso	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)
educacional	escolas em geral	E - 1	300

- FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):

Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)
Baixo	Até 300	1,0

FATOR DE ÁREA (K)	16	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):

Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)
>750 ≤ 1.500	16

UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	R$ 1,00	CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual “Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). “

VALOR DA MULTA (R$) = 20x[(2,5 x 1) + (3,5 x 0) + (5 x 0) + (7 x 1)] x 1,0 x 16 x 1,00 = R$ 3.040,00 (três mil quarenta reais).
III – PARTE CONCLUSIVA:
Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 2 deste relatório. Assim, fica o empreendimento Call Fundamentalresponsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de cassação de licença e de multa, no valor de R$ 3.040,00 (três mil quarenta reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022).
“Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:
V - cassação do AVCB, AVCBMC, CLEP e CLCB;
VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.”
IV – ENCAMINHAMENTO:
Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.
Natal - Bairro Barro Vermelho, 13 de novembro de 2026
(assinatura eletrônica)
RODRIGO FRANCIS REVORÊDO - Cabo QPBM
Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

Decisão
O responsável pelo CALL FUNDAMENTAL, LOCALIZADO NA RUAPROFESSOR ANTÔNIO CAMPOS, N° 2274, LAGOA NOVA, NATAL/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria , dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação N° 25/2026 (38691927).
Considerando a tempestividade da apresentação de Defesa Escrita (44445873), nos termos do artigo 47 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1° de abril de 2022):
“Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.”
Considerando a legalidade na lavratura do Auto de Infração - Multa N° 191/2026 (44263792), conforme o inciso I do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):
“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:
I - descumprimento do termo de notificação;”
Considerando o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):
“Art. 35. A sanção será imposta de acordo com a infração cometida, considerados os seguintes fatores:
V - a colaboração do infrator com os órgãos públicos competentes na solução dos problemas advindos de sua conduta.”
Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI N° 08810142.000040/2026-98, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que estão consignadas no Relatório de 1° Instância (45409163), portanto, DECIDO:
I- Acatar o RELATÓRIO DE 1° INSTÂNCIA (45409163), emitido no dia 13 de novembro de 2026;
II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R$ 3.040,00 (três mil quarenta reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);
III- Cassar o CLCB N° 1074, protocolado através do SAPS N° 71147/2026, conforme inciso V, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);
IV- Indeferir qualquer solicitação de prazo adicional para regularização, considerando a inobservância dos prazos regulamentares e a gravidade das infrações;
V- Encaminhar esta Decisão à Seção Administrativa deste Centro para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):
“Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. “
O RECURSO PODERÁ SER ENVIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ATRAVÉS DO EMAIL: fiscalizacaodatcbmrn@gmail.com.
Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, N° 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.
Natal/RN, 15 de novembro de 2026 .
Daniel Santos de Farias - TC BM, Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:
I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Cabo BM Hugo Felipe Pinheiro, matrícula 224.036-0 , para acompanhá-lo:
- RESIDENCIAL HEMETÉRIO GURGEL, LOCALIZADO NA DOUTOR NAZÁRIO GURGEL, N° 85, TIROL, NATAL/RN.
II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação N° 183/2025 (32720390);
- Despacho de prorrogação de prazo de regularização (35335781);
- Auto de Infração - Multa N° 234/2026 (45413682).
Natal/RN, 13 de novembro de 2026
Daniel Santos de Farias -TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:
I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Soldado BM Jaedson Corcino da Silva, matrícula 248.457-9, para acompanhá-lo:
- HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA, LOCALIZADO NA RUA VEREADOR CLÓVIS LISBOA, N° 73, ESTAÇÃO, GOIANINHA/RN.
II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação N° 156/2025 (45449186);
- Auto de Infração - Multa N° 235/2026 (45449188).
Natal/RN, 15 de novembro de 2026
Daniel Santos de Farias -TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810142.000753/2024-90
AUTUADO: MAGAZINE LUIZA ROBERTO FREIRE
CNPJ: 77.960.950/0830-78
Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, N° 2923, CAPIM MACIO, NATAL/RN
SAPS: 4848

I - INTRODUÇÃO
O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 18 de setembro de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual N° 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:
- Termo de Notificação N° 413/2024 (29428333);
- Auto de Infração - Multa N° 193/2026 (44263951).

II - PARTE EXPOSITIVA
a) Quanto ao Termo de Notificação e Auto de Infração - Multa
No dia 28 de setembro 2024, foi emitido o Termo de Notificação N° 473/2024, com prazo de regularização de 120 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores Cabo QPBM Revorêdo e 2º TEN Sueldo, realizou uma nova diligência no dia 18 de setembro de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Auto de Infração - Multa N° 193/2026 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual N° 601 de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), a saber:
“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:
I - descumprimento do termo de notificação;”
Entre o Termo de notificação e a emissão do do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 933 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação N° 473/2024	28 de setembro 2024
Auto de Infração - Multa N° 193/2026	18 de setembro de 2026

b) Quanto às infrações constatadas
Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Auto de Infração - Multa (AIM) N° 193/2026, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO AIM N° 193/2026	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	01
23. Documentação em desconformidade com a legislação;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	02
11. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante; 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	01
25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	00

c) Quanto à defesa escrita
Foi apresentada defesa escrita tempestivamente no dia 28 de setembro de 2026, conforme artigos 44 e 47 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):
Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.
Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.
Na defesa a parte autuada informou estar ciente das infrações e que realizará as correções necessárias e a emissão do AVCB.
d) Quanto às infrações sanadas
Em nova vistoria realizada no dia 12 de novembro de 2026, em atenção à defesa escrita protocolada, constatou-se que as inconformidades não foram totalmente sanadas. Embora a bomba de incêndio esteja operante, encontrava-se na posição desligada e, ao ser passada para o modo automático, acionou de imediato mesmo com a rede fechada. Assim, apesar da existência de botoeiras, o sistema de hidrantes apresenta falha de automatização que compromete seu funcionamento adequado. Diante do exposto, opina-se pela reclassificação da infração, originalmente enquadrada no Grupo II (Infrações Médias), para o Grupo I (Infrações Leves).
e) Quanto às infrações remanescentes
Conclui-se que restam as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 3 - INFRAÇÕES REMANESCENTES	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	02
17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos deficiente; 23. Documentação em desconformidade com a legislação;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	01
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	01
25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0

f) Quanto a base de cálculo da multa
O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 5 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA		
PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO
INFRAÇÕES LEVES	02	CONFORME TABELA 3 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES MÉDIAS	01	CONFORME TABELA 3 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES GRAVES	01	CONFORME TABELA 3 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	00	CONFORME TABELA 3 DESTE RELATÓRIO
FATOR DE RISCO (R)	1,0	- CARGA DE INCÊNDIO: 300 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica N° 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte. Ocupação/Uso | Descrição | Divisão | Carga de Incêndio (MJ/m²) COMERCIAL | LOJAS | C-2 | 300 - FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022): Potencial de Risco | Carga de Incêndio MJ/m² | Fator de Risco (R) BAIXO | ATÉ 300 | 1,0
FATOR DE ÁREA (K)	16	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022): Área total da edificação ou área de risco (m²) | Fator de área (K) >750 ≤ 1.500 | 16
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	R$ 1,00	CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual “Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). “

VALOR DA MULTA (R$) = 20x[(2,5 x 2) + (3,5 x 1) + (5 x 1) + (7 x 0)] x 1,0 x 16 x 1,00 = R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)
III – PARTE CONCLUSIVA:
Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 3 deste relatório. Assim, fica o empreendimento MAGAZINE LUIZA ROBERTO FREIRE responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R$4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais) , é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022).
“Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:
VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.”
IV – ENCAMINHAMENTO:
Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.
Natal - Bairro Barro Vermelho, 13 de novembro de 2026 (assinatura eletrônica)
RODRIGO FRANCIS REVORÊDO - Cabo QPBM, Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

Decisão
O responsável pelo MAGAZINE LUIZA , LOCALIZADO NA AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, N° 2923, CAPIM MACIO, NATAL/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria , dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação N° 413/2024 (29428333).
Considerando a tempestividade da apresentação de Defesa Escrita (44477676), nos termos do artigo 47 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1° de abril de 2022):
“Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.”
Considerando a legalidade na lavratura do Auto de Infração - Multa N° 193/2026 (44263951), conforme o inciso I do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):
“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:
I - descumprimento do termo de notificação;”
Considerando o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):
“Art. 35. A sanção será imposta de acordo com a infração cometida, considerados os seguintes fatores:
V - a colaboração do infrator com os órgãos públicos competentes na solução dos problemas advindos de sua conduta.”
Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI N° 08810142.000753/2024-90, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que estão consignadas no Relatório de 1° Instância (45412592), portanto, DECIDO:
I- Acatar o RELATÓRIO DE 1° INSTÂNCIA (45412592), emitido no dia 13 de novembro de 2026;
II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);
III- Encaminhar esta Decisão à Seção Administrativa deste Centro para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):
“Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. “
O RECURSO PODERÁ SER ENVIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ATRAVÉS DO EMAIL: fiscalizacaodatcbmrn@gmail.com.
Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, N° 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.
Natal/RN, 16 de novembro de 2026 .
Daniel Santos de Farias - TC BM, Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Portaria-SEI Nº 9638, de 28 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0826641-84.2026.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015160/2026-50,

RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1396269/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
IV	02/01/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10809, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0804262-86.2025.8.20.5001– 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017221/2026-13,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO SANTIAGO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1317601/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	09/09/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10810, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0808219-61.2026.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017217/2026-55,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) TASSIANA DE MEDEIROS FIGUEIREDO FERNANDES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1356895/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	03/08/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
Portaria-SEI Nº 10811, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0911470-32.2025.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004072/2026-85,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ROSIMYRE DA SILVA ELIAS FERREIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1356593/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	01/11/22025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10812, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0834729-14.2026.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004451/2026-75,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANTONIO GALDINO DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1321773/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	06/04/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10813, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0832190-75.2026.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004453/2026-64,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) GILMAR MEDEIROS MAIA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1295071/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	27/03/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10814, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº : 0899407-72.2025.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004433/2026-93,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) PABLO THIAGO FERNANDES DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1309080/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	20/10/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10815, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0909808-33.2025.8.20.5001– 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017859/2026-54,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) ALISSON GARDENIO AUGUSTO SANTIAGO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1351958/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
V	15/10/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10816, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0878790-91.2025.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003958/2026-10,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DANIELE FARIAS DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1327224/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	15/10/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10817, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0902940-39.2025.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004117/2026-11,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALENUSKA JULYANE VENCESLAU DA CRUZ SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1324314/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	24/08/2020
D	24/08/2022
E	24/08/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10818, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0819494-22.2022.8.20.5106– 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, protocolado sob o nº 00110013.016532/2026-65,

RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) IVANIA MIRANDA DE SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1295870/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	01/03/2023

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10819, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0892737-18.2025.8.20.5001– : 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003986/2026-29,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) INGRID KAROLINE MEDEIROS DA COSTA MOURA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1305506/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	04/09/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
Portaria-SEI Nº 10820, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0899239-70.2025.8.20.5001– 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003987/2026-73,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) VALTER REGIS DE SOUZA CARDOSO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2129906/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	04/09/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10821, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0854265-11.2026.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004179/2026-23,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LUCAS DONATO IGLESIAS FREIRE, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1316060/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	13/05/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10822, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0834853-94.2026.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004127/2026-57,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) KARLY ROBSON DE SOUZA PEREIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1243128/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	27/03/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10823, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800751-46.2026.8.20.5001– 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004497/2026-94,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SEVERINO DOS SANTOS DE OLIVEIRA NETO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1269879/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	01/01/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10824, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0871460-43.2025.8.20.5001– 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004766/2026-12,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) GLEICE KELLY DA SILVA GOMES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2066807/V4, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	26/07/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10825, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0845378-38.2026.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004852/2026-25,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LISIANA DE MEDEIROS VIEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1352369/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	10/05/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10826, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0815467-78.2026.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017056/2026-08,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSE JUNIOR OLIVEIRA DA ROCHA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1261398/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	01/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Portaria-SEI Nº 10827, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0803386-91.2026.8.20.5100 – Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Assu, protocolado sob o nº 01110173.000437/2026-42,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) GEORGE FLAVIO NOBRE TAVARES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1343505/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	15/10/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10829, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0831965-55.2026.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017359/2026-12,

RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) BRUNO BEZERRA DE SOUSA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1320815/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	27/03/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10830, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0850854-91.2025.8.20.5001– 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016798/2026-16,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARGARET MARIA DE OLIVEIRA FARIAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1288270/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	01/09/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10828, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0902507-35.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004687/2026-10,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ELIABE MAXSUEL DE AQUINO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1351087/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	01/11/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10831, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0908041-57.2025.8.20.5001– 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004802/2026-48,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) AMARILDO SANTANA DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1413457/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	21/07/2022

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10832, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0836667-44.2026.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004768/2026-10,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) GILSON RAMOS FERREIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1309196/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	04/02/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10833, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0817117-63.2026.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004627/2026-99,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALBANIZE ANSELMO DE OLIVEIRA FREITAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1418734/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	15/07/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10834, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0808542-66.2026.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004625/2026-08,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ISAAC DA SILVA SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1305212/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	06/05/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10835, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800080-23.2026.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004678/2026-11,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LAIZ CLAUDIA BALBINO MARTINS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1304194/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	21/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10836, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0851003-53.2026.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017978/2026-15,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SELMA MARIA DA COSTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1204483/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	01/03/2024
J	01/03/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10837, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0849632-54.2026.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017980/2026-86,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA LUIZA ASSUNCAO CHACON, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1317148/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	01/01/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10838, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0837453-88.2026.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017981/2026-21,

RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA JOSENILDA RAFAEL, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1173510/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	22/09/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10839, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0834846-05.2026.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017983/2026-10,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSE WELLINGTON DE ARAUJO ALVES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1200623/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	22/09/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10842, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0824779-78.2026.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017159/2026-60,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) WANESSA DJANIS DE QUEIROZ SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1412280/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
V	12/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10843, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0881274-79.2025.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003959/2026-56,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO MARIANO DA CUNHA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1305492/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	14/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10844, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0836099-28.2026.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017157/2026-71,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DANIELLE ROCHELE SILVA DA CRUZ, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1302450/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	28/03/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10845, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0886894-72.2025.8.20.5001– 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003968/2026-47,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) WANDERLEYA MAGNA ALVES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1305778/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	22/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10846, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0830351-15.2026.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017156/2026-26,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SELCINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1282166/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	29/06/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10848, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0824141-45.2026.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004320/2026-98,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) TANAGARA IRINA DE SIQUEIRA NEVES FALCAO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1316672/V4, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	17/09/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10849, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0831986-31.2026.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017155/2026-81,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CARLOS EDUARDO DA SILVA SIQUEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1296582/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	27/03/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10850, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0834048-44.2026.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017154/2026-37,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) HERISSON DE OLIVEIRA BEZERRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1382705/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	13/02/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10851, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0830303-56.2026.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017153/2026-92,

RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE LIMA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1290363/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	02/03/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10852, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0863074-24.2025.8.20.5001– 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Nata, protocolado sob o nº 00110013.017152/2026-48,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) TATIANE CARLA MORAIS DE OLIVEIRA COSTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1298070/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	08/09/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10853, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0903542-30.2025.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016167/2026-99,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MIRIAM RODRIGUES DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1319922/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	25/08/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10854, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0820958-66.2026.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016717/2026-70,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) NAIADE RODRIGUES SOARES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1384775/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	01/01/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10855, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0901018-60.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017070/2026-01,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSE AIRES ALVES DE LIMA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1284010/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	01/11/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10856, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0823711-93.2026.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017255/2026-16,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) JOSE FLAVIO DE SIQUEIRA CABRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1294067/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	08/10/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10857, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0868817-15.2025.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004642/2026-37,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RUBEMAR LOUREIRO GONDIM DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1269232/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	24/09/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10859, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0834433-89.2026.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017974/2026-29,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) LARISSA LUDIANA FREITAS MARQUES MAIA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1406663/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
V	06/02/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10862, de 09 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0897003-48.2025.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015197/2026-88,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MONALLIZA DE BARROS GUILHERME DE ABREU BEZERRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2178923/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	15/10/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10864, de 09 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0901841-34.2025.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016057/2026-27,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1367188/V1_, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	01/11/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10865, de 09 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0902192-07.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015800/2026-21,

RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANTONIO FRANCINALDO FONSECA DE ARAUJO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2011310/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	01/11/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10866, de 09 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0816680-22.2026.8.20.5001 – 4° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015799/2026-35,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MAYSE DA SILVA OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1312367/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	04/02/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10867, de 09 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0821530-22.2026.8.20.5001 – 4° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015797/2026-46,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JAILMA RODRIGUES FELIPE DA COSTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1346636/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	16/02/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10868, de 09 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0812859-10.2026.8.20.5001 – 4° Juizado da Fazenda Publica da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015795/2026-57,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) FRANCISCO DAVID KELLITON ALVES CRUZ, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1395459/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
V	01/01/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10869, de 09 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0823606-19.2026.8.20.5001 – 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017976/2026-18,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MAURICIO LEONARDO DE OLIVEIRA GOMES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1302485/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	17/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10874, de 09 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0823085-74.2026.8.20.5001 – 4° Juizado da Fazenda Publica da Comarca de Natal Praga Sete de Setembro, S/N, Cidade Alta, NATAL - RN - CEP:, protocolado sob o nº 00110013.015939/2026-75,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA JUSINERE ALMEIDA DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1384473/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	16/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10876, de 09 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0823476-29.2026.8.20.5001 – 4° Juizado da Fazenda Publica da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016943/2026-51,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARCIELMA DOS SANTOS ARAUJO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1376748/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	07/11/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10884, de 09 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0897849-65.2025.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016237/2026-17,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ROSIMERI DE LOURDES ESTEVAO CUNHA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1308254/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	01/11/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10886, de 09 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0834118-61.2026.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016241/2026-77,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JUDSON DE ARAUJO SARAIVA DANTAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1286765/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	24/03/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10887, de 09 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0833274-14.2026.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016242/2026-11,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JANIELI DA SILVA SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1356330/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	01/11/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10888, de 09 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0825404-15.2026.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016244/2026-19,

RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JESSICA DE FREITAS PEREIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1389092/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	12/03/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10729, de 29 de outubro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0845192-49.2025.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003973/2026-50,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANDREA MAIA DA COSTA OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2056763/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	14/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10889, de 09 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0823012-05.2026.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016245/2026-55,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) MARIA JUCENILDA DA ROCHA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1289853/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	01/01/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10890, de 09 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0886724-03.2025.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003104/2026-25,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CARLOS MAGNO MARQUES DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1405462/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	29/07/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10891, de 09 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0802515-11.2024.8.20.5107 – Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Nova Cruz, protocolado sob o nº 01110142.001515/2026-93,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA VERONICA DA COSTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1161210/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	27/03/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10892, de 09 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0820880-72.2026.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003936/2026-41,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) MARIA DA GUIA BATISTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1372769/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	01/01/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10894, de 09 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0843877-49.2026.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004016/2026-41,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARCOS ANTONIO NUNES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1926527/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	02/05/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10893, de 09 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0890094-87.2025.8.20.5001 – 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017220/2026-79,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SILVERIO TECIO DE CARVALHO ALVES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1279637/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	09/09/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10895, de 09 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0896514-11.2025.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003901/2026-11,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LAYSLA GABRIELLE SANTOS DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1388045/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	06/04/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10896, de 09 de novembro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0824327-68.2026.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017078/2026-60,

RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALLYNE TALICIA MELO DA COSTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2083825/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	01/09/2018
C	01/09/2020
D	01/09/2022
E	01/09/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10898, de 09 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0803354-92.2026.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015274/2026-08,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CAMILA MARIA DE OLIVEIRA COSME, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1341227/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	22/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10902, de 09 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0848750-92.2026.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003907/2026-80,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) ANGELINE DE CARVALHO ALEXANDRIA ARAUJO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1456857/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	24/02/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10903, de 09 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0806808-17.2025.8.20.500– 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.005514/2026-58,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) IEDA SOARES MACHADO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1296612/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	23/03/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10904, de 09 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0909386-58.2025.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003077/2026-91,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) TEREZA MARCIA SEVERIANO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1416928/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	29/07/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10907, de 09 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0894900-68.2025.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003080/2026-12,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) PAULO SERGIO DA COSTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1286722/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	29/07/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10908, de 09 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0875330-96.2025.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004799/2026-62,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) EMANUEL HUDSON DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1344722/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	26/03/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10909, de 09 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0880465-89.2025.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016400/2026-33,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) PEDRO ALEX SANTANA DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1239171/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
V	15/10/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10910, de 09 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0843904-32.2026.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004798/2026-18,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MAXLENE MARIA DE ALMEIDA NUNES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1352946/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	05/05/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Portaria-SEI Nº 10914, de 09 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0875479-92.2025.8.20.5001– : 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004801/2026-01,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) OZIENE AURELIANO BARACHO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1345621/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	02/05/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10916, de 09 de novembro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0900270-28.2025.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016576/2026-95,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) WISLER JULIANO ARAUJO DE SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1341928/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	28/08/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10918, de 09 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0892368-24.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018529/2026-86,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) VERA LUCIA NASCIMENTO DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1257706/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	25/05/2023

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10920, de 09 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0824944-28.2026.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004856/2026-11,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) KATIANE MARILIA SEABRA BEZERRIL NEVES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1373790/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	01/10/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10919, de 09 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0899498-65.2025.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016575/2026-41,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCA JOSENI VIANA DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1272047/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	28/08/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10922, de 09 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0820567-14.2026.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015168/2026-16,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) EVANIA KAMILA DANTAS DE MEDEIROS ARAUJO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1365754/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	10/07/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA - Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10921, de 09 de novembro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0894180-04.2025.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004854/2026-14,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CLAUDIA CEZARIO DANTAS DE MEDEIROS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1241737/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	01/10/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10923, de 09 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0818950-19.2026.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016375/2026-98,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) AMADEU LEANDRO BATISTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1314238/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	04/02/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10924, de 09 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0896205-87.2025.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110142.001615/2026-10,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCO ALVES DE ALENCAR, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1348809/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	01/11/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10925, de 09 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0843843-74.2026.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004267/2026-25,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LINDALUZ XIMENES DE ANDRADE, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1505076/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	16/09/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10927, de 09 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0831616-52.2026.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017612/2026-38,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) AMANDA PADILHA DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1294857/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	27/03/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA - Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10928, de 09 de novembro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0873074-83.2025.8.20.5001– 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004266/2026-81,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSIANE PATRICIA DA FONSECA PEREIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1280503/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	16/09/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10929, de 09 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0812091-84.2026.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004264/2026-91,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANA CLARA DA SILVA AQUINO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1313363/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	04/02/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10930, de 09 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0836593-87.2026.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017707/2026-51,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALAINE MARIA DOS SANTOS SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1380141/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	11/04/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10939, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0865791-09.2025.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410029.011466/2026-00,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RODRIGO CORONA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1414372/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	19/04/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10940, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0896966-21.2025.8.20.5001– 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017745/2026-12,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCA MARIA CONSTANTINO DE OLIVEIRA MOURA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1367781/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	01/11/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA - Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10941, de 10 de novembro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0904709-82.2025.8.20.5001– 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017934/2026-87,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ADALZENIR DE LIMA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2066742/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	22/09/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10942, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0819813-72.2026.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017742/2026-71,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) HILDEBERTO FERNANDO DE FREITAS REGIS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1350552/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	26/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10943, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0897004-33.2025.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017746/2026-59,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSE CARLOS ALVES DE SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1303023/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	01/11/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10944, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0898484-46.2025.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004336/2026-09,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSE OZANIRO OLIMPIO MAIA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1422863/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	07/11/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10945, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0896779-13.2025.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004305/2026-40,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) BRUNO FERREIRA AMORIM, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2173859/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	17/09/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA - Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10946, de 10 de novembro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0827262-81.2026.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004337/2026-45,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) NATHAN TEIXEIRA DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1406060/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	07/10/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10947, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0877711-77.2025.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004304/2026-03,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JONAS SOARES DE OLIVEIRA SOBRINHO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1244396/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	17/09/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10948, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0859101-61.2025.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004303/2026-51,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) GISELLY FERNANDES DE ALMEIDA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1369172/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	17/09/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10949, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0830590-19.2026.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004148/2026-72,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) EUDES ERIONILDE SOUZA MARINHO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1414062/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	03/11/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10950, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0834655-57.2026.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017949/2026-45,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) PAULEANIA RONNY DE LIMA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1320858/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	30/03/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA - Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10951, de 10 de novembro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0837462-50.2026.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017952/2026-69,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ADRIANA DANTAS DE AZEVEDO LIMA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1322869/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	10/04/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10952, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0900252-07.2025.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004571/2026-72,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ADRIANA LUCENA GOMES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1298534/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	09/11/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10956, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0851709-36.2026.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018016/2026-75,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSEDMA DANTAS DE ALMEIDA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1387863/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	12/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA - Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10957, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0812084-92.2026.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003157/2026-46,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) VALTER JORGE REBOUCAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1279270/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
V	23/05/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA - Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10958, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0856332-80.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003933/2026-16,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) EDIVAL DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 134771/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	05/05/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10959, de 10 de novembro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0834494-47.2026.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017956/2026-47,

RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ELIVANUZA OLIVEIRA DA ROCHA FARIAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1281488/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	26/03/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10960, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0819876-97.2026.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017957/2026-91,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MERCIA JUSSARA DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1416863/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	15/06/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10961, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0814899-62.2026.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015884/2026-01,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) ANTONIO ALFREDO DA SILVA JUNIOR, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1300431/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	29/05/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA - Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10962, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0870559-75.2025.8.20.5001– 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015605/2026-00,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RAIANE SANTANA COSTA DE SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1291785/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	01/01/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA - Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10963, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0845286-94.2025.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016691/2026-60,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSE CICERO BATISTA ALVES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1299522/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	23/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10964, de 10 de novembro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0893344-31.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015198/2026-22,

RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) IVANA BERNARDETE RODRIGUES DE SOUZA VALE, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1275917/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	15/10/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10965, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0833054-16.2026.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016968/2026-54,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCO JAIR FERNANDES DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1955594/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	01/11/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10966, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0816119-95.2026.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016496/2026-30,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) PRISCILLA CAVALCANTE LUNDBERG ARAUJO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1295047/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	06/05/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA - Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10967, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0825508-07.2026.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015796/2026-00,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) FRANCISCO ALDEGONDES MAIA SOBRINHO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1324713/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	01/01/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10968, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0843556-14.2026.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004017/2026-95,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) JOAO BATISTA BARBALHO BEZERRA JUNIOR, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1452720/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	05/02/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10969, de 10 de novembro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0806286-53.2026.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Nata, protocolado sob o nº 00110042.003152/2026-13,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) LARISSA SABINO DE SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1320017/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
III	19/11/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10970, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0815407-08.2026.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003935/2026-05,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) THIAGO WESLEY ALVES DE CARVALHO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1346245/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	30/05/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10971, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0801712-63.2026.8.20.5105– Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Macau, protocolado sob o nº 01110142.001518/2026-27,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOAO CARLOS DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1313444/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	09/04/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Portaria-SEI Nº 10972, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0815545-72.2026.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018459/2026-66,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CHARLENE CEZAR DO NASCIMENTO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1399624/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	30/09/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10973, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0844014-31.2026.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018444/2026-06,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JAKELINE FONSECA DE ALBUQUERQUE E VASCONCELOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2123746/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	21/03/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA - Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10974, de 10 de novembro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0833513-18.2026.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004662/2026-16,

RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) GUALBER PEREIRA SILVA DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1456865/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
V	20/02/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10975, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0809450-26.2026.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410029.010951/2026-58,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) EMMANUELLE CRISTINA MARANHAO SILVA CORTEZ, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1340921/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	04/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10976, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0839070-83.2026.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004377/2026-97,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) REGINEIDE PATRICIA ELIAS DE SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1297937/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	30/11/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10977, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0843407-18.2026.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018298/2026-19,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) GABRIEL HENRIQUE SANTOS SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2540282/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
V	11/02/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10979, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0841104-31.2026.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018302/2026-31,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARCELO DE SALES FARIAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1281879/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	01/11/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10980, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0829047-78.2026.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018240/2026-67,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCO CANINDE COSTA FILHO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1368281/V1 em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	13/07/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10981, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0821694-84.2026.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018253/2026-36,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) MAGNOLIA MARGARIDA DOS SANTOS MORAIS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1311743/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
V	01/01/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10982, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0844272-41.2026.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018297/2026-66,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSE ANCHIETA CAVALCANTE, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1354175/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	05/05/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10983, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0886883-43.2025.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004612/2026-21,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANTONIO MIRANDA DE FREITAS JUNIOR, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1283715/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	11/04/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10984, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0844808-52.2026.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018296/2026-11,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALESSON SILVA DE LIMA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1353667/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	08/05/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10985, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0899352-24.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004059/2026-26,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JONAS LEONARDO MESQUITA DE AMORIM, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1367293/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	19/07/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10986, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0815941-49.2026.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016497/2026-84,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) KALINA KARLA COSTA DE QUEIROZ, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1223593/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	04/02/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10987, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0820872-95.2026.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004066/2026-28,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) KATIUCIA ALVES LOPES DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2193612/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	01/01/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10988, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0834877-25.2026.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004156/2026-19,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANANDA LUCIA LIMA DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2056747/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	22/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA - Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10989, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0848746-55.2026.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004184/2026-36,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSELIO CLEMENTINO DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1316486/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	20/05/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10990, de 10 de novembro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0908897-21.2025.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003075/2026-00,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA GILCLEBIA DA CUNHA LOPES DE SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1296698/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	29/07/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10991, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0837640-96.2026.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003982/2026-41,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA DA PAZ FERREIRA NEVES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1291475/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	01/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10992, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0830619-06.2025.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004070/2026-96,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1387359/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	16/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10993, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0869097-83.2025.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110142.001604/2026-30,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALANE LIVIA ROCHA DAS CHAGAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1303945/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	13/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10994, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0873268-83.2025.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015681/2026-15,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) VANESSA LAYS OLIVEIRA DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1387006/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	11/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10995, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0835901-88.2026.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017362/2026-36,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSE CARLOS DO NASCIMENTO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1296523/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	26/03/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10996, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0892694-81.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016680/2026-80,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) EDESIA SUSANA DE OLIVEIRA MENDONCA SEVERIANO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1269127/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	03/06/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10997, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0824081-72.2026.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004124/2026-13,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RITA REGINA DO NASCIMENTO GOMES RODRIGUES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2060612/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	10/03/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10998, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0903959-80.2025.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.004922/2026-55,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANTONIA WELITANIA DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1321218/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	01/11/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA - Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10999, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0814816-46.2026.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.004925/2026-99,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) ALESSANDRA DIONIZIO OLIVEIRA DE BRITO MENDONCA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1305611/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	08/01/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA - Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11000, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0859657-63.2025.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110142.001569/2026-59,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JORGE HAMILTON MAIA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1345010/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	15/10/2021
F	11/05/2023
G	11/05/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11001, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0881118-91.2025.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00410002.004800/2026-69,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA RAQUEL DOS SANTOS CLEMENTINO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1285726/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	01/10/2023

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11002, de 10 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0906355-30.2025.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004083/2026-65,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSE ACACIO DE ARAUJO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1278690/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	10/09/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11011, de 11 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0829641-92.2026.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017062/2026-57,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) TALISON SADRAK DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1318365/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
V	14/06/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11015, de 11 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0820246-76.2026.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003990/2026-97,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) JANAINA MORENO MATIAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1292838/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
VI	28/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11016, de 11 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0902773-22.2025.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004204/2026-79,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) EMANUELLE PEREIRA DE LIMA DINIZ, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1307541/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	06/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11017, de 11 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0844251-65.2026.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004285/2026-15,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RAFAELA DE FARIAS GOMES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1990241/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	01/11/2021
E	16/03/2023
F	16/03/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11018, de 11 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0824559-80.2026.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004321/2026-32,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) ERNANDO PEREIRA DE LIMA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1350501/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
V	17/09/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11019, de 11 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0851769-09.2026.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004183/2026-91,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) THAIS SUSANE ANANIAS SILVA DE MELO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2130009/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
V	13/02/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11020, de 11 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0900594-18.2025.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004178/2026-89,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) EDINEUSA REBOUCAS DA SILVA BRAGA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1355864/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	01/11/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11021, de 11 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0837217-39.2026.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004129/2026-46,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ELAINE CRISTINA MARTINS DE MOURA SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1419420/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	01/08/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11022, de 11 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0906931-23.2025.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004085/2026-54,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SARA TATIANE TAVARES BARRETO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1312340/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	10/09/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11023, de 11 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0901791-08.2025.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004082/2026-11,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MICAELA FERREIRA DOS SANTOS SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1310488/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	10/09/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11024, de 11 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0901387-54.2025.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004081/2026-76,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSE ELIAS DA COSTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1316583/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	10/09/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11028, de 11 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0816344-18.2026.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016247/2026-44,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) RAYANNE BEZERRA DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1300520/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
V	01/01/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11029, de 11 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0896862-29.2025.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004176/2026-90,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ADERLETH BEZERRA QUEIROZ, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 801160/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	01/11/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11034, de 11 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0888083-85.2025.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004198/2026-50,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LEONTINA VIEIRA DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1286340/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	01/10/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11035, de 11 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0833126-03.2026.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003991/2026-31,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) MARLYS SOARES DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1412485/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	12/06/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11038, de 11 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0893081-96.2025.8.20.5001– 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110142.001522/2026-95,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSEFA SENA SOBRINHA DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1262238/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	15/10/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11039, de 11 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0851803-81.2026.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004565/2026-15,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALTAMAR SANTOS DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2101386/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	08/05/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11040, de 11 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0817927-38.2026.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004197/2026-13,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LUSIANIA SOUSA DE LUCENA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1388916/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	14/09/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11041, de 11 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0912694-05.2025.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004477/2026-13,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) PAULO HERONCIO GOMES DE SOUZA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1379020/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	21/12/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11042, de 11 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0858858-20.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004069/2026-61,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LIDIGLEYDSON DE MELO TORRES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1351630/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	09/05/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11044, de 12 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0868776-82.2024.8.20.5001– 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016797/2026-63,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCO EDILBERTO DE CARVALHO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1165879/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	01/09/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11045, de 12 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0886657-38.2025.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016763/2026-79,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCO CLEIDSON FONSECA OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1275801/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	15/10/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11046, de 12 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0834621-19.2025.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016766/2026-11,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SYMARA TAMARA FERNANDES CARLOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1314882/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
B	31/08/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11052, de 12 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0902019-80.2025.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016158/2026-06,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LUCIENE BARBOSA DO CARMO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1307665/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	15/10/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11053, de 12 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0900573-42.2025.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016165/2026-08,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) IASSONARA BARBOSA SANTOS DA ROCHA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1162160/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
F	25/08/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11054, de 12 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0890683-79.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016686/2026-57,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) PAULA CARMEM DO NASCIMENTO SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1286412/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	16/04/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11055, de 12 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0868897-47.2023.8.20.5001– 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016800/2026-49,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO PINHEIRO DOS SANTOS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1299530/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	01/09/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11056, de 12 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0820971-65.2026.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016374/2026-43,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) NUBIA GEANI MAIA DA COSTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1303163/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	01/01/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11058, de 12 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0813316-42.2026.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016475/2026-14,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCO EWERTON GOMES DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1360574/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	01/02/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11059, de 12 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0900334-38.2025.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016573/2026-51,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SEBASTIAO FRANCISCO DE MESQUITA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1321102/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	28/08/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11060, de 12 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0909391-80.2025.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003163/2026-01,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) GISANA KAREN ARAUJO COSTA LIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1303759/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	31/07/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11070, de 12 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0804164-67.2026.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003192/2026-65,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) FRANCISCA EDNA FERNANDES DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1403451/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	03/08/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11071, de 12 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0822952-32.2026.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004159/2026-52,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SOBRINHO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1390104/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	22/02/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11073, de 12 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0911444-34.2025.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003792/2026-23,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) GABRIELLY THICIANE DOS SANTOS ANDRADE, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2133873/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	01/11/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11074, de 12 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0802416-97.2026.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003791/2026-89,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) ERIVALDO DA SILVA NASCIMENTO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1419129/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	01/01/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11075, de 12 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800473-45.2026.8.20.5001– 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003790/2026-34,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) WILKIANE SIRLEY DE ARAUJO SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1324403/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	28/08/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11076, de 12 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0807767-51.2026.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.014280/2026-30,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) VALERIA NUNES DE MELO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1328484/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	01/11/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11077, de 12 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0812326-51.2026.8.20.5001– 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.015287/2026-79,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) DENISE MEDEIROS DANTAS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1315102/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	04/02/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11078, de 12 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0891100-32.2025.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003981/2026-04,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SANDRA DA NOBREGA LEITE FREIRE, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1365096/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	19/02/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11079, de 12 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0912844-83.2025.8.20.5001– 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.002948/2026-59,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA APARECIDA DE AQUINO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1321587/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	23/07/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11081, de 12 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0833382-43.2026.8.20.5001– 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018452/2026-44,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) FLAIZY JUSSARA SANTOS DE ARAUJO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1402102/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	30/09/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11083, de 13 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0817086-43.2026.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003908/2026-24,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANTONIO KLEBER DA SILVA COSTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1387251/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	29/04/2024
D	29/04/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11085, de 13 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0896607-71.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003132/2026-42,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LENILZA GOMES NEVES CHAVES, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1293958/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
J	15/10/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11087, de 13 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0900691-18.2025.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003970/2026-16,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LUANNA PRISCILLA LUCAS ARAUJO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1305999/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	04/09/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11088, de 13 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0906949-44.2025.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003945/2026-32,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) LUZIA GICLIENE MORAIS DA SILVA GURGEL, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1245619/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	03/09/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11089, de 13 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0898723-50.2025.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004757/2026-21,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) KIBSON RODRIGO SANTOS DA SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2125595/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	01/11/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11090, de 13 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0803168-97.2025.8.20.5100 – Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Assu, protocolado sob o nº 01110127.007205/2026-71,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ELISANGELA SIQUEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2067293/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	06/05/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11093, de 13 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0850014-47.2026.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004735/2026-61,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CLARISSA JANAINA MACIEL DE ARAUJO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1314823/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	30/09/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11094, de 13 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0832264-32.2026.8.20.5001 – 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004525/2026-73,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) CRISLANE MARQUES DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1300237/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
H	01/04/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11096, de 13 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0838487-98.2026.8.20.5001 – 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004875/2026-30,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA RAQUEL BEZERRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1347349/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
E	02/02/2024
F	02/02/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11097, de 13 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0802279-18.2026.8.20.5001 – 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.004430/2026-50,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) RIVANALDO DANTAS DE MEDEIROS, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1256408/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
D	01/07/2019
E	01/07/2022
F	01/07/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11098, de 13 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0900983-03.2025.8.20.5001 – 2° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012358/2026-81,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) JESSICA DE FREITAS PEREIRA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1389092/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	01/01/2025

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11100, de 13 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0803445-22.2025.8.20.5001– 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.006873/2026-22,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MARIA APARECIDA DIAS LIMA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1386557/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
C	14/08/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11105, de 13 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0868335-67.2025.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003939/2026-85,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) RITA JALES DA COSTA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1360094/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
IV	26/06/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11106, de 13 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0820481-77.2025.8.20.5001– 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003944/2026-98,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MILTON CESAR APOLINARIO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1302477/V1, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
G	03/09/2026

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11108, de 13 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0900033-91.2025.8.20.5001 – 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110042.003149/2026-08,
RESOLVE
Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) SUELENE FERREIRA MONTEIRO, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 1182412/V2, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

CLASSE	VIGÊNCIA
I	15/10/2021
J	15/10/2023

Art. 2º Os efeitos financeiros desta progressão serão efetivados na data da implantação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11136, de 16 de novembro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410035.000406/2026-74,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 16 de novembro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1232059	1	Matheus Gonçalves dos Santos	GNO	11/01/2001	28/02/2026	GAxE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 11137, de 16 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.010995/2026-88,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de setembro de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 16 de novembro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
845558	1	Luis Fernandes da Fonseca	Téc. esp. D	09/06/1986	31/08/2026	GTE- Técnico em Gestão Escolar	I	L	NÃO	01/09/2026	

Portaria-SEI Nº 11138, de 16 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410041.001034/2026-14,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de XXXXX de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 16 de novembro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1223445	1	ANTONIO GEAN MARQUES	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	14/08/2000	30/06/2026	GAxE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/07/2026	

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

PORTARIA Nº 4725/2026-GP/FUERN de 16 de novembro de 2026

Institui Comissão de Inventário dos bens permanentes e bens de consumo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
Considerando o disposto no art. 23 e no art. 24, do Decreto n° 36.005, de 29 de Outubro de 2026;
Considerando os autos do Processo SEI nº 04410065.000935/2026-62;
Considerando a orientação do art. 22 do referido decreto,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão de Inventário dos bens permanentes e bens de consumo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, composta pelos servidores:

SERVIDORES	MATRÍCULAS	LOTAÇÃO
Antonio Vitor Ferreira de Souza (Presidente)	08974-5	Setor de Patrimônio
Erica Lopes de Lima (Vice Presidente)	11.017-5	Setor de Almoxarifado
Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros (Membro)	12.902-0	Assessoria da PROAD

§ 1º Cabe ao Presidente da Comissão, em consonância com os demais integrantes, planejar, coordenar e controlar os trabalhos a serem desenvolvidos.
Art. 2º – No desempenho de suas funções, cabe aos membros da Comissão as seguintes atribuições:
I – Realizar o levantamento físico dos bens permanentes e bens de consumo de todas as Unidades acadêmicas e administrativas da FUERN;
II – Analisar os itens do patrimônio quanto ao estado de conservação dos mesmos, e suas necessidades de manutenção e reparo;
III – Desenvolver demais atividades em consonância com as determinações do Decreto Estadual nº 36.005, de 29 de Outubro de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Em 16 de novembro de 2026.
PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Fundação José Augusto - FJA

PORTARIA Nº 475 de 16/11/2026

Dispõe sobre a designação de Gestora e Fiscal Técnico de Contrato no âmbito da Fundação José Augusto – FJA.

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO – FJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pelo Decreto Estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, e considerando as disposições legais e regulamentares aplicáveis à gestão e à fiscalização de contratos administrativos,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Ronaldo Fernando Costa para exercer a função de Gestora do Contrato nº 319/2026 celebrado entre a Fundação José Augusto – FJA e a empresa Grupo TEART, inscrita no CNPJ sob o nº 16.601.802/0001-97, competindo-lhe coordenar e acompanhar a gestão contratual, adotar as providências administrativas necessárias ao adequado andamento da contratação e acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 2º Designar o servidor MARIA JOSÉ DE LIMA ROSA para exercer a função de Fiscal Técnico do Contrato nº 319/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto – FJA e a empresa Grupo TEART, inscrita no CNPJ sob o nº 16.601.802/0001-97, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar tecnicamente a execução contratual, verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações e condições estabelecidas no instrumento contratual, registrar as ocorrências identificadas e comunicar à Gestora do Contrato eventuais irregularidades ou situações que demandem providências administrativas.
Art. 3º A Gestora e o Fiscal Técnico deverão exercer suas atribuições em conformidade com as disposições do instrumento contratual, com a legislação aplicável e com as normas administrativas pertinentes, observados os limites de suas respectivas competências.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente durante o período de execução contratual, sem prejuízo de eventual substituição dos agentes designados ou de revogação formal do ato, conforme as necessidades da Administração.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
José Gilson Matias Barros, Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 476 de 16/11/2026

Dispõe sobre a designação de Gestora e Fiscal Técnico de Contrato no âmbito da Fundação José Augusto – FJA.

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO – FJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pelo Decreto Estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, e considerando as disposições legais e regulamentares aplicáveis à gestão e à fiscalização de contratos administrativos,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Diogo Bernardo de Oliveira Pereira para exercer a função de Gestor do Contrato nº 320/2026 celebrado entre a Fundação José Augusto – FJA e a empresa Renata Falcão, inscrita no CNPJ sob o nº 15.439.659/0001-16, competindo-lhe coordenar e acompanhar a gestão contratual, adotar as providências administrativas necessárias ao adequado andamento da contratação e acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 2º Designar o servidor MARIA JOSÉ DE LIMA ROSA para exercer a função de Fiscal Técnico do Contrato nº 320/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto – FJA e a empresa Renata Falcão, inscrita no CNPJ sob o nº 15.439.659/0001-16, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar tecnicamente a execução contratual, verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações e condições estabelecidas no instrumento contratual, registrar as ocorrências identificadas e comunicar à Gestora do Contrato eventuais irregularidades ou situações que demandem providências administrativas.
Art. 3º O Gestor e o Fiscal Técnico deverão exercer suas atribuições em conformidade com as disposições do instrumento contratual, com a legislação aplicável e com as normas administrativas pertinentes, observados os limites de suas respectivas competências.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente durante o período de execução contratual, sem prejuízo de eventual substituição dos agentes designados ou de revogação formal do ato, conforme as necessidades da Administração. Publique-se, registre-se e cumpra-se.
José Gilson Matias Barros, Diretor Geral

PORTARIA Nº 477 de 16/11/2026

Dispõe sobre a designação de Gestora e Fiscal Técnico de Contrato no âmbito da Fundação José Augusto – FJA.

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO – FJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pelo Decreto Estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, e considerando as disposições legais e regulamentares aplicáveis à gestão e à fiscalização de contratos administrativos,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Diogo Bernardo de Oliveira Pereira para exercer a função de Gestor do Contrato nº 325/2026 celebrado entre a Fundação José Augusto – FJA e a empresa BEATRIZ GURGEL QUEIROZ DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.785.678/0001-59, competindo-lhe coordenar e acompanhar a gestão contratual, adotar as providências administrativas necessárias ao adequado andamento da contratação e acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 2º Designar o servidor MARIA JOSÉ DE LIMA ROSA para exercer a função de Fiscal Técnico do Contrato nº 325/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto – FJA e a empresa BEATRIZ GURGEL QUEIROZ DE ALMEIDA., inscrita no CNPJ sob o nº 60.785.678/0001-59, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar tecnicamente a execução contratual, verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações e condições estabelecidas no instrumento contratual, registrar as ocorrências identificadas e comunicar à Gestora do Contrato eventuais irregularidades ou situações que demandem providências administrativas.
Art. 3º O Gestor e o Fiscal Técnico deverão exercer suas atribuições em conformidade com as disposições do instrumento contratual, com a legislação aplicável e com as normas administrativas pertinentes, observados os limites de suas respectivas competências.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente durante o período de execução contratual, sem prejuízo de eventual substituição dos agentes designados ou de revogação formal do ato, conforme as necessidades da Administração.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
José Gilson Matias Barros
Diretor-Geral da FJA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

PORTARIA-SEI Nº 58, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a Comissão de Gestão de Riscos no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande do Norte– IPEM/RN e estabelece suas competências.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO RIO GRANDE DO NORTE – IPEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 11.417, de 17 de agosto de 1992, que regulamenta o Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande do Norte – IPEM/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das práticas de governança, integridade e compliance no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande do Norte – IPEM/RN;
CONSIDERANDO que o Comitê de Integridade e Compliance, no desenvolvimento de suas atividades, identificou a necessidade de instituição de uma estrutura específica para promover a gestão de riscos institucionais;
CONSIDERANDO a recomendação apresentada pelo Comitê de Integridade e Compliance quanto à criação de uma Comissão de Gestão de Riscos, como iniciativa destinada ao aprimoramento dos controles internos e ao fortalecimento da governança institucional;
CONSIDERANDO a importância da implementação de mecanismos de identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos institucionais;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Riscos do Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande do Norte– IPEM/RN, vinculada ao Comitê de Integridade e Compliance, com a finalidade de coordenar e desenvolver ações voltadas à implantação, estruturação e acompanhamento da gestão de riscos institucionais.
Art. 2º Compete à Comissão de Gestão de Riscos:
I – propor metodologia, instrumentos e procedimentos para identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos institucionais;
II – realizar o levantamento e o mapeamento dos principais riscos relacionados aos processos e às atividades desenvolvidas pela Autarquia;
III – avaliar os riscos identificados, considerando sua probabilidade de ocorrência e seus possíveis impactos;
IV – propor medidas preventivas, corretivas e de mitigação dos riscos identificados;
V – elaborar proposta de Plano de Implantação da Gestão de Riscos no âmbito do IPEM/RN;
VI – acompanhar a implementação das medidas de tratamento e controle dos riscos;
VII – promover, em articulação com os setores da Autarquia, a disseminação da cultura de gestão de riscos;
VIII – elaborar relatórios periódicos e apresentar ao Comitê de Integridade e Compliance os resultados dos trabalhos desenvolvidos e as recomendações pertinentes.
Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I – Jaime Marques Moreira Neto, Assistente Administrativo III, matrícula 1514, presidente;
II – Bruno Ferreira de Menezes Lambert, Auxiliar Administrativo de Diretoria, matrícula 1751, membro;
III – Rodrigo Barbosa da Silva, Chefe de Gabinete, matrícula 245.746-6, membro.
§ 1º A coordenação dos trabalhos ficará sob a responsabilidade de membro que atuará na função de presidente da comissão.
§ 2º Os membros exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus respectivos cargos ou funções.
Art. 4º A Comissão atuará de forma integrada com o Comitê de Integridade e Compliance, ao qual deverá submeter suas propostas, relatórios e recomendações para acompanhamento e orientação das ações de gestão de riscos institucionais.
Art. 5º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional. Art. 6º Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Diretor-Geral do IPEM/RN.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal/RN, 13 de novembro de 2026.
Itamar Ciríaco de Matos Júnior Diretor-Geral- IPEM/RN

PORTARIA-SEI Nº 59, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Instituição da Comissão Especial de Inventário Físico de Bens Patrimoniais - Exercício 2026

O Diretor-Geral do Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande do Norte – IPEM/RN, no uso de suas atribuições legais e no exercício do poder hierárquico,
CONSIDERANDO as disposições do Decreto n° 11.417, de 17 de agosto de 1992, que regulamenta o IPEM/RN;
CONSIDERANDO a realização do Inventário Físico de Bens Patrimoniais do INMETRO na RBMLQ-I Exercício 2026;
CONSIDERANDO os termos do art. 3º do Decreto n.º 9.373, de 11 de maio de 2018;
CONSIDERANDO as determinações da Instrução Normativa da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República – IN/SEDAP n.º 205, de 1988;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores para composição da comissão destinada a proceder à prestação de contas dos bens móveis e imóveis do INMETRO localizados neste Órgão em observância ao Ofício Circular nº 125/2026/Cored-Inmetro;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 03710001.004343/2026-62;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Especial de Inventário do IPEM/RN, responsável pela prestação de contas dos bens móveis e imóveis do INMETRO, referentes ao Exercício de 2026:
I - Bruno Ferreira de Menezes Lambert, Aux. Adm de Diretoria, matrícula 1751, como Presidente;
II - Lindembergue Frank Gonçalo de Oliveira, Téc. Informática, matrícula 1698, como Membro;
III – Cláudia Herbênia de Morais Nascimento, matrícula nº 1.460-8, Agente Administrativo, como Membro;
IV – Brenda Karoline Soares da Silva, matrícula nº 244.638-3, Chefe da Divisão Administrativa, como Substituta;
Art. 2º A Comissão ora constituída terá como atribuições planejar, coordenar e executar os trabalhos necessários ao levantamento físico e contábil dos bens móveis e imóveis, assegurando a fidedignidade das informações prestadas e observando a legislação pertinente.
Art. 3º A Comissão será responsável ainda pelo saneamento do Inventário Físico de Bens Patrimoniais Exercício 2025, conforme orientação apontadas no Ofício nº 605/2026/Cored-Inmetro e Nota Técnica - nº 27/2026/Dilog/Coinf/Diraf-Inmetro.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Itamar Ciríaco de Matos Júnior
Diretor Geral

Fundação de Amparo e Promoção a Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 18/2026 - FAPERN
O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAPERN), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 257/2003, vem, por meio deste termo de retificação, ajustar informações contidas no Edital nº 18/2026 - FAPERN de Convocação e análise de projetos e/ou planos de trabalhos de ações de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), previamente selecionados pela FAPERN em edital próprio, distribuídos em 03 (três) eixos operacionais, a serem executados na gestão e nos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Assú/RN.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DA RETIFICAÇÃO)
Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Edital nº 18/2026 - FAPERN, conforme se segue:

ONDE SE LÊ (PARA O EDITAL Nº 18/2026 - FAPERN):
4.2 A equipe de coordenadores/apoio técnico/pesquisadores será composta conforme descrito no Quadro abaixo:
Quadro nº 1 – Perfil e atribuições da Equipe Técnica Multidisciplinar de Execução

4.	Pesquisador-bolsista de inovação da Ação Territorial 1	PB - 1	Egresso de graduação na área de conhecimento das ciências humanas e sociais, com experiência em gestão, tecnologia e informática.	Desenvolver projeto de CT&I junto à execução das atividades da Ação territorial 1 do Eixo 1, na gestão das informações, no fluxo dos processos eletrônicos, no desenvolvimento dos projetos e sistematização dos dados produzidos. Poderá atuar, ainda, em outras atribuições complementares, em demandas apresentadas pelas instâncias superiores da FAPERN.	Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Assú (Assú/RN)
5.	Pesquisador-bolsista de inovação da Ação Territorial 2	PB - 2	Egresso de graduação na área de conhecimento das ciências humanas e sociais, com experiência em gestão, tecnologia e informática.	Desenvolver projeto de CT&I junto à execução das atividades da Ação territorial 2 do Eixo 1, na gestão das informações, no fluxo dos processos eletrônicos, no desenvolvimento dos projetos e sistematização dos dados produzidos. Poderá atuar, ainda, em outras atribuições complementares, em demandas apresentadas pelas instâncias superiores da FAPERN.	Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Assú (Assú/RN)

LEIA-SE (PARA O EDITAL Nº 18/2026 - FAPERN):
4.2 A equipe de coordenadores/apoio técnico/pesquisadores será composta conforme descrito no Quadro abaixo:
Quadro nº 1 – Perfil e atribuições da Equipe Técnica Multidisciplinar de Execução

4.	Pesquisador-bolsista de inovação da Ação Territorial 1	PB - 1	Egresso de graduação em qualquer área do conhecimento, com experiência desejável em gestão, tecnologia e informática.	Desenvolver projeto de CT&I junto à execução das atividades da Ação territorial 1 do Eixo 1, na gestão das informações, no fluxo dos processos eletrônicos, no desenvolvimento dos projetos e sistematização dos dados produzidos. Poderá atuar, ainda, em outras atribuições complementares, em demandas apresentadas pelas instâncias superiores da FAPERN.	Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Assú (Assú/RN)
5.	Pesquisador-bolsista de inovação da Ação Territorial 2	PB - 2	Egresso de graduação em qualquer área do conhecimento, com experiência desejável em gestão de processos educativos escolares ou processos de ensino-aprendizagem.	Desenvolver projeto de CT&I junto à execução das atividades da Ação territorial 2 do Eixo 1, na gestão das informações, no fluxo dos processos eletrônicos, no desenvolvimento dos projetos e sistematização dos dados produzidos. Poderá atuar, ainda, em outras atribuições complementares, em demandas apresentadas pelas instâncias superiores da FAPERN.	Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Assú (Assú/RN)

ONDE SE LÊ (PARA O EDITAL Nº 18/2026 - FAPERN):
Quadro nº 3 – Modalidades e Valores de Bolsas por função do Eixo 1

ORD	FUNÇÃO	CÓD ÁREA	MODALIDADE DA BOLSA	VALOR (R$)	VAGA(S)
1.	Pesquisador-bolsista de inovação – Ação Territorial 1	PB - 1	Bolsa de Pesquisa de Inovação Nível II, egresso de graduação sem vínculo empregatício	2.500,00	02
2.	Pesquisador-bolsista de inovação – Ação Territorial 2	PB - 2	Bolsa de Pesquisa de Inovação Nível II, egresso de graduação sem vínculo empregatício	2.500,00	02
4.	Assistente Administrativo – Ação Territorial 1	AS - 4	Apoio Técnico Nível IX, egresso de mestrado com vínculo empregatício	700,00	02
3.	Assistente Administrativo – Ação Territorial 2	AS - 5	Apoio Técnico Nível IX, egresso de mestrado com vínculo empregatício	1.500,00	01
4.	Assistente Administrativo – Ação Territorial 2	AS - 7	Apoio Técnico Nível VII, egresso de graduação com vínculo empregatício	700,00	01
Total de Vagas	08				

LEIA-SE (PARA O EDITAL Nº 18/2026 - FAPERN):
Quadro nº 3 – Modalidades e Valores de Bolsas por função do Eixo 1

ORD	FUNÇÃO	CÓD ÁREA	MODALIDADE DA BOLSA	VALOR (R$)	VAGA(S)
1.	Pesquisador-bolsista de inovação – Ação Territorial 1	PB - 1	Bolsa de Pesquisa de Inovação Nível II, egresso de graduação sem vínculo empregatício	2.500,00	02

2.	Pesquisador-bolsista de inovação – Ação Territorial 2	PB - 2	Bolsa de Pesquisa de Inovação Nível II, egresso de graduação sem vínculo empregatício	2.500,00	02
4.	Assistente Administrativo – Ação Territorial 1	AS - 4	Apoio Técnico Nível IX, egresso de graduação com vínculo empregatício	700,00	02
3.	Assistente Administrativo – Ação Territorial 2	AS - 5	Apoio Técnico Nível IX, egresso de mestrado com vínculo empregatício	1.500,00	01
4.	Assistente Administrativo – Ação Territorial 2	AS - 7	Apoio Técnico Nível VII, egresso de graduação com vínculo empregatício	700,00	01
Total de Vagas	08				

2. CLÁUSULA SEGUNDA (DA PERMANÊNCIA):
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas estabelecidas nas condições e especificações constantes no Edital nº 18/2026 - FAPERN, não expressamente alteradas neste instrumento, para todos os fins de direito.

Portaria-SEI Nº 216, de 13 de novembro de 2026.

Designa agentes públicos como Fiscal e Gestor técnico nesse processo de contratação de empresa fornecedora de impressora térmica e itens acessórios.

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº. 257 de 2003,
CONSIDERANDO o Decreto nº 27.889, de 16 de abril de 2018, que dispõe sobre a implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Rio Grande do Norte (SIGEF/RN);
CONSIDERANDO que o Módulo de Gerenciamento de Contratos tem por finalidade: I - Otimizar a administração e o controle das aquisições de materiais e contratações de serviços realizadas pelo Estado; II Racionalizar e uniformizar as aquisições de materiais e contratações de serviços; III – Manter registros atualizados dos contratos e/ou instrumentos congêneres firmados; e IV - Realizar o acompanhamento físico e financeiro dos contratos;
CONSIDERANDO que cabe à FAPERN, como órgão da Administração Pública Indireta do Estado do RN, fazer também a fiscalização da execução de projetos, contratos e convênios celebrados com esta Fundação, durante toda a vigência, através de um representante da Administração, com base na Lei nº 14.133/21 e na Resolução nº 3 FAPERN, de 08 de agosto de 2023 (Convênios e Acordos); e
CONSIDERANDO a necessidade de atuação de agentes públicos da FAPERN como Fiscal e Gestor técnico, no processo nº 10910025.001898/2026-93, aberto para contratação de empresa para fornecimento de impressora térmica e itens acessórios;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o agente público ANDRE SANDULO DARIO FERNANDES, Mat. 224.861-1, para exercer a função de Fiscal do Contrato objeto deste processo;
Art. 2º Designar o agente público SEBASTIÃO DARIO MOTA MORAIS, Mat. 226.408-0, para exercer a função de Gestor Técnico deste processo; e
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gilton Sampaio de Souza, Diretor-Presidente da FAPERN

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

Portaria-SEI Nº 131, de 16 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e o disposto nos arts. 3º e 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 32.918, de 23 de agosto de 2023;
CONSIDERANDO a instituição do Observatório de Indicadores do Rio Grande do Norte (ObservaRN), no âmbito do Poder Executivo Estadual, por meio do Decreto Estadual nº 33.458, de 22 de março de 2024;
CONSIDERANDO que os titulares dos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual direta, indireta e fundacional, indicaram formalmente os seus representantes no ObservaRN nos autos do Processo nº 015111201.000030/2026-71;
CONSIDERANDO as informações constantes nos autos do Processo nº 00210011.003727/2023-67;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores relacionados no anexo único desta Portaria para atuarem, sob Coordenação dos representantes da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN), como membros do Observatório de Indicadores do Rio Grande do Norte (ObservaRN).
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, em Natal/RN, 16 de novembro de 2026.
(Assinado eletronicamente)
ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA
Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO	NOME	ATRIBUIÇÃO
PMRN	MARIA HELENA MELO DOS SANTOS LINHARES	TITULAR
	RICARDO DE LIMA LARANJEIRA	SUPLENTE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DECISÃO ADMINISTRATIVA
O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE – IDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com o Voto do Relator e da Decisão Administrativa anexas e assinadas pelos membros da Comissão de Julgamento dos Autos de Infração (CJAI), resolve HOMOLOGAR o julgamento de IMPROCEDÊNCIA do Auto de Infração abaixo relacionado, para que produza seus efeitos, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 272/04.

PROCESSO	NOME EMPRESARIAL/EMPREENDEDOR	CNPJ/CPF
2024-207772/TEC/AIDM-0571	CENTRAL EOLICA JAU S.A	17.227.909/0001-80
2024-207734/TEC/AIDM-0558	CENTRAL GERADORA EOLICA SAO MIGUEL I S/A	21.216.915/0001-09

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DECISÃO ADMINISTRATIVA
O DIRETOR GERAL, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE – IDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Complementar nº 272/2004 e Portaria-SEI nº 211/2025 – DOE 08/05/2025, em conformidade com Voto do Relator e Decisão Administrativa anexas e assinadas pelos membros da Comissão de Julgamento dos Autos de Infração (CJAI), resolve HOMOLOGAR o julgamento do presente Auto de Infração, para que produza seus efeitos.

PROCESSO	AUTUADO	CNPJ/CPF	VALOR	OBRIGAÇÕES
2021-171326/TEC/AIDM-0398	PETROLEO BRASILEIRO S/A	33.000.167/1049-00	R$ 5.000,00	-
2021-169722/TEC/AIDM-0316	PETROLEO BRASILEIRO S/A	33.000.167/1049-00	R$ 5.000,00	Promover a regularização da atividade, com adoção das medidas mitigadoras correspondentes a serem apresentadas no plano de remediação.
2021-169707/TEC/AIDM-0311	PETROLEO BRASILEIRO S/A	33.000.167/1049-00	R$ 15.000,00	Promover a regularização da atividade, com adoção das medidas mitigadoras correspondentes a serem apresentadas no plano de remediação.
2021-169675/TEC/AIDM-0307	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - SEAP	33.863.335/0001-92	R$ 2.001,00	Promover a regularização da atividade, com adoção das medidas mitigadoras correspondentes a serem apresentadas no plano de remediação.
2021-169577/TEC/AIDM-0282	PETROLEO BRASILEIRO S/A	33.000.167/1049-00	R$ 15.000,00	Promover a regularização da atividade, com adoção das medidas mitigadoras correspondentes a serem apresentadas no plano de remediação.
2021-169565/TEC/AIDM-0277	PETROLEO BRASILEIRO S/A	33.000.167/1049-00	R$ 10.000,00	Promover a regularização da atividade, com adoção das medidas mitigadoras correspondentes a serem apresentadas no plano de remediação.
2021-169539/TEC/AIDM-0269	PETROLEO BRASILEIRO S/A	33.000.167/1049-00	R$ 5.000,00	Promover a regularização da atividade, com adoção das medidas mitigadoras correspondentes a serem apresentadas no plano de remediação.
2021-169513/TEC/AIDM-0262	PETROLEO BRASILEIRO S/A	33.000.167/1049-00	R$ 10.000,00	Promover a regularização da atividade, com adoção das medidas mitigadoras correspondentes a serem apresentadas no plano de remediação.
2021-169460/TEC/AIDM-0239	PETROLEO BRASILEIRO S/A	33.000.167/1049-00	R$ 5.000,00	-
2021-169443/TEC/AIDM-0232	PETROLEO BRASILEIRO S/A	33.000.167/1049-00	R$ 5.000,00	-
2021-169435/TEC/AIDM-0228	PETROLEO BRASILEIRO S/A	33.000.167/1049-00	R$ 15.000,00	Promover a regularização da atividade, com adoção das medidas mitigadoras correspondentes a serem apresentadas no plano de remediação.
2020-157119/TEC/AIDM-0311	JAILSON MIRANDA DA CRUZ	007.473.284-63	R$ 2.001,00	Promover a imediata regularização de suas atividades, cumprindo todas as solicitações contidas nos autos de nº 2020-157119/TEC/AIDM-0311 , sob pena de ser considerado reincidente
2020-157087/TEC/AIDM-0306	LIDJA DO NASCIMENTO FREIRE MERCADINHO	24.534.492/0001-63	R$ 15.001,00	Promover a imediata regularização de suas atividades, cumprindo todas as solicitações contidas nos autos de nº 2020-157087/TEC/AIDM-0306, sob pena de ser considerado reincidente
2020-157008/TEC/AIDM-0295	COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE	08.334.385/0001-35	R$ 26.250,00	Promover a imediata regularização de suas atividades, cumprindo todas as solicitações contidas nos autos de nº 2020-157008/TEC/AIDM-0295, sob pena de ser considerado reincidente
2020-157007/TEC/AIDM-0294	COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE	08.334.385/0001-35	R$ 37.500,00	Promover a imediata regularização de suas atividades, cumprindo todas as solicitações contidas nos autos de nº 2011-049547/TEC/LRO-0290, sob pena de ser considerado reincidente
2020-155598/TEC/AIDM-0254	FILOGONDES PEREIRA DE SOUZA	330.118.694-72	R$ 2.001,00	Apresentar o comprovante de pagamento da taxa, em observância à condicionante descumprida.
2020-155596/TEC/AIDM-0253	FRANCISCO ERINALDO DA SILVA	031.563.504-51	R$ 37.500,00	Comprovar a regularidade ambiental de sua atividade, sob pena de agravamento da situação.
2020-155459/TEC/AIDM-0248	F.SOUTO INDUSTRIA E COMERCIO DE SAL S.A	08.248.940/0015-01	R$ 37.500,00	Comprovar a regularidade ambiental de sua atividade, sob pena de agravamento da situação.
2020-155130/TEC/AIDM-0240	MARICULTURA ETC INDUSTRIA DE PESCADOS EIRELI	10.728.746/0001-70	R$ 15.001,00	Comprovar a regularidade ambiental de sua atividade, sob pena de agravamento da situação.
2020-155050/TEC/AIDM-0239	ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO GUARAPIS	02.512.662/0001-76	R$ 15.001,00	Comprovar a regularidade ambiental de sua atividade, sob pena de agravamento da situação.
2020-155035/TEC/AIDM-0236	MARIANA PAULA DE OLIVEIRA LEONE	31.876.177/0001-80	R$ 10.000,00	Comprovar a regularidade ambiental de sua atividade, sob pena de agravamento da situação.
2020-154970/TEC/AIDM-0234	LUZIA EDILENE DA SILVA 43437516353	28.486.721/0001-72	R$ 2.001,00	Comprovar a regularidade ambiental de sua atividade, sob pena de agravamento da situação.
2020-154688/TEC/AIDM-0222	POSTO RH COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	05.932.284/0001-78	R$ 300.000,00	Comprovar a regularidade ambiental de sua atividade, sob pena de agravamento da situação.
2020-152119/TEC/AIDM-0134	PETROLEO BRASILEIRO S/A	33.000.167/1049-00	R$ 26.250,00	Apresentar o Plano de Reposição Florestal.
2020-151991/TEC/AIDM-0127	MUNICIPIO DE JUCURUTU	08.095.283/0001-04	R$ 15.001,00	Promover a regularização da atividade.
2020-150578/TEC/AIDM-0085	LUIS GONZAGA DE PAIVA - CASA DE FARINHA	008.768.504-33	R$ 2.001,00	Promover a regularização da atividade.
2020-150574/TEC/AIDM-0081	JOSE MICARLO TOMAS DE OLIVEIRA	022.970.544-83	R$ 2.001,00	Promover a regularização da atividade.
2020-150279/TEC/AIDM-0078	JAIME DIOGENES DE BESSA	067.373.584-20	R$ 15.001,00	Apresentar o Plano de Reposição Florestal, sob pena de ser considerado reincidente
2020-150207/TEC/AIDM-0074	COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE	08.334.385/0001-35	R$ 15.001,00	Promover a regularização da atividade, com adoção das medidas mitigadoras correspondentes a serem apresentadas no plano de remediação.

2020-150188/TEC/AIDM-0073	MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	08.170.540/0001-25	R$ 6.000,00	Regularizar o sistema de drenagem do município sob pena de agravamento da infração.
2020-149776/TEC/AIDM-0063	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	00.375.972/0018-09	R$ 37.500,00	Apresentar Projeto de Reposição Florestal, no prazo de 30 (trinta) dias a ser analisado e aprovado por este órgão, condicionado a apresentação de relatórios semestrais comprobatórios de seu cumprimento
2020-149775/TEC/AIDM-0062	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	00.375.972/0018-09	R$ 15.001,00	-
2020-149773/TEC/AIDM-0061	LUIS VANDINILSON DE MORAIS SENA	785.464.434-91	R$ 2.001,00	-
2020-149751/TEC/AIDM-0059	JOÃO GOMES DE PAIVA NETO	877.928.424-87	R$ 2.001,00	Comparecer a esta Autarquia para comprovar a regularização ou regularizar sua atividade,sob pena de ser considerada reincidente
2020-149745/TEC/AIDM-0058	MASIMA VIAGENS TURISMO LTDA ME	25.036.459/0001-76	R$ 15.001,00	-
2020-149670/TEC/AIDM-0053	MUNICIPIO DE RIO DO FOGO	01.612.393/0001-57	R$ 6.000,00	Promover a regularização da atividade.
2020-149636/TEC/AIDM-0052	REGIA MARIA BARBOSA LOPES	11.449.183/0001-43	R$ 100.001,00	Comparecer a esta Autarquia para regularizar sua atividade, sob pena da situação agravar-se.
2020-149627/TEC/AIDM-0048	CANOPUS AQUICULTURA LTDA.	08.596.355/0001-05	R$ 56.250,00	Comparecer a esta Autarquia para regularizar ou comprovar a regularização da atividade, sob pena agravamento de situação.
2020-149582/TEC/AIDM-0046	2020-149582/TEC/AIDM-0046	012.829.184-27	R$ 3.000,00	Comparecer ao IDEMA.
2020-149545/TEC/AIDM-0041	JOSE ROBERTO DA SILVA	778.097.774-91	R$ 2.001,00	Comparecer a esta Autarquia para regularizar sua atividade, sob pena da situação agravar-se.
2020-149544/TEC/AIDM-0040	FRANCISCO LUIZ COSTA SANTANA	104.017.474-41	R$ 2.001,00	-
2020-149151/TEC/AIDM-0038	MUNICIPIO DE PARELHAS	08.087.561/0001-81	R$ 15.001,00	Comparecer a este Instituto, no prazo de 30 dias, a fim de comprovar a regularização da situação.
2020-149098/TEC/AIDM-0037	MORADA CEMITERIOS LTDA	70.028.675/0001-24	R$ 15.001,00	Promover a regularização da atividade.
2020-149051/TEC/AIDM-0036	P Q L SNACKS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ARCO IRIS	13.831.337/0001-92	R$ 2.001,00	Comparecer a esta Autarquia para regularizar sua atividade, sob pena da situação agravar-se.
2020-148997/TEC/AIDM-0033	JOSE JACKSON DA SILVA	778.711.894-68	R$ 2.001,00	Comprovar a regularidade ambiental de sua atividade, sob pena de agravamento da situação.
2020-148929/TEC/AIDM-0032	MUNICIPIO DE CEARA-MIRIM	08.004.061/0001-39	R$ 6.000,00	-
2020-148695/TEC/AIDM-0020	NORTHFISH COMERCIO DE PESCADOS LTDA	09.269.777/0001-20	R$ 37.500,00	Comparecer a esta Autarquia para a regularização ou comprove a regularização do empreendimento, sob pena de agravamento da situação.
2020-148488/TEC/AIDM-0016	ESPÓLIO DE FRANCISCO LEITE DAS CHAGAS	-	R$ 2.001,00	Comparecer a este Instituto para regularizar-se, sob pena de ser considerado reincidente.
2020-148271/TEC/AIDM-0015	MUNICIPIO DE RIACHUELO	08.364.655/0001-50	R$ 100.001,00	Comparecer a este instituto, no prazo de 30 dias, para adoção das providências cabíveis à regularização de sua situação.
2020-148048/TEC/AIDM-0009	POSTO CENTRO NORTE LTDA ME	09.500.928/0001-00	R$ 100.001,00	-
2022-188605/TEC/AIDM-0312	PETROLEO BRASILEIRO S/A	33.000.167/1049-00	R$ 10.000,00	Promover a regularização da atividade, com adoção das medidas mitigadoras correspondentes a serem apresentadas no plano de remediação.
2022-187125/TEC/AIDM-0273	PETROLEO BRASILEIRO S/A	33.000.167/1049-00	R$ 5.000,00	Promover a regularização da atividade, com adoção das medidas mitigadoras correspondentes a serem apresentadas no plano de remediação.
2022-187122/TEC/AIDM-0270	PETROLEO BRASILEIRO S/A	33.000.167/1049-00	R$ 15.000,00	Promover a regularização da atividade, com adoção das medidas mitigadoras correspondentes a serem apresentadas no plano de remediação.
2022-187121/TEC/AIDM-0269	PETROLEO BRASILEIRO S/A	33.000.167/1049-00	R$ 5.000,00	Promover a regularização da atividade, com adoção das medidas mitigadoras correspondentes a serem apresentadas no plano de remediação.
2022-187113/TEC/AIDM-0263	PETROLEO BRASILEIRO S/A	33.000.167/1049-00	R$ 5.000,00	Promover a regularização da atividade, com adoção das medidas mitigadoras correspondentes a serem apresentadas no plano de remediação.
2022-187112/TEC/AIDM-0262	PETROLEO BRASILEIRO S/A	33.000.167/1049-00	R$ 10.000,00	Promover a regularização da atividade, com adoção das medidas mitigadoras correspondentes a serem apresentadas no plano de remediação.
2022-187111/TEC/AIDM-0261	PETROLEO BRASILEIRO S/A	33.000.167/1049-00	R$ 10.000,00	Promover a regularização da atividade, com adoção das medidas mitigadoras correspondentes a serem apresentadas no plano de remediação.
2022-187110/TEC/AIDM-0260	PETROLEO BRASILEIRO S/A	33.000.167/1049-00	R$ 5.000,00	Promover a regularização da atividade, com adoção das medidas mitigadoras correspondentes a serem apresentadas no plano de remediação.
2022-187106/TEC/AIDM-0258	PETROLEO BRASILEIRO S/A	33.000.167/1049-00	R$ 5.000,00	Adequar aos parâmetros no que se refere à identificação da linha de surgência, sob pena de reincidência.
2022-187105/TEC/AIDM-0257	PETROLEO BRASILEIRO S/A	33.000.167/1049-00	R$ 5.000,00	Adequar aos parâmetros no que se refere à identificação da linha de surgência, sob pena de reincidência.
2022-187104/TEC/AIDM-0256	PETROLEO BRASILEIRO S/A	33.000.167/1049-00	R$ 5.000,00	Adequar aos parâmetros no que se refere à identificação da linha de surgência, sob pena de reincidência.
2022-187101/TEC/AIDM-0255	PETROLEO BRASILEIRO S/A	33.000.167/1049-00	R$ 5.000,00	Adequar aos parâmetros no que se refere à identificação da linha de surgência, sob pena de reincidência.
2022-187067/TEC/AIDM-0248	PETROLEO BRASILEIRO S/A	33.000.167/1049-00	R$ 5.000,00	Adequar aos parâmetros no que se refere à identificação legível da placa indicativa de poço, sob pena de reincidência.
2022-187065/TEC/AIDM-0247	PETROLEO BRASILEIRO S/A	33.000.167/1049-00	R$ 5.000,00	Adequar aos parâmetros no que se refere ao monitoramento sistemático de todos os equipamentos, sob pena de reincidência.
2022-187064/TEC/AIDM-0246	PETROLEO BRASILEIRO S/A	33.000.167/1049-00	R$ 5.000,00	Adequar aos parâmetros no que se refere ao monitoramento sistemático de todos os equipamentos, sob pena de reincidência.
2022-187063/TEC/AIDM-0245	PETROLEO BRASILEIRO S/A	33.000.167/1049-00	R$ 5.000,00	-
2022-187058/TEC/AIDM-0244	PETROLEO BRASILEIRO S/A	33.000.167/1049-00	R$ 5.000,00	-
2022-187057/TEC/AIDM-0243	PETROLEO BRASILEIRO S/A	33.000.167/1049-00	R$ 5.000,00	-
2022-187056/TEC/AIDM-0242	PETROLEO BRASILEIRO S/A	33.000.167/1049-00	R$ 5.000,00	-
2022-187047/TEC/AIDM-0239	PETROLEO BRASILEIRO S/A	33.000.167/1049-00	R$ 5.000,00	-
2022-187045/TEC/AIDM-0238	PETROLEO BRASILEIRO S/A	33.000.167/1049-00	R$ 5.000,00	-
2022-187042/TEC/AIDM-0237	PETROLEO BRASILEIRO S/A	33.000.167/1049-00	R$ 5.000,00	-
2022-187039/TEC/AIDM-0236	PETROLEO BRASILEIRO S/A	33.000.167/1049-00	R$ 5.000,00	-
2022-187037/TEC/AIDM-0235	PETROLEO BRASILEIRO S/A	33.000.167/1049-00	R$ 5.000,00	-
2022-187035/TEC/AIDM-0234	PETROLEO BRASILEIRO S/A	33.000.167/1049-00	R$ 5.000,00	-
2022-187033/TEC/AIDM-0233	PETROLEO BRASILEIRO S/A	33.000.167/1049-00	R$ 5.000,00	Promover a regularização da atividade, com adoção das medidas mitigadoras correspondentes a serem apresentadas no plano de remediação.
2022-187030/TEC/AIDM-0232	PETROLEO BRASILEIRO S/A	33.000.167/1049-00	R$ 5.000,00	Promover a regularização da atividade, com adoção das medidas mitigadoras correspondentes a serem apresentadas no plano de remediação.
2022-187028/TEC/AIDM-0231	PETROLEO BRASILEIRO S/A	33.000.167/1049-00	R$ 5.000,00	Promover a regularização da atividade, com adoção das medidas mitigadoras correspondentes a serem apresentadas no plano de remediação.
2022-187017/TEC/AIDM-0230	PETROLEO BRASILEIRO S/A	33.000.167/1049-00	R$ 5.000,00	Promover a regularização da atividade, com adoção das medidas mitigadoras correspondentes a serem apresentadas no plano de remediação.
2022-186261/TEC/AIDM-0216	PHOENIX ÓLEO & GÁS NATURAL LTDA	32.528.443/0001-46	R$ 5.000,00	Promover a regularização da atividade, com adoção das medidas mitigadoras correspondentes a serem apresentadas no plano de remediação.
2022-184041/TEC/AIDM-0180	PETROLEO BRASILEIRO S/A	33.000.167/1049-00	R$ 5.000,00	Promover a regularização da atividade, com adoção das medidas mitigadoras correspondentes a serem apresentadas no plano de remediação.
2022-184040/TEC/AIDM-0179	PETROLEO BRASILEIRO S/A	33.000.167/1049-00	R$ 5.000,00	Promover a regularização da atividade, com adoção das medidas mitigadoras correspondentes a serem apresentadas no plano de remediação.
2022-184039/TEC/AIDM-0178	PETROLEO BRASILEIRO S/A	33.000.167/1049-00	R$ 5.000,00	Adequar aos parâmetros no que se refere à identificação legível das placas indicativas, sob pena de reincidência.

CITAÇÃO
Processo nº 02810036.000040/2026-82
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 13/2026 – AUTO DE INFRAÇÃO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE – IDEMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 272/2004 e posteriores alterações, torna público os AUTOS DE INFRAÇÃO referente aos processos administrativos abaixo relacionados. Ficam os autuados NOTIFICADOS A APRESENTAR DEFESA PRÉVIA, com a documentação que julgar pertinente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data desta publicação, nos termos do art. 67, I, da LC nº 272/2004.

PROCESSO Nº	AUTUADO (A)	CNPJ/CPF
2026-262633/TEC/AIDM-0373	Josinaldo Felix Da Silva	720.924.674-68
2026-262410/TEC/AIDM-0265	WELLINGTON PEREIRA DA SILVA	085.879.354-70
2026-263038/TEC/AIDM-0600	Valdemar Zacarias da Silva	070.296.334-82
2026-256884/TEC/NOT-0160	ANTONIO MIGUEL DE MELO	288.898.004-53
2026-257921/TEC/NOT-0207	MARIA ANTONIA DA SILVA	378.154.154-15
2026-262807/TEC/AIDM-0466	Otoniel Francisco da Silva	392.418.584-00
2026-262773/TEC/AIDM-0449	Maria Gorete Fernandes de Souza	750.428.194-87
2026-262668/TEC/AIDM-0389	Dogival Deodato do Nascimento	503.633.014-53
2026-262844/TEC/AIDM-0479	Fernando José de Souza	966.988.614-72
2026-266019/TEC/AIDM-2126	Anailson Ubiraci da Silva	045.609.004-50
2026-266023/TEC/AIDM-2128	Francisca Anailde da Silva	033.260.664-30
2026-265113/TEC/AIDM-1798	LUIZ CARLOS BENTO DOS SANTOS	064.117.184-66
2023-204068/TEC/AIDM-0456	AREIA MT LTDA	37.713.399/0001-68
2026-262757/TEC/AIDM-0442	Francisco Carlos da Silva	040.809.174-65
2026-263133/TEC/AIDM-0670	Cláudio Tomaz Rodrigues Dos Santos	017.860.494-14
2026-263389/TEC/AIDM-0801	Pedro Augusto de Melo Macedo	122.190.154-08
2026-263150/TEC/AIDM-0682	Francineide Bento da Silva Bezerra	584.427.314-15
2026-263161/TEC/AIDM-0687	Francisco Sérgio Rufino	702.535.954-87
2026-262960/TEC/AIDM-0554	João Batista do Nascimento	008.683.854-76
2026-262825/TEC/AIDM-0470	Levi de Paiva Cavalcante	230.993.054-72
2026-262657/TEC/AIDM-0385	Daniel de Lima Gomes	093.565.104-74
2026-263018/TEC/AIDM-0583	FLAVIO FRANÇA DA SILVA	021.288.064-02
2026-262934/TEC/AIDM-0536	JOÃO BATISTA DA SILVA	530.064.964-34
2026-262689/TEC/AIDM-0404	YAN KLYSMAN ROCHA DE SOUZA	701.038.744-37
2026-262584/TEC/AIDM-0338	Taanack Rubenyto Silva Trindade	106.850.324-69
2026-262800/TEC/AIDM-0461	Lucicleide Alves da Silva Rodrigues	969.766.084-00

2026-262417/TEC/AIDM-0269	CRISTIANO DE CASTRO DANTAS	011.205.864-70
2026-262586/TEC/AIDM-0340	ROZEMÁRIO MEIRELES DA SILVA	759.933.174-34
2026-262683/TEC/AIDM-0400	TANIA MARIA DIAS DE LIMA	379.169.044-20
2026-262678/TEC/AIDM-0396	LUCÍDIO SILVA DO NASCIMENTO	012.498.234-47
2026-262805/TEC/AIDM-0464	JOSE EVANALDO DE MEDEIROS	055.872.164-89
2026-263030/TEC/AIDM-0594	Deymoon Lemuel Fernandes Freitas	017.208.604-32
2026-263025/TEC/AIDM-0589	JOÃO BATISTA DA SILVA	047.338.724-70
2026-262637/TEC/AIDM-0375	ANTÔNIO RAIMUNDO NOGUEIRA	098.672.134-40
2026-262477/TEC/AIDM-0293	FRANCISCO ARIMAR DE OLIVEIRA	021.007.884-77
2026-262574/TEC/AIDM-0333	JOÃO PAULO FERNANDES DA SILVA	070.273.564-73
2026-262609/TEC/AIDM-0355	Francisco Justino Filho	625.941.764-00
2026-262580/TEC/AIDM-0336	Francisco Djalma De Oliveira	851.520.564-53
2026-262438/TEC/AIDM-0278	HALLIBURTON PRODUTOS LTDA	16.328.932/0013-31
2026-262985/TEC/AIDM-0567	Pedro Henrique da Silva Barbosa	125.793.954-82

Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.
THALES EGÍDIO MACEDO DANTAS
Diretor Geral em Substituição Legal do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte

P O R T A R I A-SEI Nº 826/2026
Data: 13/11/2026
Assunto: Designa os Membros da Comissão Interna de Monitoramento Socioambiental de Grandes Empreendimentos.
O Diretor Geral em Substituição Legal do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos XII e XIII, do Anexo I ao Decreto Estadual nº 35.618, de 2 de junho de 2026, e o § 1º do art. 5º da Portaria nº 814, de 12 de novembro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros da Comissão Interna de Monitoramento Socioambiental de Grandes Empreendimentos – CIMSGE, instituído pela Portaria nº 814, de 12 de novembro de 2026:
I - pela Diretoria Técnica:
a) THALES EGIDIO MACEDO DANTAS, matrícula nº 219.706-9, Titular;
b) CÍCERO ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 244.957-9, Suplente;
II - pela Unidade de Monitoramento Ambiental e Gestão Costeira – UMGEC:
a) TIAGO ANDRADE BATISTA DE LUCENA, matrícula nº 199.486-7, Titular;
b) BRUNO BARROS DE MEDEIROS, matrícula nº 255.952-8, Suplente;
III - pela Unidade de Licenciamento Ambiental – ULIA:
a) VIVIAN RAQUEL BEZERRA DE SOUSA, matrícula nº 256.191-3, Titular;
b) MAYARA A. LEAL DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 255.416-0;
c) Rayanne Oliveira Leão Santana, matrícula nº 255.542-5;
d) Gustavo de Sousa Medeiros, matrícula nº 255.901-3;
e) Iana Chaiene de Araujo Vidal, matrícula nº 255.448-8;
f) Manoel Alexandre Diniz Limeira Neto, matrícula nº 175.003-8;
g) ANA VALÉRIA DE MEDEIROS, matrícula nº 137.677-2;
h) THIAGO ALMEIDA SANTORO, matrícula nº 55.424-0;
i) VICTOR MATHEUS DE MORAIS MENDES, matrícula nº 145.473-0;
j) MARIA AMANDA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula nº 255.813-0;
IV - pela Unidade de Fiscalização Ambiental – UFAMB:
a) CARLOS ALBERTO NASCIMENTO DA ROCHA JUNIOR, matrícula nº 246.246-0, Titular;
b) ARIANNE SABRINA VARELA CONSTANTINO DE MEDEIROS, matrícula nº 242.550-5, Suplente;
V - Unidade de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais – UDSPCT:
a) DOTÉ HOUNSÌ AGANMAVÌ OLISSASSÌ, matrícula nº 203.679-7, Titular;
b) JANIO DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR, matrícula n° 256.005-4, Suplente;
VI - pela Assessoria de Geoprocessamento – GEO:
a) MARIA LUIZA SILVA FURTADO RODRIGUES, matrícula nº 256308-8, Titular;
b) MARCOS ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 255.522-0, Suplente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
THALES EGÍDIO MACEDO DANTAS
Diretor Geral em Substituição Legal do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Portaria-SEI Nº 5356, de 12 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610065.000791/2026-91-SESAP/RN,
RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, com efeito retroativo a 31/7/2026 , o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de MARIANA TAYNA DOS SANTOS FREITAS , Matrícula/Vínculo: 2408015/1 , ocupante do cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO , desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5358, de 12 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610265.000288/2026-80-SESAP/RN,
RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, de ofício, com efeito retroativo a 21/5/2026 , o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de RANILEIDE CELESTINO PIMENTEL , Matrícula/Vínculo: 2299682/1 , ocupante do cargo de COPEIRO , desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5359, de 12 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00611356.001585/2026-96-SESAP/RN,
RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, com efeito retroativo a 13/8/2026 , o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de ERIKA FERNANDES DE MELO SILVA , Matrícula/Vínculo: 2515016/1 , ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM , desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5360, de 12 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo no Processo nº 00610107.000192/2026-34,
RESOLVE:
Art. 1º - EXCLUIR a contratada abaixo especificada da Portaria-SEI nº 4.158/2026, publicada no DOE nº 16.240, de 19/9/2026, que trata do 8º lote de rescisões de Contratos de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para substituição por servidores efetivos na Rede Estadual de Saúde, tendo em vista que sua rescisão já havia sido contemplada na Portaria nº 2.856/2026, publicada no DOE de 8/8/2026, posteriormente retificada pela Portaria nº 2.992/2026, publicada no DOE de 18/8/2026.

Contratado(a)	Matrícula	Vínc	Processo de rescisão	Data de rescisão	Unidade
MARIA DILVA FERREIRA NETO	2431009	1	00610239.000861/2026-72	02/08/2026	HRCCA

Art. 2º. RETIFICAR a Portaria-SEI nº 4.158/2026, publicada no diário de 19/9/2026, conforme detalhamento a seguir:
ONDE SE LÊ:

Contratado(a)	Matrícula	Vínc	Processo de rescisão	Data de rescisão	Unidade
SHIRLEY ARAUJO DE LIMA	2416263	1	00610290.000982/2026-90	02/10/2026	HETFF

LEIA-SE:

Contratado(a)	Matrícula	Vínc	Processo de rescisão	Data de rescisão	Unidade
SHIRLEY ARAUJO DE LIMA	2416263	1	00610290.000982/2026-90	09/09/2026	HETFF

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5385, de 13 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00611356.001859/2026-47-SESAP/RN,
RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, com efeito retroativo a 1/10/2026 , o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de ALICE GABRIELE DAS CHAGAS NASCIMENTO DE MEDEIROS , Matrícula/Vínculo: 2515318/1 , ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM , desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5386, de 13 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00611356.001335/2026-56-SESAP/RN,
RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, com efeito retroativo a 10/7/2026 , o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de MICHELE DOS SANTOS MARTINS , Matrícula/Vínculo: 2206536/2 , ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM , desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5393, de 13 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00611356.001370/2026-75-SESAP/RN,
RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, com efeito retroativo a 19/7/2026 , o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de ANA CLARA SENA RODRIGUES , Matrícula/Vínculo: 2513838/1 , ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM , desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5394, de 13 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00611356.001522/2026-30-SESAP/RN,
RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, com efeito retroativo a 3/8/2026 , o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de LUIZ RAIAN LOPES ALVES CHOMPOO , Matrícula/Vínculo: 2515202/1 , ocupante do cargo de TECNICO EM NUTRICAO E DIETETICA , desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5395, de 13 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00611356.001445/2026-18-SESAP/RN,
RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, com efeito retroativo a 25/7/2026 , o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de ADILSON REBOUCAS DE OLIVEIRA , Matrícula/Vínculo: 2514087/1 , ocupante do cargo de ENFERMEIRO , desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5396, de 13 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610184.003537/2026-99-SESAP/RN,
RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, com efeito retroativo a 3/9/2026 , o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de SABRINA VIANA ALMINTAS E SILVA , Matrícula/Vínculo: 2244985/2, ocupante do cargo de ENFERMEIRA , desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5408, de 16 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº 00610309.000019/2026-60-SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a desaverbação do(s) período(s) especificado(s) no quadro abaixo, incorporado(s) através da Resenha nº 12/2025, publicada no DOE 15.848, de 08/02/2025, em nome do(a) servidor(a) EDSONHA BESSA NOGUEIRA, matrícula/vínculo n° 2244969/1, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESAP.

Período(s)	Instituição
03/04/1989 a 03/06/1990	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE
01/07/1990 a 13/06/1995	FUNDAÇÃO HOSPITALAR MONSENHOR QALFREDO GURGEL
03/01/2005 a 30/01/2006	MUNICIPIO DE PAU DOS FERROS-RN
03/03/2009 a 22/01/2018	MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

Art. 2º. Conceder nos moldes da legislação vigente, após a publicação deste ato, a respectiva certidão ou portaria do tempo desaverbado para que surtam os efeitos correspondentes.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5410, de 16 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº 00610248.000878/2026-11-SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a desaverbação do(s) período(s) especificado(s) no quadro abaixo, incorporado(s) através da Resenha nº 227/2015, publicada no DOE 13.500, de 14/8/2015, em nome do(a) servidor(a) VERA LUCIA MAGALHAES BRAGA, matrícula/vínculo n° 2097737/1, ocupante do cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESAP.

Período(s)	Instituição
01/09/1997 a 15/08/2010	PREFEITURA DE PARNAMIRIM

Art. 2º. Conceder nos moldes da legislação vigente, após a publicação deste ato, a respectiva certidão ou portaria do tempo desaverbado para que surtam os efeitos correspondentes.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5411, de 16 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº 00610282.000850/2026-67-SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a desaverbação do(s) período(s) especificado(s) no quadro abaixo, incorporado(s) através da Resenha nº 32/2019, publicada no DOE 14.553, de 05/12/2019, em nome do(a) servidor(a) MARIA TANIA TEOFILA DE PAULA, matrícula/vínculo n° 2155079/1, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESAP.

Período(s)	Instituição
29/01/2011 a 08/12/2011	MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
01/11/2002 a 28/01/2011	VICTOR MANOEL DIAZ ALVARADO
01/11/1998 a 15/02/2002	CAVALCANTI & DIAZ LTDA
01/07/1996 a 01/08/1997	CLINICA SANTA PAULA LTD
01/02/1996 a 17/06/1996	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA A CRIANÇA LTDA
02/08/1993 a 31/05/1995	OLIVIA DE ARAÚJO PAULA
01/10/1990 a 08/10/1992	MARIA JÚLIA DE ARAÚJO PAULA
01/06/1989 a 31/01/1990	CENTRO HOSPITALAR DE MOSSORÓ SOCIEDADE ANONIMA

Art. 2º. Conceder nos moldes da legislação vigente, após a publicação deste ato, a respectiva certidão ou portaria do tempo desaverbado para que surtam os efeitos correspondentes.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5412, de 16 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº 00611414.000299/2026-71-SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a desaverbação do(s) período(s) especificado(s) no quadro abaixo, incorporado(s) através da Resenha nº 138/2016, publicada no DOE 13.676, de 07/03/2016, em nome do(a) servidor(a) KELLY DE SOUZA MARTINS FORMIGA DA ESCOSSIA, matrícula/vínculo n° 2109999/1, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESAP.

Período(s)	Instituição
03/04/1995 a 04/05/2008	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC-AR/RN

Art. 2º. Conceder nos moldes da legislação vigente, após a publicação deste ato, a respectiva certidão ou portaria do tempo desaverbado para que surtam os efeitos correspondentes.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5317, de 11 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610262.000172/2026-71,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 5132/2026-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.271, de 6/11/2026, do(a) servidor(a) ANA LUCIA DE OLIVEIRA FERNANDES, Matrícula nº 1581341V.1, lotado no(a) LABORATORIO REGIONAL DE PAU DOS FERROS.
Onde se lê:
Início 01/12/2026 Término 28/02/2027
Leia-se:
Início 01/01/2027 Término 31/03/2027
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5331, de 11 de novembro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HEMOCENTRO DE MOSSORO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610135.000392/2026-50	ROBERTO JALES DINIZ	1556665V.1	03/06/2011 a 03/06/2016	01/12/2026	30/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5332, de 11 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER PARTEIRA Mª CORREIA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611356.000590/2026-81	HELIA DA COSTA ALMEIDA	1522450V.1	27/10/2003 a 27/10/2008	01/12/2026	28/02/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5333, de 11 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REG DR DEOCLECIO M DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610342.000603/2026-17	PATRICIA CAMPOS RAMALHO LEITE LYRA	2153327V.1	29/01/2013 a 29/01/2018	01/12/2026	30/06/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5334, de 11 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REG MONS. ANTONIO BARROS.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610264.000712/2026-04	MARLEIDE SILVA DE OLIVEIRA	1516175V.1	06/09/2008 a 06/09/2013	01/12/2026	28/02/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5335, de 11 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REGIONAL DR MARIANO COELHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610303.000678/2026-56	MARIA DO SOCORRO GONCALVES DA NOBREGA	1557947V.1	15/04/2021 a 15/04/2026	01/12/2026	28/02/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5336, de 11 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610282.001022/2026-46	EDILEUZA DE SOUZA LIMA	638862V.1	01/04/2014 a 01/04/2019	01/12/2026	28/02/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5337, de 11 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610269.001013/2026-23	TENIZI MARIA DE ARAUJO CARVALHO	1686917V.1	02/07/2021 a 02/07/2026	01/12/2026	28/02/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5338, de 11 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REG MONS. ANTONIO BARROS.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610264.000838/2026-71	RINALDO ALVES BATISTA	2184923V.1	13/10/2014 a 13/10/2019	01/12/2026	28/02/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5339, de 11 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610128.001215/2026-80	JOAO MARCOS DE ARAUJO FERNANDES	229378V.1	08/04/2020 a 08/04/2025	01/12/2026	30/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5340, de 11 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) LABORATORIO CENTRAL - LACEN.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610292.000255/2026-11	DERCY MARIA DANTAS DE OLIVEIRA	566640V.1	01/04/2001 a 01/04/2006	01/12/2026	28/02/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5341, de 11 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 02(DOIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL ESTADUAL TELECILA FREITAS FONTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610290.001167/2026-48	MARIA APARECIDA ARAUJO FERNANDES	1544721V.1	22/12/2004 a 22/12/2009	01/12/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5342, de 11 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REG DR DEOCLECIO M DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610329.000457/2026-90	PATRICIA XAVIER DE MACEDO	2183960V.3	22/08/2019 a 22/08/2024	01/12/2026	28/02/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5343, de 11 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 02(DOIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610128.001192/2026-11	ROSANGELA CLAUDINO	982717V.1	12/08/2010 a 12/08/2015	01/12/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5344, de 11 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.003427/2026-27	MARIA VERONICA PEREGRINO DE OLIVEIRA	1664891V.1	01/07/2016 a 01/07/2021	01/12/2026	30/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5345, de 11 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL CEL. PEDRO GERMANO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
01510160.001051/2026-85	ERIVANIA RANYERE XAVIER DA COSTA PESSOA	2102781V.1	23/09/2010 a 23/12/2015	01/12/2026	28/02/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5346, de 11 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 05(CINCO) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610318.000705/2026-21	MARIA LUCIA DA SILVA	1553500V.1	02/03/2013 a 02/06/2018(2m) 02/06/2018 a 02/06/2023(3m)	01/12/2026	29/04/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5347, de 11 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610357.000353/2026-48	HERIKA RAISSA FERREIRA DA SILVA	1983296V.1	18/05/2014 a 18/05/2019	01/01/2027	31/03/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5348, de 11 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610398.000178/2026-11	ROBSON ALEX DA LUZ SOARES	1984888V.1	17/03/2009 a 17/03/2014	01/01/2027	31/03/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5349, de 11 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CERAE - NGTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610558.000077/2026-51	UIARA MARIA REGO E SILVA	2236788V.2	06/08/2018 a 06/08/2023	02/01/2027	31/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5350, de 11 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610137.001400/2026-65	WILLIAN SILVA DE OLIVEIRA	2229510V.1	13/11/2019 a 13/11/2024	01/01/2027	31/03/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5351, de 11 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REG DR DEOCLECIO M DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611062.000065/2026-61	JAMES MAXWELL SOUZA DE OLIVEIRA	1569260V.1	27/09/2011 a 27/01/2018	01/01/2027	31/03/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5352, de 11 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.003848/2026-58	EDILSON PEREIRA PINTO JUNIOR	1981765V.1	17/03/2014 a 17/03/2019	01/01/2027	31/03/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5353, de 11 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REG DR DEOCLECIO M DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610343.000367/2026-11	CLENILDE GOMES DE FREITAS	1983407V.1	19/03/2009 a 19/06/2016	01/01/2027	30/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5354, de 11 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CERAE - NGTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610558.000065/2026-27	TALITA PASCALLE MACEDO DIOGENES	1985574V.1	18/03/2019 a 18/03/2024	02/01/2027	31/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5355, de 11 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610413.000313/2026-84	OTILIA DANTAS DOS REIS	1646001V.1	20/07/2020 a 20/07/2025	01/01/2027	31/03/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5361, de 13 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610430.000066/2026-16,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 4111/2026-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.239, de 18/9/2026, do(a) servidor(a) RENATA OLIVIA GADELHA ROMERO, Matrícula nº 2160447V.2, lotado no(a) SESAP - CVS - CIEVS.
Onde se lê:
Início 01/08/2026 Termino 30/08/2026
Início 01/11/2026 Término 30/12/2026
Leia-se:
Início 01/08/2026 Término 30/08/2026
Início 01/12/2026 Término 30/12/2026
Início 01/05/2027 Término 30/05/2027
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5377, de 13 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SMS/DISTRITO SANITÁRIO LESTE/HMAIP.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610089.000700/2026-40	MARIA ZELIA ARAUJO DE FREITAS	1523473V.1	27/08/2019 a 27/08/2024	01/01/2027	31/03/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5378, de 13 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 02(DOIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) UNIDADE CENTRAL DE AGENTES TERAPEUTICOS - UNICAT.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611246.000202/2026-18	MARIA DO ROZARIO SANTOS BARATEIRO DE MELO	983357V.1	05/11/2010 a 05/11/2015	01/01/2027	01/03/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5379, de 13 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611349.000003/2026-43	KELLEN MICHELINE ALVES HENRIQUE COSTA	1974955V.2	12/08/2020 a 12/08/2025	01/01/2027	31/03/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5380, de 13 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610136.000213/2026-74	MARIA MARGARIDA MACIEL	1519697V.1	25/10/2003 a 25/10/2008	01/01/2027 01/05/2027 01/09/2027	30/01/2027 30/05/2027 30/09/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5381, de 13 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00611356.001326/2025-84,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 5290/2026-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.275, de 12/11/2026, do(a) servidor(a) ADA ISA CUSTODIO DE MESQUITA, Matrícula nº 2253399V.1, lotado no(a) HOSPITAL REGIONAL DA MULHER PARTEIRA Mª CORREIA..
Onde se lê:
Início 01/12/2026 Término 28/02/2027
Leia-se:
Início 01/01/2027 Término 31/03/2027
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5382, de 13 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611184.000196/2026-62	RONIVALDO PINHEIRO FERNANDES	2162091V.1	19/01/2021 a 19/01/2026	01/01/2027	31/03/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5383, de 13 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.003724/2026-72	LUZINEIDE ELIAS DO NASCIMENTO	753246V.1	11/11/2009 a 11/11/2014	01/01/2027	31/03/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5384, de 13 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CERAE - NGTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610558.000078/2026-04	LILIAN MEIRE DE OLIVEIRA DE CRISTO	2245566V.1	10/08/2018 a 10/08/2023	04/01/2027	02/02/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5387, de 13 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL CEL. PEDRO GERMANO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
01510160.001110/2026-15	FLAVIO BASTOS PINTO	1517112V.1	22/11/2017 a 22/11/2022	01/01/2027	30/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5388, de 13 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REG MONS. ANTONIO BARROS.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610264.000758/2026-15	MARIA DULCE DOS SANTOS	1648608V.1	27/02/2011 a 27/02/2016	01/01/2027	31/03/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5390, de 13 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 02(DOIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL CEL. PEDRO GERMANO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
01510160.001118/2026-81	SELMA TAVARES ALVES	1664433V.1	12/02/2021 a 12/02/2026	01/01/2027	01/03/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5391, de 13 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CERAE - NGTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610558.000068/2026-61	FERNANDA PINHEIRO REBOUCAS VALENTE	2323958V.1	12/08/2020 a 12/08/2025	02/01/2027	31/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5399, de 13 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GERAL DR. JOAO MACHADO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610788.001112/2026-46	JULIANA NASCIMENTO DE ANDRADE RABELO CALDAS	2169592V.1	26/02/2014 a 26/02/2019	02/01/2027	31/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5400, de 13 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610495.000047/2026-27	LIZANDRA DE MELO ATANAZIO	2417200V.1	28/07/2021 a 28/07/2026	01/01/2027	30/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5401, de 13 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 02(DOIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CERAE - NGTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610561.000091/2026-04	SINEIDE GUILHERME BELO	966215V.1	20/01/2011 a 20/01/2016	04/01/2027 03/05/2027	02/02/2027 01/06/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5402, de 13 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) LABORATORIO REGIONAL DE MOSSORO / LAREM.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610258.000375/2026-26	KALINE MARIA DE FRANCA BEZERRA LIMA	1619977V.1	01/10/2003 a 01/10/2008 01/10/2008 a 01/10/2013	01/01/2027	29/06/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5403, de 13 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REG DR DEOCLECIO M DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610676.000060/2026-58	ALINE DE LIMA BEZERRA MARQUES GOIS	2288869V.2	21/08/2020 a 21/08/2025	01/01/2027	30/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5404, de 13 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610269.001087/2026-60	SERGIO CEZAR DE FRANCA	841307V.1	01/10/1997 a 01/10/2002	01/01/2027	30/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5405, de 13 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610269.001084/2026-26	RODRIGO LIMA MEDEIROS BARBOSA	2048175V.1	10/02/2010 a 10/02/2015	01/01/2027	30/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5406, de 13 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CERAE - NGTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610558.000067/2026-16	MARIA ELIANE DA SILVA	1647482V.1	21/06/2010 a 21/06/2015	02/01/2027	01/04/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5407, de 13 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.003684/2026-69	SILVANA REGIA TORQUATO DE GOUVEIA CASTRO	1501470V.1	05/01/2013 a 05/01/2018	01/01/2027	30/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO EM SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO GRANDE DO NORTE – CIS METROPOLITANO
PORTARIA Nº 002/2026-CIS/METROPOLITANO
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO EM SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e considerando:
A Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;
A Lei nº 10.798, de 16 de novembro de 2020, que dispõe sobre a participação do Estado do Rio Grande do Norte nos consórcios interfederativos de saúde, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005;
O Estatuto do Consórcio Interfederativo em Saúde da Região Metropolitana.
R E S O L V E:
Artigo 1º - Nomear, de ofício, a Sra. KALIANA LIMA COSTA, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.614-63, do cargo em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do quadro de pessoal do Consórcio Interfederativo em Saúde da Região Metropolitana.
Artigo 2º - A presente exoneração produz efeitos a partir de 13 de novembro de 2026.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Artigo 4º - Publique-se e cumpra-se
Alexandre Motta Câmara
Presidente do CIS/Metropolitano

Portaria-SEI Nº 5297, de 11 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610282.001350/2026-42	KAINARA CIBELE ALVES FERREIRA ANDRADE	2567601/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	13/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5298, de 11 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610184.003820/2026-11	ROMULO AUGUSTO DE PAIVA MACEDO	2520036/2	CIRURGIAO DENTISTA	Insalubridade	20	20/07/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5299, de 11 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611356.001749/2026-85	JOAO PAULO COSTA FERNANDES	2567709/1	MEDICO	Insalubridade	20	15/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5300, de 11 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610788.000792/2026-81	IONARA DA SILVA SANTANA	2545926/1	TECNICO FM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	20/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5302, de 11 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610135.000595/2026-46	GRACIELI CAMILA COSTA REGIS	2305062/2	ENFERMEIRO	Insalubridade	20	18/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5303, de 11 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611430.000830/2026-16	CAMILA AMORIM POLONIO	2563240/1	MEDICO	Insalubridade	40	21/07/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5304, de 11 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610300.000763/2026-44	FRANCOIZE DE LIMA DUARTE FREITAS	2489902/1	ENFERMEIRO	Insalubridade	40	04/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5307, de 11 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610788.001182/2026-02	VERONICA SALUSTINO DO NASCIMENTO ROCHA	2091992/3	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	20/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5308, de 11 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610269.001126/2026-29	ANDREZA CARLA QUEIROZ BEZERRA LEITE	2288591/1	ENFERMEIRO	Insalubridade	20	02/09/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5309, de 11 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611109.000250/2026-72	THAISE LEITE DA SILVA	2563061/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	40	24/07/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5310, de 11 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611356.001640/2026-48	DANIELLE LIMA BEZERRA DE MENEZES	2489910/1	FARMACEUTICO	Insalubridade	20	19/12/2024

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5311, de 11 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610788.001059/2026-83	BEATRIZ PERREIRA DA SILVA	2552620/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	18/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5312, de 11 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611356.001514/2026-93	KADJA EMANUELLY ANDRADE MORAIS	2566451/1	TECNICO EM NUTRICAO E DIETETICA	Insalubridade	20	06/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5313, de 11 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611430.000506/2026-90	ARIANY CIBELLE COSTA REZENDE	2553546/1	MEDICO	Insalubridade	40	09/10/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Portaria-SEI Nº 144, de 16 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO DO RIO GRANDE DO NORTE – SETUR/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, incisos I a IV, da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e pelo art. 7º, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas,
R E S O L V E:
Artigo 1º: Designar a servidora ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 161.538-6, exercer a função de FISCAL do Processo-SEI nº 02410006.001828/2026-85, empresa RNL DISTRIBUIDORA E NEGOCIOS LTDA., CNPJ nº 57.012.146/0001-74, visando à aquisição de material de consumo - gênero alimentício - café, na quantidade de 675 (seiscentos e setenta e cinco) pacotes de 500g cada, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR/RN, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência (Id. 42937839).
Artigo 2º: Em caso de férias ou qualquer tipo de ausência do servidor acima, enquanto Fiscal Titular, a suplente designada para substituição automática será a servidora KATIA MARIA DE OLIVEIRA CAMARA, matrícula nº 156268-1.
Artigo 3º: Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Natal/RN, 16 de novembro de 2026.
MARINA DIAS MARINHO
Secretária de Estado do Turismo
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO RIO GRANDE DO NORTE – SETUR/RN.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO N° 109/2026-SERAT/SEFAZ Natal, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário Executivo da Receita e Administração Tributária, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o crédito de ICMS acumulado em decorrência da exportação foi reconhecido através do Ato Declaratório nº 081/2025-SRE-SEFAZ RN, expedido em 11 de novembro de 2025,

Considerando a solicitação objeto do Processo nº 00310082.000426/2026-35,
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o contribuinte MATA FRESCA LTDA., com estabelecimento situado no SIT SAO ROMAO. BR 304. KM 01. MARGEM ESQUERDA, SN - ZONA RURAL - CEP: 59649-899 - MOSSORO/RN, Inscrito no Estado sob o nº 20.079.736-0 e no CNPJ sob o nº 02.308.677/0001-17, a TRANSFERIR, nos termos do Parecer nº 300/2026–CAT-ICMS, o valor de R$ 153.673,04 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e três reais e quatro centavos), referente ao saldo credor de ICMS acumulado em decorrência de exportação, reconhecido através do Ato Declaratório nº 081/2025-SRE-SEFAZ RN, expedido em 11 de novembro de 2025, sendo o destinatário do crédito a ser transferido o seguinte contribuinte:

Contribuinte	Inscrição Estadual	Valor R$
COMERCIAL JOSÉ LUCENA LTDA	20.008.916-1	153.673,04

Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Executivo da Receita e Administração Tributária, em Natal, 16 de novembro de 2026.
Rodrigo Otávio da Cunha
Secretário Executivo da Receita e Administração Tributária
SEFAZ-RN

ATO DECLARATÓRIO N° 110/2026-SERAT/SEFAZ Natal, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
O Secretário Executivo da Receita e Administração Tributária, no uso de suas atribuições e,
Considerando que o crédito de ICMS acumulado em decorrência da exportação foi reconhecido através do Ato Declaratório nº 047/2025-SRE-SEFAZ RN, expedido em 14 de julho de 2025,
Considerando a solicitação objeto do Processo nº 00310082.000425/2026-91,
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o contribuinte MATA FRESCA LTDA., com estabelecimento situado no SIT SAO ROMAO. BR 304. KM 01. MARGEM ESQUERDA, SN - ZONA RURAL - CEP: 59649-899 - MOSSORO/RN, Inscrito no Estado sob o nº 20.079.736-0 e no CNPJ sob o nº 02.308.677/0001-17, a TRANSFERIR, nos termos do Parecer nº 301/2026–CAT-ICMS, o valor de R$ 215.832,96 (duzentos e quinze mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), referente ao saldo credor de ICMS acumulado em decorrência de exportação, reconhecido através do Ato Declaratório nº 047/2025-SRE-SEFAZ RN, expedido em 14 de julho de 2025, sendo o destinatário do crédito a ser transferido o seguinte contribuinte:

Contribuinte	Inscrição Estadual	Valor R$
COMERCIAL JOSÉ LUCENA LTDA	20.008.916-1	215.832,96

Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Executivo da Receita e Administração Tributária, em Natal, 16 de novembro de 2026.
Rodrigo Otávio da Cunha
Secretário Executivo da Receita e Administração Tributária
SEFAZ-RN

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 262/2026
O Subcoordenador da SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.001918/2026-12-SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:
Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:
I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que os Contribuintes não exercem atividades no endereço indicado.
Considerando que a empresa abaixo citada não está exercendo suas atividades no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso II, c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
RESOLVE:
1-DECLARAR INAPTA a Inscrição Estadual constante no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa abaixo relacionada:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM
20.700.246-0	MERCADO DO AÇAI. LANCHES E MASSAS LTDA	PS Nº 86826/2026 - SUMAT

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.
Natal - RN, 16 de novembro de 2026.
ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS
Subcoordenador da SUCADI
Matrícula. 158675-0

PORTARIA-SEI Nº 1149, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições,
Considerando a necessidade de apurar o valor da Unidade da Parcela Variável - UPV de que tratam o § 1º do art. 12-B e o art. 12-C da Lei Estadual nº 6.038, de 20 de setembro de 1990, relativamente ao ano-base 2025,
Considerando o que prevê o § 1º do art. 2º da Portaria nº 068/2014-GS/SET, de 05 de agosto de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir comissão com a incumbência de calcular a Unidade da Parcela Variável - UPV de 2026, ano-base 2025, composta pelos servidores:
I - Tacinildo Lucas Pegado, matrícula nº. 153.049-6;
II - Jadielson Umbelino de Farias, matrícula nº. 158.606-8;
III - Vânia Maria Queiroz de Oliveira Ribeiro, matrícula nº. 104.962-3;
IV - Maria Alzenete Xavier Moura, matrícula nº. 8.848-0, representando o Sindicato dos Auditores Fiscais do Rio Grande do Norte – SINDIFERN, na condição de titular;
V - Eleazar Cavalcante de Brito, matrícula nº. 008.620-7, representando o Sindicato dos Auditores Fiscais do Rio Grande do Norte – SINDIFERN, na condição de suplente.
§ 1º A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Tacinildo Lucas Pegado, matrícula nº 153.049-6.
§ 2º A atuação dos membros na Comissão referida no caput desta Portaria dar-se-á sem prejuízo de suas demais atribuições.
Art. 2º A Comissão terá o prazo de quarenta e cinco dias, a partir da publicação desta Portaria, para publicar, em Boletim Administrativo, relatório fundamentado com o novo valor da UPV, com base no Anexo Único da Portaria nº 068/2014-GS/SET, de 05 de agosto de 2014.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Natal, 13 de novembro de 2026.
Álvaro Luiz Bezerra, Secretária de Estado da Fazenda

PORTARIA-SEI Nº 1153, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a Portaria nº 122/2017-GS/SET, de 20 de outubro de 2017, que dispõe sobre o credenciamento de contribuintes para recolhimento do ICMS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas no art. 76, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023,
Considerando o teor da Informação nº 126/2026-1ª URT/SEFAZ e do Memorando nº 70/2026/SEFAZ - COFIS, constantes no Processo SEI nº 00310063.001132/2025-78,
Considerando a necessidade de promover a recomposição monetária dos limites operacionais de credenciamento para recolhimento do ICMS antecipado, fixados originalmente em 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o preâmbulo da Portaria nº 122/2017-GS/SET, de 20 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 58, § 5º, no art. 59 e no art. 503, § 2º, todos do Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022." (NR)

Art. 2º Fica alterada a Portaria nº 122/2017-GS/SET, de 20 de outubro de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
.....
III - seja emitente de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e, modelo 65, quando a empresa estiver obrigada ao seu uso, nos termos da legislação tributária estadual;
....." (NR)
"Art. 4º .....
§1º .....
.....
II - considerará como limite, o valor calculado na forma do inciso I deste parágrafo, ou R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o que for maior;
III - para o Microempreendedor Individual - MEI optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI, o limite máximo será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
.....
§ 5º Os limites monetários estabelecidos nos incisos II e III do § 1º deste artigo deverão ser reavaliados periodicamente pela Coordenadoria de Fiscalização - COFIS, a cada vinte e quatro meses, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE - ou outro indicador oficial que o substitua, mediante proposta encaminhada ao Secretário de Estado da Fazenda." (NR)
"Art. 7º O credenciamento concedido nos termos desta Portaria poderá ser revisto de ofício a qualquer tempo pela Secretaria de Estado da Fazenda, na hipótese de descumprimento das regras impostas ao contribuinte.
....." (NR)
"Art. 13. Para fins de aplicação do disposto no art. 59 no Decreto Estadual nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, com vistas à cobrança do imposto previsto no inciso I do caput daquele artigo, a codificação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), data inicial para efeito de fixação do vencimento do imposto, será efetuada após encerrado o prazo para seu cancelamento.
....." (NR)
"Art. 15-A. Na hipótese de aquisição de mercadorias em operação interestadual por estabelecimentos com CNAE não gerador do ICMS inscritos no Cadastro de Contribuintes deste Estado, aplicar-se-á o disposto no art. 59, inciso I, e no Anexo 005 do Decreto Estadual nº 31.825, de 18 de agosto de 2022." (NR)

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Natal, 13 de novembro de 2026.
Álvaro Luiz Bezerra
Secretário de Estado da Fazenda

AGENDA FISCAL		
MÊS: DEZEMBRO/2026		
OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS		
NATUREZA DO RECOLHIMENTO	EMPRESAS	PRAZOS P/ PAGAMENTO
APURAÇÃO MENSAL DO ICMS – ref. NOVEMBRO/2026	COMUNICAÇÃO, ENERGIA e PETRÓLEO	Antecipação - Até o dia 01/12/2026 Ajustes - Até o dia 10/12/2026
	SUPERMERCADOS	Até o dia 21/12/2026
	DEMAIS EMPRESAS	Até o dia 15/12/2026
ICMS ANTECIPADO – TADF, FECOP-ST e DIFAL - ref. NOVEMBRO/2026	EMPRESAS CREDENCIADAS	Até o dia 28/12/2026
PARCELAMENTOS - ICMS e IPVA	TODAS AS EMPRESAS	Até o dia 28/12/2026
DIFERENÇA DE ALÍQUOTA do ICMS	"SIMPLES NACIONAL"	Até o dia 03/12/2026
	DEMAIS EMPRESAS	Até o dia 15/12/2026
DIFAL – Recolhimento por Apuração Normal	TODAS AS EMPRESAS	Até o dia 15/12/2026
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	PRODUTOS	PRAZOS P/ PAGAMENTO
SIMPLES NACIONAL		Até o dia 03/12/2026
INTERNA – DEMAIS EMPRESAS: 90% (noventa por cento) do valor do imposto devido ou retido no mês anterior. Conf. art. 58, "V", alínea "c" do Dec. 31.825/2022 c/c§18 e art. 1º, inciso "LV" e § 33 da Portaria 1069 de 26/10/2026,	TODOS	Até o dia 01/12/2026
INTERNA – DEMAIS EMPRESAS: 10% (dez por centro) do valor do imposto devido ou retido no mês anterior. Conf. art. 58, "V", alínea "c" do Dec. 31.825/2022.	TODOS	Até o dia 15/12/2026
INTERESTADUAL – DEMAIS EMPRESAS	TODOS	Até o dia 10/12/2026
FECOP-ST SOBRE ESTOQUE EM 31/01/2026 - Obs.: 1/10 parcelas – iguais, mensais e sucessivas – última parcela 15/01/2027 – Conf. Art. 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI Nº 001/2026-CAT/SEFAZ, de 26/01/2026.	Estoque das mercadorias constantes dos incisos I a III do art. 24 do Anexo 07 do Decreto 31.825/2022 (RICMS/RN)	Até o dia 15/12/2026
ALTERAÇÕES DADAS PELA PORTARIA-SEI Nº 1069, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026:		
APURAÇÃO MENSAL DO ICMS – ref. NOVEMBRO/2026: 90% (noventa por cento) do valor do imposto devido ou retido no mês anterior. Conf art. 58, "V", alíneas "a" do Dec. 31.825/2022 c/c § 18, e art. 1º, inciso "LIII" e § 33 da Portaria 1069 de 26/10/2026,	BENEFICIÁRIAS DO REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO NA CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTES ATACADISTAS (Exceto Empresas optantes pelo Regime do Simples Nacional.	Até o dia 01/12/2026
APURAÇÃO MENSAL DO ICMS – ref. NOVEMBRO/2026: 90% (noventa por cento) do valor do imposto devido ou retido no mês anterior. Conf art. 58, "V", alíneas "a" do Dec. 31.825/2022, c/c art. 1º, inciso "LIV" e § 33 da Portaria 1069 de 26/10/2026,	BENEFICIÁRIAS DO REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO NA CONDIÇÃO DE ATIVIDADE DE CENTRAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PREVISTOS NO DECRETO ESTADUAL 28.881, DE 24/05/2019 (Exceto Empresas optantes pelo Regime do Simples Nacional)	Até o dia 01/12/2026
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS - Ref. NOVEMBRO/2026		
GIA-ST	Até o dia 10/12/2026	
EFD – Escrituração Fiscal Digital – Regime de Apuração Normal (Perfis A e B)	Até o dia 15/12/2026	
EFD – Escrituração Fiscal Digital – Simples Nacional e empreseas - CNAE 4711-3/01, 4711-3/02 e 4712-1/00 (hipermercados, supermercados e minimercados).	Até o dia 21/12/2026	
LOCAIS DE PAGAMENTO		
GRI e GNRE – Somente nos Bancos Credenciados (B. do Brasil, Itaú, BNB, Bradesco, Caixa Econômica Federal e nos correspondentes bancários vinculados a essas instituições).		
Após os prazos acima: Deverá ser emitido novo documento para pagamento.		
Centro Administrativo - Lagoa Nova - Natal - RN - CEP 59.069-900		
Fone: 3232 2092		

Contratos, Editais e Avisos

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2025 (Processo 01110020.001814/2025-23). CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Estado – PGE/RN. CONTRATADA: RCE Comércio de Equipamento de Telemática LTDA – Inscrita no CNPJ sob o nº 03.917.124/0001-24. OBJETO: A prorrogação da vigência do Contrato nº 45/2025, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato Originário, por mais 12 (doze) meses, no período de 12/11/2026 a 11/11/2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo na Cláusula Segunda do Contrato Originário e possui escopo legal nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o Exercício Fiscal de 2026 foi estimado o VALOR TOTAL de R$ 6.206,67 (seis mil, duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos) para o período de 12/11/2026 a 31/12/2026, sendo: 11104.02.122.0100.2083.20801 - Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado. Natureza da Despesa: 33.90.44.01 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ. Fonte: 0.5.00 - Recursos não vinculados de Impostos. Para o Exercício Fiscal de 2027 foi estimado o o VALOR TOTAL de R$ 39.393,33 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), para o período de 01/01/2027 a 11/11/2027, sendo:11104.02.122.0100.2083.20801 - Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado. Natureza da Despesa: 33.90.44.01 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ. Fonte: 0.5.00 - Recursos não vinculados de Imposto. LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 11 de Novembro de 2026. ASSINAM: José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado em Exercício); Felipe Rios Moreira (Representante Legal da Contratada). TESTEMUNHAS: João Carlos do Nascimento (Matrícula Nº 211.674-0) e Amarise Aires de Barros Guerra (Matrícula Nº 157.974-6).

GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026
PROCESSO Nº: 00810032.000457/2026-12.
CONTRATANTE: GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO – GAC.
CNPJ sob o nº 19.368.697/0001-86.
CONTRATADA: SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 01.112.970/0001-41.
OBJETO: Prestação de serviços continuados de conservação, limpeza e apoio administrativo em bens móveis e imóveis, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender às demandas do Gabinete Civil do Governo do Estado e do Programa Central do Cidadão – CODACI.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, Decreto Estadual nº 26.881, de 23 de maio de 2017, e demais legislações aplicáveis.
VALOR TOTAL: R$ 1.882.153,68 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/12/2026 a 30/11/2027.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 08/2025 – SEMAD.
Assinaturas: Geroge Marcos de Aquino Freitas e Cláudio Roberto Pereira

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Número da Ata 48/2025 - CPA/SEAD
Processo n° 00110129.000878/2026-44
Pregão Eletrônico n° 90108/2025 (RP/SEAD).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado da Administração (SEAD).
Fornecedor: Gibbor Publicidade e Publicações de Editais, CNPJ: 18.876.112/0001-76
Objeto: Contratação de Serviços de Atos administrativos, Prorrogação da Vigência por igual período de 12 (doze) meses.
Vigência: de 16/11/2026 a 17/11/2027.
Data da Assinatura: 16/11/2026.

Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE

Processo nº 04010027.002681/2022-61

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RN - DATANORTE E A COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento tem por objeto a alteração da "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA", do Contrato originário, que passam a vigorar coma seguinte redação:
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA
14.1. Este contrato vigorará de 15 de novembro de 2026 a 14 de novembro de 2027.
14.2. O prazo de que trata acima poderá ser prorrogado conforme estipulado no art. 71 da Lei nº 13.303/2016.»
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas, alíneas, parágrafos e condições do Contrato originário ora aditado, não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL:
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei.
E por estarem ambas as partes de acordo, sendo capazes, assinam o presente Instrumento, espontâneo e conscientemente.

PELA CONTRATANTE: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE – DATANORTE
CNPJ: 08.314.874/0001-25
Natal/RN, 12 de Novembro de 2026.
PELA CONTRATANTE:
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE – DATANORTE
CNPJ: 08.314.874/0001-25
(Assinado Eletronicamente)
GILCELLY ADRIANO MEDEIROS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
JOÃO ALVES DE MEDEIROS
Diretor Administrativo e Financeiro
PELA CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN
CNPJ/MF: 08.324.196/0001-81
LHISNANDO NASCIMENTO SILVA
Supervisor Relacionamento Cliente Público e Privado
THIAGO ALVES DE ALBUQUERQUE
Gerente Controle e Distribuição
HIGO SOARES DA SILVA
Aprovador / Testemunha

Processo nº 04010032.001843/2025-18
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE - DATANORTE E A TELEFONICA BRASIL S/A, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES DE LINHAS TELEFONICAS MÓVEIS ILIMITADAS DE SMART EMPRESAS 12G SEM Sva, COM GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVO, E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E LICENÇAS PARA TELEFONIA VoIP E COMPUTADORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO ÓRGÃO, COM BASE NO ARTIGO 29, INCISO II, DA LEI Nº 13.303/2016.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a alteração da "CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA" e " CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", do Contrato originário, que passam a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 04.122.0100.23410.0001 - GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO.
Elemento de Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
Sub Elemento de Despesa: 33.90.39.58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES FIXA E MÓVEL.
Fonte de Recurso: 501 - RECURSO DIRETAMENTE ARRECADADO.
Disponibilidade Orçamentária: R$ 485.526,65 (quatrocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).
Disponibilidade Financeira: R$ 1.398,80 (um mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Valor da Despesa: R$ 1.398,80 (um mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Discriminação da Despesa: Provisionamento de despesa com serviços ilimitados de Smart Empresas 12 GB sem SVA, licença para telefonia IP e computadores.
CLÁUSULA sétima - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
7.1 - O presente contrato terá vigência de 15 novembro de 2026 à 14 de Novembro de 2027.
7.2 - podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, se de interesse da contratante de acordo com o artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1 - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas, alíneas, parágrafos e condições do Contrato originário ora aditado, não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL
3.1 - O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei.
3.2 - E por estarem ambas as partes de acordo, sendo capazes, assinam o presente Instrumento, espontâneo e conscientemente.
Natal/RN, 12 de Novembro de 2026
PELA CONTRATANTE:
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE – DATANORTE
CNPJ: 08.314.874/0001-25
GILCELLY ADRIANO MEDEIROS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
JOÃO ALVES DE MEDEIROS
Diretor Administrativo e Financeiro
PELA CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A
CNPJ: 02.558.157/0001-62
JACKSON ALEXANDRE CADORIN, Procurador
ORLANDO D ANTONIO JUNIOR, Procurador

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 12/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15
CONTRATADA: JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTD, inscrita no CNPJ sob nº 07.422.731/0001-36.
PROCESSO: 02010027.000633/2026-91
VIGÊNCIA: O presente termo acompanhará o prazo de vigência do Contrato Original de 08/04/2026 com término em 08/04/2027.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto formalizar a inclusão de fonte bem como alteração dos valores em cada fonte de recursos orçamentários do contrato, migrando da Fonte 0.5.00.000000 (Recursos Não Vinculados de Impostos) para a Fonte 0.6.69.000150 (Recursos Diretamente Arrecadados). A mudança aplica-se ao custeio do exercício de 2026, mantendo-se inalterada a previsão orçamentária contratual para o ano seguinte.
VALOR: R$2.619.464,40 (dois milhões, seiscentos e dezenove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS/RN)
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS
NOME: MAURÍLIO AMÉRICO FERREIRA
CPF: ***.125.***-04
NOME: RAIANNY PRISCILLA DE SOUSA SANTIAGO, CPF: ***.961.***-54

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

ATA DE REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB/RN. (Criada pela Lei Complementar Estadual nº 338, de 24 de janeiro de 2007 - DOE, de 25 de janeiro de 2007). CNPJ Nº: 09.509.294/0001-56.
Ao 16º (décimo sexto) dia do mês de novembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 14h (quatorze horas), nas dependências da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB/RN, situada no Centro Administrativo do Governo do Estado, Bloco SETHAS, localizado na BR-101, Km 01, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.064-901, realizou-se reunião do Conselho Fiscal, em consonância com o art. 24 do Estatuto Social da CEHAB, conforme Resolução nº 001/2022 da Assembleia-Geral da CEHAB, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.284, de 14 de outubro de 2022, com a presença do Diretor-Presidente da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB/RN, Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz, e do Diretora Administrativo-Financeiro, Bruniely Karine Melo de Souza. Participaram da reunião os conselheiros de administração desta Companhia. Para tratar de demanda, oriunda DA SOLICITAÇÃO DE REVERSÃO PARCIAL DE IMÓVEL DOADO PELO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN. O imóvel objeto da solicitação corresponde à Área Institucional nº 1, situada no Loteamento Caminho dos Ventos, Centro, Município de Jandaíra/RN, registrada sob a Matrícula nº 669, Livro nº 2 – Registro Geral, do Serviço Único de Notas e Registros Públicos de Jandaíra/RN, com área total registrada de 8.186,05 m² (oito mil, cento e oitenta e seis metros quadrados e cinco decímetros quadrados), embora a Lei Municipal nº 418/2019 indique a área de 8.377,00 m² (oito mil, trezentos e setenta e sete metros quadrados).O imóvel foi objeto de doação pelo Município de Jandaíra/RN à Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB/RN, mediante Escritura Pública de Doação lavrada em 30 de maio de 2025, constante do Livro de Escrituras nº 10, folhas 77/82, Protocolo nº 928-1-01, com destinação específica à execução de unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Pró-Moradia. Na oportunidade, foi apresentado o Ofício OFC-1216/2026, encaminhado pelo Município de Jandaíra/RN, por meio do qual solicita o desmembramento e a reversão parcial do referido imóvel, com a finalidade de destinar parcela da área à construção de uma unidade escolar (creche), vez que área do imóvel versa sobre quantitativo superior a necessidade desta Companhia para construção de unidades habitacionais, não havendo prejuízo ao projeto. Foi esclarecido que o Município pleiteia a reversão de parcela da área originalmente doada, sob a justificativa de que parte do terreno não será necessária à implantação do empreendimento habitacional, pretendendo destiná-la à construção de uma unidade escolar (creche), com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Para fins de delimitação da parcela pretendida, foi apresentado memorial descritivo contendo a identificação dos vértices V01, V02, V03 e V04, respectivas coordenadas georreferenciadas, azimutes, distâncias e confrontações, indicando área aproximada de 3.687,50 m² (três mil, seiscentos e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), cuja individualização deverá observar a planta e os documentos técnicos correspondentes, sujeitos à conferência e validação pelos setores competentes da Companhia. Após a apresentação e discussão da matéria, considerando o interesse público envolvido, a relevância social da implantação da unidade escolar e as justificativas apresentadas pelo Município de Jandaíra/RN, não havendo prejuízos ao projeto de construções de unidade habitacionais. O Conselho de Administração manifestou-se favoravelmente ao pleito de reversão parcial do imóvel, especificamente quanto à parcela tecnicamente delimitada e individualizada, conforme planta e memorial descritivo apresentados, observadas as condicionantes estabelecidas nesta deliberação. Destacando que a área remanescente deverá manter condições adequadas de aproveitamento e implantação do empreendimento habitacional originalmente previsto, não podendo a reversão parcial comprometer a finalidade pública que justificou a doação do imóvel à CEHAB/RN. Cabendo as Diretoria da CEHAB/RN, proceder com a deliberações e atos administrativos de convalidação dos pleitos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.
Natal/RN, 16 de novembro de 2026.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA -SECRETÁRIA DA SETHAS/RN.
ALEXANDRE OLIVEIRA LIMA - SECRETÁRIO DA SEPLAN/RN.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES - SECRETÁRIA DO GAC/RN.
PABLO THIAGO L DE O CRUZ – DIRETOR PRESIDENTE DA CEHAB/RN.
BRUNIELY KARINE MELO DE SOUZA – DEREITORA ADM. DA CEHAB/RN.

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022
Processo nº 03510037.002339/2024-00 – FUNDASE/RN.
Pregão Eletrônico nº 12/2022.
Contratante: Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/RN.
CNPJ: 08.491.557/0001-84.
Contratada: SAMTAL LTDA.
CNPJ: 04.827.603/0001-12.
Objeto: Alterações na CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, consistente na prorrogação anual por mais 12 (doze) meses e consubstanciada no QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022 cujo objeto é a prestação de serviço de dedetização nas Unidades de Atendimento Socioeducativa, Sede e Almoxarifado desta FUNDAÇÃO, e por conseguinte, na CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, tendo em vista a inclusão dos novos orçamentos dos exercícios financeiros de 2026 e 2027, além da modificação da CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - em conformidade com os novos exercícios de execução e da CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, para atualizar o rol de fiscais do mencionado contrato.
Programa de Trabalho: 26202 14.122.0100.2900 290001 - Manutenção e Funcionamento;
Fonte: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de Impostos;
Natureza da Despesa: 33.90.39.53 - Serviços de Desinsetização;
Exercício 2026: R$ 9.798,91 (nove mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos);
Exercício 2027: R$ 29.396,74 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos);
Total: R$ 39.195,65 (trinta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
Conforme OGE p/ 2026. Vigência: 02/12/2026 a 01/12/2027. Local/Data de assinatura: Natal/RN, 12 de novembro de 2026. Assinaturas: Sr. Herculano Ricardo Campos, Presidente da FUNDASE/RN — pela CONTRATANTE e o Sr. Frederico França de Queiroz, Sócio Procurador — pela CONTRATADA. Testemunhas: Daniella Ruth Simões de Medeiros – CPF: xxx.237.xxx-09; Gabriele Nogueira Queiroz – CPF: xxx.705.xxx-01.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 39/2026
Processo nº 02610015.003457/2026-56
Das Partes: O Estado do Rio Grande do Norte, através do INSTITUTO ASSISTÊNCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL, localizada no Centro Administrativo do Estado, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova,

Natal/RN, CEP 59064-901, em Natal - RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.281.073/0001-00, designada como Contratante e a empresa RODRIGUES & SARMENTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.698.765/0001-09, sediado(a) na Rua Jose Moreira do Nascimento, 591, Lote 1, Centro, Tenente Ananias/RN - CEP: 59955-000, doravante designada CONTRATADA; conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 02610015.003457/2026-56 e em observância às disposições do Art. 75, Inciso III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 52/2026-(SEI/Compras.gov), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
OBJETO: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para acesso à Internet, em caráter contínuo, incluindo fornecimento, instalação, configuração, operação, manutenção e suporte técnico, para atender às demandas das Regiões Administrativas de Pau dos Ferros pertencente ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN
DA VIGÊNCIA O presente contrato terá vigência inicial de 12 (meses) anos, contados de 12/11/2026 a 11/11/2027, conforme dispositivos art. 107 da Lei 14.133/21.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato se fundamenta no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, constante na Lei Orçamentária Anual - 2026, na dotação abaixo discriminada:
EXECÍCIO 2026
Unidade Gestora: 312021 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural
Gestão:00001 - Gestão Tesouro
Unidade Orçamentária: 31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN
Função Programática: 20.122.0100.2434 - 243401
Subação: 243401 - Manutenção e Funcionamento
Natureza de Despesa: 33.90.39.57 - Serviço de Processamentos de Dados
Fonte de Recurso: 0.5.00.000000
Valor: R$ 5.544,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais)
EXECÍCIO 2027
Valor: R$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais)
O valor total estimado do contrato é de R$ 33.264,00 (trinta e três mil duzentos e sessenta e quatro reais), conforme proposta da CONTRATADA.
Assinatura do Ato – Empresa: 13/11/2026
Assinatura do Ato – Emater: 13/11/2026
Natal/RN, 16 de novembro de 2026.
José Tadeu Rodrigues Sarmento - Representante Legal - RODRIGUES & SARMENTO LTDA
FRANKI DA SILVA SOUZA - -Diretor- Geral -EMATER/RN

Aviso nº 10/2026-EMATER - GASA/EMATER - UIAF/EMATER - DIRADM/EMATER - DIRETORIA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO
O Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, por meio da Equipe de Planejamento, no âmbito do Processo SEI nº 02610015.003370/2026-89, solicita o envio de cotações de preços referentes à contratação de empresa especializada para fornecimento de carretilhas para manipulação e movimentação de carcaças bovinas, destinadas ao pleno funcionamento da Unidade Didática de Processamento de Carnes(UDPC) de São José do Seridó/RN.
A presente solicitação de cotação tem por finalidade subsidiar a pesquisa de preços e a composição do valor estimado de uma futura contratação por dispensa de licitação. Ressalta-se que este procedimento possui caráter exclusivamente consultivo, não implicando compromisso de contratação por parte da Administração.
Os interessados em fornecer orçamento deverão acessar o Termo de Referência por meio do seguinte link: https://drive.google.com/file/d/1xEqVgQl4A4hLprlRZZPEpzhC76c92dxR/view?usp=sharing. Ademais, a proposta deverá ser encaminhada a este setor responsável, por meio dos e-mails: ematerpesquisa@gmail.com / ematercontratos@hotmail.com, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data desta publicação, devidamente preenchida e contendo as informações cadastrais da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail , assinatura do representante legal e validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
Natal, 16 de novembro de 2026.
Equipe de Planejamento da EMATER/RN

Aviso nº 11/2026-EMATER - GASA/EMATER - UIAF/EMATER - DIRADM/EMATER - DIRETORIA
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
O Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, mediante Equipe de Planejamento, via Processo SEI nº 02610015.004230/2026-28, solicita apresentação de proposta preços para contratação direta, nos termos do Art. 75, III da Lei 14.133/2021, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para acesso à Internet para atender as demandas da região administrativa de São Paulo do Potengi/RN, pertencente ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN. Os interessados em fornecer propostas de preços devem acessar o Termo de Referência por meio do link: https://drive.google.com/file/d/16FFcIKIwBA07DVkKgdX_DKqsOCb2Ag_f/view?usp=sharing. Ademais, a proposta deve ser enviada a este setor responsável para os e-mails: ematerpesquisa@gmail.com/ematercontratos@hotmail.com em até 3 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação devidamente preenchida e com informações cadastrais da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail , assinatura do representante legal e validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
Natal, 16 de novembro de 2026.
Equipe de Planejamento da EMATER/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

EXTRATO DO RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 129/2026
PROCESSO SEI Nº 00710002.002902/2026-83
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Rio Grande do Norte – SAPE/RN. UASG: 929448.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de ração para peixes, destinada ao atendimento das necessidades da Estação de Piscicultura Estevão de Oliveira, localizada no município de Caicó/RN, no âmbito das ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Rio Grande do Norte – SAPE/RN.

CONTRATADA: MIA VITTA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.972.818/0001-60.
VALOR GLOBAL: R$ 46.572,96 (quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), correspondente à adjudicação e homologação dos itens 1, 2, 3, 4 e 5.
RESULTADO: Dispensa Eletrônica adjudicada e homologada em 13 de novembro de 2026.
Natal/RN, 16 de novembro de 2026.
Guilherme de Moares Saldanha
Secretário

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Processo nº 00510015.000142/2023-99
EXTRATO DO TERCEIRO Termo ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2025-SESED
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (CONTRATANTE) e TRK COMÉRCIO LTDA (Contratada)
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 171/2025-SESED/RN
PRAZO DA ENTREGA DO BEM: Fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias corridos a vigência do Contrato Administrativo nº 171/2025-SESED/RN, anteriormente fixada até 17 de novembro de 2026, passando a compreender o período de 18 de novembro de 2026 a 17 de dezembro de 2026, com fundamento no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a conclusão do escopo contratual e o recebimento definitivo do objeto.
DATA/LOCAL: Natal/RN, 16 de novembro de 2026
ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE - Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (Contratante) e MITIELY TRIGUEIRO ALMEIDA SOUZA (Contratada)
Testemunhas: ANDRÉ LUIZ ARAUJO FREIRE e WILSON LUIZ RIBEIRO

Polícia Militar

CONTRATO N.º 27/2026
PROCESSO SEI 015111326.000040/2026-09
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
CONTRATADO: MJ TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA , INSCRITA NO CNPJ N.º 24.829.055/0001-77, REPRESENTADO PELO SR. JOÃO CARLOS OLIVEIRA DINIZ
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 86 DA LEI 14.133/2021
DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
VALOR: R$ 79.617,05 (SETENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINCO CENTAVOS)
RECONHECIMENTO: ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR, CORONEL PM – COMANDANTE GERAL.

CONTRATO N.º 28/2026
PROCESSO SEI 01511059.000113/2026-61
OBJETO: SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA – 24X7, E ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA SEGURA
CONTRATADO: DÍGITRO TECNOLOGIA S.A , INSCRITA NO CNPJ N.º 29.931.772/0001-29, REPRESENTADO PELO SR. MILTON JOÃO DE ESPÍNDOLA
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74 DA LEI 14.133/2021
DATA: 12 DE NOVEMBRO DE 2026.
VALOR: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
RECONHECIMENTO: ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR, CORONEL PM – COMANDANTE GERAL.

Polícia Científica do Rio Grande do Norte

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2026 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO PREDIAL (SECRETÁRIO EXECUTIVO, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO), EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
CONTRATADA: ASG ADMINISTRACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a em caráter emergencial, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com fornecimento de mão de obra qualificada em regime de dedicação exclusiva, destinada ao desempenho das funções de Secretário Executivo, Técnico Administrativo, Auxiliar de Manutenção Predial, Pedreiro e Servente de Pedreiro, para atender as necessidades da Polícia Científica do Estado do Rio Grande do Norte – PCIRN, conforme especificações, quantitativos e atribuições detalhadas no Termo de Referência.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2026
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de 23/10/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária - 21131 - Fundo-Técnico Científico de Perícia – FUNTEP Função: 06 - Segurança Pública Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 2404 - Manutenção e Funcionamento; Subação: 240401 - Manutenção e Funcionamento; Fonte de Recurso: 0.5.00.000000, Recursos não vinculados de Imposto - Elemento de despesa: 33.90.37.04 - Locação de Mão de Obra - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e 33.90.37.01 - Locação de Mão de Obra - Apoio Administrativo, Técnico, Operacional.
ASSINATURAS: MARCOS JOSÉ BRANDÃO GUIMARÃES, pela Contratante, e o Sr. Illana Kellen Pereira Silva, pela Contratada
Testemunhas: Filipe Gonçalves Costa da Silva, CPF: 131.412.904-07, e Sirley Rafaela Alves, CPF: 701.217.264-95
Natal-RN, 16/11/2026. Marcos José Brandão Guimarães, Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.002165/2024-86 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER CRISTIANE DOS SANTOS SILVA FERREIRA, CPF nº 045.519.144-10, CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA LOURDINHA GUERRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/06/2026 até 11/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.11.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.002369/2024-17 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER MARCUS VINÍCIUS DA SILVA, CPF nº 686.305.573-20, CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA LOURDINHA GUERRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ARTES
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 25/06/2026 até 24/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.11.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410044.002905/2024-25 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER GILBERTO CIPRIANO DO NASCIMENTO, CPF nº 698.657.104-63, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR MIGUEL MONTEIRO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: GEOGRÁFIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 18/06/2026 até 18/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.11.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.003334/2024-03 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER SUIENE JOAQUIM ALVES DA SILVA, CPF nº 778.749.864-15, ESCOLA ESTADUAL JACUMAÚMA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/09/2026 até 10/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.11.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.002175/2024-11 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER CÁTIA GUARACIARA FERNANDES TEIXEIRA ROSSI, CPF nº 770.445.684.91, ESCOLA ESTADUAL ROBERTO RODRIGUES KRAUSE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: QUÍMICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/06/2026 até 11/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.11.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.002268/2024-46 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER TALLISON FERREIRA DA SILVA, CPF nº 065.130.704-06, ESCOLA ESTADUAL EM TEMPO INTEGRAL DR. ANTÔNIO DE SOUZA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: FILOSOFIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 18/06/2026 até 17/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.11.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410039.000824/2024-60 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER PATRÍCIA ALBIRA DE MORAIS SILVEIRA MELO, CPF nº 008.704.954-61, ESCOLA ESTADUAL MARCOS ALBERTO DE SÁ LEITÃO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/06/2026 até 09/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.11.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410039.000820/2024-81 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER VICTOR ANTONIO SEIXAS DOS SANTOS FERREIRA, CPF nº 103.999.994-85, ESCOLA ESTADUAL ALCIDES WANDERLEY - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/06/2026 até 05/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.11.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410036.001053/2024-58 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER LUCIANA KARINNI DE LIMA ALVES, CPF nº 028.004.244-27, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA FRANCISCA ALVES DA SILVA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/06/2026 até 05/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.11.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410039.000832/2024-14 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER VANESSA YNGRID DA SILVA, CPF nº 017.821.734-47, ESCOLA ESTADUAL LUIS GONDIM - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/06/2026 até 10/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.11.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410039.000831/2024-61 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER MARIA DAS DORES DE MELO, CPF nº 784.774.924-68, CEJA MANOEL PESSOA MONTENEGRO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: APOIO PEDAGÓGICO
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/06/2026 até 06/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.11.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410039.000855/2024-11 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER FRANCIELY DE LUCENA MEDEIROS, CPF nº 700.423.994-24, ESCOLA ESTADUAL LUI GONIM - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/06/2026 até 12/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.11.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410039.000877/2024-81 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER ANTONIO SABINO DE SOUZA, CPF nº 915.587.274-34, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA CLAUDECI PINHEIRO TORRES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 19/06/2026 até 18/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.11.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.002109/2024-41 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER ELIANE SOARES DE ALEXANDRIA, CPF nº 070.353.844-64, ESCOLA ESTADUAL 04 DE MARÇO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/06/2026 até 06/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.11.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.003544/2024-93 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER ELINE LUCIO DA SILVA, CPF nº 406.846.794-34, ESCOLA ESTADUAL FABRÍCIO MARANHÃO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: GEOGRÁFIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 30/09/2026 até 29/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.11.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.002137/2024-69 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER MARISE CRISTIANE DE CARVALHO SILVA, CPF nº 012.482.544-30, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ARNALDO ARSÊNIO DE AZEVEDO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/06/2026 até 12/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.11.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.002154/2024-04 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER EANTÔNIO IVANALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF nº 093.760.084-99, ESCOLA ESTADUAL 04 DE MARÇO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: GEOGRÁFIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/06/2026 até 10/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.11.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410039.000851/2024-32 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER EDIVANIA MARIA DE LIMA, CPF nº 008.853.664-50, ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL POETA RENATO CALDAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/06/2026 até 12/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.11.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.002129/2024-12 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER VIVIANA FREIRE DO NASCIMENTO, CPF nº 036.771.394-22, ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL HILTON GURGELDE CASTRO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 19/06/2026 até 18/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.11.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.002290/2024-96 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER GENILSON CIRILO DE SANTANA, CPF nº 043.573.874-77, ESCOLA ESTADUAL JOÃO TIBÚRCIO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 19/06/2026 até 18/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.11.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.002058/2024-58 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER LUÍS ANTÔNIO DANTAS DE FRANÇA, CPF nº 897.761.434-15, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR GASPAR - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ARTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/06/2026 até 03/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.11.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.002223/2024-71 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, CPF nº 281.702.962-34, E. E. T.I PROF. APOLINÁRIO BARBOSA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 14/06/2026 até 13/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.11.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410039.000807/2024-22 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER MARIA HILDÉRICA RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 413.448.204-68, ESCOLA ESTADUAL CEL. OVÍDIO MONTENEGRO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/06/2026 até 03/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.11.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410042.001979/2024-64 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DILZA SOARES MOTA, CPF nº 010.263.624-90, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ANTÔNIO DANTAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/06/2026 até 05/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.11.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.003319/2024-57 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER HENRIQUE SABINO DA SILVA PEREIRA, CPF nº 014.377.294-52, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ARNALDO ARSÊNIO DE AZEVEDO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: GEOGRÁFIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 03/09/2026 até 02/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.11.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410039.000812/2024-35 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DELZIR ROMÃO, CPF nº 655.532.174-15, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ADRIÃO MELO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ARTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/06/2026 até 09/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.11.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410039.000919/2024-83 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER EMERSON FLÁVIO CABRAL DE MEDEIROS, CPF nº 008.428.894-93, ESCOLA ESTADUAL EM TEMPO INTEGRAL SILVESTRE VERAS BARBOSA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 26/06/2026 até 25/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.11.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410039.000880/2024-02 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER ROBSON FRUTUOSO DE BRITO, CPF nº 076.245.044-48, CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR GILMAR RODRIGUES DE LIMA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 19/06/2026 até 18/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.11.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410039.000849/2024-63 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES, CPF nº 000.719.644-01, CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR GILMAR RODRIGUES DE LIMA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/06/2026 até 10/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.11.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410039.000874/2024-47 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER ANTONIA NETA PEREIRA BRITO, CPF nº 877.167.394-68, ESCOLA ESTADUAL ALDIDES WANDERLEY - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA ESPANHOLA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 17/06/2026 até 16/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.11.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410039.000840/2024-52 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER ANTONIA MARIA DA SILVA, CPF nº 011.182.294-79, CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR GILMAR RODRIGUES DE LIMA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/06/2026 até 10/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.11.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410039.000841/2024-05 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER TATIANE DE OLIVEIRA LOURENÇO MODESTO, CPF nº 065.927.744-10, E.E. PROFª. CLAUDECI PINHEIRO TORRES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: FÍSICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/06/2026 até 12/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.11.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410039.000866/2024-09 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER MARIA DOS NAVEGANTES SANTOS DA FONSECA, CPF nº 938.398.474-00, ESCOLA ESTADUAL CEL. OVÍDIO MONTENEGRO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 14/06/2026 até 13/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 16.11.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410044.000639/2023-15, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e Lazer e GILBERTO CIPRIANO DO NASCIMENTO CPF 698.657.104-63,, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 18/06/2024
Natal/RN, 16/11/2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410040.001665/2022-10, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e Lazer e JOÃO VICTOR DE QUEIROZ CPF 080.294.134-67, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 18/07/2023
Natal/RN, 16/11/2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410030.000853/2023-21, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e Lazer e KATIUSSIA MARIA RIBEIRO MARTINS MOURA CPF 024.342.564-30, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.

Término 03/09/2024
Natal/RN, 16/11/2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

PROCESSO SEI Nº: 00410046.000169/2026-12
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95377 - 173/2026 - CC/SEEC
AVISO DE RECURSO
O Pregoeiro da Comissão de Contratação – CC/SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público, recurso, interposto tempestivamente, pela empresa SORVETES KI DOÇURA LTDA, CNPJ: 09.016.500/0001-96, contra o RESULTADO do Pregão Eletrônico em referência, a qual foi INDEFERIDO, cujas razões encontram-se nos autos.
Natal/RN, 16 de novembro de 2026.
Laudo Esdra Pereira Batista
Pregoeiro da CC/SEEC

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2023 – FUERN
Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN (08.258.295/0001-02) e GENTE SEGURADORA SA (90.180.605/0001-02). Objeto: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato. Valor: R$ 3.872,40. Fundamento legal: Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. Processo administrativo nº 04410050.001566/2023-41 – SEI/FUERN. Assinaturas: Profa. Dra. Cicília Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN e Carlos Eduardo Pinto de Souza/Representante da empresa contratada. Mossoró/RN, 13/11/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO
Assunto: Pregão Eletrônico nº 18/2026 – UASG 925543 (Edital nº 167/2026 – Compras.gov)
Processo nº: 04410007.000292/2026-41. Objeto: Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em instalações elétricas de média tensão (cubículos de medição e proteção, subestações aéreas e abrigadas) e de baixa tensão (rede de distribuição aérea e iluminação). Abertura às 08:00 horas de 02 de dezembro de 2026 no https://www.gov.br/compras/pt-br. Edital disponível em https://www.gov.br/compras/pt-br e http://www.uern.br/. Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou contratacoes@uern.br.
Mossoró/RN. data da assinatura eletrônica.
Amábilis de Oliveira e Silva, Agente de Contratação
Portaria nº 2874/2026 - GP/FUERN

Fundação José Augusto - FJA

CONTRATO Nº. 320/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, RF ENTRETENIMENTO LTDA.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e RF ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ: 15.439.659/0001-16. doravante designado CONTRATADO, Residente e domiciliado em Mossoró RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 272/2026, e processo administrativo nº. 03610038.003031/2026-70. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista Contratação da artista Renata Falcão, aqui representado pela empresa RF ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 15.439.659/0001-16, para apresentação no dia 28 de novembro de 2026 no evento “Festival Som de Verão” a ser realizado na UFERSA, localizada na R. Francisco Mota, 572 - Pres. Costa e Silva, Mossoró - RN, 59625-900.	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00
VALOR TOTAL	R$ 45.000,00				

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 28/11/2026, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2026 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.
7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) , tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.749.000130 Outras vinculações de transferências.
Natal/RN 06/11/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA	RF ENTRETENIMENTO LTDA. CONTRATADO

CONTRATO Nº. 325/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, BEATRIZ GURGEL QUEIROZ DE ALMEIDA.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e BEATRIZ GURGEL QUEIROZ DE ALMEIDA CNPJ: 60.785.678/0001-59. doravante designado CONTRATADO, Residente e domiciliado em Mossoró RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 276/2026, e processo administrativo nº. 03610038.003062/2026-21. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Projeto	Contratação da Artista Bia Gurgel, aqui na condição de microempreendedora individual, inscrita no CNPJ de n.º 60.785.678/0001-59, para apresentação no dia 27 de novembro de 2026 no evento “Festival Som de Verão” a ser realizado na Praça Augusto Severo, localizada no bairro da Ribeira, no município de Natal - RN.	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL	R$ 20.000,00				

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após apresentação do dia 27/11/2026, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2026 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.
7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.749.000130 Outras vinculações de transferências. Natal/RN 09/11/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA	BEATRIZ GURGEL QUEIROZ DE ALMEIDA. CONTRATADO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 271/2026
PROCESSO Nº. 03610036.001221/2026-72.
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/OBJETO	QUAN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação do Espetáculo “O Lendário Coração da África”, do Grupo TEART, a ser realizada no dia 20 de novembro de 2026, às 19h, no Teatro Alberto Maranhão (TAM), na cidade de Natal/RN. A apresentação integra a programação comemorativa do Dia da Consciência Negra.	01	8.000,00	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 8.000,00			

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: BARBARA CRISTINA NASCIMENTO NUNES CNPJ: 16.601.802/0001-97. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor: R$ 8.000,00 (Oito mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: BARBARA CRISTINA NASCIMENTO NUNES CNPJ: 16.601.802/0001-97.
Natal/RN, 06/11/2026.
JOSE GILSON MATIAS BARROS, Diretor Geral

CONTRATO Nº. 319/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, BARBARA CRISTINA NASCIMENTO NUNES.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e O BARBARA CRISTINA NASCIMENTO NUNES CNPJ: 16.601.802/0001-97. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Natal RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 271/2026, e processo administrativo nº. 03610036.001221/2026-72. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do Espetáculo “O Lendário Coração da África”, do Grupo TEART, a ser realizada no dia 20 de novembro de 2026, às 19h, no Teatro Alberto Maranhão (TAM), na cidade de Natal/RN. A apresentação integra a programação comemorativa do Dia da Consciência Negra.	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL	R$ 8.000,00				

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 20/11/2026, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2026 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.
7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
Natal/RN 06/11/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA	BARBARA CRISTINA NASCIMENTO NUNES. CONTRATADO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 276/2026
PROCESSO Nº. 03610038.003062/2026-21.
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/OBJETO	QUAN.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação da Artista Bia Gurgel, aqui na condição de microempreendedora individual, inscrita no CNPJ de n.º 60.785.678/0001-59, para apresentação no dia 27 de novembro de 2026 no evento "Festival Som de Verão" a ser realizado na Praça Augusto Severo, localizada no bairro da Ribeira, no município de Natal - RN.	01	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 20.000,00			

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: BEATRIZ GURGEL QUEIROZ DE ALMEIDA CNPJ: 60.785.678/0001-59. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor: R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.749.000130 Outras vinculações de transferências.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: BEATRIZ GURGEL QUEIROZ DE ALMEIDA CNPJ: 60.785.678/0001-59.
Natal/RN, 09/11/2026.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 272/2026
PROCESSO Nº. 03610038.003031/2026-70.
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/OBJETO	QUAN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação da artista Renata Falcão, aqui representado pela empresa RF ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 15.439.659/0001-16, para apresentação no dia 28 de novembro de 2026 no evento "Festival Som de Verão" a ser realizado na UFERSA, localizada na R. Francisco Mota, 572 - Pres. Costa e Silva, Mossoró - RN, 59625-900.	01	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 45.000,00			

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: RF ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ: 15.439.659/0001-16. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) , tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.749.000130 Outras vinculações de transferências.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: RF ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ: 15.439.659/0001-16.
Natal/RN, 06/11/2026.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023 – SIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02210140.001664/2026-52 - SIN/RN.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 06/2023 – SIN/RN.
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP/RN, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA A.R PROJETOS & CONSTRUÇÕES.
OBJETO DO CONTRATO: A AMPLIAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO, ALA OBSTÉTRICA E PAVILHÃO DE REPOUSO (ITEM I), AMPLIAÇÃO DA LAVANDERIA (ITEM II) E REFORMA DA PEDIATRIA E CLÍNICA MÉDICA (ENFERMARIAS), POSTO DE ENFERMAGEM, ÁREA DE CONVIVÊNCIA EXTERNA E CONSULTÓRIOS DE ATENDIMENTO (ITEM III) DO HOSPITAL REGIONAL DR. MARIANO COELHO, LOCALIZADO NA AV. TEOTÔNIO FREIRE, 813 - JK, CURRAIS NOVOS – RN, LOTE ÚNICO, SUBDIVIDIDOS EM 3 (TRÊS) ITENS: LOTE ÚNICO. ITENS: I. AMPLIAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO, ALA OBSTÉTRICA E PAVILHÃO DE REPOUSO; II. AMPLIAÇÃO DA LAVANDERIA; III. REFORMA DA PEDIATRIA E CLÍNICA MÉDICA (ENFERMARIAS), POSTO DE ENFERMAGEM, ÁREA DE CONVIVÊNCIA EXTERNA E CONSULTÓRIOS DE ATENDIMENTO.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 90 (noventa) dias, conforme Relatório de Justificativa Técnica (id. 45051635) e o cronograma (id. 45051638) que integram o presente instrumento, contados a partir do dia subsequente ao término do prazo de vigência anterior. Assim, para a vigência contratual o prazo será contado do dia 26/12/2026 até o dia 25/03/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se com base no disposto do Art. 65, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993.
Natal/RN, 09 de novembro de 2026.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN/RN
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública – SESAP/RN
RÔMULO DE MEDEIROS CIRNE
A.R PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN
Instrumento: Termo Aditivo nº 82/2026 ao termo de credenciamento nº 33/2025
Processo Administrativo: nº 02910042.003681/2025-73
Partes:
Credenciante: Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 08.285.769/0001-05, com sede na Av. Perimetral Leste, nº 113, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP 59071-445.
Credenciada: Instituto Potiguar de Oftalmologia Ltda - Filial Lagoa Nova Médico, inscrita sob o CNPJ nº 01.571.791/0007-68, com sede na Rua Desembargador Sinval Moreira Dias, nº 1657, sala 01 e 02, Lagoa Nova, CEP: 59.056-310 - Natal/RN.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 33/2025, firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviços médicos e/ou psicológicos e profissionais a elas vinculados para a realização de Exames de Aptidão Física e Mental e/ou de Avaliação Psicológica visando a obtenção da autorização para conduzir ciclomotor (ACC), permissão, renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), adição e mudança de categoria.
Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 33/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar do término da vigência original, nos termos da legislação aplicável e das condições previstas no instrumento originário.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 32.449/2023, pelas normas complementares aplicáveis e pelo Edital de Credenciamento nº 01/2025 - GADIR/COMEP e seus anexos, que integram este instrumento com força vinculante.
Signatários: Diretor-Geral do DETRAN/RN, Jonielson Pereira de Oliveira , e Ilnahra Marcia Gurgel de Castro Carvalho, pela Instituto Potiguar de Oftalmologia Ltda - Filial Lagoa Nova. Médico

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023 – SEMARH/PAD
PROCESSO N° 02310026.001342/2022-31
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 03 (três) veículos automotores, tipo pick-up, diesel, cabine dupla, 4X4, sem motorista, quilometragem livre e seguro total com a franquia por conta da contratada, a serem destinados ao Programa Água Doce – PAD, por intermédio da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH.
Contratante: O Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS (SEMARH).
Contratada: Alocar Locadora de Veículos Máquinas e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.470.925/0001-57.
INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
O valor total do contrato, em virtude da prorrogação, será mantido conforme os valores unitários estabelecidos no contrato original:
Valor unitário mensal por veículo + Reajuste: R$ 7.461,60
Valor mensal total para os 03 veículos: R$ 22.384,80
Valor total anual: R$ 268.617,60
As despesas decorrentes da locação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
27.131.18.544.0031 – 135501 – Programa Água Doce – Elemento de Despesa: 33.90.39.27 – Locação de veículos – Fonte 0.700 Recursos de Convênio e Fonte 5.500 Contrapartida de Convênios
Exercício 2026 Período 18/11 a 31/12/2026 R$ 32.381,30

Elem. Despesa	3390.39.27	Fonte 0.700	Recursos de Convênio	29.143,17	90%	
Elem. Despesa	3390.39.27	Fonte 1.500	Contrapartida Convênio	3.238,13	10%	
Valor Total	32.381,30					

Exercício 2027 Período 01 de janeiro a 17 de novembro R$ 236.236,30

Elem. Despesa	3390.39.27	Fonte 0.700	Recursos de Convênio	212.612,67	90%
Elem. Despesa	3390.39.27	Fonte 5.500	Contrapartida Convênio	23.623,63	10%
Valor Total	236.236,30				

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo Aditivo será do dia 17 de novembro de 2026 até 17 novembro de 2027, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº. 8.666/93; contados a partir da emissão da ordem de serviço, condicionado à vigência do Convênio nº 0894298/2019.
Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, em Natal - RN, 16 de novembro de 2026.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Paulo Lopes Varella Neto - Secretário de Estado/SEMARH.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

SESAP/DPLAN/UGPC
EXTRATO DO termo de fomento nº 05/2026 – SESAP/ASSOCIAÇÃO GESTÃO E ASSISTENCIALISMO HUMANIZADO – AGAH.
Convenentes: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP e ASSOCIAÇÃO GESTÃO E ASSISTENCIALISMO HUMANIZADO – AGAH – Objeto: "Realizar mutirões de saúde, fornecer exames e laudos de ultrassonografias por meio de Unidade Móvel de Saúde e triagem e plano terapêutico individual para as crianças neurodivergentes, orientar famílias e rede escolar sobre manejo e inclusão, emitir laudos conclusivos para a continuidade pós-projeto. Reduzir as demandas reprimidas e reduzir deslocamento dos usuários aos centros de referência" conforme especificações integrantes do Plano de Trabalho – Valor Global: o valor global do presente TERMO DE FOMENTO é de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), a CONVENENTE participará com recursos financeiros no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), oriundos do seu orçamento – Dotação Orçamentária: 10.302.0303.1238 - Parcerias entre Entes Públicos e Privados – Natureza da Despesa: 33.50.41.02 Despesa com Entidades de Direito Privado – Fonte: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos – Autorização: Processo n° 00810046.001196/2026-91 – Vigência: até NOVEMBRO/2027, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado – Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e legislação correlata.
Natal, 16 de novembro de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA, Secretário de Estado da Saúde Pública
GRACY KELLY SILVA, Presidente

SESAP - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Aquisição de Materiais de consumo - Material respiratório.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, GERALDO CAROLINO BEZERRA NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 00610277.000102/2025-72, Pregão nº 52/2026 Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, da seguinte forma:

E M P R E S A	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL R$
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	40.787.152/0001-09	1,2,3,4,15,16,24,25,	12.762,20
PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDIC	06.207.441/0001-45	5,6,7,8,9,19	32.315,50
YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	56.066.880/0001-53	10,13	27.675,00
UNITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA	50.328.590/0001-54	17	5.805,00
COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	58.950.775/0001-08	26	34.326,00
TOTAL GERAL	R$ 112.883,70		

observação:
Foram desertos os itens 14, 21.
Fracassaram os itens 11, 12, 18, 20, 22, 23, 27 e 28.
Natal/RN, 16 novembro de 2026.
Geraldo Carolino Bezerra Neto, Diretor Geral

SESAP - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Aquisição de Materiais médico-hospitalares (CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, DRENO DE TÓRAX,TAMPAO NASAL,etc.)
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, GERALDO CAROLINO BEZERRA NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 00610186.000301/2026-81, Pregão nº 48/2026 Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, da seguinte forma:

E M P R E S A	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL R$
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA	07.055.280/0001-84	7.	238.800,00
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	40.787.152/0001-09	8,20.	418,30
DANIALEX TEC - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.	01.686.305/0001-61	12.	7.560,00
BOTTI PHARMA LTDA	43.573.889/0001-09	13.	7.500,00
DLM HOSPITALAR LTDA	34.186.181/0001-04	18,19	4.240,00
TOTAL GERAL	258.518,30		

OBSERVAÇÕES:
Itens 1,2,3,4,5,6,9,10,11,14,15,16 e 17 fracassados.
Natal/RN, 30 de setembro de 2026.
Geraldo Carolino Bezerra Neto
Diretor Geral

SESAP/HMWG
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610347.000443/2026-58
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 2.532,32 (dois mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel possui com a empresa Centro Integrado de Análises Ambientais Ltda., CNPJ nº 10.220.264/0001-04, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R$)	Documento
0000008431	R$ 2.532,32	39250797

Geraldo Carolino Bezerra Neto
Diretor Geral do HMWG
Natal/RN, 16 de novembro de 2026.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 450/2026
PROCESSO Nº 00610998.000011/2026-82
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços com vistas à aquisição de arco cirúrgico para atender às necessidades dos Hospitais da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (SESAP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, através de um REGISTRO DE PREÇO.
A Unidade Integrada de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 450/2026 encontra-se SUSPENSO, em razão do acolhimento de impugnação ao edital, visando à promoção de ajustes no Termo de Referência, especialmente no que se refere aos descritivos técnicos, em observância aos princípios da legalidade, isonomia e competitividade.
Informa-se que, após a conclusão das adequações necessárias, será oportunamente divulgada nova data para realização do certame, nos termos da legislação vigente.
Natal/RN, 16 de novembro de 2026.
Altamir Justino Victor, Pregoeiro – SESAP/RN

PROCESSO:00610069.000386/2026-33
INTERESSADO: MT DISTRIBUIDORA LTDA - M&M DISTRIBUIDORA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 45442574, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 10261, no valor de R$ 39.732,00, emitida pela empresa MT DISTRIBUIDORA LTDA - M&M DISTRIBUIDORA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de SETEMBRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.001336/2026-15
INTERESSADO: GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41794798, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 23.721, no valor de R$ 1.999,80, emitida pela empresa GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.002033/2026-10
INTERESSADO: GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43354562, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 24.048, no valor de R$ 1.999,80, emitida pela empresa GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.002031/2026-12
INTERESSADO: GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43354057, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 24.047, no valor de R$ 440,00, emitida pela empresa GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.002318/2026-42
INTERESSADO: GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43929728, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 24.204, no valor de R$ 440,00, emitida pela empresa GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de AGOSTO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.002319/2026-97
INTERESSADO: GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43932233, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 24.205, no valor de R$ 1.999,80, emitida pela empresa GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de AGOSTO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.002603/2026-63
INTERESSADO: GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44632370, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 24.381, no valor de R$ 440,00, emitida pela empresa GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de SETEMBRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610256.000181/2026-41
INTERESSADO: BIOMEDICAL Produtos Cientificos, Médicos e Hospitalares S/A
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40185617, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 637383, no valor de R$ 13.998,00, emitida pela empresa BIOMEDICAL Produtos Cientificos, Médicos e Hospitalares S/A, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610256.000899/2026-37
INTERESSADO: BIOMEDICAL Produtos Cientificos, Médicos e Hospitalares S/A
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43299229, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 669504, no valor de R$ 53.400,00, emitida pela empresa BIOMEDICAL Produtos Cientificos, Médicos e Hospitalares S/A, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610237.000080/2025-17
INTERESSADO: Multicare Pharmaceuticals LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41331490, que opinou pela Adminis-

tração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 1458, no valor de R$ 363.600,30, emitida pela empresa Multicare Pharmaceuticals LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

Processo: 00611047.000019/2026-51
Interessado: Hospital Deoclécio Marques de Lucena – HRDML
Assunto: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno, aprovo a justificativa (id 45483593), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa E BERNARDO DE SOUSA, com fulcro no Art. 6º, inciso III, da Resolução n° 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024. Posto isso, determino o envio dos autos à Unidade de Execução Financeira (UNFIN), da Diretoria do Fundo Estadual de Saúde para que proceda com a liquidação e o pagamento da Nota Fiscal 358 com id. (45122398), datada de 16/10/2026, emitida pela empresa E BERNARDO DE SOUSA, referente à prestação de serviços de manutenção em equipamentos hospitalares, de competência SETEMBRO/2026 no valor de R$ 8.238,00(Oito mil, duzentos e trinta e oito reais) de acordo com a fundamentação citada.
16/11/2026
Maria José de Ponte
Direção Geral

Processo: 00610622.000088/2025-30
Interessado: Hospital Deoclécio Marques de Lucena – HRDML
Assunto: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno, aprovo a justificativa (id 45483969), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa ELBER INDÚSTRIA DE REFIRGERAÇÃO LTDA, com fulcro no Art. 6º, inciso III, da Resolução n° 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024. Posto isso, determino o envio dos autos à Unidade de Execução Financeira (UNFIN), da Diretoria do Fundo Estadual de Saúde para que proceda com a liquidação e o pagamento da Nota Fiscal 306463 com id. (44770020), datada de 21/09/2026, emitida pela empresa ELBER INDÚSTRIA DE REFIRGERAÇÃO LTDA,, referente à prestação de serviços de manutenção em equipamentos hospitalares, de competência SETEMBRO/2026 no valor de R$ 22.822,00 (Vinte e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais) de acordo com a fundamentação citada.
16/11/2026
Maria José de Ponte
Direção Geral

Processo: 00610764.000031/2025-16
Interessado: Hospital Deoclécio Marques de Lucena – HRDML
Assunto: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno, aprovo a justificativa (id 45484244), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa ALPHARAD MATERIAL PARA DIAGNÓSTICO LTDA, com fulcro no Art. 6º, inciso III, da Resolução n° 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024. Posto isso, determino o envio dos autos à Unidade de Execução Financeira (UNFIN), da Diretoria do Fundo Estadual de Saúde para que proceda com a liquidação e o pagamento da Nota Fiscal 4959 com id. (45041139), datada de 29/09/2026, emitida pela empresa ALPHARAD MATERIAL PARA DIAGNÓSTICO LTDA,, referente à prestação de serviços de manutenção em equipamentos hospitalares, de competência SETEMBRO/2026 no valor de R$ 8.400,00(Oito mil e quatrocentos reais) de acordo com a fundamentação citada.
16/11/2026
Maria José de Ponte
Direção Geral

FES/UNFIN
Termo de Reconhecimento de Dívida-processo nº 00610909.000472/2026-15
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais) relativo a dívida que possui esta SESAP com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO E DE SERVICOS DE SAUDE DO BRASIL - COOPSAUDE, CNPJ 49.877.110/0001-25, conforme abaixo discriminado:

Nota fiscal	Valor (r$)	Documento
34	74.400,00	43904621
TOTAL A PAGAR	74.400,00	

ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 23 de outubro de 2026.

FES/UNFIN
Termo de Reconhecimento de Dívida - Processo nº 00610909.000549/2026-49
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 2.438,49 (dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos) relativo a dívida que possui esta SESAP com a empresa SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL SAMA S.A, CNPJ 14.775.280/0001-14, conforme abaixo discriminado:

Nota fiscal	Valor (r$)	Documento
2600000000598	2.438,49	44679310
TOTAL A PAGAR	2.438,49	

ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 23 de outubro de 2026.

FES/UNFIN
Termo de Reconhecimento de Dívida-
Processo nº00610909.000495/2026-11
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 141.520,00 (cento e quarenta e um mil quinhentos e vinte reais) relativo a dívida que possui esta SESAP com a empresa JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 06.538.799/0001-50, conforme abaixo discriminado:

Nota fiscal	Valor (r$)	Documento
1299	141.520,00	44108458
TOTAL A PAGAR	141.520,00	

ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 08 de outubro de 2026.

CONSÓCIO INTERFEDERATIVO EM SAÚDE CIS – AGRESTE
ANO I

DELIBERAÇÃO Nº 001/2026-CIS/AGRESTE
O Consórcio Interfederativo em Saúde da Região Agreste, no uso de suas atribuições legais, reunido em sua 2ª Assembleia, realizada aos 22 de outubro de 2026 e considerando:
A Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;
A Lei nº 10.798, de 16 de novembro de 2020, que dispõe sobre a participação do Estado do Rio Grande do Norte nos consórcios interfederativos de saúde, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005.
O Estatuto do Consórcio Interfederativo em Saúde da Região Agreste, D E L I B E R A:
Artigo 1º - Aprovar a designação do quadro de pessoal de provimento em comissão da Direção Executiva do CIS/Agreste, conforme disposto no Artigo 2º.
Artigo 2º - O cargo público de provimento em comissão será composto de acordo com o quadro elencado abaixo:

CARGO	NOME DO SERVIDOR	CPF
Direção Executiva do CIS/Metropolitano	Hannah Yasmin Peres de Araújo	XXX.XXX.444-96

Artigo 3º - Publique-se e cumpra-se.
Natal, 22 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara
Presidente do CIS/Agreste

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO AGRESTE – CIS/AGRESTE
ATA DA 2ª ASSEMBLEIA DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO EM SAÚDE DA REGIÃO AGRESTE – CIS/AGRESTE
Deu-se início às quatorze horas do dia 22 (vinte dois) de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis), de forma virtual, a 2ª Assembleia do Consórcio Interfederativo em Saúde da Região Agreste – CIS/Agreste do Rio Grande do Norte. Estiveram presentes ao evento as seguintes autoridades: Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN; Mônica Trindade, Subcoordenadora da Unidade de Acompanhamento dos Consórcios Interfederativos de Saúde da SESAP/RN; Leandro Varela dos Santos, Prefeito de Canguaretama/RN e Matheus Ferreira Bezerra, Diretor Executivo do CIS/Metropolitano. Dando seguimento à reunião, deliberou-se, ainda, pela nomeação de Hannah Yasmen Peres de Araújo, CPF XXX.XXX.444-96, para o cargo de Diretora Executiva do Consórcio, sendo está a responsável por todo o trâmite burocrático de implantação e funcionamento do referido Consórcio. Na referida reunião também foi aprovado o Estatuto do Consórcio Interfederativo em Saúde da Região Agreste, documento necessário para a tramitação de abertura do CNPJ do CIS/Agreste. Sem mais nada a tratar, a 2ª Assembleia do Consórcio Interfederativo em Saúde da Região Agreste – CIS/Agreste foi dada por encerrada.
Alexandre Motta Câmara
Presidente do CIS/Metropolitano
Leandro Varela dos Santos
Vice-Presidente do CIS/Agreste | Prefeito de Canguaretama/RN

SESAP/SUVISA
AUTO DE INFRAÇÃO REFRENTE AO PROCESSO N°: 00610323.000027/2026-28
AUTO DE INFRAÇÃO N°:1-11/2026, de 12 de fevereiro de 2026
RAZÃO SOCIAL: Mineração Reis Magos LTDA
NOME FANTASIA: Água Mineral Santos Reis
OBJETIVO: Decidiu-se pela pena de Advertência, c/c pena de Multa no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), em razão das infrações apuradas no processo supracitado, tendo em vista:
Reutilizar tampas de rosca de outra empresa no envase de garrafão 20 litros de água mineral marca Santos Reis Resolução - RDC nº. 173, de 13 /09/2006 Item 4.6.8 c/c Lei Federal n° 6437 de 20/08/1977 incisos XXIX e XXXV;
FUNDAMENTO LEGAL: As condutas acima relacionadas constituem infrações sanitárias tipificadas na Lei Federal n° 6437/77, artigo 10, inciso XXIX e XXXV estando sujeito às penas de: advertência, apreensão, inutilização, interdição e/ou multa.

SESAP/SUVISA
AUTO DE INFRAÇÃO REFRENTE AO PROCESSO Nº 00610322.000053/2026-66
AUTO DE INFRAÇÃO N° 4-034/26, de 20 de março de 2026
RAZÃO SOCIAL: Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz
NOME FANTASIA: Agência Transfusional do Hospital Regional Aluízio Bezerra
OBJETIVO: Decidiu-se pela pena de Advertência, em razão das infrações apuradas no processo supracitado, tendo em vista:
A Agência transfusional não se encontra sob responsabilidade técnica de profissional médico, contrariando a Lei n° 10.205, de 21/03/2001, art. 7°; Resolução da Diretoria Colegiada n° 34/2014 – ANVISA, art. 6º; Anexo IV da Portaria de Consolidação n° 5/2017-MS, art. 8° e tipificado na Lei Federal n° 6.437/1977, art.10, inciso III;
Alguns profissionais que integram o atual quadro de recursos humanos da Agência (01 médico, 02 bioquímicos e 01 técnica) não possuem capacitação e treinamento inicial, prático e teórico, em boas práticas do ciclo do sangue, estando em desacordo com a Portaria de Consolidação n° 5/2017-MS, art. 241, §1° ao 3º da seção I, capítulo II; Resolução da Diretoria Colegiada n° 34/2014 – ANVISA, art. 7°, §1º, seção I, capítulo II, e tipificado na Lei Federal n° 6.437/1977, art. 10, inciso III;
A Agência Transfusional não requereu a licença sanitária de funcionamento junto ao órgão competente, indo em desencontro à Lei Complementar n° 31/1982 – Código Estadual de Saúde/RN, capítulo VIII, art. 162; Lei n° 10.205, de 21/03/2001, art 3°, §2°; Resolução da Diretoria Colegiada n° 34/2014 – ANVISA, Seção I, Capítulo II, art. 5°, e tipificado na Lei Federal n° 6.437/1977, art. 10, inciso III;
Os Manuais de Procedimentos Operacionais Padrão não fazem referência à legislação sanitária, outros estão incompletos e contemplam apenas parte das atividades realizadas na Agência, contrariando a RDC n° 34/2014 – ANVISA, art. 10, §1° ao 4°; Portaria de Consolidação MS/GM n° 5/2017, anexo IV, art. 18, §1° ao 6° da Seção I, cap. I, e tipificado na Lei Federal n° 6.437/1977, art. 10, inciso III;
Armazenamento de Concentrados de Hemácias com validades expiradas (CH O Positivo n° 0124260202042 - validade 15/03/26, CH O Positivo n° 0124260204080 - validade 17/03/26 e CH AB Negativo n° 0124260205025 - validade 18/03/26), estando em desacordo com as normas sanitárias: Resolução da Diretoria Colegiada n° 34/2014 – ANVISA, art. 56 da Seção IV e art. 116 da Seção IX, presentes no cap. II; Portaria de Consolidação n° 5/2017 - MS, art. 88, §4°, inciso II e Seção IV, e tipificado na Lei Federal n° 6.437/1977, art. 10, inciso III.
FUNDAMENTO LEGAL: As condutas acima relacionadas constituem infrações sanitárias tipificadas na Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, art. 10, inciso III, sujeitando o infrator às penas de advertência, intervenção, interdição, cancelamento da licença e/ou multa.

SESAP/SUVISA
AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO N° 00610324.000016/2025-57
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3-214/24, de 29 de Maio de 2024
RAZÃO SOCIAL: Ponto da Química Indústria e Comércio
NOME FANTASIA: Ponto da Química
OBJETIVO: Decidiu-se pela pena de Advertência, em razão das infrações apuradas no processo supracitado, tendo em vista:

Comercializar e Expor à venda produto saneante por empresa sem Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) para a fabricação e sem registro pela Anvisa/MS, contrariando a Lei n° 6.360/76, artigos 2º e 12 e tipificado na Lei Federal n° 6.437/77, art. 10 inciso IV.
FUNDAMENTO LEGAL: As condutas acima relacionadas constituem infrações sanitárias tipificadas na Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, art. 10, inciso IV, sujeitando o infrator às penas de advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento do registro, e/ou multa.

SESAP/SUVISA
AUTO DE INFRAÇÃO REFRENTE AO PROCESSO Nº 00610323.000120/2024-71
AUTO DE INFRAÇÃO N° 1-10/2024 , de 14 de Maio de 2024
RAZÃO SOCIAL: Indústria Unidas SM LTDA
NOME FANTASIA: Tempero Sadio
OBJETIVO: Decidiu-se pela pena de Advertência, c/c pena de Multa no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), em razão das infrações apuradas no processo supracitado, tendo em vista:
Produzir e Comercializar tempero para carnes, marca Sadio Condimentos, em desacordo com as normas sanitárias vigentes.
FUNDAMENTO LEGAL: A conduta acima relacionada constitui infração sanitária tipificada na Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, art. 10, inciso IV, sujeitando o infrator às penas de advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento do registro, e/ou multa.

AUTO DE INFRAÇÃO REFRENTE AO PROCESSO N°: 00610322.000095/2026-05
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 4-065/26, de 12 de maio de 2026
RAZÃO SOCIAL: UPDATE - Unidade de Pesquisa Diagnóstica Avançada e Terapias LTDA
NOME FANTASIA:
OBJETIVO: Decidiu-se pela pena de Advertência, c/c pena de Multa no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), em razão das infrações apuradas no processo supracitado, tendo em vista:
O serviço não requereu licença sanitária para o ano vigente, contrariando a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 63/2011 – Anvisa, art. 10, e tipificada na Lei Federal nº 6.437/1977, art. 10, inciso II;
O serviço não mantém instalações físicas em boas condições de conservação e limpeza, em desacordo com a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 63/2011 – Anvisa, art. 36, e tipificada na Lei Federal nº 6.437/1977, art. 10, inciso II;
Inexistência de sistema elétrico de emergência, contrariando a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 63/2011 – Anvisa, art. 41, e tipificada na Lei Federal nº 6.437/1977, art. 10, inciso II.
FUNDAMENTO LEGAL: As condutas acima relacionadas constituem infrações sanitárias tipificadas na Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, art. 10, inciso II, sujeitando o infrator às penas de advertência, interdição, cancelamento da licença e/ou multa.

Hemocentro Regional de Mossoró/RN
Extrato de Termo de Compromisso/Processo: 00611407.000013/2024-85
Compromitente: Hemocentro Regional de Mossoró/RN
Compromissário: Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho
Objeto: Prestação de Serviços Hemoterápicos.
Vigência: 24 meses, com validade a partir da data de sua assinatura e eficácia com publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do RN – DOE.
Fundamento legal: RDC nº 34 de 11/06/2014 – ANVISA, e as que se sucederem, RDC nº 306 de 07/12/2004 – ANVISA, e as que se sucederem, Portaria de Consolidação Nº 5 de 03/10/2017 - MS, e as que se sucederem e Portaria conjunta ANVISA/SAS nº 370 de 07/05/2014, e as que se sucederem.
Signatários: Compromitente: Aryne Cavalcante Gonçalves
Compromissário: Yasmin Fernandes Barbosa
Aryne Cavalcante Gonçalves – Diretora Geral do Hemocentro Regional de Mossoró.
Mossoró/RN, 16 de Novembro de 2026.

Processo Licitatório n° 00610519000056/2026-01
Aviso aos Licitantes - Pregão Eletrônico nº. 411/2026
Publicação de Adjudicação e Homologação
A pregoeira e Equipe de apoio torna pública a habilitação do Pregão Eletrônico 411/2026, conforme detalhado abaixo:
EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PROD.MEDICOS HOSP.LTDA
CNPJ: 13.977.106/0001-91
Item Arrematados: 01
MATLAB PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSP.LTDA
CNPJ: 02.478.251/0001-01
Itens Arrematados: 02, 04,
ASG BROTHERS LICITACOES & COMERCIAL LTDA
CNPJ: 51.409.836/0001-85
Itens Arrematados: 11,12
FRACASSADOS: 05,06.
DESERTOS:03,07,08,09,10,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23.
Ratificado por Ato de adjudicação e homologação do Sr. Secretário de Saúde Pública do Estado do RN.
Natal-RN, 16 de novembro de 2026.
Ana Maria Ferreira da Silva
Pregoeira – SESAP/RN

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA
1º. Termo de Apostilamento ao Contrato nº 018/2026PROCESSO Nº: 00611137.000015/2025-82
INSTRUMENTO: 1º. Termo do apostilamento ao Contrato nº 018/2026.
PARTES: HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA E ROSS MEDICAL LTDA.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, em conformidade com a INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ID - 45467951. Em conformidade com as Informações Orçamentária disponibilizada pela Divisão de Finanças do H.R.T.M, nos autos originais, para o presente exercício, incluindo a Fonte: 0.6.00.000600Recursos do SUS 160 0600000600, para os pagamentos do período descriminado abaixo:

VALOR TOTAL PARA AQUISIÇÃO: R$ 106.008,00 (Cento e Seis Mil e Oito Reais) para atender o período de 15/07/2026 a 31/12/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.131.10.302.0021 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 – Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 3390-30.36 – Materiais Hospitalar no valor de: · Período de 15/07/2026 a 31/12/2026- R$ 106.008,00. Fonte: 0.6.00.000600Recursos do SUS 160 0600000600. · Período de 15/07/2026 a 31/12/2026- R$ 291.648,00. Fonte: 0.5.00.000000Recursos não vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 Inciso IV da Lei 14.133/2021
SIGNATÁRIOS: Ana Karina Nóbrega de Araújo Freire – Diretora Geral pela contratante e Nacif Salles de Oliveira pela contratada
Mossoró/RN, 16 de novembro de 2026.

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA
5º. Termo do apostilamento ao 2º. Aditivo do Contrato nº 011/2024
PROCESSO Nº: 00610283.000087/2026-64
INSTRUMENTO: 5º. Termo do apostilamento ao 2º. Aditivo do Contrato nº 011/2024.
PARTES: HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA E Clínica Buco Maxílo Facial de Mossoró LTDA.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, em conformidade com a INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ID - 45481169. Em conformidade com as Informações Orçamentária disponibilizada pela Divisão de Finanças do H.R.T.M, nos autos originais, para o presente exercício, incluindo a Fonte: 0.6.00.000600 Recursos do SUS 160 0600000600, para os pagamentos do período descriminado abaixo:
VALOR TOTAL PARA SERVIÇO: 81.250,96 (Oitenta e um Mil, Duzentos e cinquenta Reais e Noventa e Seis Centavos) para atender o período de 01/10/2026 a 31/12/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.131.10.302.0021 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 – Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 3390-34.03 -Substituição de Mão de obra (LRF, Art. 18) Outros Profissionais – Saúde, no valor de: R$ 81.250,96. Fonte: 0.6.00.000600 Recursos do SUS 160 0600000600.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 Inciso IV da Lei 14.133/2021
SIGNATÁRIOS: Ana Karina Nóbrega de Araújo Freire – Diretora Geral pela contratante e José Paulo Sobrinho pela contratada
Mossoró/RN, 16 de novembro de 2026.

EXTRATO DO 18º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 68/2022
PROCESSO SEI: 00610344.000315/2025-53.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 83/2021 - CPL/SESAP.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA VITALLIS DIAGNOSTICA LTDA.
INSTRUMENTO: Contrato 68/2022.
OBJETO: Substituição do Fiscal do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (Natal), designando a servidora Rosângela Maria Torres de Andrade, matrícula n° 150.238-7, conforme Memorando 15 (44353355) do Processo nº 00610344.000315/2025-53, passando assim o ANEXO IV – RELAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO à seguinte redação:
ANEXO IV AO CONTRATO Nº 68/2022 RELAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO

UNIDADES	GESTOR/FISCAL/SUPLENTE FISCAL	MATRÍCULA
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (Natal)	Rosângela Maria Torres de Andrade	150.238-7

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 16 de Novembro de 2026.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 119/2026
PROCESSO SEI: 00610447.000653/2026-18.
MODALIDADE: Termo de Inexigibilidade nº 21/2026.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA BIOMED SERVICOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA.
INSTRUMENTO: Contrato n° 119/2026.
OBJETO: Adequar a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato supracitado, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 45421025), processo SEI nº 00610447.000653/2026-18, passando a referida cláusula à seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Natureza de Despesas: 33.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
2026: R$ 1.501.615,00 (um milhão, quinhentos e um mil seiscentos e quinze reais)
2027: R$ 1.413.229,60 (Um milhão, quatrocentos e treze mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
Fonte de Recursos: 0600000600 - Recursos do SUS
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
2026: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
2027: R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)
2028: R$ 1.611.614,60 (Um milhão, seiscentos e onze mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos)
Valor Total: R$ 6.826.459,20 (seis milhões, oitocentos e vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.
Natal/RN, 16 de Novembro de 2026.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 154/2026
PROCESSO SEI: 00610998.000124/2026-88.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90101/2025 - Ata de Registro de Preços nº 23/2026.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA MEDI-SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI.
INSTRUMENTO: Contrato nº 154/2026.
OBJETO: Prorrogação do prazo de entrega do contrato 154/2026, conforme Anexo ID nº 45368122 e Despacho ID nº 45368188.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 16 de Novembro de 2026.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 117/2026
PROCESSO SEI: 00610447.000657/2026-04.
MODALIDADE: Termo de Inexigibilidade nº 23/2026.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA BIOMED SERVICOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA.
INSTRUMENTO: Contrato n° 117/26.
OBJETO: Adequar a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato supracitado, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 45413201), processo SEI nº 00610447.000657/2026-04, passando a referida cláusula à seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Natureza de Despesas: 33.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências

2026: R$ 784.005,00 (setecentos e oitenta e quatro mil cinco reais)
2027: R$ 724.316,00 (setecentos e vinte e quatro mil trezentos e dezesseis reais)
Fonte de Recursos: 0600000600 - Recursos do SUS
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
2026: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
2027: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
2028: R$ 790.311,00 (setecentos e noventa mil trezentos e onze reais)
Valor Total: R$ 3.448.632,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil seiscentos e trinta e dois reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.
Natal/RN, 16 de Novembro de 2026.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR

TERMO DE FOMENTO Nº 19/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF, NA FORMA DESCRITA ABAIXO:
- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente Termo tem por objeto a execução da "Festival Gastronômico de Caicó 2026", conforme plano de trabalho de ID 45162527, cujo vares são oriundos da Emenda Parlamentar nº 567/2025. Dep. Adjuto Dias
1.2 – As partes RATIFICAM E APROVAM o plano de trabalho constante no ID 45162527, como se aqui estivesse transcrito na íntegra.
2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO E DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS
2.1.Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado de ID 45162527, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos termos os partícipes acatam integralmente.
PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da PRIMEIRA PARTÍCIPE.
4 - CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO DE EXECUÇÃO
4.1 - As obrigações previstas no presente Termo devem obedecer ao disposto na Lei n° 13.019/2014;
6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS FINANCEIROS
6.1 - Conforme art. 24°, §1°, inciso I, da Lei 13.019/2014, o Custeio das despesas decorrentes do presente Termo será suportado EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, em conformidade com a respectiva dotação orçamentária do exercício de 2026:
Projeto de atividade: 302501 - Promoção e Desenvolvimento dos Nichos e Segmentos Turisticos do RN
Elemento de Despesa: 33.50.41.02 - Despesa com entidades de Direito privado
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
6.2 - O PRIMEIRA PARTÍCIPE deverá manter os recursos repassados pela EMPROTUR, em conta bancária específica, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal ou ordem bancária ao credor.
7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
7.1.Os recursos financeiros serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho.
10.CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.1.A SEGUNDA PARTÍCIPE ficará sujeita a apresentar a Prestação de Contas do total dos recursos recebidos da PRIMEIRA PARTÍCIPE, até 60 (sessenta dias) após o prazo para a execução do objeto, expresso no Plano de Trabalho, sem prejuízo da prestação parcial de contas requeridas pela PRIMEIRA PARTÍCIPE, a qualquer tempo.
PARÁGRAFO ÚNICO – A Prestação de Contas dos Recursos Financeiros utilizados pela SEGUNDA PARTÍCIPE será feita através de comprovação da execução dos serviços, de conformidade com as exigências deste instrumento, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento dos serviços, com observância na Resolução n° 04/2013 – TCE, no que diz respeito às obrigações de prestar contas.
15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE
15.1.O presente termo de fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 14/11/2026, podendo ser prorrogado, se necessário, de comum acordo entre os partícipes.
20. CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA FISCALIZAÇÃO
20.1 Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de fomento, sendo a EMPROTUR representada pelo servidor Sylas Martins Dossantos Pereira, Matrícula: 247.786-6
Natal/RN, 12/11/2026
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES
CNPJ /MF n° 10.202.792/0001-30
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE
CNPJ/MF n° 10.202.792/0001-30
ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF
CNPJ nº. 29.969.686/0001-05
MARIA VANJA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO – REPACTUAÇÃO DE VALORES
Processo: 00310020.000384/2024-03.

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Fazenda celebrou com a empresa SERVNEWS GESTÃO & LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, Contrato nº 015/2024, tendo como base legal a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2018-SET.
O Contrato foi celebrado em 26 de março de 2024, com vigência a partir de sua assinatura, prorrogado por mais 12 (doze) meses para o período de 26 de março 2025 a 26 de março de 2026, conforme Segundo Termo Aditivo.
Considerando a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, celebrada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Asseio, conservação, higienização e limpeza urbana do Estado do Rio Grande do Norte-SINDLIMP realizadas na forma estabelecida no art. 612, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, homologada no dia 22 de janeiro de 2025 respectivamente, que firmou a Convenção Coletiva de Trabalho com reajuste salarial dos trabalhadores em empresa de Asseio e Conservação e Higiene; prestação de serviços a terceiros de limpeza e conservação ambiental; limpeza de fachadas; dedetização; lavagem de carpetes, jardinagem e paisagismo, com abrangência territorial no RN.
Após análise da Controladoria, o valor mensal do contrato foi reajustado de R$ 16.498,92 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos) para R$ 20.547,96 (vinte mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), representando um aumento de 24,54%. Este ajuste eleva o custo anualizado do contrato de R$ 197.987,04 (cento e noventa e sete mil novecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos) para R$ 246.575,52 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), resultando em um acréscimo anual de R$ 48.588,48 (quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento serão custeadas com recursos alocados na Lei Orçamentária Anual-LOA, a conta desta Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, conforme Dotação Orçamentária: 22.101.04.122.0100.250101.0001 - Natureza da Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra, Sub-Elemento: 02 - Limpeza e Conservação, Fonte: 0.5.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R$ 48.588,48, no exercício de 2025, e 22.101.04.122.0100.250101.0001 - Natureza da Despesa: 33.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores, Sub-Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte: 0.5.00 - Recursos Não Vinculados a Impostos, no valor de R$ 48.588,48 (quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), no exercício de 2026, totalizando o valor de R$ 97.176,96 (noventa e sete mil cento e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), referente à repactuação do Contrato nº 015/2024.
Publique-se e cumpra-se,
Natal/RN, 31 de março de 2026.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO - Secretária Executiva da Receita/SEFAZ
*"Considerando que não houve a devida publicação na data oportuna, considera-se, para todos os efeitos, a data da assinatura como marco inicial de vigência, com efeitos retroativos à referida data."

TERMO DE TRANFERÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ/RN E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC/RN.
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO Nº 01/2026
Pelo presente instrumento, de um lado, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ/RN, CNPJ nº 24.519.654/0001-94, doravante denominado TRANSFERENTE, neste ato representado pelo Secretário Executivo da Receita da Fazenda, Sr. RODRIDO OTÁVIO DE DA CUNHA, Matrícula nº 190.915-0, e, de outro lado, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC/RN, CNPJ Nº 08.241.804/0001-94, representada pela Secretária da Educação, Sra. MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Matrícula Nº 193.850-9, denominado RECEBEDOR, resolvem celebrar o presente TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO.
DO OBJETO: Transferência, em caráter definitivo e sem ônus, o veículo abaixo identificado: 1.1. Marca/Modelo: RENAULT – LOGAN
Tipo/motor: 1.6 106 cv, Ano de Fabricação/Modelo: 2014, Cor: BRANCO, Placa: OWA9722, Renavam: 998395447, Chassi: 93Y4SRD64EJ318085.
DA VIGÊNCIA Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos para fins patrimoniais e administrativos.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Transferência.
Natal, 17 de junho de 2026
FREDERICO EDUARDO ELLERY SANTOS-Secretário Executivo da Fazenda (em substituição) - SEFAZ/RN
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA-Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC/RN
TESTEMUNHAS:
AMANDA LUCAS DE ANDRADE
ELIZABETH SOARES ROMÃO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO CONTRATO 44/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026 – SEAP/RN
PROCESSO SEI Nº: 06010079.001219/2025-55.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/RN, CNPJ nº 33.863.335/0001-92.
CONTRATADA: CG SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.004.224/0001-38, com sede na Área Rural, Bairro Estação Papary, Nísia Floresta/RN, CEP 59164-000.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos essenciais para a implantação de uma oficina produtiva de mudas ornamentais a ser instalada na Penitenciária Estadual de Alcaçuz – PEA/SEAP, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento contratual.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 13/2025/SEAP.
VALOR GLOBAL: R$ 24.545,64 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos da Cláusula Segunda.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.132 – Fundo Penitenciário – FUNPERN; Função: 14 – Direito da Cidadania; Subfunção: 421 – Custódia e Reintegração Social; Programa: 0017 – Segurança Pública, Proteção e Defesa Civil; Subação: 300501 – Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidades Penais; Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Subelemento: 44.90.52.99 – Outros Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 0.75.000759 – Recursos Vinculados a Fundos.
DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO ARIBALDO MENDES DE SOUZA, Secretário de Estado da Administração Penitenciária, pela CONTRATANTE, e CLEITON GOIS DA SILVA, representante legal da empresa, pela CONTRATADA.
TESTEMUNHAS: MARIA LUIZA FILGUEIRA TARGINO, REBECA LUDMILLA VASCONCELOS DE OLIVEIRA e KARIZA DUARTE DA SILVA.
Natal/RN, 13 de novembro de 2026.



DPERN
DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE

Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO;
Subdefensor Público Geral: IGOR MELO ARAÚJO;
Corregedor Geral: BRUNO HENRIQUE MAGALHÃES BRANCO

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Igor Melo Araújo (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco (Corregedor-Geral – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves (membro eleito); Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (membro eleito); Rodolpho Penna Lima Rodrigues (membro eleito); Gudson Barbalho do Nascimento Leão (membro eleito); Eric Luiz Martins Chacon (membro eleito); Érika Karina Patrício de Souza (membro eleito).

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 372/2026-DPE/RN
Processo originário nº 06410002.003854/2024-68
Processo de execução nº 06410007.004029/2026-01
Pregão Eletrônico nº 10/2025-DPE/RN
Ata de Registro de Preços nº 38/2025-DPE/RN
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão.
Contratada: TC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.306.389/0001-69, sediada à Rua Coronel José Pinto, 263-A, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.012-570, representada legalmente por Thiago Cesar Miranda Soares.
Objeto: Contratação do serviço de impressão e aplicação de 16m² de películas, cuja especificação completa consta na Ordem de Fornecimento, correspondente ao item 39 da Ata de Registro de Preços nº 38/2025-DPE/RN, destinado aos Núcleos de Goianinha, Canguaretama e Caicó/RN.
Valor Global: O valor global é de R$ 1.184,00 (um mil cento e oitenta e quatro reais), correspondente à aquisição e aplicação de 16m² de películas, com valor do m² de R$ 74,00 (setenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: Unidade/Órgão: 05101 Defensoria Pública, Função/Sub-Função: 03 Essencial à Justiça / 122 Administração Geral, Programa: 0100 Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado, Ação/Subação: 2088/208801 Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN, Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos, Natureza da Despesa: 33.90.30.44 Material de sinalização visual e afins - identificação e segurança.
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Federal nº 13.709/2018, pela Lei Complementar Estadual nº 675/2020, pela Resolução nº 310/2023 - CSDP, Resolução nº 324/2024 - CSDP, alterada pela Resolução n.º 356/2025 - CSDP.
Data de assinatura da Ordem: 13 de novembro de 2026.
Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ N. 07.628.844/0001-20

AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 – DPE/RN-SRP (Compras.gov nº 925772 - 8/2026)
PROCESSO Nº 000110000061.000021/2026-00
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 8º, inciso XIII, e o art. 97-A, incisos II, III e VII, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, bem como o art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, e considerando o vício insanável ocorrido durante o cadastramento da licitação no sistema compras,
RESOLVE:
ANULAR o Pregão Eletrônico nº 09/2026 - DPE/RN (SRP), registrado no Portal Nacional de Contratações Públicas sob o nº 925772 - 8/2026, com supedâneo no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como no art. 9º, inciso I, alínea "a" c/c art. 71, inciso III e §1º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da impossibilidade de corrigir a configuração do certame, indevidamente cadastrado como contratação sem registro de preços, vício este que compromete a fase de execução da contratação, caso viesse a ser concluída como se encontra, não podendo ser sanada por se tratar de inviabilidade operacional do sistema após a divulgação, conforme Decisão de id. 0150779, proferida nos autos do Processo SEI nº 000110000061.000021/2026-00, a qual foi divulgada no Compras.gov e Portal da transparência da DPE/RN, ressaltando que todos os participantes tiveram o direito de manifestação prévia, em observância ao art. 71, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, além de prazo recursal de 3 (três) dias, ofertado automaticamente pelo Sistema, sem registro de inconformismo ao final deste. Demais esclarecimentos deverão ser solicitados pelo e-mail: cpl@dpe.rn.def.br ou pelo telefone de nº (84) 99814-0506.
Natal/RN, 16 de novembro de 2026.
Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026-DPE/RN
Processo: 000110000191.000001/2025-64.
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, representada por seu Defensor Público-Geral, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão.
Contratada: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS – CEBRASPE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.284.407/0001-53, representado por seu Diretor-Geral, José Augusto Abreu Sá Fortes, e por seu Diretor Executivo, João Marcelo Marques Cunha.
Objeto: prestação de serviços técnico-especializados de planejamento, organização, assessoramento, execução e operacionalização de todas as fases do III Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos de Defensor Público Substituto do Estado do Rio Grande do Norte e para a formação de cadastro de reserva da carreira.
Fundamento legal: art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021; Termo de Dispensa de Licitação nº 03/2026.
Valor: valor global estimado de R$ 1.687.380,52 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), assegurado o piso contratual de R$ 1.396.380,52 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), sujeito a ajuste por apostilamento em função do número de inscrições efetivadas.
Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 05131 – FUMADEP; Programa de Trabalho 03.062.0110.1620; Subação 162001 – Realização de Concurso Público; Fonte de Recursos 4.7.59; Natureza da Despesa 3.3.90.39.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da última assinatura eletrônica, de 16/11/2026 a 16/11/2028.
Data da assinatura: 16/11/2026
FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
JOSÉ AUGUSTO ABREU SÁ FORTES
Diretor-Geral do CEBRASPE
JOÃO MARCELO MARQUES CUNHA
Diretor Executivo do CEBRASPE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026 - DPE/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 – DPE/RN-SRP (Compras.gov nº 925772 - 7/2026)
Processo SEI nº 000110000076.000020/2025-15 - DPE/RN (SRP)
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar nº 251, de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, Sidney de Castro Ribeiro Feijão, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução nº 324/2024-CSDP, 12 de janeiro de 2024 e demais normas legais aplicáveis à espécie, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10/2026 - DPE/RN (Compras.gov nº 925772 - 7/2026), para fins de REGISTRO DE PREÇOS, Recibo junto ao TCE nº 488667, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa relacionada de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: WERNETECH INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.479.392/0001-72, sediada à Av. João Machado, 553, Sala 510 e 511, João Pessoa/PB, CEP 58.011-000, Telefones nº (83) 99120-0828 e (83) 3031-9702, e-mail: comercial@wernetech.com, www.wernetech.com, anderson@wernetech.com, representada legalmente pelo Sr. Anderson Souza Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 109.790.924-77.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação da empresa WERNETECH INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.479.392/0001-72, a fim de realizar o fornecimento de licenças Office 365, com Teams, nos perfis E3 e E1, em conformidade com as condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. Como anexo ao presente instrumento, consta o resultado da consulta realizada junto aos demais participantes do pregão eletrônico para fins de formação de cadastro de reserva, nos termos do art. 13 da Resolução nº 324/2024-CSDP.
1.3. As disposições relacionadas à formalização de ata de registro de preços e cadastro de reserva estão previstas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.
2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO ÚNICO							
Item	Descrição do Objeto	Especificação do Objeto	Unidade de medida	Quantidade	Período de Subscrição da licença	Valor unitário por licença mensal (R$)	Valor total da subscrição por 36 meses (R$)
01	Licenças Office 365 – Perfil E3 (com Teams) Marca: Microsoft	Licença Microsoft Office 365 - Perfil E3 com Teams, destinada ao uso intensivo de aplicativos e recursos avançados, fornecida na modalidade Solftware as a Service (SaaS), contemplando: 1. Conjunto completo de aplicativos Office (Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote, entre outros), com possibilidade de instalação local em até cinco dispositivos por usuário. 2. Serviços de correio eletrônico e calendário (Exchange Online) com caixa de correio de 100 GB. 3. Ferramenta unificada de comunicação e colaboração em tempo real (Microsoft Teams), garantindo chat permanente, reuniões de áudio e vídeo com funcionalidades avançadas e capacidade de integração com usuários externos. 4. Armazenamento e compartilhamento de arquivos em nuvem por meio do OneDrive e SharePoint Online, com capacidade mínima de 1 TB para armazenamento individual. 5. Recursos avançados de segurança e conformidade, incluindo eDiscovery básico, Arquivamento, Retenção de dados e Prevenção contra Perda de Dados (DLP). 6. Acesso às versões web e mobile dos aplicativos de produtividade (Word, Excel, PowerPoint, Outlook). A solução deverá permitir integração nativa com Active Directory local (on premises), sincronização de identidades e gerenciamento centralizado de acessos, incluindo atualizações durante todo o período de subscrição de 36 (trinta e seis) meses.	Licença	150	36 meses	110,05	594.270,00
02	Licenças Office 365 – Perfil E1 (com Teams) Marca: Microsoft	Licença Microsoft Office 365 - Perfil E1 com Teams, destinada à produtividade e colaboração por meio das versões web e mobile, fornecida na modalidade Solftware as a Service (SaaS), contemplando: 1. Acesso aos aplicativos web do Office (Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote). 2. Serviços de correio eletrônico (Exchange Online) com caixa de correio de 50 GB. 3. Ferramenta unificada de comunicação e colaboração (Microsoft Teams), garantindo chat, videoconferências e trabalho em equipe em tempo real, permitindo a comunicação interna e externa. 4. Armazenamento e compartilhamento de arquivos em nuvem por meio do OneDrive e SharePoint Online, com capacidade mínima de 1 TB para armazenamento individual. 5. Outras ferramentas de gestão de produtividade e fluxo de trabalho, incluindo Microsoft Stream, Microsoft Planner e Microsoft To Do. 6. Recursos básicos de Segurança e conformidade para proteção de informações. A solução deverá permitir integração nativa com Active Directory local (on premises), sincronização de identidades e gerenciamento centralizado de acessos, incluindo atualizações durante todo o período de subscrição de 36 (trinta e seis) meses.	Licença	280	36 meses	44,72	450.777,60
Valor Total (R$): (um milhão, quarenta e cinco mil, quarenta e sete reais e sessenta centavos)							1.045.047,60

2.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta ata de registro de preços, conforme previsão do artigo 18, da Resolução nº 324/2024-CSDP.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, e desde que comprovado o preço vantajoso.
4. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N. 07/2026)
4.1. Na presente Intenção de Registro de Preços foi registrada manifestação de participação, entretanto, conforme certificado sob id. 0134880, nos autos do Processo SEI nº 000110000076.000020/2025-15, a participação do órgão manifestante foi indeferida, conforme justificada administrativa.
5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO, INCLUINDO EVENTUAIS PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS
5.1. RECEBIMENTO DO OBJETO
5.1.1. Para fins de recebimento provisório e definitivo, a Contratada deverá encaminhar a documentação de cobrança, acompanhada de um relatório detalhado que comprove o cumprimento das obrigações assumidas. Assim, os serviços serão recebidos:
I - PROVISORIAMENTE: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando da entrega pelo contratado da chave de ativação do software, com as devidas instruções de instalação e ativação, considerando que o objeto da contratação trata-se de cessão de direito de uso pelo software por determinado período.
II- DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de emissão do termo de recebimento provisório dos serviços, devendo emitir termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme prescreve o art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021, inciso I, alínea "b".
5.1.2. A DPE/RN emitirá o termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas e comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
5.1.3. O recebimento definitivo fica condicionado a efetiva confirmação da ativação das licenças e inexistência de problemas técnicos.
5.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O RECEBIMENTO
5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
5.2.3. Os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas que apresentarem falhas de conformidade, vícios de qualidade, indisponibilidade, impropriedade para o uso institucional ou descumprimento dos requisitos de segurança da informação, serão recusados parcial ou totalmente, devendo a contratada corrigir ou substituir o objeto no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus para a DPE/RN.
5.2.4. Nenhum prazo de recebimento, provisório ou definitivo, ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança, a ser sanada pela Contratada.
5.2.5. A recusa da contratada em corrigir os serviços reprovados nos testes ou em sanar inconsistências verificadas será considerada descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades.
5.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança do serviço durante toda a vigência contratual, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.
5.2.7. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para que emita Nota Fiscal sobre a parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.
5.3. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO
5.3.1. As comunicações entre a Administração e a empresa licitante/contratada devem ocorrer por escrito sempre que o ato demandar tal formalidade. Adicionalmente, consideram-se mecanismos formais de comunicação: ordem de compra ou de serviço, ata de reunião, ofício, sistema de abertura de chamados, e-mails, cartas e troca de mensagens instantâneas por meio de aplicações de internet.
5.3.2. Nesse sentido, o fornecedor deverá formalmente consignar endereços, correios eletrônicos, telefones de contato, bem como os agentes de representação.

6. DO CONTROLE, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
6.1. O controle e o gerenciamento da ata de registro de preços serão realizados, por servidor público designado pelo Defensor Público-Geral do Estado, por meio da ferramenta de gestão de atas quanto aos quantitativos e os saldos, às solicitações de adesão e ao eventual remanejamento de quantidades, consoante art. 19 da Resolução nº 324/2024-CSDP.
6.2. Ao gerenciador da ata de registro de preços caberá, entre outras, as seguintes atribuições:
I - Analisar pedidos de adesão à ata de registro, verificando a validade, o controle e a disponibilidade dos quantitativos registrados, manifestando-se nos autos;
II - Efetuar, sempre que demandado, o controle das quantidades registradas, controlando o prazo de vigência das atas de registro de preços para que a execução seja tempestiva;
III - Providenciar a publicação trimestral, no Diário Oficial do Estado, do quadro geral de preços registrados;
IV - Disponibilizar as atas de registro de preços no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e documentos licitatórios correlatos;
V - Sempre que necessário, convocar o fornecedor visando à negociação para redução dos preços registrados, adequando-os ao preço praticado no mercado;
VI - Comunicar, formalmente e com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, à Coordenadoria de Administração Geral o fim da vigência da ata de registro de preços, a fim de que seja avaliada a necessidade de abertura de novo processo licitatório ou de prorrogação da vigência da ata.
6.3. Ao fiscal da ata de registro de preços caberá, entre outras, as seguintes atribuições:
I – Acompanhar e avaliar a execução da ata de registro de preços, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços estão em conformidade com as previsões contratuais e de acordo com a ata;
II - Controlar o prazo de vigência da ata para que a execução seja tempestiva; e
III - Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas à ata de registro de preços, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos.
7. DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE OU REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Considerando o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como nos arts. 25, § 7º, 80, 82, § 5º e 84 da Lei Federal n. 14.133/2021, e o art. 20 da Resolução n. 324/2024-CSDP, a Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de revisão e reajuste, conforme as seguintes disposições.
7.2. REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:
7.2.1. O reajuste de preço observará o princípio da anualidade, observando-se as seguintes condições:
I - O primeiro reajuste somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado;
II - Os demais reajustes poderão ocorrer a cada 12 (doze) meses, contados a partir do início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
7.2.2. O pedido de reajuste dependerá de formalização de requerimento escrito pelo fornecedor. Caso ocorra a prorrogação da vigência da ata de registro de preços sem a formalização do pedido, este ficará precluso.
7.2.3. O reajuste observará o Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI/IPEA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.2.4. Caso ocorra atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o órgão gerenciador poderá deferir a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, ressalvando a possibilidade de análise posterior do pedido de reajuste de preços.
7.2.5. A formalização de aditivo de prorrogação do prazo de vigência sem a concessão de reajuste ou sem ressalva expressa de sua futura análise será interpretada como renúncia ou preclusão lógica do direito ao reajuste.
7.2.6. No caso de extinção ou impossibilidade de utilização do índice estabelecido, será adotado outro índice oficial determinado pela legislação vigente. Caso não haja previsão legal, as partes definirão um novo índice por meio de termo aditivo.
7.2.7. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidir com a prorrogação da Ata de Registro de Preços, ocasião em que será formalizado por aditamento.
7.3. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
7.3.1. A revisão excepcional dos preços registrados poderá ocorrer para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata de registro de preços, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco eventualmente estabelecida no instrumento e a manutenção da vantajosidade para a Administração Pública.
7.3.2. Os preços registrados poderão ser alterados também em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, o que poderá ser verificado pela Administração Pública mediante realização de pesquisa mercadológica atualizada.
7.3.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.3.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.2.3. Na hipótese prevista no item 7.3.2.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
7.3.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
7.3.3. Poderão ensejar a revisão do preço, desde que se trate de fato superveniente à apresentação do orçamento estimado e que restem comprovados os requisitos normativos previstos no art. 124, II, "d", da Lei Federal n. 14.133/2021, as seguintes situações, sem prejuízo de outras regularmente comprovadas:
a) Criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
b) Elevação dos custos incidentes sobre o objeto registrado, em decorrência de situações de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou eventos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis e exorbitantes;
c) Superveniência de disposições normativas que impactem significativamente os valores registrados.
7.3.4. O pedido de revisão do preço deverá, sob pena de indeferimento, ser instruído pelo fornecedor com planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas entre a data da proposta aceita pela Administração em sede de licitação e a data do pedido de reequilíbrio formalizado, bem como com documentos que comprovem, de forma efetiva, o fato alegado para alteração do preço.
7.3.5. A Administração poderá solicitar documentação complementar para subsidiar a análise do pedido de revisão ou reajuste, visando garantir a transparência e economicidade na gestão da Ata de Registro de Preços, incumbindo ao fornecedor apresentá-los no prazo máximo de cinco dias corridos.
7.3.6. A simples variação do preço do produto no mercado ou a variação cambial, por si só, não caracterizam álea extraordinária.
7.3.7. Para instruir o procedimento, o órgão gerenciador poderá realizar pesquisa mercadológica com preços atuais, conforme os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021 e na Resolução n. 298/2023-CSDPE/RN.
7.3.8. Na hipótese do pedido de revisão de preços não se mostrar mais vantajoso para a Administração Pública e desde que comprovados os requisitos normativos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 14.133/2021, a Defensoria Pública poderá optar pela não concessão do aumento do preço registrado e pela liberação do fornecedor do compromisso. Antes do cancelamento da ata de registro de preços, os fornecedores do cadastro de reserva poderão ser consultados quanto ao interesse em assumir as obrigações da ata.
7.3.9. A revisão dos preços registrados será formalizada por meio de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.
7.3.10. O pedido de revisão do preço formalizado após o recebimento de ordem de compra ou ordem de serviço não exime o fornecedor do cumprimento da requisição.
7.3.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado ou de pedidos genéricos, o pleito será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 23 da Lei n. 14.133, de 2021, e da legislação aplicável.
7.3.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Defensoria Pública convocará os fornecedores do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação do procedimento licitatório, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.3.13 Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Tendo em vista o disposto no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Havendo redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado instrumento equivalente a termo de contrato decorrente da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n. 14.133/2021.
8.6. Se o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. A não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, implicará no indeferimento do pedido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021 e no presente instrumento.
8.9. Nos casos de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
8.9.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.9.2. Na eventual comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.9.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado instrumento equivalente a termo de contrato decorrente da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Defensoria Pública do Estado, nos termos do art. 23, caput, Resolução n. 324/2024-CSDP, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não acusar o recebimento da nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública sem justificativa razoável;

d) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 23, inciso III, da Resolução n. 324/2024-CSDP; ou

d) Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

9.2. Na aplicação de sanção citada no subitem 9.1.”d”, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses acima será formalizado por decisão da Defensoria Pública Geral, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DA ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, nos termos do art. 25 da Resolução nº 324/2024-CSDP, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

c) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da Defensoria Pública do RN e do fornecedor.

10.2. A autorização da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, enquanto órgão ou entidade gerenciadora, apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. Nesse sentido, a Defensoria Pública do Rio Grande do Norte poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios instrumentos contratuais ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, respeitando a vigência estabelecida na ata.

10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, nos termos do art. 26, inciso I, da Resolução nº 324/2024 - CSDP.

10.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, nos termos do art. 26, inciso II, da Resolução nº 324/2024 - CSDP.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O disposto neste tópico está em consonância com os arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Defensoria Pública do Rio Grande do Norte ou terceiros.

11.3. De acordo com as obrigações assumidas no curso do procedimento licitatório, tem-se as seguintes infrações e respectivas penalidades:

11.4. Quanto às obrigações assumidas após a adjudicação do objeto ao fornecedor beneficiário, temos as seguintes infrações e respectivas penalidades:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
Infrações	Sanções aplicáveis	Gradação da penalidade de multa	
		Primeira ocorrência	Reincidências
Não assinar a ata quando convocado ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Impedimento de licitar e contratar ou, caso se justifique a imposição de penalidade mais grave, declaração de inidoneidade, cumulada ou não com multa.	10% (dez por cento) sobre o valor total registrado em ata.	-
Ensejar o retardamento da execução da ata sem motivo justificado.	Advertência, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave, cumulada ou não com multa.	5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata.	10% (dez por cento) sobre o valor total registrado em ata.
Não atender ou não se manifestar sobre as solicitações da Administração.	Advertência, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave, cumulada ou não com multa.	5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata.	10% (dez por cento) sobre o valor total registrado em ata.

11.5. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.6. É da competência do órgão gerenciador, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.7. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passíveis de penalização, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.8. No tocante às obrigações decorrentes da execução em si do contrato/instrumento equivalente ao contrato firmado entre as partes, seguem os possíveis descumprimentos e respectivas penalidades:

TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE			
Infrações	Sanções aplicáveis	Gradação da penalidade de multa	
		Primeira ocorrência	Reincidências
Dar causa à inexecução parcial.	Advertência, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave, cumulada ou não com multa.	3% (três por cento) sobre o valor do contrato.	5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
Não cumprir com as obrigações previstas neste Termo de Referência e/ou no instrumento equivalente ao contrato.	Advertência, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave, cumulada ou não com multa.	3% (três por cento) sobre o valor do contrato.	5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar ou, caso se justifique a imposição de penalidade mais grave, declaração de inidoneidade, cumuladas ou não com multa.	5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.	10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
Dar causa à inexecução total.	Impedimento de licitar e contratar ou, caso se justifique a imposição de penalidade mais grave, declaração de inidoneidade, cumuladas ou não com multa.	30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.	
Ensejar o retardamento da entrega do objeto.	Impedimento de licitar e contratar ou, caso se justifique a imposição de penalidade mais grave, declaração de inidoneidade, cumuladas ou não com multa.	1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato, até o limite de 30% deste valor.	2% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato, até o limite de 30% deste valor.
Praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual.	Declaração de inidoneidade e multa.	5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.	10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Declaração de inidoneidade e multa.	5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.	10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

11.9. ADVERTÊNCIA

11.9.1. A penalidade de advertência será aplicada, exclusivamente, em razão do cometimento de infrações relacionadas a dar causa à inexecução parcial do contrato (art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.10. MULTA

11.10.1. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.10.2. Ainda, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, conforme artigo 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.11. IMPEDIMENTO DE LICITAR

11.11.1. A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Rio Grande do Norte.

11.12. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

11.12.1. A penalidade de declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.13. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

11.13.1. Em observância ao contraditório e à ampla defesa, antes da aplicação de sanções deverá ser facultada a defesa por escrito do interessado, a qual deverá conter as provas que pretende produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

11.13.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.13.3. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.13.4. As sanções serão aplicadas pelo Defensor Público Geral do Rio Grande do Norte.

11.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)os danos que dela provierem para a contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.14.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Defensoria Pública do Rio Grande do Rio Grande do Norte à empresa contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.14.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.14.3. Da decisão administrativa decorrente do processo administrativo sancionador, o licitante interessado poderá interpor recurso administrativo, em atenção ao disposto do artigo 70, da Lei Estadual nº 303/2005 - aplicada de forma subsidiária, apontado as razões de legalidade ou mérito, bem como indicar:

a) Nome, qualificação e endereço do recorrente;

b) exposição clara e congruente das razões de fato e de direito que justificam a interposição.

11.14.4. Terão legitimidade para interpor recurso administrativo, nos termos do artigo 70, incisos de I a IV:

I - os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;

II - aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;

III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos ou interesses coletivos;

IV - os cidadãos ou associações quanto a direitos ou interesses difusos.

11.14.5. O recurso administrativo será dirigido à autoridade que proferiu a decisão no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar ou manter o seu posicionamento, conforme artigo 72, da Lei Estadual nº 303/2005.

11.14.6. Salvo exigência legal, o recurso administrativo independe de caução.

11.14.7. Atos de mero expediente ou preparatórios de decisões são irrecorríveis.

11.14.8. Os débitos do contratado para com a Defensoria Pública do Rio Grande do Norte resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.14.9. As sanções administrativas impostas serão compulsoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos sistemas atrelados ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte (TCE-RN), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), devendo ocorrer, nestes dois cadastros, no prazo máximo de 15 (quinze) dia úteis a contar da data da aplicação, em atenção ao artigo 161, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n° 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito procedimental definido neste instrumento.

11.14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.14.12. Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a aplicação das sanções realizar-se-á nos moldes do procedimento previsto no art. 158 da Lei n° 14.133/2021.

11.14.13. Nesta hipótese, a prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida pela instauração do processo de responsabilização de licitantes e contratados, suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846/2013 e por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. A formalização da contratação, as condições de execução do objeto, as obrigações dos contraentes, as penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
12.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
12.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
12.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
12.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia ao fornecedor registrado.
Natal/RN, 12 de novembro de 2026.
Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ nº 07.628.844/0001-20
Representante Legal do Órgão Gerenciador
Anderson Souza Ribeiro
WERNETECH INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 33.479.392/0001-72
Representante Legal do Fornecedor Registrado

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA

Realizada consulta aos participantes do Grupo único (itens 01 e 02), do Pregão Eletrônico nº 10/2026 - DPE/RN - SRP (925772 - 7/2026 - Comprasnet), na ordem subsequente à proposta do Adjudicatário, houve manifestação de interesse na formação de CADASTRO DE RESERVA pela empresa abaixo relacionada, nos termos do art. 13 da Resolução nº 324/2024-CSDP, 12 de janeiro de 2024.	
Grupo Único (Itens 1 e 2)	CADASTRO DE RESERVA NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
	H J TELECOM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 27.390.371/0001-83, sediada à Rua Maués, 1465, São Vicente de Paula, Parintins/AM, CEP 69.153-452, Fone: (92) 99126-2746, Celular: (92) 984145965, e-mail helder.tgp@gmail.com, heldermaciel@hjtelecom.net.br, representante legal Sr. Helder da Silva Maciel, inscrito no CPF sob o nº 385.012.442-87.

Subdefensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
NÚCLEO REGIONAL DE TOUROS/RN
EDITAL Nº 10/2026 — NÚCLEO DE TOUROS

RESULTADO DEFINITIVO DA ENTREVISTA E CLASSIFICAÇÃO GERAL
Seleção de estágio de pós-graduação em Serviço Social — DPE Residência
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Coordenação do Núcleo Regional de Touros/RN, em observância ao Edital nº 01/2026 — Núcleo de Touros, ao resultado definitivo da primeira etapa divulgado pelo Edital nº 05/2026 — Núcleo de Touros e ao resultado preliminar da entrevista e classificação geral publicado pelo Edital nº 07/2026 — Núcleo de Touros, torna público o RESULTADO DEFINITIVO da segunda etapa (entrevista) e da classificação geral do processo seletivo.

1. DA CONVERSÃO DA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

A avaliação da entrevista observou os quatro critérios previstos no art. 28, § 1º, do edital de abertura, com pontuações máximas de 40, 20, 20 e 60 pontos, respectivamente, perfazendo o total máximo de 140 (cento e quarenta) pontos. Para apresentação da nota da segunda etapa na escala de 0 a 100 pontos, foi empregada conversão proporcional:
Nota da entrevista (escala 0–100) = (pontuação total obtida nos critérios ÷ 140) × 100.
A metodologia foi aplicada de maneira uniforme e isonômica a todos(as) os(as) candidatos(as), sendo as notas de entrevista indicadas na tabela abaixo já expressas na escala de 0 a 100 pontos. A conversão preserva a proporção da pontuação atribuída na escala original.

2. DO RESULTADO DEFINITIVO DA ENTREVISTA E DA CLASSIFICAÇÃO GERAL
Ficam consolidadas as seguintes notas da avaliação curricular (primeira etapa), da entrevista (segunda etapa) e as respectivas médias finais:

Classificação	Candidato(a)	1ª etapa — currículo	2ª etapa — entrevista	Média final
1º	DIENE LIMA SANTOS	90,70	98,00	94,35
2º	MARIA ANDREZA DA SILVA ARAUJO	94,60	94,00	94,30
3º	MARIA LUIZA ALVES DE SOUZA	90,90	94,00	92,45
4º	LARA RAQUELY ALVES DE OLIVEIRA	92,10	91,00	91,55
5º	CAMILE FERNANDA MATOS DE OLIVEIRA	86,60	90,00	88,30

3. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL
A nota final corresponde à média aritmética simples das notas da primeira etapa (avaliação curricular) e da segunda etapa (entrevista, após conversão para a escala de 0 a 100 pontos), conforme previsto no edital de abertura:

Nota final = (Nota da 1ª etapa + Nota da 2ª etapa) ÷ 2.

A classificação definitiva observa a ordem decrescente das médias finais, com aplicação, quando cabível, dos critérios de desempate previstos no edital de abertura.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica homologado, no âmbito do Núcleo Regional de Touros/RN, o resultado definitivo da segunda etapa e a classificação geral constantes deste Edital, sem prejuízo das demais disposições do edital de abertura quanto à validade da seleção e às eventuais convocações.
Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições do edital de abertura e as normas institucionais aplicáveis.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Touros/RN, 12 de novembro de 2026.
VINÍCIUS ARAÚJO DA SILVA
Defensor Público
Coordenador do Núcleo Regional de Touros/RN

Portaria nº 1.849/2026 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,

CONSIDERANDO o despacho proferido nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000146.000018/2026-48;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público THIAGO SOUTO DE ARRUDA, matrícula 197.820-9, titular da 2ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências de instrução e julgamento aprazadas para o dia 5 de novembro de 2026, perante a 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
*Republicada por incorreção

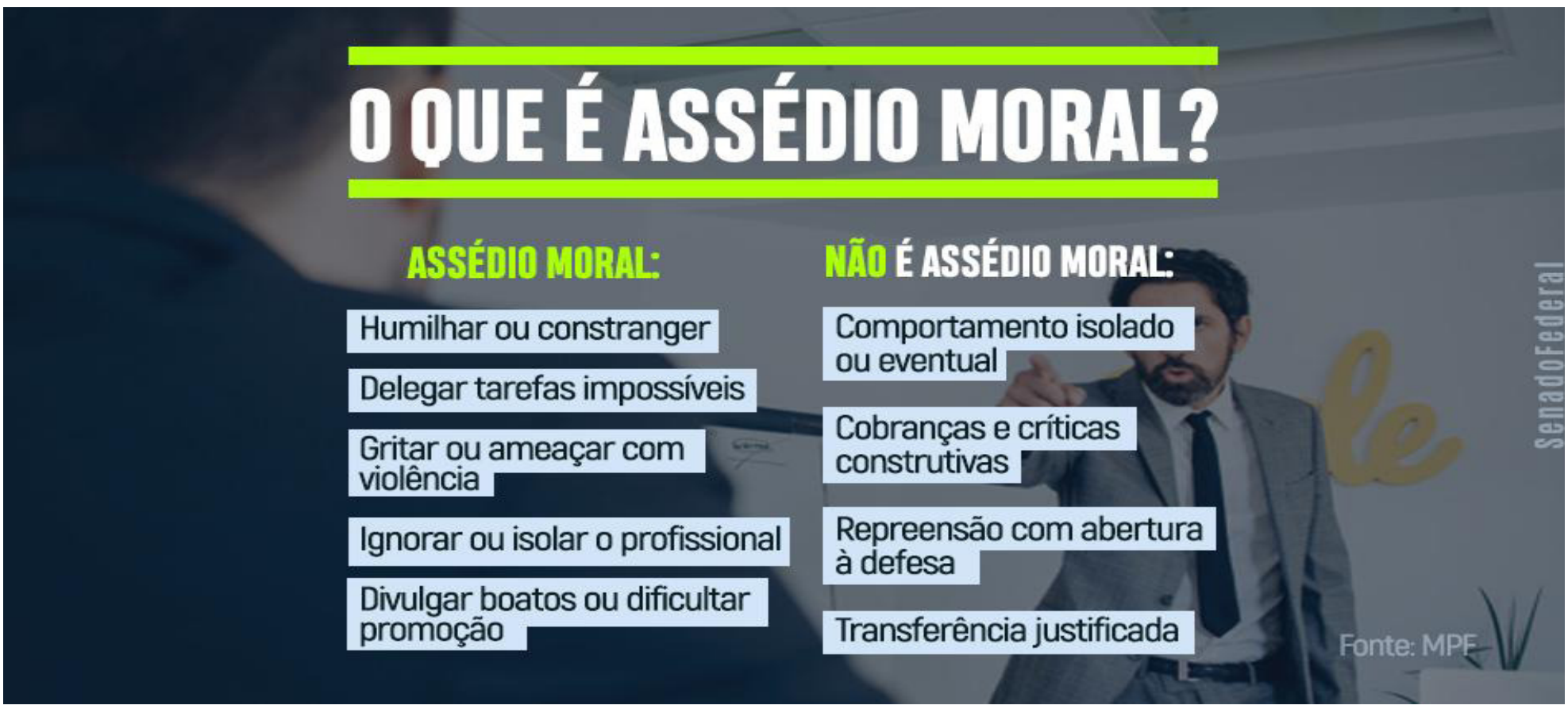

Publicações Particulares

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PETRORECONCAVO S/A, CNPJ 03.342.704/0004-83, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA as seguintes licenças:
Licença de Instalação (LI) referente a 01 (um) poço petrolífero de código CAC-DW-10, localizado no Campo De Produção De Cachoeirinha (CAC) municipio de Caraúbas/RN;
Licença de Instalação (LI) referente a 2 (dois) poços petrolíferos de códigos RFQ-DW-10 (7-RFQ0058D-RN) e RFQ-DW-14 (7-RFQ-0059-RN) localizados no Campo de Produção de Riacho da Forquilha (RFQ) municipio de Apodi/RN;
Licença de Instalação e Operação (LIO) referente a 02 (dois) linhas de surgência dos poços petrolíferos de códigos RFQ-DW-10 (7-RFQ-0058D-RN) com 1.854,92 metros e RFQ-DW-14 (7-RFQ-0059-RN) com 1.854,69 metros, localizadas no Campo de Produção de Riacho da Forquilha (RFQ) municipio de Apodi/RN;
Licença Prévia para Perfuração (LPper) referente a 01 (um) poço petrolífero de código 7-LOR0100-RN, localizado no Campo de Produção de Lorena (LOR) municipio de Governador Dix-Sept Rosado/RN;
Licença Prévia (LP) referente a 01 (uma) linha de surgência do poço petrolífero de código 7-LOR-0100-RN localizada no Campo de Produção de Lorena (LOR) municipio de Governador Dix-Sept Rosado/RN;
Licença de Operação (LO) referente ao Sistema de Injeção de Água Produzida – SIA contemplando1 (um) poço injetor de código 7-SAB-0006-RN e sua respectiva linha injetora com 5.102,65 metros;
Licença de Instalação (LI) referente a 01 (um) poço petrolífero de código LV-DW-A, localizado no Campo de Produção de Livramento (LV) municipio de Caraúbas/RN;
Licença de Instalação e Operação (LIO) referente a 1 (uma) linha de surgência do poço petrolífero de código LV-DW-A com 1.795,84 metros de extensão, localizada no Campo de Produção de Livramento (LV) municipio de Caraúbas/RN;
Licença de Instalação e Operação (LIO) referente a 01 (um) linha de surgência do poço petrolífero de código CAC-DW-10 com 1.493,34 metros de extensão, localizada no Campo De Produção De Cachoeirinha (CAC) municipio de Caraúbas/RN;
WELLITON GOMES CHAVES
Gerente administrativo/Financeiro

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PETRORECONCAVO S/A, CNPJ 03.342.704/0004-83, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA as seguintes licenças:
Licença de Instalação (LI) referente a 1 (um) poço petrolífero de código LOR-DWI-03 (8-LOR-0098-RN) localizado no Campo de Produção de Lorena (LOR) municipio de Governador Dix-Sept Rosado/RN;
Licença Prévia (LP) referente a 1 (uma) linha de surgência do poço petrolífero de código LOR-DWI-03 (8-LOR-0098-RN) com 2.333,26 metros de extensão, localizado no Campo de Produção de Lorena (LOR) municipio de Governador Dix-Sept Rosado/RN.
WELLITON GOMES CHAVES, Gerente administrativo/Financeiro

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PETRORECONCAVO S/A, CNPJ 03.342.704/0007-26, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA as seguintes licenças:
Licença de Operação (LO) referente ao Sistema de Injeção de Água Produzida – SIA contemplando1 (um) poço injetor de código 7-SBO-0014-RN e sua respectiva linha injetora com 1.553,48 metros, localizado no Campo de produção de Sabia Bico de Osso (SBO) municipio de Assú/RN.
WELLITON GOMES CHAVES, Gerente administrativo/Financeiro

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PETRORECONCAVO S/A, CNPJ 03.342.704/0007-26, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA as seguintes licenças:
Licença de Operação (LO) referente ao Sistema de Injeção de Água Produzida – SIA contemplando1 (um) poço injetor de código 7-SBO0038-RN e sua respectiva linha injetora com 1.781,09 metros, localizado no Campo de produção de Sabia Bico de Osso (SBO) municipio de Assú/RN.
WELLITON GOMES CHAVES, Gerente administrativo/Financeiro

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

TANTALITA EXTRAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA, CNPJ: 05.858.983/0001-15, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Prévia (LP) para a extração da substância mineral feldspato, em uma área de 9,64 hectares, com volume de extração de 1.000 m³/mês, localizado no Sítio Saco do Pote, zona rural do município de Carnaúba dos Dantas/RN, sob o Processo ANM: 848.118/2021.
João Leal Eulálio, Administrador

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS GUAJIRU LTDA, 63.541.898/0001-25, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mudanças Climáticas – SEMURB, com prazo de validade até 17/07/2029 a Licença de Operação em favor do Posto de Abastecimento de Combustíveis Líquidos, localizado na Avenida Ruy Pereira dos Santos, S/N, Guajiru, São Gonçalo do Amarante/RN
Ivo Nilson Lopes de Medeiros - Diretor

AGRO COMERCIAL BOQUEIRÃO LTDA
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

AGRO COMERCIAL BOQUEIRÃO LTDA, 23.734.895/0001 - 93, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LO para a Atividade de ARMAZÉM PARA COMERCIALIZAÇÃO DE AGROQUIMÍCOS EM UMA ÀREA DE 11,44, localizado na Rua principal, nº 25, Boqueirão, Touros RN. AGRO COMERCIAL BOQUEIRÃO LTDA – Proprietário.

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

COSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DA BARRA DE SAO PEDRO, **CNPJ: 03.445.891/0001-88**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a **LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO**, para uma **Barragem Hídrica com capacidade para 368.898,39 m³,** localizada na **Sítio Barra de São Pedro, S/N, Zona Rural - Serra Negra do Norte/RN**.

COSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DA BARRA DE SAO PEDRO

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ARAPUA, **CNPJ: 08.221.327/0001-03**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a **LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO**, para uma **Barragem Hídrica com capacidade para 1.340.494,82 m³,** localizada na **Sítio Arapuá, S/N, Zona Rural - Serra Negra do Norte/RN**.

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ARAPUA

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS

A **3R POTIGUAR S.A., CNPJ 44.186.763/0001-44,** torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as Licenças Ambientais relacionadas a seguir:

- **Renovação de Licença Operação, para 01 (um) Oleoduto de código: ECS ARG-ART-IV / ECS ARG-ARB. SAÍDA: ECS ARG-ART-IV. CHEGADA: ECS ARG-ARB.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), **Município de Alto do Rodrigues/RN.**
- **Renovação de Licença Operação, para 04 (quatro) Poços petrolíferos de códigos: 7-ARG-0885D-RN, 7-ARG-0886D-RN, 7-ARG-0887-RN, 7-ARG-0888D-RN,** com produções escoadas para a **Estação Coletora Satélite ARG-ART-IV.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), **Município de Pendências/RN.**
- **Renovação de Licença Simplificada, para 01 (um) Acesso ao poço petrolífero de código: 7-MAG-0057-RN.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Monte Alegre (MAG), **Município de Pendências/RN.**
- **Renovação de Licença Operação, para 01 (uma) Linha de surgência do poço petrolífero de código: 7-ET-1015D-RN,** com produção escoada para a **Estação de Teste ET-L.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Estreito (ET), **Município de Carnaubais/RN.**
- **Renovação de Licença Simplificada, para 01 (um) Acesso ao poço petrolífero de código: 7-GMR-0071-RN.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Guamaré (GMR), **Município de Macau/RN.**
- **Renovação de Licença Simplificada, para 01 (um) Acesso ao poço petrolífero de código: 7-ET-0928-RN.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Estreito (ET), **Município de Assú/RN.**
- **Renovação de Licença Simplificada, para 01 (um) Acesso ao poço petrolífero de código: 7-ET-0923-RN.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Estreito (ET), **Município de Assú/RN.**
- **Renovação de Licença Simplificada, para 01 (um) Acesso ao poço petrolífero de código: 7-ARG-0699-RN.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), **Município de Alto do Rodrigues/RN.**
- **Renovação de Licença Operação, para 01 (uma) Linha de surgência do poço petrolífero de código: 7-ET-0926-RN,** com produção escoada para a **Estação de Teste ET-I.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Estreito (ET), **Município de Assú/RN.**
- **Renovação de Licença Simplificada, para 01 (um) Acesso ao poço petrolífero de código: 7-ARG-0686-RN.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), **Município de Pendências/RN.**
- **Renovação de Licença Simplificada, para 01 (um) Acesso ao poço petrolífero de código: 7-ARG-0694-RN.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), **Município de Pendências/RN.**
- **Renovação de Licença Operação, para 01 (uma) Linha de surgência do poço petrolífero de código: 7-ARG-0694-RN,** com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite ARG-ART-IV.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), **Municípios de Alto do Rodrigues/RN e Pendências/RN.**
- **Renovação de Licença Operação, para 02 (duas) Linhas de surgência dos poços petrolíferos de códigos: 3-ET-1310-RN,** com produção escoada para a **Estação de Teste ET-M. 3-ET-1400-RN,** com produção escoada para a **Estação de Teste ET-C.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Estreito (ET), **Município de Alto do Rodrigues/RN.**
- **Renovação de Licença Operação, para 01 (uma) Linha de surgência do poço petrolífero de código: 7-ARG-0704-RN,** com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite ARG-ART-IV.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), **Município de Alto do Rodrigues/RN.**
- **Renovação de Licença Operação, para 01 (um) Poço petrolífero de código: 7-ET-0926-RN,** com produção escoada para a **Estação de Teste ET-I.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Estreito (ET), **Município de Assú/RN.**
- **Renovação de Licença Operação, para 01 (um) Poço petrolífero de código: 7-SE-0058-RN,** com produção escoada para a **Estação Coletora Central SE-A.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Serraria (SER), **Município de Serra do Mel/RN.**
- **Renovação de Licença Operação, para 02 (dois) Poços petrolíferos de códigos: 7-ET-1648D-RN, 7-ET-1686D-RN,** com produções escoadas para a **Estação de Teste ET-U.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Estreito (ET), **Município de Assú/RN.**
- **Renovação de Licença Operação, para 01 (um) Poço petrolífero de código: 7-MAG-0073-RN,** com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite MAG-A.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Monte Alegre (MAG), **Município de Pendências/RN.**
- **Renovação de Licença Operação, para 01 (um) Poço petrolífero de código: 7-FP-0359-RN,** com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite FP-A.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Fazenda Pocinho (FP), **Município de Macau/RN.**
- **Renovação de Licença Operação, para 01 (um) Poço petrolífero de código: 7-ET-0980-RN,** com produção escoada para a **Estação de Teste ET-F.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Estreito (ET), **Município de Carnaubais/RN.**
- **Renovação de Licença Operação, para 01 (um) Poço petrolífero de código: 7-ARG-0694-RN,** com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite ARG-ART-IV.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), **Município de Pendências/RN.**
- **Renovação de Licença Operação, para 02 (duas) Linhas de surgência dos poços petrolíferos de códigos: 7-ET-1835-RN, 7-ET-1836D-RN** com produções escoadas para a **Estação de Teste ET-M.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Estreito (ET), **Município de Alto do Rodrigues/RN.**
- **Renovação de Licença Operação, para 01 (uma) Linha de surgência do poço petrolífero de código: 7-FP-0319-RN,** com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite FP-E.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Fazenda Pocinho (FP), **Município de Pendências/RN.**
- **Licença Operação, para 20 (vinte) Linhas de surgência dos poços petrolíferos de códigos: 7-ET-1538-RN, 7-ET-2008-RN, 7-ET-2009-RN, 7-ET-2102-RN, 7-ET-2104-RN, 7-ET-2105-RN,** com produções a serem escoada para a **Estação de Teste ET-H. 7-ET-1888-RN, 7-ET-1897-RN, 7-ET-1941-RN, 7-ET-1942-RN, 7-ET-1944-RN, 7-ET-1950-RN, 7-ET-1959-RN, 7-ET-2018-RN, 7-ET-2019-RN, 7-ET-2026-RN, 7-ET-2027-RN, 7-ET-2028-RN, 7-ET-2030-RN, 7-ET-2103-RN,** com produções a serem escoada para a **Estação de Teste ET-M.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Estreito (ET), **Municípios de Alto do Rodrigues/RN e Assú/RN.**
- **Licença de Operação, para 01 (um) Sistema Injetor contemplando Poço e sua respectiva Linha de código: 7-ARG-0618-RN.** Localizado Polo Potiguar, Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), **Município de Alto do Rodrigues/RN.**

José Nilson Pereira Silva
Coordenador de Licenciamento Ambiental e Projetos de Investimentos

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DA BOA VISTA, **CNPJ: 03.197.221/0001-90**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a **LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO**, para uma **Barragem Hídrica com capacidade para 984.091,29 m³,** localizada na **Comunidade Boa Vista, S/N, Zona Rural - Serra Negra do Norte/RN**.

ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DA BOA VISTA

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

ASSOCIACAO DE DESENV COMUNITARIO DA COMUNID CONCEICAO, **CNPJ: 00.840.433/0001-55**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a **LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO**, para uma **Barragem Hídrica com capacidade para 1.915.686,91 m³,** localizada na **Sítio Conceição, S/N, Zona Rural - Serra Negra do Norte/RN**.

ASSOCIACAO DE DESENV COMUNITARIO DA COMUNID CONCEICAO

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE CURRAL QUEIMADO, **CNPJ: 40.801.664/0001-74**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a **LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO**, para uma **Barragem Hídrica com capacidade para 4.467.009,37 m³,** localizada na **Sítio Curral Queimado, S/N, Zona Rural - Serra Negra do Norte/RN**.

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE CURRAL QUEIMADO

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DA ROLINHA, **CNPJ: 03.197.214/0001-98**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a **LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO**, para uma **Barragem Hídrica com capacidade para 738.200,24 m³,** localizada na **Comunidade Rolinha, S/N, Zona Rural - Serra Negra do Norte/RN**.

ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DA ROLINHA

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DOS TORRÕES, **CNPJ: 03.205.565/0001-01**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a **LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO**, para uma **Barragem Hídrica com capacidade para 606.103,86 m³,** localizada na **Sítio Torrões, S/N, Zona Rural - Serra Negra do Norte/RN**.

ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DOS TORRÕES

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Madeireira Alto do Potengi LTDA, CNPJ: 45.259.791/0001-07, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada, para a atividade de **Comércio de madeira sem beneficiamento,** localizado na **Rua São Luiz, nº 691, Bairro Alto do Potengi, São Paulo do Potengi/RN.**

ROSELIA DE MORAIS PAIVA E SILVA
Representante legal

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A **RECINFO RN RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS LTDA, CNPJ: 40.785.560/0001-13**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença Simplificada para **Unidade de coleta, triagem, segregação, armazenamento, logística reversa, comercialização e destinação final de materiais recicláveis não contaminados tais: plástico, papel/papelão, cobre, alumínio, ferro, metal, bronze, inox e eletroeletrônicos e eletrônicos**, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 27, Cidade da Esperança, Natal/RN. Wendell Bezerra de Lima - Consultor Ambiental.

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

MASSAS MONTE CARMELO LTDA, CNPJ 33.523.926/0001-10, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Regularização de Operação, com prazo de validade até **05/10/2028**, em favor do empreendimento em atividade de **Unidade de fabricação de biscoitos e bolachas**, localizada na **Av. Trairi, Nº 1311, Bairro Maracujá, no município de Santa Cruz/RN.**

ANTÔNIO CAIO SOUZA DA SILVA
Representante Legal

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

DIAS CRUZ LTDA, CNPJ: 57.397.200/0002-28, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SEMUL-Ceará-Mirim, a Licença de Regularização de Operação - LRO, LRO n.º 01/2026-SEMUL-CEARÁ-MIRIM, Processo Administrativo: 5.430/2026-1Doc, VALIDADE: 28/10/2031, para Unidade de Beneficiamento Mecânico de Diatomita, sem etapa de Calcinação na Unidade Industrial, localizado na Rua Santa Fé, n.º 58, Comunidade de Santa Fé, Zona Rural, Ceará-Mirim/RN.
ENIO ALVES DA CRUZ
PROPRIETÁRIO

Prefeituras e Câmaras Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2026

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 03 de dezembro de 2026, às 08h30min, fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia destinados à pavimentação, recomposição e readequação de vias públicas, mediante aplicação de paralelepípedo granítico pelo método BRIPAR, com rejuntamento asfáltico, bem como à execução de pavimentação em piso intertravado com blocos de concreto tipo SEXTAVADO e por métodos convencionais, em trechos localizados nas zonas urbana e rural do Município de Felipe Guerra/RN, em conformidade com as especificações técnicas, condições, quantitativos, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais elementos estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos. LOCAL DE REALIZAÇÃO: https://bnc.org.br/ INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de novembro de 2026 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 03 de dezembro de 2026 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: https://bnc.org.br/
https://pmfelipeguerrarn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/
https://felipeguerra.rn.gov.br/
Felipe Guerra/RN, 16 de novembro de 2026
Wileano Leite de Góis – Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2986/2026

O Município de Santana do Matos/RN, através do setor responsável pelas contratações, TORNA PÚBLICO que será realizada licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por Execução Indireta, sob o regime de empreitada por Preço Unitário, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DR. CLÓVIS AVELINO, EM SANTANA DO MATOS/RN, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, tudo de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 2986/2026. A sessão pública acontecerá no dia 03 de dezembro de 2026, às 09h00, no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/). O edital da licitação está disponível no Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN (https://santanadomatos.rn.gov.br/). Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, localizada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000, de segunda à sexta, das 07h às 13h, ou através do endereço eletrônico: licitacao@santanadomatos.rn.gov.br.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. Santana do Matos/RN, 16 de novembro de 2026.
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira, Agente de Contratação
Portaria 171/2025 - GP

